

José Irivaldo Alves O. Silva



Conflitos ambientais e conservação da natureza: contradições de um modelo



Conflitos ambientais e conservação da natureza: contradições de um modelo

José Irivaldo Alves Oliveira Silva



Conflitos ambientais e conservação da natureza: contradições de um modelo

Um dos eixos centrais da política conservacionista implementada no Brasil tem sido a formação de unidades de conservação (UCs), dentre as quais se destaca a modalidade de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN). Este trabalho analisa o modelo de conservação empreendido pela criação destas unidades de conservação de caráter privado, a partir de reservas privadas localizadas no semiárido. As dinâmicas sociais relacionadas à criação de uma RPPN envolvem proprietários, populações do entorno e representantes de órgãos públicos, sendo tratados neste trabalho em termos dos processos combinados de mudança ambiental, políticas conservacionistas e marginalização de grupos sociais, no quadro da abordagem da ecologia política. O trabalho revela as contradições deste modelo de política conservacionista: indefinição das responsabilidades e direitos públicos e privados, os conflitos com as populações do entorno e os entraves a seu envolvimento nos processos de criação e manutenção da reserva; e as tensões entre conservação da natureza e exploração de recursos. Estas contradições são potencializadas no semiárido paraibano, marcado pela degradação da caatinga, concentração fundiária, baixos índices de desenvolvimento humano e pelas relações clientelistas dominantes na região. " Trata-se de uma abordagem inédita e interdisciplinar, que interessa a todos os estudantes de graduação e pós-graduação e profissionais que trabalhem com a temática dos espaços territoriais especialmente protegidos, da preservação dos recursos naturais no semiárido ou da gestão ambiental de forma geral. Além de preencher uma lacuna no mercado editorial, no cenário atual de crise ecológica publicações como esta ganham especial relevo porque certamente despertam a atenção das pessoas para a discussão ambiental".

Prof. Dr. Talden Farias



Conflitos ambientais e conservação da natureza: contradições de um modelo

José Irialdo Alves Oliveira Silva



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5301 SOUTH DICKENS STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED

1964

José Irialdo Alves Oliveira Silva

**Conflitos ambientais e
conservação da natureza:
contradições de um modelo**

Campina Grande -PB



2014

S586c Silva, José Irivaldo Alves Oliveira
Conflitos ambientais e conservação da natureza. / José Irivaldo Alves
Oliveira da Silva. – Campina Grande: EDUFCG, 2014.
222 f. : il. color.

ISBN 978-85-8001-113-5

1. Geografia – Meio Ambiente. 2. Meio Ambiente. 3. Conservação da
Natureza. I. Título.

CDU 911: 502

EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - EDUFCG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG
editora@ufcg.edu.br

Prof. Dr José Edílson Amorim

Reitor

Prof. Vicemário Simões

Vice-Reitor

Prof. Dr. José Helder Pinheiro Alves

Diretor Administrativo da Editora da UFCG

Jéssica L. R. Cavalcante/ Jessica L. R. Cavalcante & Rosenato Barreto
Edição Eletrônica/ Capa

CONSELHO EDITORIAL

Antônia Arisdélia Fonseca Matias Aguiar Feitosa (CFP)

Benedito Antônio Luciano (CEEI)

Consuelo Padilha Vilar (CCBS)

Erivaldo Moreira Barbosa (CCJS)

Janiro da Costa Rego (CTRN)

Leonardo Cavalcanti de Araújo (CES)

Marcelo Bezerra Grilo (CCT)

Naelza de Araújo Wanderley (CSTR)

Railene Hérica Carlos Rocha (CCTA)

Rogério Humberto Zeferino (CH)

Valéria Andrade (CDSA)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, que deu força para as horas difíceis; a minha mãe, Graça, e meu pai, Ivaldo, pela confiança e apoio nos espinhos da vida; ao Prof. Luis Henrique por sua orientação presente e amizade, que compartilhou de sua sabedoria e depositou sua confiança em mim; a minha amada esposa Nilvânia, sempre presente com suas opiniões construtivas e compreendendo minhas ausências; ao nosso rebento Sofia; ao NEAD/MDA pelo apoio financeiro; à Coordenação do Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais pelo incentivo; a Rinaldo, secretário acadêmico do PPGCS, que muito me auxiliou nesse conturbado meio universitário; aos professores da Pós Graduação, com seus comentários pertinentes; aos funcionários da biblioteca do programa; ao Tribunal de Justiça da Paraíba pela liberação nos momentos de aula e da pesquisa de campo; aos colaboradores diretos e indiretos da pesquisa, aos entrevistados, aos órgãos públicos como IBAMA e SUDEMA, entre outros; e, finalmente, à Editora da Universidade Federal de Campina Grande, na pessoa de seu Diretor Administrativo e ao Conselho Editorial; à Universidade Federal de Campina Grande pelo apoio.

José Irivaldo Alves Oliveira Silva

LISTA DE TABELAS, QUADROS E FIGURAS

Quadro 1 – Unidades de conservação brasileiras em relação ao bioma	21
Tabela 1 – Reservas Particulares do Patrimônio Natural do Estado da Paraíba	23
Quadro 2 – Leis nacionais que previam a criação de áreas protegidas	73
Quadro 3 – Correspondência entre a classificação internacional e o SNUC	75
Quadro 4 – Unidades de conservação conforme o domínio e a finalidade	78
Quadro 5 – Unidades de Conservação na Paraíba	86
Tabela 2 - Unidades de Conservação presentes no semiárido Paraibano	87
Quadro 6 – Instrumentos de criação das RPPNs estaduais	102
Quadro 7 – Transformação da regulação das reservas particulares	104
Quadro 8 – Normas estaduais que criaram RPPNs, depois do SNUC	106
Quadro 10 – Representatividade dos proprietários de RPPNs no Brasil	138
Figura 1 – Croqui da RPPN da Fazenda Almas	148
Fotos 1 – Fotos da RPPN da Fazenda Almas	149
Quadro 11 – Espaço de tempo em que foram criadas as RPPNs no semiárido da Paraíba	150
Figura 2 – Imagem de Satélite das comunidades visitadas no entorno da RPPN (ALMAS)	158
Quadro 12 – Conflitos envolvendo a proprietária e as populações do entorno da RPPN Fazenda Almas	162
Fotos 2 - Fotos da Fazenda Major Badu Loureiro	173
Foto 3 – Morador, funcionário da Fazenda, na área da RPPN, bastante fechada, dificultando o acesso	182
Foto 4 – Imagens de satélite da RPPN da Fazenda Tamanduá	183

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	11
PREFÁCIO	15
INTRODUÇÃO	19
CAPÍTULO I: A “INSTITUCIONALIZAÇÃO” DA QUESTÃO AMBIENTAL NO BRASIL	
1.1 Racionalização e institucionalização	40
1.2 A questão ambiental no Brasil e sua institucionalização	59
CAPÍTULO II: AS RPPNs E O SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
2.1 As Unidades de Conservação	71
2.2 Unidades de Conservação na Paraíba	86
2.3 O caso das Reservas Particulares do Patrimônio Natural	89
2.4 RPPN: uma questão pública ou privada?.....	93
2.5 Natureza jurídica das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN)	100
CAPÍTULO III: ECOLOGIA POLÍTICA	
3.1 Construção de uma ecologia política	113
3.2 Correntes do ambientalismo	117
3.3 Ecologia política em seus aspectos gerais	122
3.4 A ecologia política das unidades de conservação	127
CAPÍTULO IV: “RPPNISTAS”: UM MOVIMENTO DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS “AMBIENTALISTAS”	
4.1. Associativismo dos proprietários de RPPN	138
4.2. Proprietários “rppnistas” e suas modalidades	141

CAPÍTULO V: AS RPPNS NO SEMIÁRIDO PARAIBANO: FAZENDA ALMAS, MAJOR BADU LOUREIRO E TAMANDUÁ

5.1 Estratégia de pesquisa	144
5.2 A RPPN da Fazenda Almas	145
5.2.1 Processo de criação da RPPN da Fazenda Almas	149
5.2.2 As comunidades do entorno	155
5.3 O “Deserto das Almas”: conflitos com a população do entorno	158
5.4 A RPPN Major Badu Loureiro	169
5.4.1 A área	169
5.4.2 Os moradores do assentamento	173
5.5 A RPPN Tamanduá	181

CONSIDERAÇÕES FINAIS	193
-----------------------------------	-----

REFERÊNCIAS	203
--------------------------	-----

ANEXOS

APRESENTAÇÃO

Com a queda do muro de Berlim em 1989, os desafios associados à conservação da natureza diante de um processo acelerado de degradação ambiental se impuseram definitivamente como tema possível do exercício de crítica ao capitalismo e às sociedades modernas. Ao longo dos anos 1990, porém, o discurso ambiental foi sendo gradativamente “domado”, sendo integrado à agenda de diferentes organizações e grupos sociais e tendo alcançado um alto grau de institucionalização no Brasil e no mundo, orientando políticas e ações do poder público. Os consensos construídos em torno da noção de desenvolvimento sustentável e de estratégias de “modernização ecológica” como modelo adequado de intervenção do Estado nas questões ambientais tiveram um efeito anestesiante sobre o potencial crítico da militância ambiental.

Dois eventos contribuíram, já na primeira década do Século XXI, para reorientar as preocupações globais da esfera ambiental de volta à esfera político-econômica: os atentados terroristas de 2001 e a crise econômica de 2008. Mais uma vez a crítica ao capitalismo e às sociedades modernas podia ser feita em termos de seus fundamentos econômicos e políticos. Tem-se, então, a oportunidade de refletir com maior distanciamento sobre o que podemos chamar de transmutação de problemas ambientais em políticas ambientais; ou, em outros termos, os processos que levaram as lutas pela preservação da natureza a se transformarem em lutas simbólicas sobre as possibilidades de intervenção política para promoção da conservação ambiental.

Mesmo os mais céticos (ou os mais confiantes nas possibilidades tecnológicas de resolução dos problemas enfrentados pela humanidade) estão dispostos a admitir que é preciso reverter os padrões de degradação da natureza desenvolvidos ao longo dos últimos séculos. Se há divergências sobre a urgência e escopo do problema, não parece haver muito espaço para simplesmente descartar-se a questão ambiental como um tema relevante para o futuro dos seres humanos sobre a Terra. As opções políticas de enfrentamento da problemática ambiental, porém, podem ser agora melhor avaliadas, seguindo a diretiva muito

clara oferecida pela Ecologia Política: é sempre necessário considerar quais grupos sociais ganham e quais grupos perdem com as políticas ambientais, e quais são os efeitos de longo prazo destas políticas na conservação dos recursos apropriados da natureza.

O livro “Conflitos ambientais e conservação da natureza: contradições de um modelo”, de José Irivaldo Alves de Oliveira Silva, é uma contribuição importante aos esforços de reflexão sobre as formas pelas quais o discurso ambiental foi apropriado por diferentes grupos sociais, que passam a demandar políticas que refletem não apenas interesses específicos como visões de mundo que respondem direta ou indiretamente a estes interesses.

Ao se debruçar sobre as Reservas Particulares de Proteção da Natureza (RPPNs), o trabalho de José Irivaldo abre novos caminhos de investigação sobre a constituição de unidades de conservação no Brasil. Em sua pesquisa, ele chama atenção para a territorialização das RPPNs no semiárido nordestino, e em particular no estado da Paraíba, de modo a entender como antigos latifúndios são constituídos simbólica e juridicamente em áreas de proteção da natureza, num contexto marcado pela decadência do sistema latifúndio/algodão/pecuária e de crescente reivindicação por reforma agrária.

Conflitos ambientais e conservação da natureza: contradições de um modelo traz ainda um registro detalhado de como grupos sociais historicamente marginalizados do acesso e uso aos recursos naturais – no caso moradores dos antigos latifúndios do semiárido – passam a ser criminalizados quando da constituição das Reservas Particulares do Patrimônio Natural. Enquanto os patrões do passado vestem a camisa de defensores da natureza, os antigos moradores, expulsos das fazendas a partir da década de 1970, agora trabalhadores rurais sem terra ou proprietários de minifúndios, são denunciados como perpetradores de crimes ambientais.

O livro de José Irivaldo tem o potencial de inspirar uma nova geração de pesquisadores sobre as políticas de conservação da natureza no Brasil a recuperar o potencial crítico do pensamento ambientalista. É fundamental agora sair do comodismo oferecido pela perspectiva do desenvolvimento sustentável e denunciar os limites de políticas

de modernização ecológica, reivindicando a formulação de políticas ambientais que efetivamente reconciliem as aspirações por justiça social e de proteção da natureza.

Prof. Dr. Luis Henrique Cunha

Doutor em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido/ Núcleo
de Altos Estudos da Amazônia/Universidade Federal do Pará

Pós-Doutor pela Universidade de Newcastle/Inglaterra

Professor da Graduação em Ciências Sociais
e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFCG

Professor do Mestrado em Desenvolvimento Regional

PREFÁCIO

José Irivaldo Alves Oliveira Silva é professor do curso de Gestão Pública da Universidade Federal de Campina Grande, onde desenvolve um excelente trabalho de ensino, de pesquisa e de extensão na área de políticas públicas. Bacharel em Direito e especialista em Direito Empresarial pela Universidade Estadual da Paraíba, ele exerceu durante anos o cargo de Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de maneira a possuir vivência prática e teórica da Ciência Jurídica.

Paralelamente a isso, fez mestrado e é concluinte do doutorado em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Campina Grande sob a orientação do Prof. Dr. Luis Henrique Cunha, tendo desenvolvidos trabalhos nas áreas de legislação ambiental e sociologia ambiental. É autor de diversos artigos científicos e capítulos de livros nas áreas de desenvolvimento regional, direito ambiental, políticas públicas e sociologia ambiental, todos sempre escritos a partir de uma perspectiva de promoção da cidadania e de efetivação dos direitos fundamentais da pessoa humana.

Eu tive a oportunidade de conviver e de travar discussões com José Irivaldo desde a graduação, pois fomos contemporâneos nos cursos de Direito e de Letras, que fazíamos no então campus II da Universidade Federal da Paraíba. É relevante mencionar também que nós compartilhamos da mesma concepção e preocupação a respeito da legislação e da política ambiental brasileira, que, embora sejam de uma forma geral muito bem elaboradas, carecem de maior efetividade.

O presente livro, intitulado de “Conflitos ambientais e conservação da natureza: contradições de um modelo”, cuja origem é a dissertação de mestrado do autor, teve como objetivo analisar a estratégia de conservação da natureza a partir das áreas privadas do semiárido paraibano, de forma a estudar a partir da ecologia política os conflitos e os interesses existentes, inclusive aqueles interesses que não guardam relação direta com a preservação da natureza. A Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) desponta como figura chave

para a compreensão deste trabalho, pois se trata do mecanismo por meio do qual o proprietário rural transforma voluntariamente o seu imóvel rural em área ambientalmente protegida.

Cuida-se de uma espécie do gênero Unidade de Conservação, que são espaços territoriais especialmente protegidos previstos na Lei n. 9.985/2000 e fundamentos no inciso III do § 1º do art. 225 da Constituição Federal. A vantagem da RPPN na efetivação do direito ao meio ambiente equilibrado é possibilitar a viabilização da política preservacionista estatal sem o dispêndio de grandes volumes de recursos públicos para a sua criação e manutenção. Afora isso, por partir de iniciativa do proprietário esse mecanismo acaba atingindo os seus objetivos com maior eficiência, já que os atores políticos envolvidos passam a se engajar mais.

Se nos últimos tempos o Brasil viveu a expansão dessas áreas protegidas privadas, é importante destacar que esse processo que também ocorreu no semiárido paraibano e nordestino de forma geral, espaço esse marcado pela concentração fundiária, pela degradação do solo e a consequente desertificação, pelo fenômeno da seca e pela injustiça social. Por essa razão, é relevante investigar se a preservação da natureza a partir da iniciativa individual de proprietários rurais não acentuaria ainda mais as desigualdades econômicas e sociais já existentes na região, uma vez que a criação de uma RPPN é um processo muito mais complexo do que os interesses meramente preservacionistas envolvidos.

O livro busca analisar as seguintes questões colocadas pelo processo de “institucionalização das iniciativas privadas de conservação da natureza” no semiárido: a) a problemática relação entre público e privado quanto aos direitos e deveres para com a unidade de conservação; b) a apropriação do discurso ambientalista pelos proprietários de terra da região; c) as tensões entre políticas conservacionistas e políticas fundiárias no semiárido; d) a marginalização das populações do entorno das RPPNs; e) a relação entre reservas particulares e os processos de mudança ambiental no semiárido; e f) os benefícios que têm sido concedidos aos proprietários de RPPNs. Nesse contexto, o autor investigou casos concretos de implementação e de manutenção do instituto no semiárido paraibano, procurando conhecer e vivenciar a

realidade dessas RPPNs.

Trata-se de uma abordagem inédita e interdisciplinar, que interessa a todos os estudantes de graduação e pós-graduação e profissionais que trabalhem com a temática dos espaços territoriais especialmente protegidos, da preservação dos recursos naturais no semiárido ou da gestão ambiental de forma geral. Além de preencher uma lacuna no mercado editorial, no cenário atual de crise ecológica publicações como esta ganham especial relevo porque certamente despertam a atenção das pessoas para a discussão ambiental.

O convite para prefaciar este livro foi motivo de grande satisfação para mim, tanto em razão do autor quanto em razão da obra. Por isso, estão de parabéns o professor José Irivaldo e a Editora da Universidade Federal de Campina Grande pela importante iniciativa.

João Pessoa-PB, 8 de setembro de 2013

Talden Farias

Advogado e professor de Direito Ambiental da Universidade Federal da Paraíba. Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba, doutorando em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e doutor em Recursos Naturais pela Universidade Federal de Campina Grande com estágio de pesquisa realizado junto à Universidade de Salamanca/Espanha. Autor dos livros “Licenciamento ambiental: aspectos teóricos e práticos” (4. ed. Fórum, 2013), “Introdução ao direito ambiental” (Del Rey, 2009) e “Direito ambiental: tópicos especiais” (Editora da UFPB, 2007).

INTRODUÇÃO

A instituição sistemática de normas jurídicas e políticas específicas com a finalidade de nortear as políticas públicas ambientais no país vem se consolidando, principalmente no último meio século, como estratégia racional de gestão ambiental, implicando o reordenamento espacial, bem como novas formas de regulação do uso e acesso aos recursos naturais. São exemplos desse processo a promulgação: do Código Florestal, de 1965; da Política Nacional do Meio Ambiente, de 1981; da Lei de Crimes Ambientais, de 1998; da Lei de Recursos Hídricos, de 1997; da Lei referente ao Manejo de Florestas Públicas, de 2006; o artigo sobre meio ambiente incluído na Constituição Federal, de 1988; além das regras de compensação ambiental¹, o sequestro de carbono², entre outras formas de regulação³. Uma das iniciativas com maior visibilidade, inclusive internacional, e que respondeu mais claramente às reivindicações do movimento ambientalista, foi a entrada em vigor, em 18 de julho de 2000, da Lei nº 9.985, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

A Lei do SNUC tem como finalidade organizar a criação de áreas protegidas no Brasil, para fins de preservação ambiental, nas diferentes esferas governamentais (federal, estadual e municipal). Um crescente corpo de trabalhos acadêmicos no campo das ciências sociais tem problematizado diferentes facetas destas unidades de conservação criadas pelo poder público: conflitos sócio-ambientais (MADEIRA FILHO *et al.*, 2007); gestão das unidades de conservação (ARAÚJO, 2007); divisão entre áreas protegidas públicas e privadas (MORSELLO, 2001); conservacionismo (BENSUSAN, 2006); urbanização e proteção

1 - Procedimento muito comum, que visa obrigar aqueles que realizam empreendimentos de grande impacto ambiental, a indenizarem o Estado, financeiramente ou até criando uma unidade de conservação.

2 - Várias entidades e o Poder Público têm incentivado essa estratégia, que consiste em conservar médias e grandes áreas florestais, que, segundo eles, retém o gás carbônico produzido pelas indústrias e carros, por exemplo, e devolvem forma de oxigênio. Inclusive, está sendo apontado como alternativa o pagamento por tal serviço ambiental.

3 - Lei nº 4.771/65 (Lei que institui o Código Florestal), Lei nº 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), Lei nº 9.605/98 (Lei de crimes ambientais), Lei nº 9.433/97 (Lei de Recursos Hídricos), Lei nº 11.248/2006 (Lei de Gestão de Florestas Públicas) e a questão ambiental foi incluída no texto da Constituição Federal de 1988 (art. 225).

da natureza (MENDONÇA, 2004); ambiente e sociedade (FERREIRA *et al.*, 2006); e política ambiental (LASCHEFSKI *et al.*, 2005). Pouca atenção tem sido dada, no entanto, à possibilidade de conservação da natureza em propriedades privadas, regulamentada pela Lei do SNUC. As Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs)⁴ – substituindo os antigos Refúgios Particulares de Animais Nativos (REPANs), instituídos em 1977 pelo IBDF⁵, transformados em Reservas Particulares de Fauna e Flora, no ano de 1988 – foram categorizadas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação como áreas de preservação de uso sustentável⁶, portanto, de uso direto⁷, embora sejam, na prática, de proteção integral⁸ e uso indireto⁹, já representando 60% do total das unidades de conservação homologadas pelo governo federal¹⁰.

Em 2006, já haviam sido criadas 656¹¹ RPPNs no território nacional¹², totalizando aproximadamente 600 mil ha (CASTRO; BORGES, 2004). Deste total, 36 Reservas Particulares do Patrimônio Natural estão localizadas no semiárido nordestino e, dessas, seis no semiárido paraibano (IBAMA, 2006). Em pelo menos três dos cinco grandes biomas brasileiros, a quantidade de unidades de conservação privadas já ultrapassa o número de UCs públicas (Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga), ainda que a extensão ocupada pelas RPPNs ainda seja relativamente pequena (Quadro 1).

4 - O Brasil foi pioneiro na conservação da natureza em áreas privadas na América Latina, o que já era feito nos EUA e na Europa (MESQUITA, 1999).

5 - Instituto Brasileiro Desenvolvimento Florestal, que antecedeu o IBAMA.

6 - exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável (art. 2º, inc. XI, da Lei nº 9985/2000).

7 - aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais (art. 2º, inc. X, da Lei nº 9985/2000).

8 - manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais (art. 2º, inc. VI, da Lei nº 9985/2000).

9 - aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais (art. 2º, inc. IX, da Lei nº 9985/2000).

10 - Exemplos de trabalhos sobre as RPPNs: Paraíso (2005), Lustosa (2006), Lins (2005).

11 - <http://www.ib.usp.br/ceo/rppn.htm>, acesso: 11/10/2006, às 16 horas.

12 - Entre aquelas homologadas pelos estados estaduais, através de seus órgãos ambientais locais, e pela União, pelo órgão federal (no caso não mais IBAMA e sim Instituto Chico Mendes).

Quadro 1 – Unidades de conservação brasileiras em relação ao bioma

Bioma	Área e número de unidades de conservação públicas – ha	Área em hectares e número de RPPN	Representação das RPPN no sistema de unidades de conservação local	
			Área	Número
Amazônia	19.261.180 (61)	39.379, 58 (40)	0,2%	40%
Mata Atlântica	2.379.914 (224)	99.028,72 (443)	3,8%	66%
Cerrado	5.001.480 (102)	63.376,16 (103)	1,2%	50%
Pantanal	910.005 (42)	247.979,18 (18)	21,0%	30%
Caatinga	752.649 (14)	65.185,54 (35) ¹	8,0%	71%

Fonte: Castro e Borges (2004).

O Quadro 1 demonstra que, em termos de área, as RPPNs ainda ocupam menos espaço que as reservas públicas, porém, em número de unidades de conservação, elas já são maioria, fenômeno influenciado pelos incentivos concedidos pelo Estado aos seus proprietários. Chama a atenção, no caso das RPPNs, o entrecruzamento entre as dimensões privadas e públicas da propriedade da terra e do controle sobre recursos naturais. Os proprietários destas áreas protegidas, legitimadas pelo poder público através de seus órgãos responsáveis pela implementação da política ambiental, ao mesmo tempo em que buscam garantir seus direitos privados, reivindicam (e são atendidos) também incentivos estatais, processo que tentaremos descrever como de “institucionalização das iniciativas privadas de conservação da natureza”.

Chama atenção a extensão da área ocupada por RPPNs no Pantanal. Em 2004, as reservas particulares compreendiam quase 250 mil hectares (num total de 18 propriedades), representando 21% de toda a área ocupada com unidades de conservação no bioma. Na Mata Atlântica, na mesma época, eram 443 RPPNs, algumas delas beneficiadas por recursos públicos e de organizações não-governamentais¹³, mediante projetos de conservação da natureza e da biodiversidade. Essa região tem sido objeto da formação dos chamados corredores ecológicos, formados, principalmente, por áreas privadas, que servem como uma “parede” de proteção em relação a outras áreas de preservação públicas.

13 - Bioma que tem centralizado a maior parte dos recursos para desenvolvimento de políticas ditas ambientais, através do Poder Público e de entidades como Aliança para a Mata Atlântica e a The Nature Conservancy.

No Brasil, portanto, a adoção da estratégia de conservação da natureza em áreas privadas se encontra ainda em um momento de expansão, com um interesse crescente entre os proprietários de terra pelo tema. Um encontro nacional de proprietários de RPPN, realizado em agosto de 2007¹⁴, reuniu mais de 500 proprietários, organizados em torno de mais de duas dezenas de associações regionais e estaduais. A expectativa dos organizadores do encontro é de que até o final de 2008 sejam criadas outras 500 RPPNs em todo o país. Entre os principais temas debatidos neste encontro, estavam: angariar mais benefícios fiscais para os proprietários; buscar de estratégias para aliar conservação ambiental com atividades econômicas ditas sustentáveis; envolvimento das populações no entorno; atuação estatal necessária para contribuir no processo de conservação ambiental; associativismo como forma de incrementar o desenvolvimento das RPPNs nas diversas regiões do Brasil, inclusive no semiárido, discussão acerca da cobrança dos serviços ambientais produzidos pelas RPPNs como o sequestro de carbono, entre outros¹⁵.

Nesse evento que tinha como pano de fundo a preservação privada da natureza, com recursos públicos e privados, mas que ficava clara a mudança de postura de um movimento ambiental radical para um movimento ambiental do diálogo com vários setores da sociedade, demonstrando contradições entre os participantes do próprio movimento.

O semiárido tem uma representatividade considerável em relação à extensão de reservas particulares, perdendo apenas para o Pantanal e a Mata Atlântica (Quadro 1). Na Paraíba, o processo de transformação de propriedades rurais em reservas particulares tem sido, em certa medida, predominante (Tabela 1), uma vez que não há na região do semiárido do Estado nenhuma reserva pública federal, apenas estaduais, as quais estão sob responsabilidade da SUDEMA¹⁶. As reservas privadas nessa região já cobrem mais de 6.000 ha. As outras unidades de conservação localizadas no semiárido paraibano são: o monumento natural do

14 - III Congresso Nacional de RPPNs, realizado nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2007, em Ilhéus - BA.

15 - A observação deste encontro e a realização de entrevistas com lideranças das organizações de proprietários de RPPN foi uma das nossas estratégias de pesquisa.

16 - Superintendência de Desenvolvimento do Meio Ambiente.

Vale dos Dinossauros (Sousa), o Parque Municipal Engenheiro Ávidos (Cajazeiras), o Parque Estadual do Pico do Jabre (São José do Bonfim) e Parque Estadual Pedra da Boca (Araruna), totalizando 1 230,48 mil ha; e as áreas de proteção ambiental das Onças e do Cariri, totalizando 54,5 mil ha (Tabela 3).

Tabela 1 – Reservas Particulares do Patrimônio Natural do Estado da Paraíba.

RPPN	EXTENSÃO (HA)	BIOMAS	LOCALIZAÇÃO ²
Almas	3.505,00	Caatinga	São José dos Cordeiros
Santa Clara	750,50	Caatinga	São João do Cariri
Fazenda Várzea	390,66	Caatinga	Araruna
Tamanduá	325,00	Caatinga	Santa Terezinha
Pedra D'água	170,00	Caatinga	Solânea
Badú Loureiro	183,31	Caatinga	Catingueira
Pacatuba	266,53	Mata Atlântica	Sapé
Engenho Gargaú	1 058,62	Mata Atlântica	Santa Rita
TOTAL	6 607,62		

Fonte: IBAMA (2006).

A RPPN é uma área protegida, gravada com perpetuidade¹⁷, instituída em propriedade de domínio privado por iniciativa de seu proprietário, mediante ato de reconhecimento do poder público por ser considerada de relevante importância para a proteção da biodiversidade, e por possuir características que justificam ações de recuperação, de modo a promover a conservação do seu ecossistema por apresentar atributos de caráter paisagístico que mereçam sua preservação. Nos seus limites só serão permitidas a pesquisa científica e a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais.

No semiárido, essas reservas privadas se inserem num contexto marcado, de um lado, pela crescente degradação ambiental, tendo como consequência um intenso processo de desertificação e seca (ARAÚJO, 2002), talvez intensificado pela baixa distribuição de renda e condições ambientais, e de outro lado, pela concentração fundiária e pela marginalização das famílias de pequenos produtores ou de agricultores

17 - Constará de termo de compromisso assinado perante órgão ambiental, que verificará a existência de interesse público, e será averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.

sem terra. O que nos chama a atenção é a adoção recente de uma política de preservação da natureza, iniciada a partir da iniciativa de proprietários rurais em regiões, como a do Cariri e a do Sertão da Paraíba, em que têm eclodido conflitos de terras, nem sempre declarados. Além disso, essa realidade tem nos levado a refletir acerca da formação de uma nova identidade de proprietários rurais, que se dizem “ambientalistas” (SEVÁ, 2008; BRUNO, 2008). Isso, talvez, implique num discurso “moderno”, com práticas antigas, não só no semiárido, mas em outras regiões do país, tendo como externalização a criação de RPPNs, ou áreas privadas de preservação da natureza.

Podemos identificar pelo menos seis questões colocadas pelo processo de “institucionalização das iniciativas privadas de conservação da natureza” no semiárido através da criação de reservas privadas:

1. A problemática relação entre público e privado quanto aos direitos e deveres para com a unidade de conservação;
2. A apropriação do discurso ambientalista pelos proprietários de terra da região;
3. As tensões entre políticas conservacionistas e políticas fundiárias no semiárido;
4. A marginalização das populações do entorno das RPPNs;
5. A relação entre reservas particulares e os processos de mudança ambiental no semiárido;
6. Os benefícios que têm sido concedidos aos proprietários de RPPNs.

Relação entre público e privado – A Lei do SNUC define que a homologação de uma RPPN é prerrogativa do poder público (nas esferas federal, estadual e municipal), mediante projeto acompanhado de plano de manejo, apresentado pelo proprietário¹⁸. A partir desse

18 - Lei nº 9.985, Art. 21. A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica. § 1º O gravame de que trata este artigo constará de termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental, que verificará a existência de interesse público, e será averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis. E ainda podemos citar o Dec. nº 5.746/2006, Art. 2º As RPPNs poderão ser criadas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, sendo que, no âmbito federal, serão declaradas instituídas mediante portaria do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. Art. 3º O proprietário interessado em ter seu imóvel, integral ou par-

reconhecimento, estabelece-se uma situação de incerteza sobre quais são as responsabilidades (e também os direitos) do Estado sobre a área, bem como quais os direitos (e também as responsabilidades) dos proprietários. Em nossa pesquisa, verificamos que existe uma zona de indefinição quanto a esses direitos e responsabilidades, resultando, por exemplo, em cobranças por parte dos proprietários em relação aos órgãos ambientais estatais, principalmente quanto à fiscalização e à conscientização ambiental da população do entorno, ou denúncias dos agentes públicos de que os proprietários não cumprem o que haviam prometido perante os órgãos ambientais. Além disso, um novo regime de propriedade surge, com características de propriedade pública e privada. Continua a propriedade, que se transformou em RPPN, sendo privada, porém, o proprietário não poderá produzir nada em seus limites.

Proprietários conservacionistas – O discurso ambientalista se reproduz em diversos setores, e é reproduzido por diversos grupos. Um desses grupos é o de proprietários de terras. Esses incorporam um discurso conservacionista e deixam de ser apenas proprietários de terra, encarados de forma pejorativa por determinados setores da sociedade (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, por exemplo), e passam a ser ambientalistas. Eles se apresentam como comprometidos com o desenvolvimento sustentável. Talvez haja aí a convivência de estruturas e processos contemporâneos arcaicos e modernos (BRUNO, 1997), ou, em outra chave analítica, podemos interpretar este fenômeno “nos termos das mudanças estruturadas nas configurações formadas por indivíduos e grupos sociais interdependentes”, ressaltando a “dinâmica concreta dos entrelaçamentos sociais” que tornam proprietários de terra conservacionistas (COELHO E CUNHA, 2007, p. 266). De toda maneira, é importante ressaltar que nas últimas décadas a problemática ecológica passa a fazer parte do debate sobre a propriedade da terra (ANDRADE, 1979).

Percebe-se, também, a formação de um “novo” movimento social organizado de proprietários de terra, talvez uma “nova” identidade baseada nesse viés ambiental, reunindo forças de diversos setores – cialmente, transformado em RPPN, deverá, no âmbito federal, encaminhar requerimento ao IBAMA, solicitando a criação da RPPN, na totalidade ou em parte do seu imóvel, segundo o modelo do Anexo I deste Decreto, e na forma seguinte(...)

tais como ambiental, estatal, empresas privadas, ONGs, associações e agricultores – em busca do aumento da sua relação entre proprietários de RPPN e Estado, aproveitando-se da falta de organização e mobilização deste em relação à questão ambiental. Já foi criada uma confederação de proprietários de RPPNs, composta por associações de proprietários presentes em todos os estados. Inclusive, realizando eventos nacionais, nos quais um dos temas mais recorrentes é o aumento das vantagens dos proprietários de RPPNs, no contexto da manutenção do domínio sobre sua propriedade.

No semiárido nordestino e norte mineiro formou-se uma rede de diversas associações como a Asa Branca (Ceará, Piauí e Maranhão), Macambira (Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas), Associação Caatinga, APPN – Associação Pernambucana de Proprietários do Patrimônio Natural, Preserva – Associação dos Proprietários de Reservas Particulares da Bahia, Associação das Reservas Privadas do Estado de Minas Gerais - ARPEMG, e a recentemente criada Aliança da Caatinga, com o objetivo de incrementar o número de reservas particulares no semiárido, inclusive contando com apoio financeiro de organizações não governamentais nacionais e internacionais. Está em andamento, ainda, o processo de formação de uma associação de proprietários de RPPN na Paraíba.

Nacionalmente há, ao que nos parece, uma corrente forte e crescente do conservacionismo, principalmente entre aqueles que se auto-identificam como “rppnistas”, buscando cada vez mais a formação de Unidades de Conservação de Proteção Integral na modalidade de reserva privada, processo que caminha lado a lado com a defesa do uso sustentável dos recursos nessas reservas.

Chamou-nos especial atenção a participação de inúmeras ONGs (Organizações Não Governamentais) e as OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público) no III Congresso Nacional de Proprietários de RPPNs, inclusive algumas delas internacionais. Dentre estas havia uma que se destacava, a The Nature Conservancy (TNC), uma ONG americana, criada em 1951, que tem como objetivo base, como pareceu claro no evento, conservar terra e água, ou como está estampado em seu site: “nossa missão é preservar as plantas, animais,

e as comunidades naturais que representam a diversidade da vida na Terra mediante a proteção das terras e águas de que eles precisam para sobreviver”.

Além disso, ficou claro no referido evento o empenho que estava sendo despendido para emplacar estratégias de conservação em propriedades privadas no semiárido, inclusive destinando recursos financeiros através da Aliança da Caatinga para criação de RPPNs. A referida ONG tem dentre seus objetivos os seguintes: dobrar a superfície das reservas particulares já criadas no bioma caatinga de 110 000 ha para 220 000 ha; apoiar a proteção da biodiversidade em reservas particulares existentes; contribuir com ações que já existem e promover ações concretas de preservação ambiental; promover o envolvimento estratégico do setor científico com o apoio a estudos e conscientizar e mobilizar a sociedade sobre a necessidade de conservar os recursos naturais da caatinga¹⁹. Portanto, existe um discurso em torno da preservação da caatinga, inclusive com o destaque para o exotismo de sua vegetação, como se pode constatar em materiais publicitários da Associação Caatinga do Ceará; que se contrapõe em relação a outro discurso bem recorrente, o da necessidade de produtividade e fixação do homem no campo, através da concessão de recursos para que ele torne sua área produtiva.

Conservação e luta pela terra – O bioma caatinga atinge diversos estados da região nordeste, dentre eles Paraíba, Ceará, Bahia, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe. Além desses, essa faixa seca se estende sobre parte da porção norte do Estado de Minas Gerais. A Paraíba e Pernambuco possuem grande parte de seu território inserido no semiárido. Nessa região, existe uma realidade fundiária na qual as terras ainda estão sob o poder de poucos proprietários, apesar do grande número de pequenos proprietários já existentes (ANDRADE, 2005). Isso pode ser verificado na região do Cariri paraibano, na qual existe uma RPPN de 3.505 ha (Tabela 1) numa região marcada pela concentração fundiária e pela escassez de terras agricultáveis. O Estado da Paraíba possui uma grande concentração de terras, conforme o censo agropecuário realizado pelo IBGE em 1996, sendo da seguinte forma: 69,3% dos estabelecimentos rurais possuíam em 1970 menos de 1 ha,

19 - <http://www.rppnbrasil.org.br/alianca/folder%20Alianca.pdf>

ocupando uma área de 8,1% do território, e em 1995 esse panorama não mudou, ficando da seguinte forma: 69,3% dos estabelecimentos detêm menos de 1 ha, ocupando 7,2% do território (IBGE, 1997). Porém, quando o tamanho da terra passa para 1 000 ha, em 1970, apenas 0,3% dos estabelecimentos rurais detinham 21,4% da área total, tendo esse número caído para 18,5% do território em 1995 (IBGE, 1996). Essa realidade corresponde à do semiárido em todo o nordeste (ANDRADE, 2005), uma região de diversas contradições não só fundiárias, mas de distribuição de renda, presença de políticas clientelistas, escassez de água, ausência de oportunidades, entre outras. Sendo assim, torna-se pertinente questionar como a implantação dessas políticas de preservação da natureza acontece diante da tensa situação relativa à distribuição de terras na Paraíba, situações contraditórias, podendo gerar situações de potencial ou concreta marginalização. É importante investigar como se delinea esse modelo de conservação privada.

Marginalização das populações do entorno – Trabalhamos com a hipótese de que políticas conservacionistas podem contribuir para agravar “a situação de marginalização” (ANDRADE, 2005) vivida pelas populações residentes no entorno de unidades de conservação no semiárido. Os camponeses ou agricultores familiares que vivem no entorno dessas áreas são encarados, muitas vezes, como agentes que degradam a natureza. No site da TNC pode-se ler que se tem como causa da necessidade de proteção da caatinga o seguinte: “a agricultura rudimentar e o uso intensivo dos recursos naturais aumentam a degradação do solo”. Neste trabalho, nos questionamos sobre as estratégias que norteiam essas incursões preservacionistas no semiárido paraibano, que incluem ou excluem as populações que vivem nas proximidades das RPPNs.

Da mesma maneira, indagamos sobre quem ganha e quem perde com a estruturação dessa política conservacionista em áreas privadas no semiárido. Isto é, para quem a formação dessas áreas privadas de conservação é vantajosa, nas quais legalmente a população da região semi-árida, por exemplo, não poderia ter acesso aos benefícios, ou pelo menos, a legislação menciona a necessidade de integrar essas populações na gestão dessas unidades de conservação privadas.

Mudança ambiental no semiárido – Cerca de 40% da cobertura florestal do Nordeste fica no Semiárido, de acordo com o GEF (Global Environment Facility). Segundo Benidelli (2006) “esta cobertura é responsável por 90% da demanda de produtos florestais, 70% da energia utilizada pelas famílias, e participa com 15% da renda global dos produtores. A lenha e o carvão vegetal representam 25% da energia primária do setor industrial, ocupando entre o primeiro e segundo lugar na matriz energética [da região]”.

Segundo dados da Superintendência de Desenvolvimento do Meio Ambiente (SUDEMA) da Paraíba, a cobertura florestal do semiárido nordestino aumentou em cerca de 304 mil ha em virtude da diminuição das áreas utilizadas com agricultura (SUDEMA, 2004). O que destoa em relação aos dados divulgados no jornal Correio da Paraíba²⁰, dando conta de que 29% do território paraibano encontra-se comprometido pela desertificação, com destaque para a região do Cariri, o que coloca o Estado como aquele que possui o maior índice de desertificação do país. Na verdade, o que se verifica é a intensificação do uso do recurso madeireiro da região para fabricação de carvão, fornecimento de lenha para as panificadoras e cerâmicas dos centros urbanos, como Campina Grande, Sumé, Monteiro, Patos, entre outras. A maioria ainda utiliza a lenha proveniente de floresta nativa, principalmente retirada da região de caatinga, como a jurema-preta (SUDEMA, 2004). Além dos setores econômicos citados não podem ser esquecidos as indústrias de velas, as renovadoras de pneus, as torrefações de café, dos matadouros, as indústrias de doce, cuja utilização de outra matriz energética que não a madeira varia entre 11% e 30% (SUDEMA, 2004). Também pode ser citado o setor de comércio e serviços (churrascarias, pizzarias, restaurantes, galeterias), cuja utilização da matriz vegetal ultrapassa 80% dos estabelecimentos (SUDEMA, 2004).

Vantagens para os proprietários – Como forma de incentivar mais adesões de proprietários às políticas conservacionistas, a legislação prevê alguns benefícios: isenção do ITR; impossibilidade de desapropriação da terra para qualquer fim, inclusive para fins de reforma agrária;

20 - LÚCIO, M. Processo de desertificação na Paraíba é o maior entre os Estados brasileiros. In: CORREIO DA PARAÍBA, <http://www.portalcorreio.com.br/capa/?p=noticias&id=27445>, acessado em 08/04/2007, às 9 horas.

possibilidade do proprietário receber recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA), bem como outros recursos; preferência na concessão de crédito agrícola; proteção estatal; e exploração econômica da área, através, por exemplo, do ecoturismo. Além desses incentivos públicos previstos na Lei do SNUC, existem outras vantagens como o ICMS ecológico, que prevê a destinação crescente de parte da arrecadação do ICMS aos municípios que possuem RPPNs ou outras modalidades de reservas (CASTRO *et al.*, 2004). No Paraná, o município beneficiado pelo ICMS ecológico tem obrigação legal de auxiliar e apoiar o proprietário de RPPN e em troca recebe compensações fiscais e incentivos (CASTRO *et al.*, 2004). Isso nos habilita a questionar acerca das motivações que levaram esses proprietários a aderirem a essa estratégia.

As políticas ambientais perpassam atualmente todos os demais discursos governamentais e não-governamentais, tendo como centro a discussão acerca da sobrevivência da sociedade como a conhecemos diante da escassez de recursos naturais. Sendo assim, podemos afirmar que a principal política ambiental desenvolvida, tanto nos países ricos como nos pobres, centraliza-se na criação de áreas protegidas, como forma de conservar a natureza naquele espaço para a sociedade atual e as gerações vindouras (SANTILLI, 2005).

Segundo Bensusan (2006), no Brasil já contamos com 10,52% da superfície do país como área protegida, representando 101,4 milhões de hectares, conforme dados reunidos pelo Instituto Socioambiental, incluindo áreas federais e estaduais.

A criação de áreas protegidas ganhou destaque no século XX, sendo incluídas como ponto de discussão, ou já como estratégia, em diversos eventos ambientais, culminando com a Convenção de Estocolmo em 1972, e a ECO-92, no Rio, em 1992, que serviram para firmar a crença da irreversibilidade dessa política de criação de parques como caminho para um desenvolvimento sustentável. Essencialmente, no primeiro evento, ficou clara a necessidade de um cruzamento entre o ambientalismo e as ciências sociais (SANTILLI, 2005), ao se mencionar a importância de se considerar como integrante da biodiversidade o ser humano.

A ideia central das áreas protegidas antes da convergência entre

ambientalismo e ciências sociais, conhecida como socioambientalismo, teria sido a necessidade de “preservar algumas áreas naturais e ecossistemas da ação humana e de atividades econômicas predatórias” (SANTILLI, 2005, p. 26), construindo ações que dizem associar desenvolvimento e preservação ambiental. Com a influência dos movimentos sociais, a referida concepção voltou-se para considerar a possibilidade de envolver as populações ou habitantes atingidos quando da criação dessas áreas, e não simplesmente retirá-las do local a ser preservado, o que não se efetiva de forma satisfatória no contexto nacional, permanecendo muito mais no campo teórico do que no prático.

Na década de 1970, houve um incremento na criação dessas áreas protegidas, em número superior às que já existiam, principalmente com crescimento do movimento chamado de ambientalista. O problema é que muitas dessas áreas foram elaboradas nos gabinetes oficiais, sem muito conhecimento das condições ecológicas e sociais locais (BENSUSAN, 2006). Daí buscou-se regular ao máximo o uso e acesso aos recursos, porém, existem hoje aqueles que defendem o uso humano; “e que áreas destinadas estritamente à conservação, sem presença humana, não devem existir” (BENSUSAN, 2006, p. 25).

Atualmente, no mundo, cerca de 11,5% da superfície terrestre do planeta se encontra sob a denominação de áreas protegidas, com acesso e uso dos recursos naturais restritos (Bensusan, 2006), constituindo-se em múltiplos territórios, seja acadêmico, de produção, de convivência humana, de conservação, entre outros (COELHO *et al*, 2007). A criação de RPPNs nos parece uma política de controle sobre faixas de terra, muitas vezes daquelas que não interessam muito aos proprietários de terra ou empresas de grande porte, dando uma satisfação, ou uma ligeira impressão à sociedade de que o papel de certos atores sociais em relação à preservação ambiental está sendo realizado efetivamente. Parece muito mais uma gestão capitalista dos recursos naturais do que uma estratégia romântica de proteção ambiental, e não motivada apenas, como afirma o discurso oficial, pela sacralização desses espaços e a manutenção de estoques de recursos naturais. Para Fernandes (2003, p. 133):

“Não há nesse ecologismo supostamente inaugurador de novos tempos, uma negação da ética da competição e do lucro imediato e crescente, determinante dos modos e do ritmo de disponibilização dos recursos naturais praticados desde o surgimento da indústria”.

Em 2000, foi aprovada a Lei nº 9.985 que veio regular a criação dessas áreas protegidas nos limites territoriais brasileiros. A referida lei foi objeto de 12 (doze) anos de discussão, tendo sua elaboração sido encomendada pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), antecessor do IBAMA, à Fundação Pró-Natureza (Funatura). Tal projeto de lei foi apreciado no Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama), e em maio de 1992 foi enviado pelo então Presidente da República, Fernando Collor de Melo, ao Congresso Nacional. Estabeleceu-se um campo de conflito entre socioambientalistas e preservacionistas (SANTILLI, 2005), o primeiro grupo defendendo que tratar da questão ambiental não poderia ser um ato dissociado do social, e o segundo afirmando que o importante mesmo era conservar a natureza sem a presença humana.

Segundo Santilli (2005, p. 112), a referida lei “tem uma inspiração socioambiental, que prevaleceu, em grande parte, sobre conceitos defendidos pelo preservacionismo clássico ou tradicional”. Para se ter uma ideia o referido projeto de lei não atentava para as necessidades humanas concretas, não havendo nenhuma referência em relação à perda de qualidade de vida das pessoas. Porém, essa análise puramente legalista, não traduz o campo de conflitos em sua integralidade, pois podemos dizer que há uma institucionalização e uma elevação de patamar de uma ideologia que visa manter um certo, talvez, status social, dissimulando-se os reais interesses na execução de determinadas políticas, como a ambiental (SEVÁ, 2008).

O nosso objeto de pesquisa neste trabalho foi organizado a partir de um enfoque sociológico em relação às áreas protegidas, atualmente conhecidas como Unidades de Conservação, sendo as mesmas compreendidas como um complexo instrumento de política ambiental, bem como, se é assim que podemos nos referir, de gestão territorial, destinado a regular o acesso e o uso de recursos naturais, assim como assegurar a conservação do seu patrimônio natural (CÉSAR *et al*, 2003).

No nosso caso, o aporte teórico a ser utilizado foi a ecologia política como instrumento que fomentou um olhar crítico sobre as políticas ambientais, promovendo a produção de questões sobre posturas que se demonstravam pacíficas.

Pretendemos investigar de forma mais detida como se dá essa estratégia de conservação da natureza a partir de áreas privadas inseridas no semiárido paraibano, numa perspectiva desnaturalizada (COELHO *et al*, 2007), segundo a qual compreendemos que a criação dessas áreas em regiões como o semiárido acaba configurando a formação de territórios construídos pelas práticas de grupos sociais.

É preciso deixar claro que nossa visão não pode ser ingênua ao ponto de acreditarmos que a estratégia de criação de Unidades de Conservação diz respeito exclusivamente à “proteção de ecossistemas ameaçados pela ação humana ou pela expansão do capitalismo” (COELHO *et al*, 2007). Essa estratégia envolve muito mais do que apenas uma mera intenção de preservar espaços territoriais para as próximas gerações, dentro de uma ideologia voltada ao desenvolvimento sustentável. Trata-se de um campo que reúne diversos interesses, não se pautando apenas na preservação da natureza.

No presente trabalho de pesquisa analisamos as peculiaridades que diferenciam a iniciativa de um proprietário de terra em conservar a natureza da iniciativa que os agentes públicos podem ter em conservar determinada área. As RPPNs seriam como uma ferramenta complementar às políticas públicas implementadas pelo Estado (MESQUITA, 1999), fazendo parte do sistema, na busca de uma atitude de conservação integral? Ou seriam uma política de maior capilarização do próprio Estado nas iniciativas privadas de conservação da natureza, significando não uma diminuição da presença do público, mas sim um aumento de sua atuação, por meio de outros mecanismos?

A caracterização dessa modalidade de reserva de caráter privado tem como origem a própria iniciativa do proprietário, que a define (em termos de extensão, e disposição dos seus limites dentro da propriedade, por exemplo), porém, deixa algumas lacunas, quais sejam: a sua forma e critérios de concessão, a ausência de clareza quanto ao papel do Estado no desenvolvimento dessa política, além do que a lei não limita a extensão

que a mesma deva possuir. Isso nos leva a questionar a viabilidade de uma RPPN de pequena extensão, como, por exemplo, uma reserva de apenas 1 ha, ou de 200 ha, uma vez que sua extensão seria fator de alta relevância na conservação das espécies animais, as quais necessitariam de grandes faixas de terra para que o intento conservacionista fosse alcançado, como afirmam alguns pesquisadores (MORSELLO, 2001); o fragmentarismo no processo de criação dessas reservas; a presença de interesses diversos e, portanto, de diversas racionalidades; além do que se estabelece um certo conflito entre a função social da terra, que autoriza a desapropriação de terras privadas improdutivas, e a função ambiental, que também se constitui em requisito para a manutenção da propriedade, desde que o proprietário não degrade o meio ambiente nos seus limites territoriais. Porém, no caso das RPPNs, elas podem ser improdutivas, embora não haja, teoricamente, degradação ambiental em seu interior.

Vemos fragilidades na adoção dessas políticas ambientais que tratam de regular o acesso e uso dos recursos naturais (CÉSAR *et al*, 2003), tanto na sua manutenção, quanto na inclusão da população no desenvolvimento das mesmas, considerando que há injunções de diversas ordens (política, socioeconômica, cultural). A destruição da natureza pode servir como pretexto que legitima essas políticas de preservação da natureza, seja pelo poder público, seja pelo proprietário de terras, criando-se toda uma “atmosfera” reinante acerca da questão ambiental, graças a qual quem criticar políticas ambientais de preservação da natureza pode ser enfrentado como inimigo dos “amigos do meio ambiente”, fazendo parte de uma construção institucional do meio ambiente, o qual está permeado por conflitos sociais (LOPES, 2006).

Dessa forma, busca-se hoje, mais do que nunca, desenvolver “condutas ecológicas” (FERREIRA, 2003), o que tem, no Brasil, contribuído para que seja delineada uma nova institucionalização no Brasil, principalmente, nas duas últimas décadas, caracterizada pela intensificação do reconhecimento oficial das referidas condutas ambientais, diante da complexificação dos fenômenos em torno de um “processo de ambientalização”²¹ como objeto de conflito e de elaboração

21 - Em sentido processual das relações sociais, como podemos verificar na obra de Elias (LANDINI, 2006).

de estratégias por diferentes grupos sociais (LOPES, 2006). Isso não se inicia no Brasil, mas num movimento de fora para dentro, o que significa dizer que houve a ação de atores internacionais na construção desse discurso “ambientalizante”²², colocando-se em pauta o desenvolvimento e o meio ambiente. Esse ambientalismo vem impregnado por uma necessidade de superar os paradigmas do racionalismo econômico, apontando para mudanças sociais e institucionais (LEFF, 2006, p. 248), para tentar impedir os efeitos do desenvolvimento. Só que, ao contrário do que Leff (2006) afirma, não podemos ter como certeza que tal construção das condutas pautadas no respeito ao meio ambiente de forma sustentável não seja uma nova estratégia com a finalidade de legitimar um discurso capitalista, uma nova abordagem para velhas práticas.

O Estado apresenta-se como fonte de políticas regulatórias, nem sempre palco de consenso, construindo marcos normativos, em cuja formulação a participação de todos os setores interessados da sociedade é duvidosa. Porém, em meio a uma legislação complexa e pouco funcional, encontramos órgãos estatais ambientais que têm sua atuação sob o foco da desconfiança, tanto em âmbito federal, como estadual e municipal. Forma-se um campo de conflito entre a sociedade e esses órgãos, que são criados com a finalidade precípua de fiscalizar a preservação ambiental e por em prática a política estatal direcionada ao meio ambiente. Porém, no caso das RPPNs, como não está devidamente demarcada a atuação estatal, torna-se imprescindível examinar o papel daqueles que participam na implantação e na definição de políticas conservacionistas (COELHO *et al.*, 2007).

Todos os tipos de relações humanas têm elementos políticos, manifestos no uso estratégico de posição, conhecimento ou representações para ganhar acesso diferenciado a recursos (PAULSON, GEZON e WATTS, 2004), o que poderíamos aplicar ao caso das RPPNs, no qual temos a formação de um território próprio de representação de proprietários rurais. Nesse caso especificamente, a estratégia de separar áreas para preservação da natureza, de forma integral, regulando o acesso e o uso dos recursos naturais, constrói de forma racional o meio ambiente.

22 - No mesmo sentido processual referido.

Como alternativa a uma ecologia sem política (que focaliza os limites do crescimento, a escassez dos recursos naturais, o crescimento populacional num mundo de recursos finitos, a adoção de tecnologias sustentáveis, entre outros temas), a ecologia política parte do pressuposto de que os recursos naturais, portanto, são construídos e não dados, principalmente quando se trata da criação de espaços preservados com limitações de acesso aos recursos naturais.

Os pesquisadores vinculados a essa corrente teórica tomam a mudança ambiental como um produto do processo político e chamam atenção para o fato de que custos e benefícios associados à mudança ambiental são distribuídos desigualmente entre os atores sociais, o que pode estar acontecendo no semiárido com os proprietários de RPPNs e populações do entorno, reforçando ou reduzindo as desigualdades econômicas e sociais já existentes, alterando as relações de poder entre diferentes atores e grupos sociais (PAULSON, GEZON e WATTS, 2004).

Dessa forma, torna-se importante ter como objetivo a investigação dessas estratégias de conservação da natureza em propriedades privadas contexto do semiárido paraibano, perguntando que importância tem tal política de conservação ambiental, bem como o grau de participação da população nessas dinâmicas ambientais, sob um enfoque crítico acerca dessa ambientalização dos conflitos sociais, no contexto do semiárido, considerando a “privatização” da conservação da natureza no Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Neste trabalho, estudamos os processos de criação da RPPN da Fazenda Tamanduá, em Santa Terezinha - PB, na qual se desenvolve um processo produtivo de manga orgânica, queijo orgânico, tubulações de irrigação, ao lado da RPPN; da RPPN da fazenda Almas, a maior RPPN do Estado, em São José dos Cordeiros – PB, que vem de um processo de decadência da cultura do algodão, passando por toda uma história de “prosperidade” rural, findando na sua manutenção como reserva particular, encontrando-se atualmente em processo de inventário, no qual os familiares não desejam ficar com reserva enquanto ela continue sendo RPPN; e a RPPN Major Badú Loureiro, localizada entre os municípios de Emas e Catingueira, ambos na Paraíba, que fazia parte de

uma grande fazenda, a qual foi desapropriada recentemente e está sob o domínio de cerca de 60 famílias do MST, que vivem à margem do único pedaço de terra que não foi desapropriado, justamente a RPPN, a qual não poderá perder essa qualidade de reserva, ficando sob os cuidados da família que herdou a propriedade. Tais processos serão destacados no presente trabalho.

No lugar de formular nesse livro uma explicação geral sobre as iniciativas de criação de RPPNs no semiárido paraibano, optou-se por uma abordagem teórico-metodológica que dê conta da complexidade do processo, envolvendo as mais diversas motivações na criação dessas reservas, e as dinâmicas sociais que marcam. Trabalhamos com entrevistas feitas com proprietários de RPPNs e com as pessoas que moram no seu entorno. Realizaram-se também entrevistas com lideranças das Associações, ONGs, OSCIPs e Confederação Nacional de RPPNs. Os analistas ambientais do IBAMA, responsáveis pela homologação das RPPNs, também foram entrevistados. Além disso, outros recursos foram utilizados como imagens de satélite, consulta a sites de internet e pesquisa bibliográfica. Os entrevistados foram selecionados a partir de seu vínculo com a propriedade, no caso dos proprietários de RPPN, e quanto à população, desde que residisse no entorno da reserva privada.

1 - Hoje já são 36.

2 - As cidades em negrito são aquelas pertencentes ao semiárido.

CAPÍTULO I

A “INSTITUCIONALIZAÇÃO” DA QUESTÃO AMBIENTAL NO BRASIL

O presente capítulo tem como finalidade abordar a política ambiental e a racionalidade que perpassa contemporaneamente a questão ambiental, como passo necessário à discussão que faremos no capítulo seguinte sobre a criação de Unidades de Conservação, no contexto de construção de um Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, previsto em lei e adotado como política estatal, culminando com a possibilidade de formação de áreas de preservação privadas. Sendo assim, desejamos situar esse sistema de áreas protegidas em relação ao debate sobre a racionalidade e institucionalização da questão ambiental. Trata-se, assim, da construção de pressupostos para que possamos analisar, sob um prisma crítico, a criação de unidades de conservação privadas.

O nosso objeto de estudo depende de uma análise, ou pelo menos uma recapitulação, do que se tem realizado para “ambientalizar” os conflitos, os discursos e as condutas desenvolvimentistas, dinâmicas associadas ao processo de “institucionalização da questão ambiental”. Portanto, o presente capítulo busca lançar mão da descrição de fatos históricos, políticos e normativos que revelam a construção social que tem sido realizada em torno do meio ambiente.

Pretendemos refletir sobre os atores, as posições desses atores e os contextos político-sociais nos quais estão inseridos e que definem as relações que estabelecem entre si. A presença do Estado através de seus órgãos ambientais, tais como IBAMA e Instituto Chico Mendes, implica um processo claro de institucionalização. Além disso, a preservação de áreas privadas, que antes era realizada de maneira informal, e agora é formalizada através das Reservas Privadas do Patrimônio Natural (RPPN), acaba sendo resultado desse processo de institucionalização, que torna a ação conservacionista do proprietário rural muito mais

legitimada. Mais do que iniciativas individuais ou coletivas, suas práticas conservacionistas passam a se referenciar num modelo institucionalizado de prática ambiental.

Nesse contexto, fragiliza-se a posição das populações localizadas no entorno das Unidades de Conservação, em geral, e das grandes propriedades rurais transformadas em RPPNs, especificamente, uma vez que elas não são incorporadas nessa dinâmica (ou pelo menos não são incorporadas com o mesmo peso político e econômico), ficando à margem de todo o processo de criação de uma reserva ambiental. É importante dizer que a partir da década de 1990, busca-se inserir essas populações através de mecanismo de participação nos processos de gestão ambiental. Portanto, passam a ocupar um lugar social que também começa a ser institucionalizado.

1.1 Racionalização e institucionalização

A questão ambiental vem tentar introduzir “mudanças”, reforma no Estado (Lopes, 2006), normatizar a conduta econômica, e, principalmente, elaborar técnicas de regulação, buscando assegurar um desenvolvimento sustentável, na verdade, numa busca por formas de perpetuar o capitalismo vigente. Para Ferreira (2003, p. 142) “quando se pensa nas possibilidades de um novo estilo de desenvolvimento, isso implicaria reconhecer que o Estado desempenha papel indispensável como indutor e gerenciador de uma parte dessas transformações”. Porém, na realidade, verificamos o Estado presente em diversos setores da sociedade, permanecendo como estrutura na qual se negociam e se tomam decisões, bem como conceitos são forjados em políticas públicas para o setor ambiental (CUNHA *et al*, 2003).

As discussões acerca do meio ambiente permeiam diversas áreas da nossa vida, influenciando as regras que precisamos seguir e buscando regular o modo de vida a ser vivido. Tal constatação surge num contexto de uma suposta “crise ambiental” (PEREIRA, 2005; FERREIRA, 2003; LEIS, 1999; BRÜSEKE, 1997; CABRAL, 2006) que assolaria toda a humanidade. Entretanto, a incidência de seus impactos negativos é sentida de forma desigual nas diferentes regiões do globo, isto é, a

força de seus efeitos tem intensidades diferenciadas conforme a região atingida. A questão ambiental assume um caráter planetário que resulta, caso busquemos sua origem mais remota, do processo de mundialização da formação capitalista.

Segundo Waldman (1992, p. 64), “o confronto com as contradições sócio-ambientais que vivemos, necessariamente pressupõe confronto com a ordem social que as originaram”. Sendo assim, o enfrentamento das nuances dessa questão ambiental, que traçaremos o caminho de sua institucionalização adiante, leva-nos inevitavelmente a tratar de um leque rico de contradições e conflitos.

Como resposta a esses acontecimentos naturais ou produzidos pela ação do homem, ou uma sorte de consequências ou produtos de um conjunto de ações, existe uma política ambiental sendo forjada global e localmente pelos diversos estados-nação (LEIS, 1999; WALDMAN, 1992; MARTINS, 2006), sendo necessário para entendermos a dinâmica das unidades de conservação ou áreas protegidas, aí inclua-se a dinâmica de criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, compreendermos os fundamentos da construção de uma questão ambiental.

A busca de “novas” estratégias de acumulação de capital, exploração e marginalização de grandes contingentes populacionais leva-nos a refletir que o capitalismo encontra formas diferenciadas de se adaptar às novas exigências. Além disso, pode-se verificar tal constatação na delegação de atribuições à iniciativa privada, no que se relaciona à execução de políticas de conservação da natureza, por exemplo. Embora exista uma linha de ambientalistas afirmando que o Estado, com a Lei do SNUC, na verdade, “concedeu com uma mão e tirou com a outra”, quando impõe regras em relação às áreas privadas destinadas à conservação da natureza, incluindo-as no Sistema Nacional de Unidades de Conservação que é essencialmente estatal (RODRIGUES, 2005). Podemos verificar na formulação dessas políticas que há uma necessidade de se buscar cada vez mais a presença do Estado como estrutura legitimadora e formalizadora de condutas de conservação ambiental. Porém, essa institucionalização não está em sua totalidade ligada apenas à presença do Estado, mas se configura presente em diversos setores da própria

sociedade.

O Estado seria propulsor na formulação de políticas, estando presente em diversos momentos, inclusive apoiando a iniciativa privada, num modelo, pode-se dizer, menos agressivo, porém, ainda regulado pelo Estado, que tem incorporado a política ambiental em suas normas, diante do “crescimento da importância da esfera institucional do meio ambiente entre os anos 1970 e o final do século XX (...)” (LOPES, 2006 p.36). Na verdade, ao que nos parece, não há um “esvaziamento” do papel do Estado, mas, talvez, uma transformação nas formas de sua atuação. É importante destacar a presença recorrente de elementos que formam o meio ambiente, e as questões relativas a ele, que o transformam em problema que preocupa a humanidade.

Na base dessa discussão, encontra-se o processo de inserção do “meio ambiente” como uma questão relevante em si (MARTINS, 2006), uma vez que durante muito tempo os recursos naturais foram dados como infinitos (LEIS, 1999), postos, portanto, como uma das preocupações públicas, participando dos debates políticos. Um dos enfrentamentos importantes é verificar a construção do conceito de meio ambiente.

Conceitos podem ser construídos por agentes de um Estado, ou um conjunto deles reunidos, o qual constitui um dos principais canais institucionais de defesa da qualidade do meio ambiente, e outra parte constitui um dos principais agentes de degradação (MORAES, 1997). Isso é bem traduzido por Moraes (1997, p. 57), quando descreve a forma corriqueira com que tais políticas são tratadas no país: “no Brasil, um dos traços de nossa formação política, expressa exatamente a prática das ‘transformações pelo alto’, em que a coisa pública é tratada como negócio privado das elites”. Isso nos remete novamente para questão que já propusemos, a existência de uma ligação muito forte entre a sociedade e o próprio Estado.

Aí surgem diversas conceituações para meio ambiente (MILARÉ, 2004, p. 77-78):

- Pode ser entendido como a combinação de todas as coisas e fatores externos ao indivíduo ou população de indivíduos em questão;

- Expressão do patrimônio natural e as relações com e entre os seres vivos;
- É aquele que abrange toda a natureza original (natural) e artificial, assim como os bens culturais correlatos;
- Conjunto de elementos abióticos (físicos e químicos) e bióticos (flora e fauna), organizados em diferentes ecossistemas naturais e sociais em que se insere o homem, individual e socialmente, num processo de interação que atenda ao desenvolvimento das atividades humanas, à preservação dos recursos naturais e das características essenciais do entorno, dentro das leis da natureza e de padrões de qualidade definidos;
- Meio ambiente é o conjunto de condições, leis e influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), na Lei nº 6.938/81, art. 3º, inc. I);
- É uma construção social, constituindo-se num amplo território a ser demarcado, sendo mais um sujeito do “contrato social”;
- Meio Ambiente é o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (Res. CONAMA²³ nº 306/2002).

Esses são alguns dos conceitos construídos sobre meio ambiente. Alguns, a maioria deles, excluem o meio social ou o homem e as relações sociais do entendimento do que vem a ser “meio ambiente”. Contudo, vem-se tratando de reformular essa definição incluindo uma abordagem social (WALDMAN, 1992; MARTINS, 2006; ALIER, 2007; LEIS, 1999. MORAES, 1997), considerando o meio ambiente como algo que está sendo construído constantemente e que cabe a nós interpretarmos a forma pela qual está ocorrendo essa construção, ou sob que abordagem (ns), bem como a serviço de quem está acontecendo.

Entretanto, com a definição de um suposto modelo de desenvolvimento sustentável, racionaliza-se a discussão acerca da preservação e conservação da natureza, tendo como estratégia principal a criação de áreas próprias para tal fim (BENSUSAN, 2006), regulando

o acesso e uso dos recursos pelas populações humanas, sejam aquelas que vivem no interior dessas áreas, sejam aquelas que habitam o entorno. Nos últimos 30 anos houve uma tentativa de incorporar os direitos daqueles povos tradicionais, que viviam no interior das áreas protegidas, bem como aqueles que povoavam o entorno dessas unidades (COELHO *et al.*, 2007), numa busca clara de contemplar setores da sociedade prejudicados com tal política, ou que arcariam com a maior parte dos custos de sua execução. Parece-nos que a adoção de estratégias, tais como a criação de áreas preservadas ou unidades de conservação, não implica apenas na proteção de ecossistemas ameaçados pela ação humana nem, exclusivamente, pela expansão do capitalismo.

Nos bastidores da conceituação acerca do meio ambiente existem conflitos travados sob a égide do poder capitalista de diversas forças econômicas, do Estado, das entidades não-governamentais e da sociedade. Sobre a formulação ou criação de uma política ambiental, seja ela local ou global, afirma Alier (2007, p. 265):

“Na formulação de políticas ambientais, existem outros atores além do Estado e das organizações ambientais transnacionais e nenhum é mais importante que as empresas transnacionais, como concluirá qualquer pesquisa nos setores da mineração, do gás e do petróleo, dos ramos farmacêuticos, agrícola e florestal. Em tese as empresas não gozam de nenhum poder político, operando exclusivamente na esfera econômica. No entanto, ninguém poderia deixar de escandalizar-se ao observar quanto a realidade contradiz essa assertiva (exemplificado na cúpula de Johannesburgo de 2002). Numa outra perspectiva, seria possível frisar o fato de que as empresas operam em nações distantes do seu país de origem e têm dificuldades para exercer o seu poder. Muitas vezes a corrupção e as propinas nascem da falta de controle político direto”.

Na verdade, o poder econômico expresso pelo capital exerce uma ação extremamente forte na construção dessas políticas ambientais, principalmente em concordância com a noção de desenvolvimento sustentável, que teve seu conceito apresentado no relatório Brundtland, o qual prega a ideia de que podemos preservar a natureza, mantendo o desenvolvimento econômico num patamar “aceitável”, uma forma de convivência entre o capital e a necessidade de preservação dos recursos

naturais (LEIS, 1999).

Assim, a natureza torna-se tão prioritária, podendo ser usada até como pretexto para incursões militares, sendo a sustentabilidade “não mais uma questão de manter e aperfeiçoar os atuais recursos ambientais; trata-se agora de criar recursos” (FERNANDES, 2003, p. 63). Isso dentro de uma lógica da ecologia política de que os recursos não são dados e sim construídos (PAULSON, GEZON e WATTS, 2004), incluindo-se aí a necessidade de criar áreas de conservação ambiental, propiciando que os recursos e a beleza natural sejam conservados para as gerações futuras, controlando o uso e acesso desses recursos. As empresas buscam, por sua vez, dentro desse contexto, conquistar uma “imagem verde” (ALIER, 2007), embora enfrentem dificuldades e contradições na construção da mesma:

“Mesmo que algumas empresas assumam um papel ativo na defesa de novas políticas a respeito do aumento do efeito estufa, outras como a Exxon, continuam ignorando sua existência”. (ALIER, 2007, p. 265)

Dessa forma, a questão ambiental torna-se uma questão social, uma questão pública, que passa a revestir os mais diversos discursos provenientes dos mais diversos setores da política, economia, entre outros. Segundo Lopes (2006), essa institucionalização envolve transformações, inclusive no Estado, que ele chamou de “ambientalização”, que se relacionam com cinco fatores: o crescimento da importância da esfera institucional do meio ambiente entre os anos 1970 e o final do século XX; os conflitos sociais ao nível local e seus efeitos na interiorização de novas práticas; a educação ambiental como novo código de conduta individual e coletiva; a questão da “participação”; e, finalmente, a questão ambiental como nova forma de legitimidade e de argumentação nos conflitos. Tudo isso forma o arcabouço de uma institucionalização da questão ambiental.

Um dos caminhos para essa institucionalização passa obrigatoriamente pela criação de uma estrutura voltada para o tratamento de assuntos relativos ao meio ambiente, novas atividades preocupadas com a preservação dos recursos naturais. Processo desencadeado

principalmente após a realização da Conferência da ONU sobre meio ambiente em 1972.

A partir da década de 1960, no mundo e também no Brasil, começou-se a traçar as linhas para um pensamento ambiental, que lançava mão de conceitos que propunham a desconstrução do modelo de desenvolvimento proposto pelo capitalismo, impondo um discurso que chamaremos de ambiental ou ambientalizante. A ecologia aborda a qualidade de vida, como objetivo a ser perseguido, não como um custo social elevado, sendo necessária uma reorientação do desenvolvimento dos países capitalistas (DUPUY, 1980, p. 20-21; LEIS, 1995), apesar de sabermos que os custos desses esforços são distribuídos de formas desiguais.

Entretanto, é bom que se afirme que não há o nascimento de uma nova racionalidade na construção de uma institucionalização da questão ambiental, mas um direcionamento para um racionalismo, numa abordagem weberiana, em que pesem os esforços de alguns setores do movimento ambiental de “reencantar” a natureza, ou seja, dar-lhes novos sentidos éticos e espirituais.

No mundo, especialmente na segunda metade do século passado, aconteceram discussões acerca do futuro da humanidade enquanto sociedade dependente do meio ambiente, de recursos naturais não renováveis. Hoje não é diferente, estamos às voltas com uma suposta catástrofe ambiental, a qual tem como uma das causas a busca desenfreada por recursos naturais.

Portanto, o ambientalismo significaria mudança ou transformação de posturas, revisão de conceitos, de políticas, de pensamentos, isto é, de paradigmas, uma ampla transformação no mundo atual, tanto no âmbito local como global? Ou seria mais um elemento nessa construção social do capitalismo?

Diante do crescimento do consumo, da industrialização sendo disseminada, bem como do aumento populacional, presenciamos a utilização do discurso ambientalizante como contraponto de conflitos, não só abertos, mas aqueles que ficam apenas no campo teórico. Na verdade, uma profunda mudança não houve, os conceitos ganharam feições ambientalizadas, o discurso tornou-se mais apelativo quanto ao

meio ambiente, inclusive os empresários chamaram sua adesão a uma nova filosofia de vida de “responsabilidade social”.

Outrossim, segundo Fernandes (2003, p. 131), é temerário o discurso sobre a crise ambiental, principalmente quando se toma o discurso sobre “desenvolvimento sustentável”, tão propalado, sendo papel dos sociólogos.

“(…) a produção de uma análise capaz de demonstrar como a construção de categorias e instrumentais de pesquisa relacionados ao debate sobre a crise ambiental funcionam com o objetivo de dar sentido às estruturas do poder e aos interesses econômicos e políticos envolvidos na formação das políticas ambientais globais”.

Sendo assim, a racionalidade econômica é questionada em seus princípios pela ecologia, bem como pelos princípios de diversidade e equidade. Como alternativa, Leff (2006) apresenta uma racionalidade ambiental que, em nosso entendimento, não se sustenta, pois não se trata de algo novo, mas uma racionalidade baseada no desencantamento do mundo (LANDINI, 2006). Não acredito que exista uma nova racionalidade com base no ambientalismo.

A questão ambiental representa um nuance da racionalidade na qual foi fundado o projeto de modernidade. Podemos, também, constatar o uso que alguns setores da sociedade fazem desse discurso, numa clara apropriação de sua essência, com diversas finalidades, dentre elas: conquistar um nicho de mercado, aumentar seus lucros, ingressar num novo ramo empresarial, inserir-se em movimentos sociais ambientais, entre outros, isto é, reinserir práticas antigas no âmbito de uma concepção tida como nova.

Na verdade, delineia-se uma crítica ambiental suportada na contestação de um modelo capitalista industrial, que supera a mais valia descrita por Marx, inaugurando uma alienação, considerada por alguns, como mais grave entre a sociedade industrial e a natureza (ZHOURI, 2004). Essa crítica tem sua origem nos movimentos sociais, após a década de 1960, que aproveitam o momento para contestar o modelo posto, através do discurso ambiental, que chega ao meio rural, inclusive, numa tentativa de articular o movimento ambiental e conservação de um

modo de vida, através de movimentos rurais como o MST (SHERER-WARREN, 2005).

Alguns atores da sociedade, interessados na reprodução, ou sobrevida, do atual sistema econômico, iniciam uma tentativa de contrapor-se ao discurso conservacionista dos ecologistas, trazendo elementos que legitimassem o que afirmavam acerca da inevitabilidade do desenvolvimentismo da humanidade. Isso tinha como finalidade precípua a tentativa de desconstrução de um discurso ecológico, chamado por muitos como “romântico” (ZHOURI, 2004).

Sendo assim, a natureza se transforma em mais uma peça, que pode ser manejada e manipulada, de forma a favorecer a intenção desenvolvimentista ou legitimadora de algumas práticas, a depender do caso. Isso reflete muito mais uma crença otimista no mercado e na tecnologia, como ferramentas capazes de resolver as grandes questões ambientais sem que as instituições da sociedade sejam mudadas.

Essa abordagem predomina ainda em nosso meio, e o mais grave é que os movimentos sociais e as ONGs são convidadas a realizar parcerias com a finalidade de realizar uma ecologia que dê resultados, segundo Zhouri (2004, p. 211):

“Questões relativas às desigualdades no acesso aos recursos territoriais e a desproporcional distribuição dos riscos e das cargas de poluição industrial na nossa sociedade - perspectiva efetivamente política e sociológica que tende a considerar as redes de poder constituídas historicamente - são desconsideradas por essa abordagem corrente”.

Entretanto, esses elementos, ditos ambientais, tais como a necessidade de preservar os recursos naturais para as atuais e futuras gerações, começaram a ser incorporadas como necessárias num debate acerca de uma sociedade industrial, desde que esses elementos não criem obstáculos ao progresso.

Constrói-se, portanto, um Estado baseado em políticas ambientais, levando-se em conta a participação de vários atores sociais no processo de formulação e possível implementação de políticas consideradas ambientais (FERREIRA, 2003). As problemáticas sociais e ambientais, segundo diversos autores (SANTILLI, 2005; LITTLE, 2003), ainda são

tratadas muito mais como globais que locais.

Quanto a essas políticas públicas poderíamos nos apropriar da divisão mencionada por Cunha *et al* (2003), que divide as mesmas em três modalidades: as regulatórias, as estruturadoras e as indutoras de comportamento. A primeira é pertinente à atividade estatal de criação de normas, de uma legislação específica para controlar o uso e acesso aos recursos naturais, bem como trata-se também da criação de uma estrutura burocrática para efetivar o cumprimento da lei. As políticas públicas estruturadoras significam a intervenção direta do poder público e, também, de organismos não-governamentais na proteção do meio ambiente. Podemos citar como exemplo claro da adoção dessa modalidade de política a criação de unidades de conservação, públicas ou reconhecidas pelo Estado. Por último, temos as políticas indutoras, isto é, aquelas que têm como objetivo influenciar o comportamento de indivíduos e grupos sociais.

Temos como exemplo o incentivo ao desenvolvimento sustentável e são implementadas por linhas especiais de financiamento ou de políticas fiscais e tributárias, de certificação ambiental, com a finalidade de produzir práticas de preservação do meio ambiente, bem como inibir aquelas degradantes.

O discurso ambientalista, como já conhecido por todos, vem impregnado por uma necessidade de superar os paradigmas do racionalismo econômico, apontando para mudanças sociais e institucionais (LEFF, 2006), para tentar impedir os efeitos destrutivos do desenvolvimento.

“Na formalização, controle e uniformização dos comportamentos sociais e na eficiência de seus meios tecnológicos, que introduziram um processo global de degradação socioambiental, socavando as bases de sustentabilidade do processo econômico e minando os princípios de equidade social e dignidade humana (LEFF, 2002, p. 125)”.

E nesse panorama, por exemplo, “as florestas tropicais tornam-se, literalmente um recurso global, para ser explorado por diversos agentes no interesse da “ciência”, bem como nos do mercado” (REDCLIFT,

2003, p. 53). Esse processo toma proporções maiores quando se vê a própria soberania dos países bastante comprometida na prática.

Portanto, estamos vivendo um momento de extrema racionalização do meio ambiente, através de um discurso “ambientalizador”, no qual estratégias são formuladas para preservá-lo, ou extrair o máximo de seus recursos naturais sem comprometer sua integridade, bem como o suprimento das necessidades do ser humano, que não era tópico central das discussões, como afirma Redclift (2003) o qual só foi introduzido expressamente na política ambiental a partir das discussões acerca do desenvolvimento sustentável.

Nesse mesmo âmbito de discussão podemos citar Zhouri (2004, p. 213), que enfatiza uma pergunta que se transforma numa grande questão que a sociologia pode nos auxiliar a estudar:

“(…) para que fins se destinam os recursos naturais? A que projeto de sociedade eles servem? Essas são perguntas urgentes tendo em vista as desigualdades no acesso aos recursos dos territórios e a má distribuição dos riscos ambientais impostos por projetos homogeneizadores do espaço, os quais são guiados por um modelo de desenvolvimento exportador de recursos naturais. Esse modelo, mesmo incorporando algumas medidas compensatórias e de mitigação ambiental, dá continuidade ao processo historicamente gerador de injustiça ambiental na medida em que se constrói em detrimento dos pobres e das minorias étnicas, contribuindo para a perpetuação do sub-desenvolvimento do país”.

Dessa forma, esse processo de ambientalização pode ter como hipótese o agravamento dessas desigualdades, podendo ser um conjunto de práticas que aparentemente apresenta-se como justo, mas numa análise mais detida pode o mesmo ser colocado como desigualdade na distribuição dos custos e benefícios. No caso da criação das unidades de conservação, esse processo de distribuição de custos e benefícios pode ser evidenciado, ou, pelo menos, merece nossa atenção (COELHO *et al.*, 2007). A criação dessas unidades de conservação, como se verá mais adiante, pode se constituir como mais um elemento dessa racionalização, cada vez mais empregado pelo Estado e até por proprietários rurais.

Podemos mencionar artigo publicado na revista princípios por

Souza (1995, p. 27), no qual ele traça um resumo das consequências desse racionalismo econômico e tecnológico:

“(destruição de culturas, crises de identidade, dependência internacional cada vez maior etc.), sem poupar também o próprio “Primeiro Mundo” (vía “doenças da civilização”, como o estresse e a neurose urbana, o vazio de um consumismo frívolo e as perspectivas sombrias de ampliação do desemprego e o enfraquecimento do “estado de bem-estar” no âmbito das relações de produção da Terceira Revolução Industrial), ameaçando, por fim, o planeta inteiro (degradação ambiental); (...)”.

Giddens (2002, p. 27) quando fala sobre modernidade e suas consequências, contemplando sua teoria do desencaixe, diz que, “(...) ninguém pode “eximir-se” das transformações provocadas pela modernidade: é assim, por exemplo, em relação aos riscos globais de uma guerra nuclear ou de uma catástrofe nuclear ou de uma catástrofe ecológica”. Os efeitos ambientais podem estar presentes em qualquer parte do mundo, e assim se busca uma participação global na conservação da natureza, isto é, determinadas atitudes se tornam imprescindíveis como racionalidade, obrigando o indivíduo que não mora no Brasil a se preocupar com a Amazônia. Esses são processos que tendem a racionalizar o comportamento em matéria ambiental.

Brüseke (1997, p. 128), também, debruça-se sobre consequências da modernidade para a sociedade em geral, principalmente, em relação ao meio ambiente, gerando o que ele chama de risco ambiental, afirmando que “a sociedade moderna, com seus novos hábitos de consumo, produziu uma série de novas matérias que, se não possuem toxicidade imediata, resistem por muito tempo nos circuitos naturais”, arrematando ele que “a alta modernidade adicionou o risco ambiental ao risco social e individual, nesta dimensão desconhecida até então”.

O mesmo autor levanta uma questão interessante em seu artigo, quando menciona que os efeitos do risco ambiental são distribuídos de forma desigual, isto é, todos nós podemos ser vítimas dos efeitos desagradáveis da poluição (BRÜSEKE, 1997, p.128), entretanto, custos e benefícios são distribuídos entre a população de forma desigual, isso ocorre no caso específico das unidades de conservação.

Ambos os autores abordam a questão ambiental como algo inexorável diante da chamada modernidade, que comporta, caso se deseje mudar o status quo, mudanças de paradigmas, como já foi falado acima. Para Brüseke (1997, p. 117), somos vítimas de um processo de modernização irrefletido, cujos riscos estão espocando por toda parte, não havendo nada de racionalidade, a não ser direcionada ou manipulada para determinados interesses. Há uma construção social do meio ambiente, isto é, dos recursos naturais nele presentes, principalmente, em relação ao uso, ao acesso e ao controle dos mesmos, na qual o papel da regulação é extremamente valorizado em nosso meio.

Assim, pensar a racionalidade auxilia na busca de uma saída sem desprezar as dinâmicas sociais, agora enfrentando dificuldade no momento em que se busca mudar as condutas que alimentaram e alimentam a modernidade, corporificada no que se convencionou chamar de globalização. Ela surge diante da necessidade de se pensar, ou de se construir um novo saber, que se disponha a trazer luz sobre os homens ávidos por mais desenvolvimento. Mais uma vez, podemos afirmar que discordamos de Leff (2006) acerca da construção de uma nova modalidade de racionalismo, que ele denomina de “racionalidade ambiental”, que implicaria na construção de um novo saber; na verdade, como nos posicionamos acima, o que acontece é uma composição dos atores influenciada por novos fatores; mas, contando com uma grande capacidade de direcionar as peças do jogo focadas para objetivos antigos, como a perpetuação do capitalismo ou das diferenças já existentes, ou preservar as posições já estabelecidas diante do quadro de mudança ambiental.

Logo, não há uma transição entre a racionalidade capitalista e a racionalidade ambiental, mas há, necessariamente, conflitos de interesses, e, possivelmente, a combinação de objetivos comuns de diversos atores sociais que incidem em todas as instâncias dos aparatos estatais (LEFF, 2006, p. 251).

Agora, a racionalidade capitalista traria à tona um conjunto de critérios que podem influenciar nas decisões dos agentes sociais, que serviriam como orientação das políticas públicas em geral, não só ambientais, regulando os processos de produção e consumo e legitimando

as ações e comportamentos de diferentes atores e grupos sociais com finalidades determinadas, tendo como horizonte o desenvolvimento sustentável. Quem ganha e quem perde com isso? No entanto, os efeitos dessa racionalidade podem ser traduzidos como forças deveras destrutivas da própria humanidade. Assim como o discurso ambientalista é utilizado para fazer perdurar, em certo patamar, diferenças ou situações de injustiça, mas, principalmente, controlar o acesso a recursos naturais, também não contribui para reformular paradigmas, nem minorar as mazelas sociais existentes.

Existe um campo ambiental de conflitos já demarcado entre conservacionistas e preservacionistas. Os primeiros preocupados em conservar a natureza conforme um pensamento utilitarista, cuja ideia principal é “a persecução do maior bem para o maior número, incluindo as futuras gerações, através da redução dos resíduos e ineficiência alocativa na exploração e consumo dos recursos não-renováveis” (ALEXANDRE, 2001, p. 122). Em oposição a essa ideia de ecoeficiência (ALIER, 2007), encontramos aqueles que se dizem preservacionistas da natureza, que buscam proteger a natureza integralmente do desenvolvimento.

“Os partidários de movimentos que podem ser classificados como ecocêntricos estão hoje defendendo incondicionalmente a proteção de populações, espécies, habitats e ecossistemas independentemente de onde eles estejam situados, sem se preocuparem também com seu valor de uso e importância para a espécie humana” (ALEXANDRE, 2001, p. 123).

Dentre as estratégias preservacionistas, veiculadas entre as décadas de 1970 e 1980, podemos considerar como uma das principais medidas concretas e defendidas por eles como sendo a criação de unidades de conservação, além de uma estratégia coercitiva e punitiva, com a elaboração de legislação que viesse coibir o acesso e uso dos recursos naturais nessas áreas. Portanto, os momentos dessa parcela do movimento ambientalista foram: criação de unidades de conservação e elaboração de leis rigorosas de regulação do uso e acesso à terra, excluindo-se grupos sociais (COELHO *et al.*, 2003).

É importante afirmar que os preservacionistas têm como meta principal a manutenção dos atuais ecossistemas como forma de evitar

uma futura extinção, num pensamento como o de Guatarri (1997, p. 53):

“no futuro a questão não será apenas a de defesa da natureza, mas a de uma ofensiva para reparar o pulmão amazônico, para fazer reflorestar o Saara. A criação de novas espécies vivas, vegetais e animais, está inelutavelmente em nosso horizonte e torna urgente não apenas a adoção de uma ética ecosófica adaptada a essa situação, ao mesmo tempo terrificante e fascinante, mas também de uma política focalizada no destino da humanidade”.

John Terborgh é uma das referências no movimento ambientalista internacional²⁴, no material do evento nacional do qual participou, ao qual tivemos acesso, podemos verificar que a existência de parques, conforme ficou claro, não garante a conservação. O referido cientista denuncia a prática de desmatamento, caça, poluição, bem como a falta de estrutura não conferida pelo Estado nessas unidades de conservação. Segundo Coelho *et al* (2003), Terborgh (2007) acredita que nem as áreas mais remotas do planeta conseguem escapar da ação humana, desde que haja uma vigilância muito forte. Segundo Coelho *et al* (2003, p. 64):

“Terborgh (1999) identifica como maiores desafios para a conservação da natureza problemas de caráter social: superpopulação, desigualdades de poder e riqueza, exaustão de recursos naturais, corrupção, falta de leis, pobreza e intranquilidade social. As pressões exercidas pela busca de desenvolvimento econômico e pelo crescimento populacional seriam, para ele, as principais causas de destruição da natureza nos trópicos. Chega a mencionar o fato de que, para muitas populações locais, parques e áreas preservadas são vistos como imposições do governo, que infringem as formas tradicionais de uso da terra”.

Na verdade as ideias do autor acima retratam o pensamento preservacionista que ainda faz parte do ambientalismo, muitas vezes buscando causas simplórias para a questão ambiental, reclamando maior ação estatal e, conseqüentemente, maior institucionalização, tendo como finalidade maior a preservação sem inclusão da sociedade nesse processo de forma espontânea e real.

24 - V Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação

Em contraposição a esse discurso, em alguns momentos, considerado radical, podemos colocar a posição conservacionista, que, ainda na década de 1980, começa a ganhar força, que busca aliar uma visão de proteção da natureza, mas inserindo elementos pertinentes à sociedade (SANTILLI, 2005). Nesse sentido podemos elencar cinco diferenças entre a posição conservacionista e a preservacionista, nos seguintes termos (COELHO *et al*, 2003, p. 64-65):

1. Modifica-se a visão que se tem acerca das comunidades locais, as quais deixam de ser “saqueadoras da natureza” e passam a ser encaradas como atores sociais importantes para a conservação dos recursos naturais;
2. A natureza passa a ser tratada como um recurso e as estratégias de conservação passam a se basear na noção de manejo sustentado. Os programas de proteção da natureza deveriam levar em conta os interesses econômicos e a satisfação das necessidades humanas básicas das populações locais;
3. A estrutura e funcionalidade das florestas são privilegiadas em detrimento da biodiversidade;
4. Os agentes da sociedade civil são colocados em posição de destaque como necessário para auxiliar o Estado em sua função de gerir o meio ambiente, lançando-se mão de mecanismos ditos participativos;
5. É uma preocupação entre alguns setores do movimento a distribuição de custos e benefícios em programas de conservação da natureza.

Entretanto, no contexto dessa discussão entre conservacionistas e preservacionistas, segundo Carneiro (2005), no campo ambiental, apesar das diversas tentativas de conceituação, vive-se um período de predominância das discussões acerca da questão ambiental, tendo como ponto central o “desenvolvimento sustentável”, como instrumento perfeito de salvamento da humanidade, portanto, não passível de questionamentos.

Dessa forma, ainda segundo posição de Carneiro (2005, p. 65), desde a década de 1980 do século passado, “a quase totalidade dos discursos e práticas voltados para a construção socialmente legitimada da chamada “questão ambiental” ancora-se na noção de “desenvolvimento sustentável””. Portanto a “questão ambiental” não se trata apenas de algo que foi debatido como forma irreversível de dano à natureza, mas que se buscou, e aí as elites em conjunto com o capital, construir saídas para não ameaçar as atuais formas de acumulação de riquezas, inclusive soluções internacionais a longo prazo, diante da não aceitação por parte de países ricos, como os Estados Unidos da América.

Contudo, segundo o próprio Carneiro (2005, p. 30), uma das dificuldades apontadas para a execução de uma política ambiental pautada num desenvolvimento sustentável é a “compatibilização entre a continuação indefinida da acumulação capitalista e a reposição, também indefinida, de suas condições naturais de possibilidade”.

Entretanto, essa discussão começou a penetrar de forma bastante consistente nas ciências sociais (PEREIRA, 2005; ALIER, 2007; LEIS, 1999; SCHMINK, 2005; ARAÚJO, 2007; MENDONÇA 2004; ALIMONDA, 2006; FERNANDES *et al*, 2003), de forma a elaborar uma crítica em face desses pilares básicos acerca das possibilidades e meios de salvar o nosso meio ambiente, isto é, na construção de um ethos da “crise ambiental” ou da “questão ambiental”, bem como, colocar uma questão: quem ganha e quem perde com a instituição de políticas ambientais?

Observa-se, portanto, “um movimento ascendente de crítica desse paradigma e de construção de um enquadramento alternativo para a questão ambiental” (CARNEIRO, p. 65-66). Esse movimento realiza a recuperação e a revitalização de ideias e do ânimo crítico característico de uma importante literatura que, nos anos de 1970 e início dos anos de 1980, orientava a chamada “ecologia política”. Essa crítica pode ser focada, por exemplo, na tão propalada participação da sociedade civil nas tomadas de decisão, na implementação de políticas ambientais. Porém, muitas vezes os mecanismos ou os mediadores dessa participação ao invés de proporcionar a “capilarização” da participação, ou seja, sua disseminação, busca encontrar formas para “oligarquizar” a mesma,

centralizando a discussão efetiva nas mãos de poucos (CARNEIRO, 2005).

No que tange a essa participação, ela fica mais difícil de ser concretizada, na medida em que há a formação de um campo da “política ambiental”. Isso faz crescer a complexidade do conjunto de conhecimentos técnico-jurídicos e práticos, cujo domínio se faz imprescindível, não apenas para o simples ingresso no “jogo”, mas também que a possibilidade de jogar traga também a chance de se obter êxito.

No campo de atuação ambiental, encontra-se em disputa o acesso aos recursos naturais, inseridos na natureza. Sendo assim, quando se fala em áreas protegidas, os conflitos ocasionados por sua criação, seja pela expulsão de pessoas do interior da área, seja pela convivência com elas em seu interior, bem como seja apenas pela pressão da população no entorno, são campos de atuação ambiental, ou espaços sociais, nos quais se encontram de um lado o Estado, ou interesses privados, com suas políticas públicas de proteção ao meio ambiente e de outro uma, ou várias, comunidades tradicionais, com seus costumes, os quais advindos da práxis, muitas vezes, sem nenhum planejamento, são inseridos numa estratégia de preservação ambiental.

Dentro desse campo político existem forças que se digladiam entre si, como diz Bourdieu (1989), de forma expressa ou silenciosa, leitura que podemos fazer através de Scott (2000). Sem olvidar que onde há poder há resistência e, conseqüentemente, há conflitos (OLIVEIRA, 2005).

Nesse campo ambiental, ou de produção de políticas ambientais, poderíamos enxergar nitidamente a presença de algumas categorias de grupos reunidos prontos para defender seu ponto-de-vista, quais sejam: tecno-burocratas ambientais, que participam de órgãos delineadores da política ambiental ou de sua execução; os ambientalistas, que estão a frente das ONGs e associações, também detentores de um capital legitimador de representação na área ambiental, buscando defender o meio ambiente; representantes do capital, que podem fazer parte de associações empresariais, bem como podem até ocupar cargos públicos em órgãos estatais ou secretarias de Estado, que cuidam de articular os

interesses de frações do capital.

Um campo de conflito se forma entre os conservacionistas de um lado e os representantes do capital do outro (ALIER, 2007), como já mencionado inicialmente, sendo que esses últimos exercem pressão sobre os governantes de vários países para que adotem políticas ambientais que tenham como escopo a preservação de recursos naturais, inclusive com um cunho protecionista. Os países mais ricos, ou desenvolvidos, como queiram, impõem, de certa forma, barreiras ambientais para o consumo de determinados produtos provenientes de países menos desenvolvidos, pobres, ou em desenvolvimento, inclusive, segundo eles, sob o pretexto de uma pressão das ONGs ambientalistas.

Os países desenvolvidos impõem uma padronização ou universalização dos usos e costumes ambientais, ou como menciona Carneiro (2005), “padrões de mitigação ambiental”. São verdadeiras barreiras impostas aos países que não possuem o mesmo aparato tecnológico e de capital que cumpram as exigências para obtenção do “selo verde” ou do atestado de “processo limpo”, possibilitando “às grandes indústrias transnacionais a formação de mercados monopolizados e protegidos da concorrência “desleal”” (CARNEIRO, 2005, p. 79). A questão ambiental, portanto, através da ideia de um desenvolvimento sustentável também torna-se manipulável para que se arregimentem mercados de “consumidores verdes”. Será uma nova visão? Ou velhas ideias com nova roupagem? Alier (2007, p. 266) abre um questionamento interessante em seu livro “Ecologismo dos Pobres”, acerca do processo marginalizante da certificação:

“Apenas em caráter excepcional a qualidade ambiental de um processo de produção ou de um produto permanecem exclusivamente nas mãos das Câmaras da Indústria ou dos Institutos que certificam as normas do ISO 14000. Mas afinal quem certifica os certificadores? A qualidade é construída socialmente”.

Dessa forma, não se trata apenas de dizer que é adepto do “desenvolvimento sustentável”, mas de se avaliar de forma cuidadosa as reais intenções dos processos de “ecologização” dessas condutas, como bem menciona Lopes (2006, p. 32), em recente artigo publicado na

revista “Horizontes Antropológicos”, reforçando a visão não ingênua acerca da ideia de um “desenvolvimento sustentável”, que:

“(…) à medida mesmo que a temática se impõe e o movimento avança, os empreendedores eles próprios, causadores principais da degradação ambiental, também se apropriam da crítica à sua atuação e procuram usá-la a seu favor. O campo empresarial passa a dividir-se entre o pólo da acumulação primitiva ambiental e o pólo da apropriação da crítica, da “responsabilidade ambiental”, e mesmo da produção voltada para a viabilização da produção limpa e ambientalmente correta, acompanhada de novos lucros materiais e simbólicos”.

É bom lembrar que esse discurso ambiental ou “ecologizante” que permeia a questão ambiental não se restringe apenas aos empresários, mas também às pessoas que são atingidas por danos ambientais; às populações expulsas de seu território em virtude da criação de uma unidade de conservação; às populações do entorno de áreas preservadas; até mesmos aos proprietários de RPPNs e aqueles que desejam criá-las em sua propriedade; todos esses atores se apropriam de elementos “ambientalizantes”²⁵ que são incorporados ao repertório de suas reivindicações e interesses.

1.2 A questão ambiental no Brasil e sua institucionalização

A política ambiental no Brasil vem sendo caracterizada pela regulação através de normas jurídicas com a finalidade de controlar o acesso e o uso dos recursos naturais. Durante o período colonial, o Brasil absorveu a legislação portuguesa que estava mais preocupada em satisfazer os “desejos” do rei de Portugal, ou da metrópole, em evitar a exploração indiscriminada de recursos naturais, muito mais para preservar o poderio Português do que com o intuito de conservar a natureza (MILARÉ, 2004).

Ao que parece, já havia nas ordenações Manuelinas, Afonsinas e Filipinas vestígios de conceitos conservacionistas do meio ambiente e uma certa racionalidade voltada a regulação do corte de madeira, do uso

25 - Proveniente de um neologismo, “ambientalização”, semelhante a outros usados nas ciências sociais para designar novos fenômenos vistos da perspectiva de um processo (Lopes, 2006). Um desses elementos seria o “desenvolvimento sustentável”.

da água, da proteção dos peixes, entre outras noções verificadas com maior intensidade atualmente. Assim se refere Milaré (2004, p. 116) à legislação da época:

“Toda essa legislação, antiga, complexa, esparsa e inadequada, deixava imune (se é que não o incentivava) o esbulho do patrimônio natural, despojado do seu caráter de bem comum e tratado ignominiosamente como propriedade privada, gerido e explorado sem escrúpulos, com discricionariedade acima de qualquer legislação coerente, de qualquer interesse maior”.

A legislação ambiental passada (de 50 anos atrás), portanto, não se encontrava sistematizada ou voltada para a finalidade conservacionista, mas muito mais com fins privatísticos, e não com a finalidade pública, como se encontra atualmente voltado o sistema jurídico-constitucional. À época da colonização não se tinha um movimento ambientalista estruturado; os fins primordiais circulavam em torno de uma necessidade cada vez mais crescente por recursos naturais, ainda abundantes nas terras brasileiras (Pau-brasil, ouro, pedras preciosas, entre outros). Os temas relacionados ao meio ambiente ainda passavam longe no processo de construção de normas regulatórias no período colonial, prova maior disso foi o esgotamento de recursos florestais como o pau-brasil, que desapareceu do litoral brasileiro, demonstrando a despreocupação do colonizador em conservar, voltando-se à exploração.

Mesmo no período imperial, a construção de uma política ambiental voltou-se para a manutenção de modos de exploração e manutenção do status do Estado e de grupos ligados a ele, que acabavam conseguindo os benefícios necessários para a sua atividade.

Quando de nossa colonização pelos portugueses, a política de controle dos recursos naturais praticamente inexistia, ficando sob a responsabilidade da coroa portuguesa dar grandes faixas de terras, latifúndios, aos súditos de sua confiança, que misturavam seu poder político com seu poder sobre as terras.

Sendo assim, a metrópole abdicou, inicialmente, do controle sobre as terras cedidas, bem como daquelas que ainda estavam por ceder, embora a coroa pudesse desapropriar, mediante indenização, qualquer pedaço de terra, o que raramente ocorreu dado o poder político dos

latifundiários.

Segundo Drummond (1999, p. 129), “a tendência histórica mais crucial para entender a moderna legislação e políticas ambientais é a crônica falta de controle governamental sobre as terras públicas do país, combinada com a falta total de uma política democrática de terras.” Como exemplo dessa exploração, a Mata Atlântica que em 1500 cobria cerca de 1 milhão de quilômetros quadrados, hoje não chega a 10% desse total (DEAN, 1996).

No período colonial, por exemplo, podemos citar o “Regulamento do Pau-Brasil”, de 12 de dezembro de 1605, que instituía permissões especiais para o corte do Pau-Brasil, a árvore da Mata Atlântica de grande valor comercial. Tal regulamento não impediu, como é notoriamente sabido, a devastação do Pau-Brasil de nossas florestas, uma vez que ele proibia apenas o corte não autorizado. Dean (1996, p. 151) informa:

“Ordens reais no sentido de conservar a madeira naval começaram a ser editadas em 1698, quando foram proibidas sesmarias em áreas de reserva dessa matéria-prima. Embora poucas sesmarias fossem concedidas posteriormente, o corte de madeira tornou-se uma indústria privada fortemente organizada. (...) ‘guardas-mores’ (grifos do autor) e administradores (...) eram sistematicamente subornados e ludibriados por um pequeno número de madeireiros, serradores e tropeiros que efetivamente decidiam quando e onde a madeira seria cortada”.

Um exemplo das disputas entre diferentes grupos sociais pelo acesso aos recursos naturais na história colonial brasileira foi o conflito entre os missionários jesuítas e a população no século XVII que queria entrar em determinados pontos dos manguezais da Baía de Guanabara, que os missionários alegavam ser de sua propriedade. A população reclamou ao governo colonial, que lhe deu ganho de causa. Porém, o que se constatou, segundo Drummond (1999, p. 131), é que a população ao obter o direito de acesso aos recursos naturais da área começou a cortar indiscriminadamente a madeira do local e coletar os animais que viviam nos manguezais, havendo uma exploração indiscriminada dos recursos naturais.

Os marcos temporais, para o desenvolvimento da regulação ambiental no Brasil, compreendem o intervalo entre 1934 e 1988. Podemos citar a Revolução de 1930 e a Constituição de 1934 como pontos indicadores da adoção, no país, de uma política de proteção ambiental clara, que, de forma rudimentar, já traçava alguns pontos acerca da política ambiental nacional. No ano de 1934, houve uma intensificação da regulação do acesso e uso dos recursos naturais com a promulgação dos códigos florestais, das águas e das minas. Nesse período, há a transição de um país dominado pela elite rural para um país que dá seus primeiros passos rumo à industrialização e urbanização, altamente concentrados na região sudeste (CUNHA *et al*, 2003; DRUMMOND, 1999).

Porém, como afirma Drummond (1999), isso não significa que no Brasil, entre 1934 e 1988, viveu-se uma guinada ambientalista. Corroborando com essa ideia, Oliveira (2005, p. 47) afirma que a marca dos governos brasileiros no século XX foi a devastação ambiental “ora em nome do desenvolvimento, ora em consequência do abandono do planejamento territorial; ora como fruto da busca da integração nacional, ora como resultado da mais absoluta incúria administrativa”.

Quando em 23 de janeiro de 1934, foi editado o Decreto nº 23.793, conhecido como o Código Florestal, com o objetivo de regulamentar de forma mais abrangente o uso de nossas florestas, que, neste aspecto, foi bastante ineficiente, já se previa a criação de parques nacionais e áreas protegidas nas regiões Nordeste, Sul e Sudeste.

Dessa forma, foram criados os primeiros 16 parques do país, entre os anos de 1934 e 1965, o que não implica em dizer que na época do império não houve esboços de áreas preservadas determinadas pelo imperador (SILVA, 2005).

Vale ressaltar que a definição da institucionalização da questão ambiental no Brasil se deu, principalmente, nas décadas de 70, 80 e 90 do século passado, impulsionada pela pressão de organismos financeiros (CABRAL, 2006; LEIS, 1999; FERREIRA, 2003), não por uma “consciência” dos atores do Estado envolvidos.

Na década de 1970 tínhamos um modelo institucionalizador moldado por forças internacionais; na década de 1980, o Brasil passa por transformações na política sob um modelo esgotado no qual o Estado

era o principal agente do desenvolvimento econômico, no qual o governo não investia em políticas ambientais, priorizando o pagamento dos juros da dívida externa, embora ou tras questões ambientais, além daquelas relacionadas com a devastação da mata atlântica, como a poluição passa a ser pauta das discussões (DEAN, 1996); e na década de 1990, sob a influência direta das modificações legais realizadas, o modelo é pautado numa menor intervenção estatal na economia, com as privatizações e criação das agências reguladoras, adoção do “desenvolvimento sustentável” como base para nortear as políticas públicas, não na área ambiental, mas em outras áreas, passou-se a falar em desenvolvimento sustentável.

Uma das questões relevantes para o discurso ambiental foi a construção social da proteção de certas áreas, como afirma Martins (2006, p. 32):

“No Brasil, o tema da proteção ambiental foi inicialmente compreendido como proteção de ecossistemas de valor estético e cultural, postura defendida pelos naturalistas – grupo de intelectuais que celebrava o valor estético e cultural, postura defendida pelos naturalistas – grupo de intelectuais que celebrava o valor estético da paisagem brasileira e lutava pela preservação de “porções intocadas da natureza”, através de aprovação do Código florestal”.

Porém, isso como já mencionado não era uma meta para o Estado brasileiro da década de 1970, como confirma o que Dean (1996, p. 307) menciona em seu livro:

“Durante a década de 70, a escala e velocidade dos projetos de desenvolvimento do governo militar atingiram um clímax que não resultou apenas em crise econômica, mas também em uma tempestade conjunta de desastres ambientais, desacreditando sua preocupação com a segurança nacional” (DEAN, 1996, p. 307).

A partir daí, o Brasil, embora se pronunciasse contrário ao acordado na conferência (LOPES, 2006), certamente tendo o governo temerário em relação aos planos desenvolvimentistas do governo militar, em 1973 criou uma secretaria de meio ambiente (SEMA). Ainda como

reflexo dessa reunião foram criados novos organismos no Brasil relacionados com o meio ambiente e seu controle, como a Cetesb, em São Paulo, no ano de 1974, e a Feema, no Rio de Janeiro, no mesmo ano. Na verdade, políticas que visavam apenas maquear a verdadeira intenção do Estado, seria apenas uma satisfação à comunidade internacional (DEAN, 1996). A partir dessa década, a noção de que os recursos naturais seriam infinitos no Brasil passou a ser questionada:

“O novo processo de institucionalização da questão ambiental no Brasil, que tem início nos anos 70, se dá em resposta, principalmente, às exigências de organismos internacionais, entre os quais o Banco Mundial (BIRD) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e se consolida ao longo das décadas de 1980 e 90, em parte como reflexo de pressões sociais e avanço de movimentos ambientalistas.” (CABRAL, 2006, p. 29-30).

Além disso, não podemos esquecer, como já mencionado no capítulo anterior, todo o aparato legislativo produzido no Brasil, antes mesmo de Estocolmo, com a criação dos Códigos Florestal (Decreto 23.793 de 1934), de Águas (Decreto 24.643 de 1934) e de Pesca (Decreto 79 de 1938) e com a criação da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza, na década de 1950; a lei 4.771 de 1965, que institui o novo Código Florestal; a lei 5.197 de 1967, de proteção à fauna; o Decreto Lei 221 de 1967, que trata da proteção e estímulos à pesca; o Decreto 50.887 de 1961, que trata do lançamento de resíduos tóxicos na águas litorâneas do Brasil. Em 1981, é criada a lei que institui uma Política Nacional do Meio Ambiente, mencionada adiante, que é mais uma carta de intenções. Em 1985, é criada a lei da Ação Civil Pública²⁶, um instrumento que serviria para responsabilizar os causadores de danos ao meio ambiente. Também é importante ressaltar que na década de 1980, como parte da ascensão da questão ambiental ao grau de política pública, é criado o Sistema Nacional do Meio Ambiente, e mais tarde o Sistema Nacional de Recursos Hídricos.

A década de 1990 passa por transformações políticas, principalmente, na implantação de um modelo neoliberal da economia, sob uma menor intervenção estatal, influência direta da nova Constituição Fed-

26 - 7.347, de 24/07/1985.

eral de 1988, lembrando que nessa época o Estado não deixou de ser intervencionista, passa a atuar em outros campos da sociedade, assumindo uma nova figuração (ELIAS, 1993). Abaixo podemos traçar os marcos históricos principais que promoveram a institucionalização da questão ambiental:

1. A Declaração de Estocolmo em 1972 – tratou o meio ambiente como um bem comum;
2. A Conferência europeia sobre meio ambiente, em Estrasburgo, em 1979 – coloca o meio ambiente como bem essencial à vida. O direito à vida, que estava restrito ao campo dos direitos civis, passou a fazer parte do campo dos direitos econômicos, sociais e culturais;
3. A instituição da Política Nacional do Meio Ambiente pela Lei nº 6.938/81 – cria o Sistema Nacional do Meio Ambiente;
4. A promulgação da Constituição Federal de 1988.

Segundo Martins (2006, p.34), considerando o aparato legal, houve uma mudança considerável nas décadas de 1970 e 1980, “um novo quadro jurídico, que reflete a mudança de foco do indivíduo para a totalidade constituída a partir de arranjos coletivos”²⁷. Tudo isso focado, atualmente, para a ideia de desenvolvimento sustentável, que será discutida abaixo.

Várias ações são consideradas políticas públicas, demonstrando a institucionalização da questão ambiental ou do meio ambiente, como já verificado na quantidade de leis elaboradas tendo como temática principal o meio ambiente, dentre elas podemos dimensionar:

1. Políticas ambientais locais e participativas;
2. Gestão ambiental nos municípios;
3. Agenda 21 local no Brasil;
4. Educação ambiental para os indígenas;
5. Criação de unidades de conservação;
6. Criação de reservas privadas;
7. Política nacional de recursos hídricos.

27 - O meio ambiente passa a ser considerado inserido no âmbito dos direitos sociais.

Até meados da década de 1980, o Estado ditava as regras da política ambiental no Brasil. Entretanto, a partir desse marco histórico podemos verificar a modificação do processo decisório, passando à formulação e implementação da política ambiental cada vez mais permeada pela interação entre ideias, com a presença e interação de atores diversos da sociedade, onde podemos delimitar um campo de conflitos e contradições derivadas de um feixe de interesses que rodeia a questão ambiental. Agora, não podemos de forma alguma verificar a ausência do Estado, tão pouco a mitigação de sua participação, pois o mesmo continua sendo instância de negociação e decisões e implementação das políticas (COELHO *et al*, 2003).

O Estado transformou-se, portanto, não num campo de conflitos recorrentes, em face de interesses múltiplos, seja daqueles conservacionistas, seja do empresário, seja da população, seja de grupos ligados à estrutura estatal ou até mesmo grupos organizados em ONGs. Longe de ser um discurso unívoco, o ambientalismo é constituído de múltiplos saberes e compreensões de mundo acerca do que devem ser ou não práticas ambientais.

Esses foram exemplos de algumas ações consideradas como políticas públicas ambientais em nosso país, instituídas na legislação, mas que na prática, quando da execução de projetos governamentais, ainda há uma grande distância entre o que é realizado efetivamente e a teoria (estudos e legislação), sendo que essas políticas acabam por produzir tradicionalmente relações de poder que vêem o trabalho, o ser humano e a natureza como objetos a serem apropriados, negando a participação dos atores sociais e suas demandas reais. E aí nós destacamos a criação de unidades de conservação, no nosso caso, as reservas privadas, e sua dinâmica de criação, considerada, inclusive, como política pública ambiental.

Dessa forma, torna-se importante questionar qual é o papel contemporâneo do Estado e seus atores políticos na construção de uma política ambiental ou de mera mediação em alguns momentos, criando uma “crise” de governabilidade, tratada por Leis (1999) no seu livro “A modernidade insustentável”, provocando tensões ou, em muitas circunstâncias, um consenso “cosmético” em relação ao meio ambiente. Isso

pode se traduzir em forças externas que impelêm os atores políticos do Estado a produzir políticas que têm como finalidade principal forjar um consenso.

Com isso, precisamos considerar seriamente a posição do Estado atualmente no “jogo” político mundial, enfraquecido na medida em que se está buscando um modelo novo de Estado ofuscado pelo global, como afirma Leis (1999, p. 20) em que o próprio “discurso público legitima esta nova ordem ao fazer referências com crescente frequência ao desenvolvimento global, população mundial, comércio mundial, poluição global, meio ambiente global, mercado mundial, empresas transnacionais, etc (começando-se a falar inclusive de governo mundial)”.

Essa realidade é mais paupável quando se trata de países do Sul ou periféricos, ou em desenvolvimento, uma vez que, como podemos verificar em Santos (2005, p. 35), “os Estados hegemônicos, por eles próprios ou através das instituições internacionais que controlam (em particular as instituições financeiras multilaterais), comprimiram a autonomia política e a soberania efetiva dos Estados periféricos e semi-periféricos com uma intensidade sem precedentes”. Na verdade, isso pode ser verificado no plano internacional, a análise realizada pelo autor, em sua citação acima, trata de percepção em termos de relativização da soberania, importante no plano internacional. Entretanto, quando nos remetemos ao que ocorre no plano interno verificamos, no caso do Brasil, a presença cada vez maior do Estado regulando diversos setores.

Isso significa dizer que no plano internacional o peso do Estado dependerá de sua importância estratégica e, principalmente, econômica no cenário atual entre os países. Mas, é importante destacar que a pressão não parte só do Norte para o Sul, mas das grandes empresas com o seu poderio econômico, maior do que o PIB de vários países (SANTOS, 2005). Autores como Santos (2005) apontam para três tendências, em geral, quanto à transformação do poder do Estado, quais sejam:

- A desnacionalização do Estado – certo esvaziamento do aparelho do Estado nacional que decorre do fato de as velhas e novas capacidades do Estado estarem a ser reorganizadas, tanto territorial como funcionalmente, aos níveis subnacional e supranacional;

- De-estatização dos regimes políticos – transição de um modelo de regulação social e econômica assente no papel central do Estado para um outro assente em parcerias e outras formas de associação entre organizações governamentais, para-governamentais e não governamentais, nas quais o aparelho de Estado tem apenas tarefas de coordenação;
- Internacionalização do Estado nacional – o aumento do impacto ou da interferência do contexto internacional na atuação do Estado.

Essas três formas, acima mencionadas, expressam bem as tendências acerca do Estado contemporaneamente. Tal tendência, podemos verificar no plano internacional, contudo, internamente, no caso brasileiro, isso não esteja acontecendo, pois podemos verificar a criação de uma “rede” de proteção, ou melhor, do alargamento dos “tentáculos” estatais sobre a sociedade. Constatamos a sociedade brasileira necessitando cada vez mais do Estado, no plano econômico há ação reguladora do mesmo, como forma de cumprir sua função de regulador. Entretanto, acima disso, o Estado cria as condições para que haja a continuidade das circunstâncias sociopolíticas de perpetuação do processo de acumulação do capital (CARNEIRO, 2005).

Antes mesmo de se realizar a Conferência Internacional do Rio, em 1992, acerca dos problemas ambientais, o Brasil tinha estabelecido uma Lei que criava a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981²⁸.

28 - “Art 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

- I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
- II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
- III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
- IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
- V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
- VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
- VIII - recuperação de áreas degradadas;
- IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;
- X - educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando

Cabe ao Estado lançar mão de políticas públicas, muitas delas estabelecidas na legislação. Segundo Rossi (2006, p. 348) o contexto em que se pode falar de políticas públicas só pode ser considerado em relação a uma Política Nacional do Meio Ambiente, mencionada acima, levando-se em conta os seguintes fatores:

- Ruptura do pacto social que estruturou o estado desenvolvimentista e de bem estar social;
- Ampliação do poder de agências internacionais e a instituição de novas formas de regulação transnacionais, alterando as condições de exercício da “soberania nacional”, de elaboração e implementação das políticas públicas;
- Ajuste do aparato institucional à matriz da economia globalizada através da abertura de mercados, privatizações, redução dos gastos públicos e desmonte das políticas sociais;
- Formação de um “Estado ampliado” e, por extensão, o estímulo à emergência de “novos atores sociais”²⁹ com a implantação de novos dispositivos de descentralização e participação institucional no âmbito das políticas públicas;
- Enfraquecimento das tradicionais formas de mediação e representação política;
- Implementação de projetos de “modernização” institucional, que têm consistido, sobretudo, na transferência para o mercado da função reguladora anteriormente atribuída ao estado, sem alteração de relações políticas autoritárias, clientelistas e patrimonialistas.

Defendemos que o Estado brasileiro não perdeu força internamente, entretanto, apresenta-se através de novos arranjos sociais, integrando novos interlocutores da sociedade, ou novos atores sociais. O enfraquecimento pode se apresentar em alguns setores, como por exemplo, quando se busca privatizar as empresas estatais, deixando o Estado de controlar diretamente essas empresas, porém, não deixa de regulá-

capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente”.

las, pois em seguida cria-se uma nova estrutura, as agências reguladoras.

Esses seriam os fatores a serem considerados, porém, sem muita mudança na estrutura de poder ou no modo de implementar as políticas, como é o caso da criação de áreas protegidas, como previsto no art. 2º, inc. IV, da Política Nacional do Meio Ambiente, cuja participação é mínima da população (OLIVEIRA, 2005; PARAÍSO, 2005).

Talvez possamos afirmar que o Estado não seria omissivo em criar políticas e, até mesmo, em implementar algumas, mas quando há formalização de parcerias entre o Estado e o movimento ambientalista³⁰, podemos verificar uma nova forma do Estado se fazer presente diante de outros arranjos sociais. Isso pode ser percebido na criação das unidades de conservação, em que muitas são geridas hoje por ONGs como a WWF (World Wide Found), que realizam uma função pública, porém, sob a fiscalização e homologação do Estado.

30 - ONGs, associações, entre outras.

CAPÍTULO II

AS RPPNs E O SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

No presente capítulo pretendemos analisar como se deu e como funciona uma das facetas da institucionalização da questão ambiental no Brasil: a criação de unidades de conservação, tendo como foco um maior detalhamento acerca dessa estratégia de conservação do meio ambiente em áreas privadas.

Dessa forma, buscaremos demonstrar como esse processo ambiental acontece de fato e de direito. Além disso, apresentaremos dados sobre o crescimento dessas áreas no Brasil. Tais informações são importantes para nosso trabalho na medida em que demonstram a institucionalização do meio ambiente, principalmente, tendo como foco as reservas privadas como resultado da mesma.

Neste capítulo, tal processo será tratado de forma analítica e descritiva, no qual buscaremos relatar as peculiaridades sócio-jurídicas desse fenômeno, isto é, de um procedimento que a priori tem como finalidade a conservação da natureza. Não pretendemos aqui esgotar o assunto, mas explicar de forma geral, em alguns momentos, e mais especificamente, quando ingressamos em nosso objeto de pesquisa, as RPPNs.

2.1 As Unidades de Conservação

Um dos eixos centrais da política conservacionista implementada no Brasil tem sido a formação de unidades de conservação. A criação de espaços preservados não é recente, remontando à história da Índia, da África do Sul (o povo Venda), da China, de Veneza, da Bretanha, da Rússia e da Inglaterra. Para se ter uma ideia, já na Rússia “as profundas raízes históricas das áreas protegidas estão associadas à criação de bosques e florestas sagradas, ‘áreas comunais proibidas’ e ‘áreas sagradas’, nas

quais caçar, pescar, derrubar árvores e mesmo a presença humana eram proibidas” (OLIVEIRA, 2005, p. 32-33).

Além do que, a concepção de áreas protegidas vem de um conceito que já permeava o mundo europeu no século XIX, de contemplação da natureza intocada (FEITOSA *et al.*, 2002). Entretanto, é importante observar que o significado da ideia de parque tanto para o acesso ao público como preservação é recente, datando do século XIX (OLIVEIRA, 2005, p. 35).

Os EUA, por sua vez, implantaram um modelo de conservação, que tem como exemplo o Parque Nacional de Yellowstone (1872), o qual influenciou as políticas públicas ambientais de países como o Brasil, destacando a dicotomia entre parques e ocupação humana (CUNHA; COELHO, 2003).

Nos países em desenvolvimento, essa concepção de parque, na formulação de Diegues, causou sérios problemas socioeconômicos e ambientais, que se constituem, no que se define como “crise da conservação” (FEITOSA *et al.*, 1996). Além do que, nos Estados Unidos, não houve a preocupação com a população que vivia no interior dessas áreas, bem como aquelas do entorno, devido o alto grau de urbanização, o que diferia do Brasil, já que em diversas áreas há populações vivendo no interior e no entorno das UCs.

Podemos afirmar que o crescimento das áreas protegidas no Brasil se deu, principalmente nas décadas de 1980 e 1990, conforme dados disponibilizados pelo IBAMA (2006). Neste período, a legislação que regula a criação das UCs no país sofreu grandes transformações, primeiro em 1988, com a promulgação da Constituição, seguida da lei federal que criou em 2000 o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), dispondo as áreas protegidas em várias categorias.

Anteriormente ao SNUC, as UCs em âmbito nacional foram dispostas de forma aleatória, sem muito critério, principalmente no que se refere à participação das populações envolvidas (PEREIRA, 2005). Não havia uma sistematização jurídica acerca dessas áreas, necessitando de um tratamento legislativo, uma vez que isso partia da compreensão de que a regulação auxiliaria de forma decisiva na proteção dos ecossistemas ameaçados. Isso pode ser constatado ao elencarmos as

normas utilizadas para reconhecer ou criar determinadas áreas como protegidas da ação humana, ou que tinha o tratamento especial por parte do estado (Quadro 2).

Quadro 2 – Leis nacionais que previam a criação de áreas protegidas.

LEGISLAÇÃO	ASSUNTO REGULADO
Lei nº 4.771, 15/09/1965	Código Florestal previa a criação pelo poder público de Parques Nacionais, Estaduais e Municipais; reservas biológicas e florestas nacionais, estaduais e municipais.
Lei nº 6.902, 27/04/1981	Prevía a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental.
Dec. nº 89.336, de 31.01.1984	Prevía a criação de Reservas Ecológicas e Áreas de Relevante Interesse Ecológico.
Res. nº 11 do Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente)	Classificou como unidades de conservação uma série de espaços territoriais nela elencados.

Os estados também cumpriram um papel na construção de uma compreensão acerca das unidades de conservação (Quadro 6). A questão que muitos apontavam (RODRIGUES, 2005; MILARÉ, 2004; SILVA, 2005) era a necessidade de definição de unidade de conservação, o que traria uma maior organização num sistema jurídico ambiental considerado anacrônico. Os estudiosos do Direito buscaram definir esses espaços protegidos pelo poder público de diversas formas. Porém, uma característica estava presente em todas as tentativas de definição pelos juristas: a necessidade de proteger e garantir a restrição do acesso aos recursos naturais.

Assim podemos verificar nas definições abaixo o que vem a ser uma unidade de conservação: “áreas com características naturais de relevante valor, com garantias de proteção e mantidas sob regimes especiais de proteção” (FELDMANN *et al*, 1992, p. 144-145); “áreas geográficas públicas ou privadas (porção do território nacional) dotadas de atributos ambientais, que requeiram sua sujeição pela lei, a um regime jurídico de interesse público que implique sua relativa imodificabilidade e sua utilização sustentada, tendo em vista a preservação e integridade de amostras de toda diversidade de ecossistemas, a proteção ao processo

evolutivo das espécies, a preservação e proteção dos recursos naturais” (SAMPAIO, 1993, p. 45); “espaços ou porções do território nacional, incluindo as águas jurisdicionais, de domínio público, instituídas pelo poder público com objetivos e limites definidos, geralmente fechados, sujeitos à administração especial, a que se aplicam garantias de proteção total dos atributos naturais que tenham justificado sua criação, efetuando-se a preservação dos ecossistemas em estado natural com o mínimo de alterações e admitindo, apenas, o uso indireto de seus recursos” (SILVA, 1998, p. 160-161); “área definidas pelo Poder Público visando a proteção e a preservação de ecossistemas no seu estado natural e primitivo, onde os recursos naturais são passíveis de um uso indireto sem consumo” (SOUZA, 1996, p. 89-90).

Tais definições contemplam uma visão conservacionista em relação às unidades de conservação, não levando em conta os atores sociais que estão e são envolvidos nessa dinâmica. O esforço de definir essas áreas protegidas demonstra uma tentativa clara de construção da natureza, e que a mesma não seria algo dado (PUTZ, 2005).

Há organismos internacionais que cuidam em buscar, e também elaborar, regulações acerca das áreas protegidas, podemos citar a IUCN (The World Conservation Union), um organismo internacional que congrega 83 países, 110 agências governamentais, mais de 800 organizações não-governamentais e mais de 10 000 cientistas e experts de 181 países. Foi dela que partiu a primeira formulação acerca de um sistema de unidades de conservação, ou, diríamos, modelos das mesmas, buscando uma padronização mundial. Sendo assim, dividiu as unidades em 1956, na França, inicialmente, em apenas duas categorias: reservas naturais e zonas de proteção. Em 1969, houve a I Conferência Mundial sobre Parques Nacionais em Nova Delhi, na Índia e em 1972 houve a II Conferência Mundial de Parques Nacionais em Yellowstone (EUA) da IUCN, que promoveu mudanças também nesta classificação. No mesmo ano, houve a 11ª Assembléia Geral da IUCN, em Banff (Canadá), reconhecendo que as comunidades humanas com características culturais específicas poderiam fazer parte desses ecossistemas, conhecidos como zonas antropológicas. Em 1978 houve outra tentativa de classificação. Tudo isso redundando na mais atual classificação internacional, de

1994, compreendendo seis categorias de manejo: reserva natural estrita ou área primitiva; parque nacional; monumento natural; área de manejo de habitats ou espécies; paisagem terrestre ou marinha protegida e área protegida com recursos manejados (Quadro 3).

Quadro 3 – Correspondência entre a classificação internacional e o SNUC.

Categorias da IUCN	SNUC
Reserva Natural Estrita Reserva Natural Silvestre	Estação Biológica Reserva Biológica
Parque Nacional	Parque Nacional/Estadual e Municipal
Monumento Natural	Monumento Natural
Área de Manejo de Espécies e Habitats	Refúgio de vida silvestre Área de relevante interesse ecológico
Paisagem terrestre ou marinha protegida	Área de proteção ambiental
Reservas de recursos manejados	Reserva extrativista Reserva de fauna Reserva de desenvolvimento sustentável Floresta Nacional Estadual

Fonte: Oliveira (2005).

Antes da Lei que criou o SNUC, o Brasil não tinha uma sistematização das normas jurídicas acerca de áreas protegidas, tendo normas separadas acerca do assunto, não tendo um corpo central que trouxesse princípios e regras gerais acerca da proteção de áreas específicas. Essas áreas protegidas constituem-se em áreas de proteção especial e podemos ir mais além afirmando que são racionalizações dos espaços territoriais, sendo, portanto, uma produção do conhecimento humano. Como afirma Rodrigues (2005, p. 56), “o SNUC é um empreendimento da razão a partir de conhecimentos obtidos da biologia, geografia e antropologia”. As ciências sociais buscam compreender esse fenômeno ambiental, tendo como recorte, especificamente em nosso trabalho, as unidades de conservação, porém, essa busca estudar a questão ambiental como processo social e não apenas biológico (MORAES, 1997).

As unidades de conservação são muito mais, talvez, resultado de tomada de decisão arbitrária, num processo não-participativo, em que

aqueles atores sociais responsáveis pela elaboração de políticas públicas partiam do pressuposto, por exemplo, que as populações não tinham direito ou a conservação de remanescentes de recursos naturais, ou aos próprios recursos naturais. Segundo Campos *et al.* (2001, p. 3):

“O desafio enfrentado por órgãos governamentais e ONGs foi, por longo tempo, definir instrumentos institucionais adequados à criação de UCs, no âmbito de perfis socioambientais regionais, uma vez que a proposta parecia ser criar áreas legalmente protegidas, sem que isso significasse abdicar do bem estar dos povos que nela se assentavam”.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, dispôs que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, considerando-o como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Para assegurar a efetividade desse direito, no art. 225, parágrafo 1º, inciso III, incumbe ao Poder Público a definição, em todas as unidades da federação, de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção (BRASIL, 1988). A instituição de um capítulo na constituição acerca do meio ambiente foi elogiada no mundo inteiro, como paradigma para a proteção do meio ambiente em escala global (RODRIGUES, 2005).

Para regulamentar este artigo da Constituição de 1988, instituiu-se o SNUC, Lei nº 9.985/2000, o qual dispõe sobre as unidades de conservação, definidas como sendo “espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”³¹. O Estado garante a proteção dessas áreas, enfatizando seu caráter público, principalmente, quando se refere a elas como bens de uso comum do povo. Dessa forma, uma área para ser reconhecida como unidade de conservação deverá

31 - Lei nº 9.985, art. 2º, inc. I.

cumprir os seguintes requisitos: relevância da natureza; oficialismo; objetivo conservacionista e regime especial de administração e proteção.

As unidades de conservação são implantadas com os seguintes objetivos:

1. Contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;
2. Proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;
3. Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
4. Promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;
5. Promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;
6. Proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;
7. Proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;
8. Proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;
9. Recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;
10. Proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
11. Valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;
12. Favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;
13. Proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente³² (Brasil, 2000).

32 - Lei nº 9.985/2000, art. 4º.

As unidades de conservação possuem regras próprias de uso e manejo definidas em lei, sendo uma especialização do espaço protegido. Ademais, um espaço territorial se converte numa unidade de conservação, quando assim é declarado expressamente, para lhe atribuir um regime jurídico mais restritivo e mais determinado (SILVA, 1994).

Primeiramente, podemos verificar que o SNUC trata-se de um sistema, e como tal, é conjunto de tipos de unidades de conservação com finalidades específicas, características e administração peculiar. O SNUC, que é constituído pelo conjunto das unidades de conservação federais, estaduais e municipais, por sua vez, classifica as áreas protegidas em duas categorias: Unidades de Proteção Integral (UPI); e Unidades de Uso Sustentável (UUS). As UPI têm como finalidade principal preservar a natureza, permitindo o uso de recursos naturais de forma indireta³³. Quanto às UUS, essas têm como finalidade precípua compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela de seus recursos naturais.

Quadro 4 – Unidades de conservação conforme o domínio e a finalidade.

UPI	POSSE E DOMÍNIO	FINALIDADE
Estação Ecológica	Poder público e as terras privadas em seus limites serão desapropriadas	preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas
Reserva Biológica	Poder público e as terras privadas em seus limites serão desapropriadas	objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais

33 - O uso indireto é aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais.

Parque Nacional	Poder público e as terras privadas em seus limites serão desapropriadas	preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico
Monumento Natural	pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários ¹	preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica
Refúgio da Vida Silvestre	pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários. Em caso de incompatibilidade, pode a área privada ser desapropriada.	objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória
UUS		
Área de Proteção Ambiental	constituída por terras públicas ou privadas	uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais
Área de Relevante Interesse Ecológico	constituída por terras públicas ou privadas	objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza

Floresta Nacional	posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei	básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas
Reserva Extrativista	domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei	objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações (populações tradicionais), e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade
Reserva de Fauna	posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei	Preservar populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos
Reserva de Desenvolvimento Sustentável	domínio público, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei	preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por estas populações
Reserva Particular do Patrimônio Natural	área privada, gravada com perpetuidade	objetivo de conservar a diversidade biológica

Cada uma dessas modalidades do Quadro 4 destaca uns ou outros objetivos e princípios da Lei do SNUC, em maior ou menor escala, respeitando, segundo Milaré (2004), explicitamente o princípio conservacionista, em conformidade com a definição dada pelo art. 2º, inc. I, da Lei nº 9.985/2000. Algumas prevêem a pesquisa científica, como a Estação Ecológica e a Reserva de Fauna. Em outras se permitem usos econômicos sustentáveis, como na Floresta Nacional, na Reserva Extrativista, na Área de Proteção Ambiental e na Reserva de Desenvolvimento Sustentável, entre outras. Além disso, é interessante destacar que o rol de categoria de unidades de conservação não é taxativo,

isto é, não necessariamente se restringem ao elenco apresentado pela legislação federal. O CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) tem o poder de incluir outras categorias de unidades de conservação no Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Podemos verificar, a partir do Quadro 4, que há a formação de múltiplos territórios (COELHO *et al*, 2007), nos quais predominam a representação de diversos atores sociais, de certa forma inseridos numa lógica de preservação ambiental, ou de restrição do acesso aos recursos naturais. Dessa forma concordamos com a afirmação categórica de Coelho *et al.* (2007) acerca da multiplicidade de territórios: “territórios de conservação, territórios de vida, territórios de produção, territórios de pesquisa acadêmica, entre outros”. A noção de unidade de conservação está envolta em definições ambientais e territoriais.

Além disso, em relação à propriedade das terras, podemos verificar que as categorias de unidades de conservação se dividem em algumas outras, dentre elas: as públicas (o poder público como proprietário); as privadas (sob o domínio e posse de proprietário de terras); e aqueles que têm um caráter misto (parte públicas, parte privadas).

Nas públicas o Estado se responsabiliza exclusivamente pela criação e manutenção da área, inclusive a maioria das UCs são de responsabilidade do poder público (quadro 4), havendo a possibilidade de desapropriar terras privadas que porventura existam em seus limites. Inclusive a possibilidade de desapropriação é obrigatória por parte do poder público, mediante justa indenização (RODRIGUES, 2005). A prática no Brasil de criação dessas áreas preservadas restringe-se, muitas vezes, à mera formalização através de decretos, portarias, que reconhecem apenas “no papel” a existência daquela unidade de conservação, não ocorrendo as devidas desapropriações (SILVA, 2005), convivendo, assim, terras públicas e privadas no interior da unidade de conservação. Juridicamente, sem a efetiva desapropriação, o poder público não tem nenhuma ação sobre terras privadas, ou seja, não podendo, por exemplo, implantar a execução do plano de manejo na área de UC pública, que ainda está com sua situação fundiária irregular. Nessa situação podem estar Reserva Biológica, Estação Ecológica, Parque Nacional, Refúgio da Vida Silvestre, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de

Fauna e Reserva de Desenvolvimento Sustentável. Segundo Oliveira (2005), cerca de 57% das áreas protegidas no Brasil ainda estão sob domínio privado, em virtude da inércia do Estado em regularizar a situação fundiária (BENATTI, 1998).

As de caráter misto, isto é, aquelas que aliam dois regimes de propriedade, o público e o privado, são elas: Área de Proteção Ambiental (APA) e Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE). Nessas áreas existe a possibilidade da convivência dos dois regimes, porém, o poder público estabelece restrições em relação ao uso da propriedade privada. Devem ser formados conselhos que administrarão essas áreas, disciplinando o uso e acesso aos recursos naturais.

A terceira e última espécie segundo nossa divisão é aquela de caráter exclusivamente privada, objeto de nossa pesquisa. Essas possuem características, a primeira vista, exclusivamente privadas, nesse modelo podemos enquadrar as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN). Tais reservas já são maioria no total das unidades de conservação, embora ainda não perfaçam uma extensão superior às públicas (quadro 1). Nesta categoria o proprietário e a população do entorno sofrem restrições de uso e acesso aos recursos naturais, que nos fazem enquadrá-la nas unidades de uso indireto e não naquelas de uso sustentável, como contrariamente prevê a lei do SNUC (quadro 3). A iniciativa de transformação em unidade de conservação é do proprietário que submete sua vontade ao poder público, que reconhece ou não a criação da reserva particular. Essa possui qualidades sui generis, com prerrogativas que só as unidades públicas possuem, como a obrigação do poder público fiscalizar as áreas, a concessão de vantagens ao proprietário que decidir por possuir uma RPPN, possibilidade de receber auxílio financeiro, entre outras que serão analisadas no decorrer do presente trabalho.

Até a primeira metade de 2006, haviam sido criadas ao todo 707 Unidades de Conservação Federais, ocupando uma área aproximadamente de 62 283.869 ha, entre unidades de Proteção Integral e de Uso Sustentável, o que representa cerca de 7,44% do território nacional, abaixo do percentual de 10% orientado internacionalmente (PEREIRA, 2005). Porém, nesse número só constam aquelas que estão

sob a jurisdição federal, faltando as estaduais e municipais, dados não disponibilizados pelo IBAMA (Tabela 2).

Para a gestão dessas unidades existe toda uma estrutura estatal, que pode ser resumida da seguinte forma, conforme Milaré (2004):

- Órgão consultivo e deliberativo: O Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, tendo dentro de suas atribuições a obrigação de acompanhar a implantação do SNUC;
- Órgão central: o Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar o Sistema Nacional de Unidade de Conservação;
- Órgãos executores: o Instituto Chico Mendes e o IBAMA, em caráter supletivo, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade foi criado pela lei nº 11.556/2007, em meio a uma polêmica, que teve como temática central o esvaziamento do IBAMA, o responsável anterior pela execução do SNUC. Instituído mediante Medida Provisória, o mencionado órgão, nasce com a responsabilidade de gerenciar as unidades de conservação federais nos estados da federação. Ele é mais uma estrutura dentro da burocracia estatal, e ainda não sabemos a real eficácia de sua criação.

Compõe essa estrutura o Conselho Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), regulamentada pela Portaria nº 216/1994³⁴, que se constitui num órgão auxiliar do IBAMA para criação e implantação da política de unidades de conservação. Tal conselho está previsto no art. 2º, inc. V, alínea “b”, da Estrutura Regimental do IBAMA. Uma de suas prerrogativas é a apreciação dos planos de manejos das unidades de conservação de uso indireto, só com sua aprovação os mesmos poderão ser implantados.

Uma simples leitura na lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação deixa-nos convencidos da grande responsabilidade que é dada ao poder público, cumprindo ao poder público:

34 - Anterior a Lei do SNUC.

1. Regular a lei;
2. Levantar as terras devolutas e identificar as áreas destinadas à implantação das unidades de conservação;
3. Realizar os estudos técnicos necessários para a implantação da UC;
4. Divulgar em linguagem simples;
5. Realizar consulta pública;
6. Expedir o ato de criação e reconhecimento;
7. Elaborar o Plano de Manejo;
8. Proceder à desapropriação das áreas privadas, na maioria dos casos (quadro 4);
9. Retirar e indenizar ou reassentar as populações residentes quando necessário; convocar e coordenar as atividades dos conselhos administrativos;
10. Expedir regulamentos;
11. Autorizar e controlar a visitação pública e a pesquisa científica;
12. Fiscalizar as áreas e aplicar sanções aos infratores;
13. Organizar órgãos públicos com a finalidade de melhorar o serviço ambiental;
14. Buscar investimentos de organismos que desejem incentivar a proteção da natureza, entre outros decorrentes da lei (BRASIL, 2000).

Segundo Rodrigues (2005), a edição da referida lei significa o fortalecimento do Estado, conferindo a ele poderes elevados com a finalidade de delinear políticas territoriais e efetivar a criação de áreas de controle de uso e acesso aos recursos naturais. Trata-se de um modelo intervencionista, segundo sua análise (RODRIGUES, 2005, p. 59):

“nesse contexto econômico e político, o modelo de intervenção estatal inerente a sistemas como o SNUC e institutos como as Unidades de Conservação parece seguir contra a corrente neoliberal, fato este que não deve ser subestimado e que talvez seja um dos mais relevantes motivos capazes de dificultar ou até mesmo impedir a sua efetivação”.

A lei do SNUC dispõe acerca de normas de caráter geral que não impedem que os estados membros estruturem seus próprios sistemas, desde que não contrariem os princípios jurídicos aí traçados. Isso se deve a uma regra jurídica, prevista no art. 24 §§ 2º e 3º, que prevê a responsabilidade da União (Congresso Nacional), em fazer leis gerais como o SNUC, e que os Estados têm competência suplementar, o que significa que não poderão criar modelos de unidades de conservação que destoem dos princípios e normas da Lei geral que é a do SNUC. Assim afirma Milaré (2004, p. 244):

“Os grandes traços de estruturação do SNUC, como se observa, foram definidos com clareza, há uma linha dorsal da qual partem ramificações que chegam até o cerne das diferentes unidades, sejam elas federais, estaduais ou municipais. Vale dizer, o sistema parte de princípios e de normas gerais e se ramifica na gestão cotidiana de cada um desses espaços protegidos”.

Porém, essa mesma lei permite a criação das Áreas de Proteção Ambiental e as Áreas de Relevante Interesse Ecológico que podem ser criadas em áreas privadas, sem a necessidade de desapropriação, bem como sua gestão poderá ser essencialmente privada, ficando a participação do Estado em segundo plano, podendo participar as populações ditas tradicionais residentes, bem com Organizações Não Governamentais nacionais e internacionais. Além dessas, temos a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), que é de iniciativa do proprietário e a gestão, a princípio, fica sob sua responsabilidade. Sobre as RPPNs veremos mais à frente.

É importante deixar claro que a gestão dessas unidades pode ser desenvolvida, segundo a legislação vigente, pelo poder público, em sua maior parte, em caráter compartilhado entre este e os proprietários, pelos proprietários, por Organizações Não Governamentais, bem como pela OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e pessoas jurídicas. No Brasil temos organizações e pessoas jurídicas que são proprietárias de unidades de conservação, dentre elas podemos destacar: Fundação Boticário, Serviço Social do Comércio (SESC), Ve-racel (Indústria de Celulose), Honda, entre outras. Além dessas empresas, temos as ONGs como WWF Brasil que possui unidades na região

norte do Brasil.

Já são quase 63 milhões de hectares de unidades de conservação no país, só federais e sabemos que o número ultrapassa a referida marca, uma vez que os estados têm suas unidades locais, assim como os municípios, cujos números ainda não estão completamente sistematizados e disponíveis para consulta.

2.2 Unidades de Conservação na Paraíba

Na Paraíba, a criação de unidades de conservação foi intensa na década de 90 (IBAMA, 2006 e SUDEMA, 2004). No Estado, são 27 unidades de conservação, das quais 14 são de proteção integral e 13 de uso sustentável, sob a responsabilidade federal, estadual e municipal. Aquelas que estão sob a responsabilidade do poder público estadual são maioria, sendo 6 Parques. As Ucs federais vêm em segundo lugar (11 Ucs no total), das quais 8 são RPPNs, uma Área de Proteção Ambiental, uma Floresta Nacional e uma Reserva Biológica (Quadro 5).

Quadro 5 – Unidades de Conservação na Paraíba³⁵

CATEGORIA	UCs	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
PROTEÇÃO INTEGRAL	ESTAÇÃO ECOLÓGICA		Mata do Pau Brasil	
	RESERVA BIOLÓGICA	REBIO Guaribas	Reserva Ecológica da Mata do Pau Ferro; Reserva Ecológica Mata do Rio Vermelho	
	PARQUE NACIONAL		Parque Marinho Areia Vermelha; Parque do Pico do Jabre; Mata do Xém-xém; Pedra da Boca; do Aratú; do Jacaré	Parque de Engenheiro Ávido; Barra de Camarutuba; Parque Municipal de Cabedelo

35 - Na Paraíba não existem as seguintes categorias: Refúgio da vida silvestre, Reserva extrativista, Reserva de fauna e Reserva de desenvolvimento sustentável.

	MONUMEN- TO NATURAL		Vale dos Dinos- sauros	
USO SUSTEN- TÁVEL	APA	APA da Barra do Rio Mamanguape	APA da Barra do Rio Maman- guape; APA do cariri e APA das Onças	
	ARIE		ARIE de Guia- munduba	
	FLORESTA NACIONAL		FLONA da Rest- inga de Cabedelo	
	RPPN	Almas; Santa Clara, Tamanduá; Pacatuba; Pedra d'água; Major Badu Loreiro; Várzea; Gargaú;		

É importante destacar que das 27 unidades de conservação na Paraíba, 11 estão localizadas no Bioma Caatinga (Tabela 2).

Tabela 2 - Unidades de Conservação presentes no semiárido Paraibano.

UCs	ÁREA (Hectare)	criação	DOCUMENTO	MUNICÍPIO
MUNICIPAIS				
Parque Ecológico de Engenheiro Ávidos	181,98	29/08/1997	Lei Municipal n° 1.147/97	Cajazeiras
ESTADUAIS				
Parque Estadual Pico do Jabre	851,00	19/06/2002	Dec. n° 23.060	Maturéia e Mãe D'água
Parque Estadual Pedra da Boca	157,5	07/02/2000	Dec n °20.889	Araruna
Monumento Natural Vale dos Dinossauros	40,00	27/12/2002	Dec. N° 23.832	Souza
Área de Proteção Ambiental das Onças	36.000,00	25/03/2002	Dec. N° 22.880	São João do Tigre

Área de Proteção Ambiental do Cariri	18.560,00	08/06/2004	Dec. N° 25.083	Cabaceiras
FEDERAIS				
RPPN – Fazenda Almas	3.505,00	01/08/1990	Portaria n° 1343	São José dos Cordeiros
RPPN – Fazenda Santa Clara	750,50	01/08/1990	Portaria n° 1344	São João do Cariri
RPPN – Fazenda Várzea	390,66	22/01/1998	Portaria n° 11	Araruna
RPPN – Fazenda Tamanduá	325,00	30/07/1998	Portaria n° 110/98N	Santa Terezinha
Fazenda Pedra D'água	170,00	15/07/1999	Portaria n° 60	Solânea
RPPN – Major Badú Loureiro	183,31	03/07/2001	Portaria n° 109	Catingueira
Fazenda Pacatuba	266,53	-	Portaria n° 110/95N	Sapé
Engenho Gargauí	1 058,62	-	Portaria n° 64/94N	Santa Rita
TOTAL	60.730,47			

Fonte: IDEME, 2006; IBAMA, 2006 E SUDEMA, junho, 2005.

Essas unidades têm enfrentado diversos problemas, principalmente com a população que reside em seu interior, ou aquelas que estão no entorno, que necessitam do acesso aos recursos naturais para seu sustento (NISHIDA, 2006), as quais acabam sendo marginalizadas nesse processo de conservação da natureza.

As UCs da Paraíba sofrem com a falta de investimentos em sua manutenção, bem como pela ausência de projetos que venham a dar uma utilidade às mesmas, assim como integrar as populações do entorno e aquelas que habitam o seu interior, conjugando a preservação do ambiente com inclusão social.

Além disso, ao que parece, não existe uma tentativa de realizar um manejo das UCs de forma a incluir essas populações na preservação dessas áreas, preocupação essa que também chega às grandes florestas tropicais, que possuem recursos naturais em abundância, que, na maioria das vezes, são explorados de forma desordenada, ou até mesmo manejados de forma considerada “sustentável” por alguns, servindo

como fator de agravamento da divisão social. (PUTZ, 2005).

2.3 O caso das Reservas Particulares do Patrimônio Natural

As unidades de conservação remetem-nos a pensar em gestão dessas áreas pelo poder público, tendo-se pouca noção acerca das modalidades geridas pela iniciativa privada, como é o caso da RPPN. As unidades públicas ainda predominam no SNUC (Tabela 2) em relação às reservas privadas. Porém, o número de RPPNs vem crescendo de maneira constante e são criadas pelo poder público, através de órgãos ambientais³⁶, bem como por entidades não-governamentais³⁷, como a alternativa para auxiliar o Estado na tarefa da conservação da natureza (MESQUITA, 1999). Entretanto, a academia tem estudado pouco essa modalidade, tendo mais interesse nas unidades de conservação públicas (SANTILLI, 2005; ARAÚJO, 2007; FERREIRA 2006; FERREIRA, 2003; PEREIRA, 2007; LIMA, 2002).

A RPPN é baseada num modelo que tem o proprietário rural como principal ator e interessado em criar na sua propriedade, ou parte dela, como reserva privada, uma vez que ele já possui, por determinação legal, uma porção denominada de reserva legal em seus domínios.

O desenvolvimento dessa política de incentivo à conservação da natureza em áreas privadas³⁸ tem sido efetivado no mundo inteiro, como já mencionado no capítulo I, tendo o Brasil como paradigma na América Latina, que tem sido considerado o país com a legislação mais avançada em relação às unidades de conservação, especialmente quanto às RPPNs (MESQUITA, 1999).

Na Tabela em anexo, podemos verificar que o maior número de reservas privadas encontra-se na Mata Atlântica, tendo crescido os números dessas reservas devido a um projeto chamado de “Corredores Ecológicos”. Esse projeto é coordenado pela Organização Não Governamental chamada “Aliança para a Conservação da Mata

36 - IBAMA e, agora, Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade.

37 - Como ficou claro no III Congresso Nacional de RPPNs que as entidades de representação de proprietários de RPPN são favoráveis ao aumento dessas unidades de conservação, tendo como um dos fundamentos a precariedade de gestão do poder público.

38 - Inclusive várias empresas estão aderindo e adquirindo RPPNs, como o SESC, o Boticário, a Honda, a Veracel Celulose, a Aracruz Celulose, a Vera Cruz Celulose.

Atlântica” e em parceria com a Fundação SOS Mata Atlântica e ONGs ambientalistas, que destacam a importância das RPPNs como instrumentos para evitar a degradação do que ainda existe de mata atlântica, formando uma “zona-tampão”³⁹.

Além disso, podemos captar um “espírito conservacionista” na sua maior amplitude no depoimento de alguns proprietários de RPPN, como o Sr. Flávio Fontes, com cerca de 45 anos de idade, proprietário da RPPN Água Branca, próximo a Ilhéus, Bahia, no município de Valença, que presta a seguinte interessante fala:

“quando cheguei aqui estava tudo imundo, o chão cheio de lixo, garrafas, latinhas, pois a presença das pessoas sempre deixa algum impacto. Desmanchei várias vezes churrasqueiras dentro do quiosque e estou buscando disciplinar o acesso. Recentemente, o próprio município tentou produzir um folder em que a cachoeira aparecia como um atrativo público. Mas não deixo entrar, senão em poucos anos vai estar tudo degradado. Posso dizer que esse foi o motivo para a criação da RPPN. Antes que a Prefeitura de Valença inventasse uma forma de promover o uso da área, quis tomar medidas acauteladoras e montei o processo para oficializar a reserva.” (HIROTA *et al*, 2007, p. 24)

Sendo assim, uma das estratégias de conservação eficaz para o Sr. Flávio é proteger a sua propriedade através do reconhecimento como reserva particular pelo Estado, daí desenvolver todo um controle dos recursos naturais existentes nos limites da mesma. Dessa forma, a imposição de poder fica bem clara nesse depoimento, a necessidade de se sentir proprietário através da RPPN, num outro sentido de desenvolvimento econômico aliado à conservação, buscando regulação total sobre os recursos naturais. Seria uma modalidade de proprietário conservacionista, claramente se baseando na legislação ambiental e civil que lhe garante a propriedade e, no caso, perpetuamente, isto é, para sempre, uma das características da RPPN. A RPPN é gravada com perpetuidade,

39 - “Foi a percepção do movimento crescente de pessoas interessadas em criar RPPNs que fez a Aliança para a Conservação da Mata Atlântica criar em 2003 um programa inédito de financiamento direto aos proprietários – o Programa de Incentivo às RPPNs da Mata Atlântica. Com o apoio do Fundo de Parcerias para Ecossistemas Críticos (CEPF) e Bradesco Cartões, o Programa tem a missão de contribuir com o aumento da área protegida da Mata Atlântica e fortalecer essas reservas em áreas estratégicas, como os Corredores e Biodiversidade. Quando se sabe que cerca de 75% dos remanescentes da Mata Atlântica estão na mão de particulares, as RPPNs se confirmam como peças fundamentais dentro de um ideal de uma rede de áreas protegida”. (HIROTA *et al*, 2007, p. 5-6)

não havendo possibilidade de perder essa qualidade de RPPN, lembrando que o proprietário não deixará de ser o dono da terra, adquirindo uma denominação mais suave “gestor ambiental”.

A RPPN, portanto, traduz-se numa estratégia de controle e regulação do uso de recursos naturais, o que chama atenção nesse modelo, em nossa compreensão, é o fato de ser baseada na propriedade privada, praticamente um dogma em nosso Direito. Na verdade, com a Constituição Federal de 1988, o direito de propriedade sofreu diversas alterações, claro que motivadas pelos movimentos sociais ligados à questão agrária, como a necessidade de ser a terra produtiva, que exerça uma função ambiental⁴⁰ (PETERS, 2006; FORSTER, 2003; SILVA, 1997; MORAES, 2005).

Além dos proprietários, podemos verificar a ação cada vez mais intensa dos empresários em se apropriarem de um discurso “ambientalizador”, ou seja, modificando sua forma de atuar no mercado para continuar angariando vantagens (ALIER, 2007). Podemos notar isso no texto abaixo:

“A Veracel Celulose S.A. é um empreendimento integrado floresta-indústria, fruto da parceria de duas grandes empresas do setor de celulose e papel: Aracruz Celulose e Stora Enso. Sua missão é utilizar práticas sustentáveis e excelência tecnológica para transformar recursos renováveis em fibra de celulose de alta qualidade”.

Na verdade o que ocorre é um processo de legitimação do desenvolvimento econômico a partir de um discurso ambiental (LOPES, 2006). Isso passa a ocorrer nas RPPNs, como pudemos verificar no III Congresso de Proprietários de RPPN, no qual observamos exploração econômica do meio ambiente nas reservas privadas através de atividades turísticas, associação da marca de produtos com a existência da reserva, bem como a comercialização de produtos.

Outro exemplo é o da “Fundação O Boticário de Proteção à Natureza” que é um braço da empresa de perfumes e cosméticos “O Boticário”, que segundo artigo da revista “Cadernos de Conservação”, a missão da referida Fundação é:

40 - Tem a preservação como característica aliada à produção agrícola. Um discurso que busca retirar uma visão da atividade agrícola como degradadora do meio ambiente.

“promover e realizar ações de conservação da natureza para preservar a vida na Terra, a Fundação concretiza seus ideais por intermédio do incentivo a iniciativas de geração de conhecimento conservacionista, pela efetiva proteção do ambiente natural e pela educação e mobilização das pessoas para a conservação da natureza” (2003, p.05).

Outra atividade, que se insere no contexto de exploração do potencial das RPPNs, e que podemos citar é o ecoturismo, encarado como estratégia para atrair turistas para ver de perto as belezas naturais. Além disso, podemos citar o exemplo da RPPN Morro das Aranhas que está localizada em Santa Catarina e pertence a um empreendimento turístico “Costão do Santinho Resort”, que se utiliza desse benefício para associar sua atividade à preservação ambiental.

“Uma das maiores preocupações do Resort com referência a esse programa está relacionada à preservação de sua Reserva particular do Patrimônio Natural Morro das Aranhas e, ainda, à obtenção de um certificado de valor internacional que comprove essa atividade. Lembra-se de que nessa reserva há também os sítios arqueológicos, outro patrimônio a ser destacado”. (NASCIMENTO, 2003, p. 32).

Aqui na Paraíba também tem-se desenvolvido um discurso em torno do ecoturismo. No semiárido, na cidade de Cabaceiras, existe um Hotel conhecido como “Pai Mateus” que coloca a natureza como um produto que será usufruído quando da estada do turista na região.

Isso foi enfocado por Lins (2005), em sua dissertação, na qual a autora verificou a viabilidade empresarial das reservas privadas, por exemplo, sendo possível tornar uma RPPN capaz de prover sua manutenção. Na região de Ilhéus, onde a pesquisadora fez seu trabalho de campo, existe um potencial ecoturístico explorado pelos proprietários de RPPN. Ocorre que essa é uma das estratégias que verificaremos como forma de atrair os proprietários a criarem RPPNs em suas terras.

2.4 RPPN: uma questão pública ou privada?

Uma das questões controversas relacionadas com as reservas particulares reside no conflito entre o privado⁴¹ e o público⁴². No V Congresso Nacional de Unidades de Conservação, realizado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, entre os dias 17 e 21 de Junho de 2007, ficou clara a preocupação de entidades acerca do apoio que o Estado deveria conferir às RPPNs, como podemos verificar abaixo na Moção 13, aprovada no final do evento.

“Os participantes do V Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação, solicitam que medidas urgentes sejam tomadas pelos governos federal, estaduais e municipais e órgãos ambientais competentes para que as Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN sejam reconhecidas de forma ampla e geral como unidades de conservação e que seja reconhecido publicamente o seu valor e a sua contribuição efetiva para a conservação da biodiversidade brasileira. Solicitam também o apoio público a esta categoria de manejo”.

Entretanto, quando da realização do III Congresso Brasileiro de RPPNs, em Ilhéus em 2007, no final do evento os proprietários desejavam aprovar uma moção para que o órgão ambiental nacional acelerasse os trâmites para aprovação de reservas privadas. Neste momento do referido evento, um dos representantes do IBAMA levantou-se e foi contra tal moção, pois, segundo ele, os “rppnistas” não podiam ultrapassar os trâmites legais, ultrapassando etapas essenciais para a consolidação do procedimento de homologação dessas áreas como RPPN. Além disso, nesse pedido nós podemos notar a relação entre os proprietários de terra e o poder público, na medida em os primeiros exigem a ação estatal, não se admitindo a distância do Estado. Ainda impera uma noção patriarcal, numa relação íntima entre proprietários e poder público,

O Sistema Nacional de Unidade de Conservação contempla dois subsistemas de conservação: o privado e o público. O primeiro, segundo a lei do SNUC, baseia-se no segundo. O Sistema público de unidades de conservação recebe diversas crítica por parte de entidades nacionais e

41 - Representado pela iniciativa privada – proprietários de terras.

42 - Representado pelo Estado (órgãos estatais).

internacionais, dentre as quais a WWF. Assim, em relatório publicado em 2007, numa parceria entre o IBAMA e a WWF, houve a seguinte conclusão:

“São críticas as políticas relacionadas às unidades de conservação, as quais envolvem o planejamento e outras práticas de gerenciamento do sistema (23%). Tais políticas comprometem o alcance dos objetivos nacionais de conservação, uma vez que se considera que a extensão de terras protegidas é inadequada para a conservação da biodiversidade e de aspectos socioculturais; há pouco comprometimento com a proteção de uma rede viável de unidades de conservação; as pesquisas sobre diversidade biológica são insuficientes, assim como a avaliação de lacunas visando identificar espécies inadequadamente protegidas; há necessidade de investimentos em programas de capacitação; o monitoramento do manejo e da gestão de unidades de conservação é deficiente; as estratégias voltadas para a sustentabilidade dos recursos naturais e desenvolvimento de populações tradicionais são falhas; e a gestão do sistema carece de melhorias na estrutura organizacional”.

(ONAGA *et al*, 2007, p. 77)

O modelo público é criticado quanto a sua verdadeira efetividade, bem como a execução de projetos e regularização fundiária (OLIVEIRA, 2005, MORSELLO, 2001). Há uma série de problemas quanto à criação de unidades públicas e privadas que não são considerados, “não se conhecem os problemas gerais da seleção em seus aspectos ecológicos, econômicos e político-institucionais, além das especificidades em relação às áreas protegidas públicas e às áreas protegidas privadas” (MORSELLO, 2001, p. 66). É um sistema complexo com diversas modalidades, cuja implantação é difícil de ser efetivada, não sendo necessário, por exemplo, o aumento da burocracia estatal através da criação de outros órgãos ambientais, tais como o Instituto Chico Mendes.

Morsello (2001) elenca aspectos que devem ser considerados quando da criação das unidades de conservação, quais sejam: aspectos ecológicos, aspectos econômicos⁴³ e aspectos político-institucionais.

43 - Comercialização dos recursos naturais; Dificuldade em quantificar os benefícios das áreas naturais; Os custos de manutenção das reservas são concretos; A superexploração dos recursos naturais traz prejuízos à população; A ausência de controle dos recursos leva a uma exploração excessiva dos recursos naturais; A sociedade tende a valorar mais os benefícios obtidos com a exploração dos recursos naturais atualmente do que no futuro; A questão ambiental não é considerada quando se estabelece índices de desenvolvimento econômico como o Produto Nacional Bruto (PNB).

Os movimentos ambientalistas, principalmente, incorporam o entendimento de que há uma falência do “desenvolvimento sustentável”, havendo a necessidade urgente de criação de unidades de conservação (MORSELLO, 2001). Porém, muitas vezes o critério utilizado reveste-se de características presentes no capital, como as citadas acima. A ausência de recursos, bem como a não destinação de orçamento suficiente para manutenção das unidades de conservação públicas que, inclusive, algumas encontram-se em situação fundiária irregular (OLIVEIRA, 2005; ARAÚJO, 2007; LITTLE *et al*, 2003), demonstram o abandono que milhares de hectares se encontram pelo país. Araújo (2007) aponta outros problemas em relação às unidades públicas, segundo pesquisa que realizou no estado de Minas Gerais em 7 (sete) unidades de conservação públicas:

“Verifica-se a ausência de políticas e diretrizes, de plano formal de trabalho, de padrões de procedimento, de padrões de desempenho, de monitoria e avaliação, uma alta rotatividade dos gerentes, com conseqüente perda da memória e do aprendizado organizacional”(p. 213).

Outra questão que enfraquece a criação e manutenção das unidades de conservação, um aspecto mais político-institucional, é a participação da população do entorno ou daquelas que residem no interior das unidades de conservação que permitem a presença de pessoas. Uma baixa articulação política (NEGREIROS, 2007) dos movimentos ambientais, do Estado, dos proprietários com as comunidades interessadas pode ser uma das constatações já verificadas em relação à criação das unidades de conservação.

Há uma predominância do pensamento preservacionista, isto é, proteger a natureza da ação do homem proibindo a exploração e o acesso aos recursos naturais, em detrimento de uma participação mais efetiva, o que leva Gehardt (2007, p. 1) a afirmar que há “sujeitos subalternizados atingidos pelas estratégias de preservação ambiental”. A RPPN está a serviço desse entendimento separatista entre as comunidades do entorno e o meio ambiente protegido. Isso se deve, segundo ele, não só a ausência de participação, mas por uma participação meio que artificial, produzida ou induzida em direção a determinados resultados.

“No caso específico de políticas públicas voltadas para áreas naturais protegidas, metodologias participativas ou que buscam, mais modestamente, simplesmente “ouvir as opiniões” de potenciais interessados podem estar servindo, paradoxalmente, como mais uma forma de controle, disciplinamento, adestramento e invisibilização de sujeitos sociais” (GEHARDT, 2007, p. 3).

No caso das reservas privadas, como foi originada a partir da concepção pública de unidades de conservação⁴⁴, ocorre uma certa confusão quanto às atribuições do Estado e dos proprietários de RPPNs. É preciso considerar a formação de nosso Estado quando se fala entre o que é público e o que é privado. Somos marcados por um intenso patrimonialismo, que seria, em poucas palavras, uma confusão entre o que é público e o que é privado. Nesse modus operandi temos o aparelho estatal funcionando como uma extensão do poder soberano, sendo comuns os problemas com corrupção e nepotismo (ARAÚJO, 2007). Apesar de que, quando do surgimento do capitalismo como o conhecemos, essa visão de Estado foi ficando ultrapassada, porém, ainda há resquícios arraigados na estrutura de poder do Estado, principalmente, disseminado entre a sociedade.

Contudo, em complemento a um Estado patrimonialista podemos oferecer um acréscimo: a burocracia. Surgida em meados do século XIX, com a concepção do Estado liberal. A burocracia veio implantar um certa reforma no Estado patrimonialista, sob a égide de alguns princípios: a profissionalização, a ideia de carreira, a hierarquia funcional, a impessoalidade, o formalismo, em síntese, o poder racional-legalista.

Para Habermas (1984) falar de público não era a mesma coisa que falar de público e privado. O primeiro é uma situação histórica vinculada ao estabelecimento da sociedade burguesa. A esfera pública pode dizer respeito ao acesso permitido a todos, seja a eventos ou locais, em contrapartida ao privado, que limita esse acesso a indivíduos específicos e determinados.

Habermas (1984) analisa que no final da idade média, com a ascensão da burguesia, no interior das casas podia-se perceber a privatização do ambiente familiar através do aumento considerável

44 - Aquela instituída exclusivamente pelo Estado.

dos locais destinados a uma pessoa, enquanto os ambientes usados por todos da família diminuíram e até desapareceram, como podemos ver nesta passagem de Habermas (1984, p. 61):

“os espaçosos vestibulos reduziram-se a uma entradinha pobre e estreita; ao invés da família e dos deuses do lar; somente criadas e cozinheiras, movimentam-se pela cozinha profanada; mas especialmente os pátios (...) transformaram-se em recantos estreitos, úmidos, mal-cheirosos (...) Caso olhemos para o interior de nossas moradias, então se descobre que o “espaço familiar”, o local de permanência em comum para o homem, a mulher, as crianças e a criadagem tornou-se cada vez menor ou desapareceu por completo”.

Portanto, a noção de público está ligada ao Estado, à estrutura estatal, cujo acesso fosse conferido a todos, pelo menos na lei. E o privado está ligado à propriedade, ao que é “meu”, “seu”, enfim, considerado individualmente, de usufruto particular, mas também considerado assim aquele que é apropriado da esfera pública. Podemos verificar, também, que público centra-se de certa forma na ideia de comum, principalmente quando se elaboram teses de que a humanidade trabalha em busca do bem comum de todos, porém a nossa sociedade de massas acaba com a capacidade do homem viver em comum, limitando-se ao mero consumo e se confinando cada vez mais no interior de muros e cercas elétricas, criando seu próprio mundo.

Na verdade, atualmente, essas esferas, tanto a pública como a privada, estão ligadas, entrelaçadas, e no Brasil, especificamente, ainda existe uma dependência incomum em relação à esfera pública. Para Araújo (2007, p. 210), “no Brasil, a administração burocrática não foi capaz de extirpar o resquício patrimonialista que sempre a vitimou, representado pelo clientelismo, por meio do qual os postos públicos eram cativos de clientelas de grupos políticos e/ou econômicos”.

Diante dessa realidade ainda presente em nosso meio, elabora-se uma legislação específica que prevê a criação de reservas particulares, inserida num modelo inspirado no público, porém gerido pelo proprietário, que não dispensa de forma alguma a participação de incentivos público, ou provenientes do Estado, como já mencionado no capítulo I do presente trabalho. A criação de reservas privadas se

reveste de caráter privado-público, na medida em que os atores estatais participam “intensamente” no processo de criação, que consta das seguintes etapas:

1. Uma RPPN pode ser criada por meio do Instituto de Biodiversidade e Conservação Chico Mendes ou, em alguns estados, pelas Secretarias Estaduais de Meio Ambiente;
2. No caso da RPPN Federal, inicialmente, o interessado em criar uma reserva deve apresentar ao IBAMA, agora ao Instituto Chico Mendes, um requerimento solicitando sua criação, com a documentação prevista no Dec. nº 5.746/06;
3. A Procuradoria Jurídica do IBAMA, agora pelo Instituto Chico Mendes, analisa então a documentação entregue e o órgão realiza uma vistoria na área proposta para se tornar uma RPPN, emitindo parecer favorável ou não à criação da reserva;
4. A partir de então, realiza-se uma consulta pública, que é a divulgação da intenção de criação da reserva no Diário Oficial da União e no site do IBAMA⁴⁵, agora sob responsabilidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, ao longo de vinte dias, com informações sobre a RPPN proposta;
5. Passado o prazo, o Instituto Chico Mendes avalia os resultados e implicações da criação da reserva, emitindo parecer técnico conclusivo, que leva em conta às propostas do público, sugerindo alterações e adequações à propostas, aprovando ou indeferindo o requerimento;
6. A seguir, o proprietário é avisado para que proceda à assinatura do Termo de Compromisso e averbação deste junto à matrícula do imóvel afetado (no Registro de Imóveis competente), no prazo de 60 dias após a notificação;
7. Por fim, com a averbação do Termo de Compromisso pelo proprietário, comprovada pela certidão do Cartório de Registro de Imóveis, o Instituto Chico Mendes publica a portaria.

45 - www.IBAMA.gov.br, agora no endereço eletrônico do Instituto Chico Mendes www.icmbio.gov.br.

Como se pode ver dos pontos acima, extraídos da publicação Hirota *et al* (2007), a presença do público é constante, inclusive na tentativa de produzir discursos legitimadores, como aquele que afirma que existe uma participação efetiva das comunidades interessadas na decisão de criação ou não da propriedade. Isso pode ser verificado no seguinte trecho acerca da organização de um movimento de associações de defesa dos direitos dos proprietários de RPPNs:

“Os proprietários têm conseguido fazer-se ouvir, abrindo-se uma nova era para as reservas particulares no Brasil. Os objetivos das associações são apoiar a criação de RPPNs – identificar as dificuldades e procurar saná-las –, difundir e divulgar as RPPN, criar mecanismos de auxílio à administração e à conservação dessas áreas, bem como criar fóruns de discussão e uma entidade que lute pela melhoria e pelo aperfeiçoamento legal das RPPNs. Novas iniciativas também estão surgindo: a regulamentação do SNUC para as RPPNs, a abertura de novas linhas de financiamento para projetos e a publicação do Roteiro Metodológico para Plano de Manejo em RPPN” (COSTA, 2006, p. 61).

Cria-se uma estrutura institucionalizada de representatividade dos direitos dos proprietários de RPPN, uma nova categoria de proprietários, sob a diferença de estarem “lutando” em prol do meio ambiente. As Reservas Privadas do Patrimônio Natural tornaram-se espaços privados em alguns momentos, e em espaços públicos, ou comuns, noutros, quando o interesse é buscar a aquisição de novos direitos dos proprietários de reservas.

No caso das RPPNs houve desaparecimento da diferença entre esfera privada e esfera pública tal como existia no mundo grego; transferência das preocupações privadas para a política; a valorização da esfera privada como fenômeno social diante de preocupações ambientais, e assim a importância de incluir os proprietários de terra como atores fundamentais nesse processo de preservação ambiental. Os proprietários apropriaram-se de uma discussão desenvolvida no espaço público, inserida num fenômeno chamado por Lopes (2006) de “processo de ambientalização”, “desse processo surgem defesas estatais como as agências, as leis e normatizações ambientais; a reconversão

de profissionais às novas questões ambientais, assim como novos profissionais; e mesmo a construção de uma justificativa empresarial (...)” (p.50). Podemos incluir, também, essa conversão dos proprietários rurais em ambientalistas.

2.5 Natureza jurídica das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN)

A conservação da natureza em áreas privadas já se faz presente em diversas regiões do mundo (MORSELLO, 2001), inclusive uma das mais antigas iniciativas de proteção da natureza foi de origem privada, com a intenção de preservar determinada porção de terra para que a nobreza inglesa pudesse aproveitar o hobby da caça. Em 1079, no sudoeste da Inglaterra, o Rei William II determinou a proteção de determinada área privada, conhecida como New Forest. Na Inglaterra e nos Estados Unidos, essa prática já existe desde o século XIX, sendo também bastante comum em países da África.

Na América Latina, o Brasil foi pioneiro no lançamento dessa estratégia, com o Código Florestal de 1934, que já reconhecia as florestas protetoras privadas, concedendo-se o benefício de isenção de imposto da terra em relação aos proprietários, sendo essa política confirmada e reforçada com o Novo Código Florestal de 1965, ainda em vigor, que autoriza que o proprietário de terras possa destiná-las para a proteção dos recursos naturais.

Só em 1990 essa política de preservação de áreas privadas do Código Florestal foi regulamentada por Decreto Presidencial, criando as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, que em 2000 foram elevadas à categoria de unidade de conservação, conforme a lei do SNUC, inserida na categoria de uso indireto⁴⁶, assemelhando-se aos parques nacionais (MESQUITA, 1999). Na América Latina, há a formação de um sistema de áreas protegidas privadas, que atuaria como esforço complementar em relação às políticas desenvolvidas pelos governos, numa tentativa de gestão e controle dos recursos naturais, com incentivo da iniciativa dos proprietários rurais, que transformam suas áreas em territórios de conservação perpétua e, no caso do Brasil,

46 - Nessa categoria não pode haver consumo dos recursos naturais e seus produtos.

qualquer faixa ou pedaço de terra pode ser conservado.

Além disso, grande parte dos parques nacionais não possui sua situação fundiária resolvida, continuando grandes faixas de terra sob o domínio privado, sendo importante para o Estado a definição de uma política ambiental em relação às reservas privadas, que possuem uma natureza definida (OLIVEIRA, 2005), talvez uma grande economia para o Estado que não necessitaria gastar dinheiro para criação de unidades de conservação. É importante reproduzirmos aqui o discurso vigente acerca da importância dessas reservas privadas:

“visa dar oportunidade a que proprietários de imóveis onde existam locais de relevante beleza cênica e/ou apresentem condições naturais primitivas ou recuperadas e que, assim, sirvam à preservação do ciclo biológico de espécies nativas, sejam reconhecidos pelo poder público, o seu zelo e alta consciência ambientalista, demonstrados na preservação dessas áreas” (MORSELLO, 2001, 172).

Já no texto da Lei Florestal de 1934 foi incluída a possibilidade de o proprietário destinar parte ou a totalidade de suas terras para a proteção da natureza, porém, ficou sem regulamentação até 1965, apesar de ter sido feita nova modificação na lei nesse ano. Entretanto, apenas com a nova Lei Florestal nº 4.771, de 15/09/1965, é que foi regulamentado o artigo sexto do Código Florestal de 1965.

Porém a concretização dessa ideia, no Brasil, inicia-se em 1977, quando alguns fazendeiros, principalmente, do Rio Grande do Sul, sentiram a necessidade de dar proteção oficial às suas propriedades rurais, face à pressão de caça incidente sobre as mesmas. Através deste movimento, foi então editada a Portaria nº 327/77, do extinto IBDF, criando os refúgios Particulares de Animais Nativos – REPAN’s, que mais tarde foi substituída pela portaria nº 217/88 que lhes deu o novo nome de Reservas Particulares de Fauna e Flora. Alterando estas duas portarias, em 1990 foi editado o Decreto nº 98.914, que instituiu as Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs, sendo revogado pelo Decreto nº 1922, de junho de 1996 (FERREIRA, 2004).

Os estados, por sua vez, antes mesmo da lei do SNUC, já tinham elaborado seus próprios modelos de reservas privadas (quadro 6),

segundo informações que coletamos no III Congresso Nacional de RPPN.

Quadro 6 – Instrumentos de criação das RPPNs estaduais.

ESTADO	NORMA	ÓRGÃO AMBIENTAL	CATEGORIA
Pernambuco	Dec 19.815/97	CPRH	Uso sustentável
Minas Gerais	Dec. 39.401/98	Instituto Estadual de Florestas (IEF)	Uso sustentável
Rio Grande do Sul	Dec. 38.814/98	FEPAM	Uso sustentável
Mato Grosso do Sul	Dec. 7.251/93 Res 044/06	SEMA/MS	Uso sustentável
Paraná	Dec. 4890/05 (revogou o Dec. 4262/94)	Instituto Ambiental do Paraná (IAP)	Proteção integral
Ceará	Dec. 24.220/96	SEMA/CE	Reserva Ecológica Particular

Fonte: III Congresso Nacional de RPPN.

Em 1990 foi editado o primeiro decreto prevendo a criação da RPPN, modificado em 1996, e em 2000 as RPPNs adquiriram o status de Unidades de Conservação da Natureza, através da Lei nº 9.985/2000 que instituiu o SNUC. Com esta lei, o Brasil foi o primeiro país das Américas a incluir áreas protegidas criadas em propriedades particulares em seu sistema oficial de unidades de conservação.

Em 2006, em 5 de abril, o Presidente da República editou o Decreto nº 5.746 (quadro 7), com a finalidade de regulamentar o art. 21⁴⁷ da Lei nº 9.985/2000, o qual estabelece regras sobre a criação de RPPNs, após 6 (seis) anos sem uma regulamentação que se categoriza as modalidades de reservas de forma mais específica com base no SNUC.

Para Lustosa (2005, p.1), “pronunciar ou ouvir a sigla RPPN em nosso país ainda provoca nos sujeitos sociais envolvidos ou não com a temática ambiental uma expressão de estranhamento por vezes exacerbada pelo pouco ou nenhum conhecimento sobre área particular”, ou por reconhecer nessa modalidade de reserva particular uma forma de concentração da propriedade. Isso talvez se deva ao fato da maior

47 - A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

extensão territorial de unidades de conservação ainda está sob o domínio público, bem como falar sobre unidades de conservação nos remeta a um sentido “público” da expressão, coisa pública, de usufruto de todos.

Sendo assim, a RPPN é uma área protegida, gravada com perpetuidade⁴⁸, instituída em propriedade de domínio privado por iniciativa de seu proprietário, mediante ato de reconhecimento do Poder Público por ser considerada de relevante importância para a proteção da biodiversidade, e por possuir características que justificam ações de recuperação, de modo a promover a conservação do seu ecossistema por apresentar atributos de caráter paisagístico que mereçam sua preservação. Nos seus limites, só serão permitidas a pesquisa científica e a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais.

O procedimento de reconhecimento de uma propriedade privada como reserva particular, atualmente, reveste-se de burocracia, porém, pode-se constatar um descuido por parte das autoridades no que tange ao acompanhamento dessas reservas, pois, não se trata apenas de reconhecer determinada área privada como reserva, porém, levar em conta um processo repleto de arranjos sociais, principalmente no que tange à participação daqueles que habitam as proximidades da reserva, envolvendo Estado, proprietário e populações do entorno, como já mencionado, e principalmente, condutas repletas de interesses em relação ao conjunto de incentivos que o Estado concede aos proprietários que desejem transformar sua terra em reserva particular.

Uma das vantagens imediatas para o proprietário quando da criação de uma RPPN é a isenção do ITR (Imposto Territorial Rural). O território protegido não poderá ser desapropriado para fins de reforma agrária. Existe, também, a possibilidade da RPPN ser contemplada com recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), bem como de recursos provenientes de ONGs para desenvolver atividades lazer, educação ou pesquisa, permitidas nestas unidades. Para os municípios, uma das vantagens seria a possibilidade de receberem recursos do ICMS Ecológico, naqueles estados onde foi criado.

Além dessas vantagens, outras poderiam ser elencadas, tais como: maior facilidade de acesso ao crédito agrícola nos bancos oficiais; maior

48 Constará de termo de compromisso assinado perante órgão ambiental, que verificará a existência de interesse público, e será averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.

reconhecimento do ambiente natural de sua propriedade, através do contato freqüente com instituições de pesquisa científica; proteção contra queimadas, caça, desmatamento, pois a RPPN estará incluída entre as Unidades de Conservação preservadas de forma integral e permanente; apoio e orientação do IBAMA quanto ao manejo e gerenciamento da RPPN; oportunidade de ganhos financeiros extras, através do desenvolvimento do turismo ecológico, lazer, recreação e educação ambiental; apoio, cooperação e respeito das entidades ambientalistas e isenção da Taxa para criadouro conservacionista e comercial.

Em alguns estados, como no Paraná, há dispositivo legal permitindo que parte dos recursos provenientes do ICMS Ecológico possam ser transferidos diretamente para os proprietários das RPPNs, mediante a apresentação por estes de projetos de conservação. Resumimos no Quadro 7 as transformações nas exigências burocráticas para a criação de uma RPPN ocorridas entre 1990 e 2006.

Quadro 7 – Transformação da regulação das reservas particulares.

Dec. Nº 98.914/90	Dec. Nº 1.922/96	Dec. Nº 5.746/2006
Registro do imóvel	Registro do imóvel com matrícula do cartório	o requerimento com assinatura do proprietário e do cônjuge ou do convivente
RG do proprietário	RG do proprietário	o requerimento de pessoa jurídica, assinado pelos seus membros ou representantes
No caso de pessoa jurídica, ato que designou representante	No caso de pessoa jurídica, ato que designou representante	No caso de condomínio, todos os condôminos assinarão o requerimento ou um representante legal
ITR pago	ITR pago	cópia autenticada dos RGs dos proprietários, do cônjuge ou convivente; do procurador, se for o caso, e os membros representantes, quando pessoa jurídica
	Planta detalhada do imóvel	cópia autenticada dos atos constitutivos e suas alterações, no caso de pessoa jurídica
-	-	certidão do órgão de registro de empresas ou de pessoas jurídicas.
-	-	certidão negativa de débitos expedida pelo órgão de administração tributária.

-	-	Certificado de Cadastro de Imóvel Rural
-	-	Três vias do termo de compromisso
-	-	Título de domínio do imóvel
-	-	Certidão de matrícula e registro do imóvel no qual se constituirá a RPPN
-	-	Planta da área total do imóvel; a área a ser reconhecida, quando parcial; a localização da propriedade no município ou região, e as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural e da parte proposta como RPPN, georreferenciadas, assinada por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica
-	-	Memorial descritivo dos limites do imóvel e da área proposta como RPPN, quando parcial, georreferenciado, assinado por profissional habilitado, com a devida ART

As exigências para se criar uma RPPN à época em que foi criada a RPPN da Fazenda Almas (1990) eram muito menores, tendo aumentado em 1996 e em 2006. Isso se deve, acreditamos, à necessidade de maior rigor na criação de RPPNs que, uma vez que já chegam a cerca de 756⁴⁹ unidades em todo território nacional, entre federais, estaduais e municipais, talvez para retrair o interesse excessivo por essa modalidade de reserva. Isso foi constatado, também, por um dos técnicos do IBAMA na Paraíba, para quem,

“(…)tá se tornando mais difícil se fazer reconhecimento de RPPN, tanto é que, basicamente de lá para cá, algum tempo, um ano, dois anos, agente não tem, não viu nenhum interesse das pessoas em fazer reconhecimento de determinada parte de sua propriedade como RPPN”.

Após a edição da lei do SNUC, várias legislações estaduais sobre reservas particulares foram elaboradas (quadro 8), regulamentando a criação de reservas particulares por estes.

49 - <http://www.rppnbrasil.org.br>, acesso: 02/10/2007, às 23 horas

Quadro 8 – Normas estaduais que criaram RPPNs, depois do SNUC.

Estado	Norma	Órgão Ambiental	Categoria
Mato Grosso	Dec. s/n /02	FEMA	Uso sustentável
Paraíba	Dec. 26.834/02	SEMA	Uso sustentável
Alagoas	Dec. 3.050/06	Instituto do Meio Ambiente de Alagoas	Uso sustentável
Espírito Santo	Dec. 1.633/06	IEMA e IDAF	Uso sustentável
São Paulo	Dec. 51.150/06	Fundação para Conservação e Produção Florestal	Uso sustentável
Bahia	Dec. 10.410/07	SEMARH	Proteção integral

Fonte: III Congresso Nacional de RPPN.

A RPPN é uma servidão administrativa criada por meio de ato de vontade do proprietário da terra, dentro de uma sistemática de incentivo do Poder Público, com o objetivo de preservar o meio ambiente tendo em vista os atributos ecológicos específicos daquela área. O art. 21 da Lei nº 9.985/2000 a define como “A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica”.

De acordo com Edis Milaré (2004), viabilizar o engajamento direto do cidadão comum na defesa dos ecossistemas é o que está por trás da ideia da RPPN. Será? Não acreditamos nessa visão ingênua do processo de criação de RPPNs. A RPPN é uma espécie do gênero Unidade de Conservação, que é definida pelo inciso I do art. 2º da Lei já mencionado acima. No entendimento de Machado (2007) as Unidades de Conservação se inserem no art. 2º da Convenção Internacional da Diversidade Biológica, segundo o qual área protegida é a “área definida geograficamente, que é destinada, ou regulamentada, e administrada para alcançar objetivos específicos de conservação”. Porém, esses objetivos podem terminar por ser meramente conservacionista sem levar em consideração um conjunto de dinâmicas que ocorrem a partir do ato ou da ideia de restringir o acesso a recursos naturais.

A diversidade biológica, também chamada de biodiversidade,

cuja conservação é o objetivo final da criação das RPPNs, pode ser compreendida como o conjunto de vida existente no planeta ou em determinada parte do planeta. O inciso III do art. 2º da referida lei define diversidade biológica como “a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas”.

Desde o seu delineamento, com a edição da Lei nº 6.938/81, a Política Nacional do Meio Ambiente apresentou como um dos seus sustentáculos a criação de espaços territoriais especialmente protegidos. O inciso IV do art. 2º dessa lei dispõe que a “proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas” é um dos princípios da Política Nacional do Meio Ambiente na consecução do objetivo de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico, os interesses da segurança nacional e a proteção à dignidade da pessoa humana.

O inciso II do art. 4º da referida lei estabelece que a Política Nacional do Meio Ambiente visará “à definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios”. O inciso VI do art. 9º dispõe que “a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas” é um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente.

Contudo, é apenas com a promulgação da Constituição Federal de 1988 que a questão dos espaços territoriais especialmente protegidos ganha um conteúdo mais delimitado e forte, passando a exigir uma regulamentação por meio de normas infraconstitucionais (COUTINHO, 2005).

Embora tenha sido enquadrada no rol do Uso Sustentável, na prática a RPPN tem características de Unidade de Conservação de Proteção integral, pois nela podem ser desenvolvidas somente aquelas atividades de cunho científico, cultural, educacional ou recreativo. É

que o inciso III do art. 21, que legalizava a ocorrência de atividade extrativista nessas áreas, sofreu o veto presidencial (SANTOS, 2007).

O estabelecimento de uma RPPN não implica na extinção do direito de propriedade, pois a área continuará sendo privada, embora imponha severas restrições ao exercício desse direito. Em vista disso, não se pode falar em desapropriação, nem mesmo em sua modalidade indireta, até porque a iniciativa deve necessariamente ser tomada pelo proprietário da área.

Por isso, ao Poder Público cabe adotar medidas para incentivar a criação e a manutenção de RPPNs, especialmente naquelas regiões onde houver uma maior necessidade de preservar o meio ambiente. De acordo com Fazolli (2004), com o estabelecimento da RPPN o proprietário da terra adquire as seguintes prerrogativas:

“a) isenção de pagamento do Imposto Territorial Rural – ITR sobre a área afetada pela preservação; b) prioridade na consecução de recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA e na concessão de crédito agrícola para custeio da área remanescente; c) exploração econômica da reserva, mediante a implantação de projetos de turismo ecológico (ecoturismo), recreação e educação ambiental; d) proteção contra queimadas, desmatamentos e caça, além de outros cuidados despendidos por órgãos de proteção ambiental”.

As RPPNs, bem como as demais modalidades de Unidade de Conservação, só podem ser desafetadas⁵⁰ ou reduzidas em sua extensão territorial por meio de lei específica, conforme determinam o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 5.746/2006, o § 7º da Lei nº 9.985/2000 e o inciso III, § 1º do art. 225 da Constituição Federal. Ou seja, se a RPPN tiver sido criada por ato do órgão federal competente, a desafetação ou alteração somente poderá ocorrer com a aprovação de uma lei feita especificamente para esse fim pelo Congresso Nacional, o mesmo se dando com as Assembléias Legislativas em relação às RPPNs criadas por atos dos órgãos estaduais, de forma que se trata de um processo de difícil ou mesmo improvável reversibilidade.

A maioria das modalidades de Unidades de Conservação é pública, não contemplando áreas privadas, mas podendo as mesmas

50 - Perda da qualidade de unidade de conservação, no caso, deixa de ser RPPN.

ser desapropriadas pelo Estado quando de sua existência durante a instalação da UC. Contudo, quando isso ocorre, a exemplo das Áreas de Proteção Ambiental, que podem ser constituídas por terras públicas e privadas, não é por iniciativa dos proprietários de terra e sim por imposição do Poder Público, tal como ocorre na RPPN.

A grande vantagem (para o Estado) da RPPN é possibilitar a viabilização da política preservacionista estatal sem o dispêndio de grandes volumes de recursos públicos no que diz respeito a sua criação e manutenção. Ademais, por partir de um ato do cidadão e por continuar sendo uma área privada, tal modalidade de Unidade de Conservação acaba atingindo seus objetivos, com suposta maior eficiência, até porque existe muito, supostamente, mais empenho por parte dos atores políticos interessados. Não sabemos se há verdadeira voluntariedade nessa iniciativa.

Nessa ordem de ideias, a agilidade com que as RPPNs podem ser criadas é um diferencial que merece destaque em relação às demais Unidades de Conservação. A respeito desse ponto, Edis Milaré (2004, p. 259) afirma o seguinte:

“O processo de transformação de uma propriedade, ou de parte dela, numa RPPN é relativamente simples. Em síntese, o proprietário deve entregar à Gerência estadual do IBAMA o título do domínio da área, sua identidade, a quitação do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR e a planta de situação da área a ser reconhecida como RPPN. Após analisado, o processo é encaminhado ao IBAMA, em Brasília, juntamente com um termo de compromisso firmado pelo proprietário. Reconhecida a RPPN, é publicada a respectiva portaria no Diário Oficial. A partir de então o proprietário deve providenciar a averbação do termo de compromisso no Cartório de Registro de Imóveis competente, gravando a área do imóvel como reserva em caráter perpétuo, a fim de que seja emitido o título de reconhecimento”.

Porém, o que se vê na prática são diversas reclamações por parte dos proprietários de terra quanto a burocracia o tempo que se leva para reconhecimento de sua terra como RPPN, principalmente quando se trata do reconhecimento pelo IBAMA, agora deve ser pelo Instituto Chico Mendes, afirmando vários deles que se procedimento for feito em

âmbito estadual ou municipal torna-se mais acessível e célere⁵¹.

Em outras palavras, as facilidades que a iniciativa privada possui, como menos burocracia e mais liberdade de gestão, são colocadas a serviço de um objetivo, que se diz coletivo, que é a preservação de uma área ambientalmente relevante. Trata-se de um instrumento de singular importância, conforme os ambientalistas, para a formação de corredores ecológicos, para a preservação de espécies endêmicas, para o aumento dos espaços territoriais especialmente protegidos são aumentados e para a conservação dos biomas e da biodiversidade brasileira⁵².

Sendo assim, é preciso que na prática haja realmente um maior incentivo e um maior apoio técnico à criação e manutenção das RPPNs por parte do Poder Público, já que essa provavelmente é a forma mais eficaz de preservar espaços territoriais ambientalmente relevantes, tanto no que diz respeito à celeridade quanto à economia. Por outro lado, aos juristas e gestores ambientais cabe descobrir ainda novos meios de incentivar a disseminação desse tipo de Unidade de Conservação e o efetivo cumprimento dos objetivos preservacionistas da Política Nacional do Meio Ambiente.

Dessa forma, a linha de pensamento que desejamos desenvolver durante o nosso trabalho volta-se para racionalização na construção de estratégias conservacionistas em terras privadas, com a finalidade de gerir capitalisticamente recursos naturais. Isso pode ser verificado quando se analisa a eficiência econômica na metodologia utilizada para implantação dessas áreas, bem como o custo e benefício (MORSELLO, 2001). Porém, não sabemos até que ponto isso se aplica a todas as reservas privadas, principalmente, naquelas presentes no semiárido.

Além disso, todo o discurso construído pelo ambientalismo foca a importância dessas reservas para o desenvolvimento das regiões abrangidas por elas, bem como das populações, abrindo-se novas oportunidades de trabalho (MESQUITA, 1999). Assim se traduz esse discurso:

51 - Informações coletadas no III Congresso Nacional de RPPN, 2007.

52 - Confederação Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Natural. Importância das RPPN. Disponível em: <http://www.rppnbrasil.org.br>. Acesso em: 15. set. 2007.

“(...) a importância das áreas naturais protegidas é ressaltada para a conservação de biodiversidade, uma vez que asseguram a manutenção de amostras representativas de ambientes naturais, da diversidade de espécies e de suas variações genéticas, e promovem oportunidades para a pesquisa científica, educação ambiental e turismo (RAMOS *et al*, 2003, p. 171)”.

Há uma construção clara acerca da necessidade imperiosa dessas áreas não só para preservação, mas para promover a criação de novos negócios, numa lógica do capital, numa gestão voltada a esse capital. Os empresários investem nessas áreas como forma de divulgar a sua “responsabilidade ambiental” e, daí, provocar uma maior adesão dos consumidores em relação ao que vendem.

(Nota final)

1 - Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Monumento Natural com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

CAPÍTULO III

ECOLOGIA POLÍTICA

A abordagem da ecologia política, explicitada neste capítulo, oferece a possibilidade – em termos teóricos e metodológicos – de se estudar, de uma perspectiva das ciências sociais, as contradições do modelo RPPN e sua disseminação como alternativa de conservação da natureza no semiárido paraibano. Em particular, permite uma reflexão sobre o entendimento das unidades de conservação como formas de regulação do acesso e uso dos recursos naturais, construídas como resultado das disputas de poder em conexão com processos de mudança ambiental.

A ecologia política analisa as questões ambientais em termos dos grupos sociais que perdem e que ganham com a implementação de processos de degradação da natureza e também de políticas e práticas ambientais. Além disso, a ecologia política nos auxilia a compreender as posições dos diversos atores envolvidos nas questões ambientais.

3.1 Construção de uma ecologia política

A ecologia política tem em sua definição uma relação direta com a economia política e a ecologia, juntamente com uma dialética constante entre sociedade e recursos naturais (ROBBINS, 2004). Para Cunha (2002, p. 79), “a abordagem da ecologia política (political ecology), partindo dos questionamentos levantados na observação das relações entre meio ambiente e processos sócio-econômicos, ajuda a complementar a tentativa de se compreender o uso humano dos recursos naturais”. Outrossim, o mesmo autor afirma que a ecologia política seria uma síntese entre economia política e a ecologia cultural.

Watts *et al.* (2004) descrevem a originalidade da ecologia política, que está no seu esforço de ligar ciências sociais e físicas com a finalidade de problematizar as mudanças ambientais, aos conflitos e aos problemas de degradação da natureza. Dessa forma, analisaria as relações sociais

de produção e questões relativas ao acesso e controle de recursos – uma ferramenta básica da economia política. O questionamento que se pode impor é como os humanos podem habitar os territórios e usar os recursos naturais de forma sustentável (GREENBERG, 2004).

Além disso, no que tange a nossa temática, segundo Cunha (2002), ainda, que ao se focalizar o processo de desenvolvimento institucional, de criação de regras e normas de acesso e uso de recursos e os fatores que levam ao sucesso neste processo, tem-se perdido a oportunidade de explicar processos locais a partir de dinâmicas mais gerais que incidem sobre o manejo. Entretanto, tais processos locais podem e, certamente, são influenciados por processos globais, mais abrangentes que acabam por gerar influência direta sobre o local.

Schmink e Wood afirmam que a ecologia política procura mostrar como processos econômicos e políticos determinam a maneira pela qual os recursos naturais têm sido explorados (*apud* CUNHA, 2002). A ecologia política, também, incorpora as preocupações referentes à conservação ambiental (CUNHA, 2002). Insere-se nessa preocupação as áreas ditas protegidas, ou, como são conhecidas atualmente, unidades de conservação.

No século XIX havia no reflorestamento de certas áreas da Mata Atlântica não apenas uma necessidade das elites em promover uma melhor qualidade de vida, bem como um controle social, também um pequeno sinal da renascente vontade do Estado de controlar o ambiente natural (DEAN, 1996).

Assim, devemos abordar a problemática das estratégias e utilização de recursos naturais numa RPPN, considerando os atores sociais envolvidos nessa dinâmica de conservação ambiental (SABOURIN *et al.*, 1999), numa interrelação direta entre tais atores, principalmente o proprietário, a população do entorno e o Estado.

Além disso, um ecossistema possui uma complexidade intrincada, convivendo num determinado espaço diversas relações, sendo um local de economia própria, onde se multiplica o povoamento, bem como as necessidades dos animais, e, principalmente, as exigências humanas (THOMPSON, 1987). Uma dinâmica que deve ser melhor compreendida partindo de uma interpretação através da política e não

apolítica, tornando nossa visão menos ingênua acerca dos processos de conservação da natureza, especificamente tratando-se de unidades de conservação.

Outrossim, na discussão sobre os ecossistemas, perpassa a questão da sustentabilidade. Qualquer análise da sustentabilidade, seja qual for a perspectiva teórica, requer estabelecer as interações entre a sociedade humana e o mundo circundante. Um primeiro nível de análise deve ser a relação entre o espaço em estudo – com as suas características físico-naturais – e a sociedade que atua sobre tal espaço, com as suas características econômicas, demográficas e sociais. Uma análise que leve em consideração as relações de poder existentes, principalmente visualizadas através das tomadas de decisão na formação ou mesmo na execução de políticas, dentre elas a política ambiental.

Ademais, no uso, acesso e controle dos recursos naturais se torna fundamental o estudo acerca dos regimes de propriedade, no contexto de análise das RPPNs, enquanto unidade de conservação, considerando estes como a reunião de direitos relativos a apropriação de recursos (CUNHA, 2002). Os processos políticos determinam esses direitos de propriedade, tendo como garantia o contrato, o qual confere algum controle sobre o recurso. Além do que, o regime de propriedade é uma variável importante na compreensão, por exemplo, do comportamento e dos resultados em relação ao manejo (CUNHA, 2002), levando-se em consideração divergências existentes entre regimes de propriedade e forma de acesso e uso de recursos.

Entretanto, os direitos de propriedade privada são relativamente garantidos pelo Estado, sendo, em diversos casos, retidos na legislação estatal, quando estabelece, por exemplo, que uma parcela da propriedade deve ser preservada; quando a Constituição estabelece o critério da função social para que o direito à propriedade urbana e rural seja garantido; quando institui a necessidade de autorizações para que sejam explorados os recursos minerais, entre outras formas de constrangimento aos direitos de propriedade.

Os regimes de propriedade podem ser assim classificados:

- *Open access* (acesso livre) – trata-se de ausência de regulação, possibilitando um excesso na utilização dos recursos naturais existentes. Como exemplo poderíamos citar os estoques de baleias em oceano aberto. A sua captura é facilitada pelo pequeno ou quase nenhum controle;
- Propriedade comum – em que a regulação do uso e acesso aos recursos naturais coletivamente apropriados é construída e mantida por um grupo de usuários;
- Propriedade estatal – o controle dos recursos fica sob a responsabilidade exclusiva do Estado, e em alguns casos tem sido suficiente, porém, em outros mais tem se assemelhado com o caráter de *open access*, como nas florestas de Níger e Tailândia (FENNY, BERKES, MCCAY, ACHESON, 1990). Entretanto, atualmente o modelo de gestão tem verificado a ineficácia desse regime quando se trata de unidades de conservação (FARIA, 2007), propondo um novo modelo, como dito no discurso reproduzido a partir de um material que reúne as experiências das RPPNs da mata atlântica:

“um conjunto de Unidades de Conservação, gerenciadas de forma integrada com terras indígenas, reservas extrativistas e áreas particulares compõem o corredor central da Mata Atlântica, que vem funcionando como projeto piloto do governo federal para testar as condições de implementação desse conceito, baseado num mosaico de usos da terra. A abordagem dos corredores parte de um modelo descentralizado e participativo, em que sociedade e governo compartilham responsabilidades pela conservação da biodiversidade” (HIROTA, 2007, p. 13).

- Propriedade privada – seria a modalidade que alcançou um nível de sucesso considerável, uma vez que estaria fechada para a exploração de seus recursos, sendo o nível de exclusão superior em relação aos demais. Tal modalidade encaixa-se no nosso estudo acerca do modelo de conservação da natureza através das RPPNs, baseada na propriedade privada da terra, exercendo-se uma suposta regulação total sobre o acesso e uso dos recursos naturais.

3.2 Correntes do ambientalismo

É necessário situarmos no campo teórico nossa discussão, que está em torno do ambientalismo, ou como muitos afirmam, do ecologismo, nascido numa crítica ao crescimento econômico, de antagonismo ao racionalismo econômico, como mencionado no Capítulo I. No movimento ambientalista podemos destacar três grandes correntes: o culto ao silvestre, o evangelho da ecoeficiência e o ecologismo dos pobres (ALIER, 2007).

O culto ao silvestre resume-se à conservação da natureza a partir de sua concepção enquanto bem intocável, constituindo-se num simbolismo que afasta o homem desses territórios praticamente transcendentais, uma verdadeira “paixão” aos bosques, florestas, paisagens, cursos d’água e animais. Isso pode ser verificado a partir desse trecho extraído de um texto de ambientalistas brasileiros:

“Advogados, médicos, biólogos, administradores, artistas e outros. O que essas pessoas têm em comum? Pessoas de várias regiões da Mata Atlântica e do Brasil, que percorrem diferentes caminhos pela vida, agora, estão unidos por uma mesma paixão: as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, chamadas de RPPNs”. (HIROTA, 2007, p. 5)

Esse culto ao silvestre, ou esta corrente ecológica, não se opõe ao desenvolvimento econômico tal como se apresenta nos dias de hoje, mas propõe a preservação do que ainda existe no meio ambiente, fora da influência dos mercados, uma verdadeira “ação de retaguarda” (ALIER, 2007, p. 22). Dessa forma, os adeptos dessa corrente vão até em busca de filosofias de vida e religiões que priorizem a natureza, ou a nossa convivência com ela, tirando o foco do homem, ao contrário Cristianismo e do Judaísmo, apesar de muitas correntes religiosas cristãs já terem adotado o meio ambiente como foco de atuação.

Entre os motivos para preservação da natureza, também existem motivos utilitários⁵³ e estéticos, voltados ao embelezamento de meios urbanos e até a utilização da natureza preservada como forma de consagrar o turismo ou manter a estrutura do capitalismo.

53 - Curas medicinais, pesquisas genéticas, extração de recursos inéditos, entre outros.

A natureza entre as culturas indígenas, por exemplo, adquiriu um valor sagrado, que a coloca como centro desses povos, como objeto sagrado (OLIVEIRA, 2005; ALIER, 2007). No ocidente tem sido representado este pensamento da natureza como sagrado pela corrente da ecologia profunda, divulgando uma atitude biocêntrica ante a natureza, contrastando com a postura antropocêntrica. Podemos verificar abaixo qual era o pensamento dos ecologistas profundos em face da natureza:

“A agricultura tradicional ou moderna desagrada aos ecologistas profundos em razão de ter conquistado espaço às expensas da vida silvestre. A principal proposta política dessa corrente do ambientalismo consiste em manter reservas naturais, denominadas parques nacionais ou naturais, ou algo semelhante, livres da interferência humana. Existem gradações a respeito das proporções que as áreas protegidas toleram em termos de presença humana, se estendendo desde a exclusão total até o manejo⁵⁴ consorciado com as populações locais. Os fundamentalistas do silvestre entendem que a gestão conjunta nada mais configura do que converter a impotência em virtude, sendo a exclusão o seu ideal. Uma reserva natural poderia admitir visitantes, mas não habitantes humanos”. (ALIER, 2007, p. 24)

Dessa forma, busca-se uma natureza utopicamente intocada, bem como restaurada numa atitude semelhante a uma domesticação ou desnaturalização do silvestre, isso tendo o apoio de diversas organizações não governamentais⁵⁵ que defendem a exclusão da população de áreas preservadas, que são adeptas do ecologismo profundo em sua versão mais fundamentalista, tendo como principais adeptos os filósofos e os biólogos.

Dessa forma, o homem não faria parte do meio ambiente tratado como natureza, contextualizado numa política ambiental oligarquizada, tendo-se como objetivo presente nos discursos mais inflamados, e até aqueles mais sutis, “compatibilizar o “desenvolvimento” econômico contínuo com a diminuição das desigualdades sociais e a preservação dos recursos e equilíbrios naturais” (CARNEIRO, 2005, p. 65). Isso pode ser constatado quando se tem prolapado o discurso de que a própria

54 - Que é o caso das RPPNs, ora em estudo.

55 - Nature Conservancy, International Union for the Conservation of Nature (IUCN), Worldwide Fund of Nature (WWF).

conservação traz “desenvolvimento” econômico para as populações envolvidas, como podemos encontrar em matéria recentemente divulgada na revista da ONG *The Nature Conservancy* (TNC), na qual se afirma que a China é uma dos países que mais conservam a natureza no mundo, sendo cerca de 15% do território preservado, mas que existem vantagens em conservar a natureza, dentre elas o aproveitamento da mão-de-obra local no turismo, como assevera Jerry Chen, o gestor dos parques nacionais na China: “local communities are already benefiting from it, because local people are preferentially employed.”⁵⁶

É interessante reproduzirmos aqui a missão da referida Organização Não Governamental americana: “Nossa missão é preservar as plantas, animais, e comunidades naturais que representam a diversidade de vida no planeta protegendo as terras e águas de que elas precisam para sobreviver”⁵⁷. A missão referida, essencialmente, afirma o caráter da ecologia profunda relatado neste tópico de nosso trabalho.

Quanto à corrente da ecoeficiência, ou como é chamada por Alier (2007), como o “evangelho” da ecoeficiência, traduz paradigmas consentâneos com o desenvolvimento econômico, uma vez que acredita num desenvolvimento sustentável, na modernização ecológica e na boa utilização dos recursos naturais disponíveis.

“Preocupa-se com os impactos da produção de bens e com o manejo sustentável dos recursos naturais, e não tanto pela perda dos atrativos da natureza ou de seus valores intrínsecos. Os representantes dessa segunda corrente utilizam a palavra “natureza”, porém falam mais precisamente de “recursos naturais”, ou até mesmo “capital natural” ou “serviços ambientais” (ALIER, 2007, p. 27).

A partir dessa corrente, os seus adeptos, principalmente, engenheiros e economistas, aqueles ligados às ciências exatas adotaram um posicionamento que não refutava o desenvolvimento econômico (ALIER, 2007; LEIS, 1999; FERREIRA, 2003; ZHOURI *et al.*, 2005), uma forma de pensar cômoda que buscava nas contradições uma maneira que não mudasse os paradigmas capitalistas, mas que “beneficiasse” a sociedade e não degradasse em demasia os recursos naturais.

56 - <http://www.nature.org/magazine/winter2007/issues/art22816.html>

57 - <http://www.nature.org/magazine/winter2007/?src=m1>

“Até Estocolmo-72, a ampla maioria dos ambientalistas foi contra o crescimento econômico. Porém, depois de um período de transição de pouco mais de uma década, as coisas se inverteram. Os argumentos pareciam ter-se deslocado de lugar para ganhar outros significados. Agora a maioria dos ambientalistas defendia o desenvolvimento econômico pensado de um modo sustentável para o meio ambiente”. (LEIS, 1999, p. 147)

Na verdade, a corrente ecológica que defende a máxima eficiência com apenas o necessário desgaste da natureza tornou-se um conjunto de ideias “conciliatórias” que busca reinterpretar o uso dos recursos naturais pelo homem, sendo muito mais o que Alier (2007, p. 28) afirmou acerca da ecologia, dizendo que a mesma “se converte em uma ciência gerencial para limpar ou remediar a degradação causada pela industrialização”. Isso se alinhando com o que Ascerald (2002, p. 1) afirma acerca dessas ideias que culminam no que se conhece como desenvolvimento sustentável,

“Tem-se como dada a capacidade de “superar a crise ambiental fazendo uso das instituições da modernidade, sem abandonar o padrão da modernização” e “sem alterar o modo de produção capitalista de modo geral”.

Sendo assim, a ecoeficiência tem um vínculo direto com o meio empresarial, transformando-se uma bandeira de diversos capitalistas que achavam que estavam com seus dias contados, utilizando-se a ciência como forma de buscar uma gestão dos recursos naturais para que se os utilize pelo máximo de tempo possível ou, até mesmo, para sempre.

Tanto a primeira corrente ecológica como a segunda, citadas acima, ambas podem ser verificadas em constante entrecruzamento, uma vez que tanto a tentativa de preservar a natureza de forma “intocada”, ou distante da pressão antrópica⁵⁸, como aquela de conciliar o desenvolvimento econômico com a preservação da natureza, estão presentes em nosso cotidiano ao bel prazer dos seus defensores, adeptos ou seguidores.

58 - Os parques nacionais americanos foram criados a partir do deslocamento ou da eliminação dos povos nativos que viviam nesses territórios.

Uma terceira e última corrente pode ser apresentada como o ecologismo dos pobres⁵⁹ que se pauta numa análise mais crítica em face dos impactos ambientais em grupos humanos, chamando atenção para os movimentos proporcionados pelo deslocamento das fontes de recursos e, também, as áreas que sofrem como descarte dos resíduos. Assim, o interesse dessa corrente não se atém unicamente à sacralidade da natureza, tão pouco apenas ao desenvolvimento sustentável, mas foca sua atenção nos humanos pobres de hoje (ALIER, 2007).

O conceito que Herculano (2002) confere à Justiça Ambiental relaciona-se com essa terceira corrente do ambientalismo, quando afirma sobre esse movimento ser “o conjunto de princípios que asseguram que nenhum grupo de pessoas, sejam grupos étnicos, raciais ou de classe, suporte uma parcela desproporcional das conseqüências ambientais negativas de operações econômicas, de políticas e programas federais, estaduais e locais, bem como resultantes da ausência ou omissão de tais políticas”. E poderíamos apresentar como complemento a possibilidade da presença de determinadas políticas estatais ambientais provocar uma situação de injustiça.

Para Ascerald (2002, p. 10), quando aborda a existência de uma desigualdade na distribuição de serviços ambientais, “a denúncia da desigualdade ambiental sugere uma distribuição desigual das partes de um meio ambiente de diferentes qualidades e injustamente dividido”. E como veremos adiante, toda essa nossa exposição acerca de ideias sobre a ecologia e seus entrelaçamentos com outras áreas, tem relação direta com a ecologia política.

Esse ecologismo dos pobres é forjado em movimentos ambientais, como aquele encabeçado por Chico Mendes, por exemplo, ou no seu nascedouro nos Estados Unidos, numa convergência em 1980 entre lutas de caráter social, territorial, ambiental e de direitos civis, envolvendo conflitos socioambientais pelo uso da água, pelo acesso às florestas, a respeito das cargas de contaminação e o comércio ecológico desigual, questões abordadas pela ecologia política.

59 - Também conhecido como ecologismo popular ou movimento de justiça ambiental.

3.3 Ecologia Política em seus aspectos gerais

A expressão “Ecologia Política” foi introduzida em 1972 pelo antropólogo Eric Wolf, embora já tenha sido utilizada antes, em 1957, surgindo a partir de reações a certas características da ecologia humana e da antropologia ecológica, práticas dos idos de 1960 e 1970 (WALTERS ; VAYDA, 1999).

Para construir a definição acerca da ecologia política poderíamos fazer uso de um quadro (Quadro 9) que expusesse algumas das definições cunhadas acerca desse conhecimento.

Quadro 9 – Resumo das definições de ecologia política.

AUTOR	DEFINIÇÃO	OBJETIVO
Cockburn e Ridgeway (1979)	Uma maneira útil de descrever movimentos radicais nos Estados Unidos e Europa do Oeste e outros países avançados industrialmente.	Explicar e descrever a degradação urbana do 1º mundo pela má administração corporativa e estatal.
Blakie e Brookfield (1987)	Combina as preocupações da ecologia e a definição de economia política. Juntos incluem a dialética entre sociedade e recursos baseados na terra e também entre classes e grupos dentro da própria sociedade.	Explica mudanças ambientais em termos de restrições locais e regionais de escolhas de produção, dentro das forças político-econômicas globais, no contexto rural do terceiro mundo.
Greenberg e Park (1994)	Uma síntese de “economia política, com a insistência na necessidade de ligar a distribuição de poder com a atividade produtiva e a análise ecológica, com sua visão mais ampla de relações bio-ambientais”.	Sintetiza as questões centrais exigidas pelas ciências sociais sobre as relações entre sociedade humana vista na sua complexidade bio-político-cultural e uma significativa natureza humanizada.
Peete Watts (1996b)	Uma confluência entre ciência social com raízes ecológicas e princípios da política econômica.	Crise da sub-produção . movimento pela sobrevivência e justiça social.
Hempel (1966)	O estudo da interdependência e interações entre unidades políticas e seu entorno no que concerne a consequências políticas e seu entorno a consequências políticas e mudanças ambientais.	Explora e explica a nível de comunidade e ação política regional na esfera global em relação a escassez e degradação locais.
Watts (2000)	Para entender as relações complexas entre natureza e sociedade, através de uma análise cuidadosa, o que poderemos chamar de formas de acesso e controle sobre recursos naturais, e, suas implicações no meio ambiente.	Explica conflitos ambientais especialmente em termos de luta sobre conhecimento, poder e prática e política, justiça e governo.

Scott e Sullivan (2000)	Identifica as circunstâncias políticas que forçaram as pessoas a exercer atividades as quais causaram degradação ambiental na ausência de possibilidades alternativas.	Ilustra dimensões políticas das descrições dos eventos ambientais.
-------------------------	--	--

Fonte: Robbins, 2004.

A originalidade da Ecologia Política reside na tentativa de ligar as ciências físicas e sociais para explicar mudanças ambientais, conflitos e problemas relativos à degradação da natureza. A teoria da ecologia política foi desenhada, desde seus primeiros passos tendo como referência grupos marginalizados, deixados a parte na discussão da questão ambiental, mas prejudicados pela execução de políticas de controle ou regulação dos recursos, quanto ao uso e acesso aos mesmos.

A ecologia política nos leva a discutir questões complexas que nos remetem às ciências sociais, centralizando na sociedade humana, vista na sua complexidade política, cultural e biológica. Envolve estudos da agricultura, da terra, da saúde, do desenvolvimento, do direito internacional, da história, das ciências físicas e sociais.

A partir dos anos 60 e 70 do século passado, bem como após esse período, a ecologia se depara com uma natureza que se torna um referencial político, antes de tudo, não somente uma política estatal com a finalidade de conservar as bases naturais de sustentabilidade do planeta, mas como objeto de disputa e apropriação, recebendo uma ressignificação, que demonstra uma reapropriação da mesma.

A ecologia política expande, por sua vez, o conceito de ecologia para responder a inclusão da cultura e da atividade política em uma análise de ecossistemas que são, mas nem sempre, inteiramente construídos socialmente (GREENBERG; PARK, 1994). Cientistas sociais começaram a utilizar, entre os anos 1960 e 1970, os conceitos construídos na ecologia. Eles buscaram explicar a evolução de práticas culturais específicas e instituições em termos de adaptação aos sistemas ecológicos, e explicar como funciona a dinâmica interna, considerando que os sistemas podem mudar ao longo do tempo

Um pressuposto fundamental da ecologia política é o de que o poder circula entre diferentes grupos sociais, recursos e espaços e, assim, molda o ambiente em que ocorrem a ação e a interação entre seres

humanos. É necessário, portanto, localizar o poder nas formas pelas quais pessoas, recursos e lugares são construídos. A política é tomada então em termos das relações de poder que moldam e integram todas as interações humanas, caracterizadas por confrontação e negociação, e influenciadas por sentidos simbólicos e discursivos. Todos os tipos de relações humanas têm elementos políticos, manifestos no uso estratégico de posição, conhecimento ou representações para ganhar acesso diferenciado a recursos (PAULSON; GEZON; WATTS, 2004; ROBBINS, 2004; CUNHA, 2002). Além disso, poderíamos nos filiar à afirmação de Leff (2006) quanto à ecologia política ser a construção de um novo território do pensamento e da ação política.

Como alternativa a uma ecologia sem política (que focaliza os limites do crescimento, a escassez dos recursos naturais, o crescimento populacional num mundo de recursos finitos, a adoção de tecnologias sustentáveis, entre outros temas), a ecologia política⁶⁰ parte do pressuposto de que os recursos naturais são construídos e não dados. Os pesquisadores vinculados a essa corrente teórica tomam a mudança ambiental como um produto do processo político e chamam atenção para o fato de que custos e benefícios associados à mudança ambiental são distribuídos desigualmente entre os atores sociais. A desigualdade na distribuição de custos e benefícios, por sua vez, reforça ou reduz as desigualdades econômicas e sociais já existentes, alterando as relações de poder entre os diferentes atores e grupos sociais (ROBBINS, 2004; PAULSON, GEZON; WATTS, 2004).

A ecologia política enfatizaria, ainda, a análise dos processos de tomada de decisão (locais e extra-locais) e o contexto social, político e econômico que moldam as políticas e práticas ambientais. Nesta análise, direciona a atenção para a distribuição desigual no acesso e controle sobre os recursos naturais, desigualdade fundada em fatores como classe, etnicidade, gênero e cultura (ROCHELEAU *et al*, 1996; PAULSON, GEZON; WATTS, 2004).

Além disso, é objeto de estudo da ecologia política o binômio degradação e marginalização. Isso se explica tanto num quadro de super

60 - O termo política é usado para designar práticas e processos através dos quais o poder, sem suas múltiplas formas, é usado e negociado. É o poder para desenhar o meio ambiente para a ação e interação humanas.

exploração dos recursos naturais existentes, o que gera degradação, na busca de integração aos mercados globais, como na possibilidade de se tornar insustentável o manejo, como um resultado da ação de autoridades do estado ou empresas estrangeiras absorvendo a propriedade coletiva tradicional ou impondo novas instituições alienígenas (ROBBINS, 2004). Isso se coloca também na suposta necessidade de preservação máxima, em decorrência da degradação, excluindo a comunidade desse processo (PARAÍSO, 2005).

A mudança ambiental e as condições ecológicas, portanto, seriam ou são o produto de um processo político, conforme a ecologia política (Robbins, 2004), sendo a ideia de que os custos e benefícios associados com a mudança ambiental⁶¹ são em sua maior parte distribuídos de forma desigual, às vezes (inevitavelmente) reforçando ou reduzindo as desigualdades econômicas e sociais porventura existentes. Isso implica muitas vezes na alteração do poder de atores em relação a outros atores.

Algumas pesquisas podem revelar ganhadores e perdedores (SODIKOFF, 2007; ALIER, 2007; ARRUDA, 1999; THOMPSON, 1987; MACKENZIE, 2004; GREENBERG *et al*, 2004; KNUDSEN, 1999), custos a serem pagos, e diferença de poder que produz resultados ambientais e sociais. A pesquisa em ecologia política pode ser originada a partir de uma questão central, como: o que causa a perda em uma floresta regional? Quem se beneficia da conservação da natureza e quem perde? Que movimentos políticos têm crescido da mudança local do uso da terra?

“A distribuição ecológica se refere à repartição desigual dos custos e potenciais, dessas externalidades econômicas que são incomensuráveis com os valores do mercado, uma vez que se assumem como novos custos a serem internalizados pela via dos instrumentos econômicos, de normas ecológicas ou através dos movimentos sociais que surgem e se multiplicam em resposta à deterioração do ambiente e da reapropriação da natureza”. (LEFF, 2006, p. 23)

Como afirma Alier (2007), a ecologia política, mais precisamente, estuda conflitos distributivos de natureza ecológicos, sendo essa aventada distribuição ecológica “os padrões sociais, espaciais e temporais de acesso

61 - Mudança da paisagem, bem como acesso e uso dos recursos naturais, entre outros.

aos benefícios obtidos dos recursos naturais e aos serviços proporcionados pelo ambiente como um sistema de suporte da vida” (ALIER, 2007, p. 113). Como exemplificar a ausência, ou quase ausência, de poder daqueles que moram nas periferias das cidades em obterem água potável; a marginalização das populações do entorno das reservas, privadas ou públicas, em relação ao acesso aos recursos naturais, além da sua não-inclusão nos processos de decisão política.

“a pobreza rural intensifica a coleta de lenha em terras áridas e a utilização do esterco como combustível, com conseqüências negativas para a fertilidade do solo. De fato, a pobreza urbana também intensifica absurdamente o uso da lenha, trazida por trens de carga para as metrópoles da Índia. Um nível de renda maior pode permitir que as famílias pobres tenham condições de ascender na escala dos combustíveis para cozinhar, alcançando o uso do gás liquefeito de petróleo ou butano, uma verdadeira solução econômica e ecológica para o problema.” (Alier, 2007, p. 113)

Poderíamos dividir a ecologia política em duas formas bem delineadas. A primeira delas seria a fusão da ecologia humana com economia política, uma vez que há o estudo da relação entre os atores com diferentes níveis de poder e de interesses distintos, que podem se confrontar com as demandas de recursos por parte de outros atores inseridos num contexto ecológico particular. O segundo estilo seria a análise do discurso. Segundo Alier (2007, p. 339), “essa se refere a questões relacionadas com o significado, ou falta de significado, de expressões como “recursos e serviços ambientais” para as diferentes culturas, com a “construtividade social ou as reinvenções da natureza”. O primeiro estilo se coaduna mais com o nosso trabalho ora desenvolvido.

No nosso estudo especificamente, podemos destacar a importância da ecologia política em relação aos conflitos sociais sobre o acesso aos recursos ou serviços ambientais e sua distribuição, sejam esses recursos comercializados ou não.

3.4 A ecologia política das unidades de conservação

Nesta parte do trabalho apresentaremos o enfoque da ecologia política sobre as unidades de conservação. Segundo Coelho *et al* (2007),

“A abordagem da ecologia política, ao colocar a questão dos diferenciais de poder como elemento analítico fundamental para a apreensão dos processos de mudança ambiental e as estratégias de proteção da natureza, sem desprezar as especificidades das relações entre populações e meio ambiente, oferece-nos os meios conceituais e teóricos para a problematização e análise das relações entre populações, territorialidades e proteção de recursos naturais em unidades de conservação (...)”.

As unidades de conservação, como já foram abordadas no capítulo II, são áreas de natureza protegida, reguladas por lei⁶² divididas em diversas espécies ou modalidades, classificadas como de uso direto, ou seja, envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais, e indireto, ou seja, não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais.

Essa modalidade de conservação da natureza cria muitas vezes uma situação de injustiça e marginalização das populações envolvidas, tanto aquelas que residem no interior dessas áreas, como aquelas que moram no entorno dessas unidades.

Essa política de separar uma determinada área, com a finalidade de regular ou controlar o acesso e uso dos recursos naturais, tem restringido o acesso do homem aos recursos na natureza para manejá-los, servindo apenas como forma contemplativa da paisagem selvática. Assim, defende Araújo (2007, p. 25) as unidades de conservação:

62 - Lei nº 9.985/2000 – Lei do Sistema Nacional das Unidades de Conservação (SNUC)

“Um dos grandes objetivos da criação de unidades de conservação é a manutenção de áreas naturais da forma menos alterada possível. Essas unidades são componentes vitais de qualquer estratégia para a conservação da biodiversidade. Servem como refúgio para as espécies que não podem sobreviver em paisagens manejadas e como áreas onde os processos ecológicos podem continuar sem interferência humana. São elementos importantes para a continuidade da evolução natural e, em muitas partes do mundo, para uma futura restauração ecológica”.

O trecho acima citado extraído do livro “Unidades de Conservação no Brasil: da República à Gestão de Classe Mundial” representa bem o discurso conservacionista traduzido numa política ambiental de regulação do acesso e uso dos recursos naturais, que se coloca como uma gestão “moderna” e “participativa”, na qual a população envolvida participa do processo decisório nessas unidades. Vale a pena citar quais as contribuições que o Estado afirma ter as unidades de conservação, numa visão conservacionistas, dentre elas podemos citar (ARAÚJO, 2007):

1. Manutenção de processos ecológicos essenciais, que dependem de ecossistemas naturais;
2. Preservação da diversidade de espécies e da diversidade genética, que poderá vir a sustentar os avanços futuros da biotecnologia nos campos da medicina, agricultura e silvicultura;
3. Manutenção da capacidade produtiva dos ecossistemas;
4. Preservação de características históricas e culturais de importância para estilos de vida de populações tradicionais ;
5. Salvaguarda de habitats críticos para a sobrevivência de espécies;
6. Provisão de bens e serviços ambientais;
7. Manutenção de fontes de inspiração humana e de orgulho nacional.

Ainda permanece muito forte um culto ao silvestre sem adentrar muito nas questões eminentemente sociais, embora há de se reconhecer o avanço que se efetivou com a corrente de estudos intitulada de socioambientalismo (SANTILLI, 2005; LIMA, 2002; MORSELLO, 2001;

LITTLE, 2003; SCHMINK *et al*, 2005) que busca estudar a existência de conflitos na implantação dessas políticas, embora não enxerguem as contradições de cunho teórico e prático na implantação e manutenção da política de conservação da natureza, cujo principal viés é o SNUC. Não se trata de criar uma unidade de conservação, considerando esse processo como sendo pacífico, consensual, benéfico para todos, mas de verificar o verdadeiro sentido e suas contradições.

Na África do Sul, segundo Alier (2007), o modelo de áreas preservadas ou unidade de conservação sofreu mudança. Antes havia uma imposição autoritária da conservação de determinadas áreas silvestres e de espécies específicas de plantas e animais. Segundo o referido autor houve o descarte da ideia colonial e pós-colonial de que não se pode preservar sem a retirada da população rotulada de tradicional. Substituindo essa concepção, passou-se a ser incentivada a participação da população local no manejo de reservas, oferecendo-lhes incentivos econômicos na forma do usufruto de uma parte das rendas provenientes do ecoturismo, ou de uma caça controlada. Resta saber se efetivamente há uma participação real da população na construção do meio ambiente, uma vez que ele não é dado e sim construído a partir das relações de poder.

Não podemos esquecer que na África do Sul, bem como em outros países do continente africano, o culto ao silvestre sobrevive não com a finalidade de inserir a população no processo decisório nas áreas de preservação da natureza, mas com a intenção de conservar para o deleite dos turistas. Sodikoff (2007) intitula as instituições e mecanismos de produção e desenvolvimento que surgem ao redor de uma floresta tropical africana de servidores do “capitalismo verde”.

Em geral a conservação dessas áreas tem sido tratada, na visão dos administradores e ambientalistas, como uma ação imperativa, curativa e moral, um antídoto com a finalidade de abater, ou minorar, o efeito deletério da extração dos recursos naturais, bem como da prática da agricultura. Lembrando que, em geral, essa degradação da natureza foi responsabilidade dos colonizadores, como no continente africano e americano, como foi o caso da degradação da mata atlântica (DEAN, 1996) numa ação voraz em busca de recursos, bem como de

avanço com a urbanização dessas áreas⁶³. Os recursos naturais foram utilizados política e socialmente para sustentar uma relação colonialista entre Brasil e Portugal, ou até outros colonizadores que aqui aportaram (MARTINEZ, 2006).

“cumpre, portanto, indagar como, ao longo desses anos, foram apropriados e utilizados os produtos naturais no Brasil? Que uso se fez deles? Que produtos foram estes? por quais maneiras foram explorados economicamente? Quais as repercussões sociais e políticas de seu aproveitamento? Variou a intensidade de uso e exploração da terra? Quais os segmentos sociais beneficiados em sua exploração? E quais sofreram algum tipo de perda com ela? Houve efeitos propriamente ambientais na sua utilização? Esta foi, também, pouco racional, como alguns autores, em distintos momentos de nossa historiografia, têm apontado? Como estiveram articulados os interesses dos grupos envolvidos nessa exploração? Quais suas relações com os poderes de Estado, central e nas províncias?” (Martinez, 2006, p. 16)

As questões citadas acima poderiam ser aplicadas claramente a essa estratégia de construção de unidades de conservação. Essa concepção de parques ecológicos ou áreas preservadas herdada da América do Norte, que quase esgotou seus recursos naturais (Araújo, 2007), durante muito tempo influenciou a política ambiental de países como Brasil e África do Sul, por exemplo, com uma visão de exclusão da população em relação a tudo que dissesse respeito à área que estivesse sendo preservada.

Além disso, muitas vezes as questões ecológicas dessas áreas foram, e ainda são em muitos casos, tratadas de forma apolítica, sendo levado em consideração apenas o lado da gestão dos recursos disponíveis, principalmente através do ecoturismo (Oliveira, 2005; Araújo, 2005). Segundo alguns historiadores a verdadeira intenção da criação de parques ecológicos nos Estados Unidos da América foi a seguinte:

63 - As grandes cidades brasileiras encontram-se próximo ou no entorno dos resquícios de mata atlântica.

“a ideia de criação do Parque Yellowstone nada teve de altruísmo e estava ligada aos interesses comerciais das empresas ferroviárias. Desde o início do século XIX, os americanos tinham o hábito de realizar turismo em regiões selvagens e de grande beleza cênica. As cataratas do Niagara, por exemplo, já eram, desde 1825, facilmente acessíveis à população de Nova York. Muitas dessas áreas selvagens foram, posteriormente, transformadas em parques nacionais. Por sua vez, a criação dos parques ajudou a incrementar ainda mais a atividade turística” (Araújo, 2007, p. 31).

Essa ideia conservacionista vem calcada em algumas concepções originadas no século XIX no americanismo (Araújo, 2007):

1. Separação da colonização, ocupação ou venda;
2. Algo para o benefício e desfrute do público e cujo uso público se dê de maneira a não provocar a deterioração para as gerações futuras;
3. Espaço depositário de recursos naturais e históricos em seu estado natural;
4. Livre do uso comercial;
5. Manejo voltado para a conservação dos recursos naturais.

Talvez a partir dessas bases que sustentam a ideia das unidades de conservação já possamos extrair a concepção de desenvolvimento sustentável, isto é, o desenvolvimento é possível através da exploração de recursos naturais desde que parques ou áreas de preservação da natureza fossem criadas. Entretanto, a criação dessas áreas tem gerado demandas (Knudsen, 1999) da população quanto à distribuição de benefícios para aquelas populações no entorno de um determinado parque ou que viveram no seu interior e foi removida.

As unidades de conservação formam uma diversidade de territórios, nas diversas vertentes são formadas por diversos atores em sua atuação conjunta ou conflitante, que se arvoram em ideias territoriais e ambientais. Essas representam, também, “conflitos, tensões, cooperação e coordenação entre indivíduos e grupos diferentemente posicionados nas configurações sociais que estruturam suas interações” (Coelho *et al.*, 2007). Além disso, como se pode verificar no quadro 4, existem

hoje no Brasil diversas modalidades de unidades de conservação, que se caracterizam por duas maneiras de conservar: aquela que admite a participação da população, portanto, autoriza-se o manejo dos recursos; e aquelas em que não se admite a participação da população no manejo dos recursos naturais, talvez uma formar de conciliar os desejos conservacionista e preservacionistas nas suas compreensões da natureza.

Adotou-se um modelo de gestão que, em alguns casos, a população “compartilha” com o Estado a manutenção daquelas áreas de conservação na natureza. Isso acontecer de forma mais acentuada na década de 90 do século passando, na qual os conservacionistas ditos fundamentalistas mudaram sua concepção acerca dos processos que envolvem a criação de unidades de conservação, alguns até conscientes dos conflitos de poder existente nessas áreas. Assim afirma Bensusan (2006, p. 124):

“Cada vez mais, os conservacionistas se dão conta de que a estratégia de conservar a biodiversidade em áreas protegidas, ignorando o cenário político social mais amplo, é pouco eficaz. Enquanto o mal uso da terra e dos recursos naturais fora das áreas continuar, o futuro das unidades de conservação e de sua biodiversidade estará ameaçado. Além disso, estabelecer áreas protegidas sem levar em conta os problemas e direitos das populações locais cria conflitos e ressentimentos que, em última instância, ameaçam a integridade da biodiversidade que se quer conservar.”

Isso pode ser verificado até mesmo na definição específica acerca do que vem a ser uma Reserva da Biosfera, prevista no art. 41 da Lei nº 9.985/2000, estabelecendo que a mesma trata-se de uma área de reserva que adota uma gestão participativa, integrada e sustentável dos recursos naturais, com os objetivos básicos de preservação da diversidade biológica, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, o monitoramento ambiental, a educação ambiental, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações.

Lembrando que isso não é algo novo, pois trata-se de uma construção do que se chamou de socioambientalismo, baseado no Relatório de Brundtland⁶⁴, que tem como componentes fundamentais: a proteção

64 - Eco-92 no Rio de Janeiro.

ambiental, o crescimento econômico e a equidade social (Santilli, 2005). Podemos notar que o desenvolvimento econômico continua presente, mesmo que a ideia seja conservar determinadas porcentagens de terra em todo o globo para preservar a natureza. É interessante marcar o que Santilli menciona em seu livro (2005, p. 31):

“verifica-se que o conceito de “desenvolvimento sustentável” cunhado pelo referido relatório já incorporava não só o componente ambiental como também o componente social do desenvolvimento, ou seja, o desenvolvimento deveria ser não só ambientalmente sustentável como também socialmente e economicamente viável.”

Não nos filiamos a uma corrente ingênua que verifica esse movimento de criação de unidades de conservação como um consenso tácito ou silencioso, pois como afirma Coelho *et al* (2007), “as UC’s, ao serem criadas e implementadas, influenciam e transformam estas práticas, numa configuração mutável, conflituosa e complexa de relações sociais”. Diversos conflitos acontecem, como veremos, de forma silenciosa ou expressa, enfim, não se trata de um processo consensual e com vantagens para todos os envolvidos.

O olhar crítico da ecologia política pode auxiliar para visualizar conflitos latentes que ainda não se manifestaram politicamente no espaço público formal, uma vez que os grupos envolvidos são politicamente marginalizados⁶⁵ ou mesmo invisíveis ao olhar do Estado (Little, 2006).

Talvez o mais coerente seja adotar uma visão desnaturalizada desse processo de criação de unidades de conservação, demonstrando os processos históricos e de intrincadas relações de poder, motivações, visões acerca do mundo e formações sociais daqueles que estão a frente das iniciativas. Será que todos têm a mesma motivação de conservar a natureza? Ou existe um algo mais submerso na construção dessa política ambiental adotada por diversos países?

Podemos citar setores da sociedade que defende a privatização dos recursos naturais, uma vez que as unidades de conservação públicas estão “jogadas” a esmo, sem cuidados do poder público (Martins, 2006), servindo de áreas de degradação para a população, até mesmo baseado

65 - As populações que habitam o entorno de unidade de conservação.

na teoria de Garret Hardin por ser a propriedade privada suscetível de maior excludibilidade, teoria passível de críticas diante da verificação de alguns casos.

O fato é que tanto o Poder Público, quanto os proprietários de terra, constroem territorialidades, quando da formação dessas áreas de preservação (Coelho *et al*, 2007). O conceito de território teve a grande influência da geografia (Coelho *et al*, 2007), em sua construção. O conceito firmado pelos geógrafos se relaciona com espaço, sendo uma porção física de terra que possui recursos naturais em seu interior, apropriados e controlados por um grupo humano (Coelho *et al*, 2007). A construção desses territórios, conhecidos juridicamente como unidades de conservação, ocorre a partir de uma ação política imbuída de intencionalidade (Schneider *et al*, 2004). Em consonância com a noção jurídico-política de território formada por Foucault (*apud* Schneider, 2004), a criação de unidades de conservação, compreendidas aquelas públicas e as privadas, é efetuada através da formulação de leis específicas que traçam suas características. Não descuidando que existe também a construção de território através do que foi vivido, experiências, significados e identidades, mantidas por grupos ou coletividades locais.

Segundo Coelho *et al* (2007) utilizando-se do conceito de território é possível apreender estas unidades como construções que se dão por meio de racionalidades, projetos, regras, práticas, resistências, conflitos e decisões.

A formação das unidades de conservação inseridas num “monumento” político-ambiental traduz intencionalidades, bem como a possibilidade de existência de estratégias, nem sempre bem delineadas e divulgadas ao público, dos atores envolvidos em nosso entendimento, dentre as quais podemos elencar:

1. A criação de áreas de proteção do meio ambiente, denotando um certo caráter organizador e politizador da população, através de normas e regras (jurídicas);
2. Regras e normas são criadas com a finalidade de exercerem maior controle ou regulação sobre a população, coletividades ou aos indivíduos, além das que são criadas e aplicadas por elas

- próprias;
3. Transformação de poder através da definição das unidades de conservação.

As unidades de conservação são vistas estrategicamente como reservas de recursos naturais para um futuro de escassez, podendo ser mapeadas de forma intencional nos seus formatos e distribuição. O Estado encontra-se no centro desse planejamento para criação dessas áreas preservadas.

Igualmente, podemos verificar facetas na constituição dessas unidades de conservação, dentre elas, a mais divulgada “a ambientalista”, que se trata de uma versão mais sonhadora do processo em conservar determinadas áreas ou recursos naturais para que futuras gerações usufruam de seus benefícios, isentando-a até mesmo da presença humana. Outra mais “regulatória” visa colocar regras tais que proporcionem um controle sobre o acesso aos recursos naturais em geral. Pensemos, por exemplo, na extração de madeira do semiárido para fornecimento de lenha às panificadoras das cidades, o Estado⁶⁶ deve elaborar regras para regular o uso desses recursos de modo a que os mesmos não se extingam, como já acontece em diversas partes do Cariri paraibano, onde podemos encontrar diversos descampados, que não foram utilizados para agricultura, por exemplo, nem para o pasto, mas para a retirada da madeira. A última poderíamos dizer que está ligada à “viabilização econômica”, que trata de promover um desenvolvimento que não agrida de forma irreparável a natureza, como, por exemplo, a retirada da madeira das florestas tropicais, no caso do Brasil de terras públicas, principalmente, de forma indiscriminada, sendo criada a Lei de Manejo de Florestas Públicas⁶⁷ através de concessão, o Estado está buscando controlar mais o acesso aos recursos naturais sem inviabilizar o desenvolvimento econômico.

Sendo assim, analisar a dinâmica de criação das reservas particulares passa pela necessidade de identificar os atores que participam desse processo, bem como os efeitos dessa política em âmbito local, tendo seus reflexos num plano mais geral.

66 - SUDEMA – Superintendência do Desenvolvimento do Meio Ambiente.

67 - Lei nº 11.284/2006.

CAPÍTULO IV

“RPPNISTAS”: UM MOVIMENTO DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS “AMBIENTALISTAS”

Este capítulo é dedicado a analisar a consolidação de um movimento social dos proprietários de RPPNs no Brasil (chamado de movimento dos “rppnistas”), tendo como lócus de pesquisa o III Congresso Nacional de RPPN, realizado nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2007, em Ilhéus, na Bahia, organizado pela Confederação Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Natural.

O referido evento é considerado o ponto alto de uma rede de relações políticas que tem sido formada no Brasil, tendo como circunstância a criação de reservas privadas em todo país. Participaram deste evento cerca de 500 pessoas, entre proprietários, não proprietários e parceiros em geral⁶⁸. Com público bastante heterogêneo, formado por proprietários de RPPNs (liderados por seus representantes nas associações regionais e na confederação), membros dos governos municipal, estadual e federal (principalmente representantes de órgãos ambientais), pessoas ligadas a empresas e ONGs ambientalistas, além de participantes que não estavam inseridos em nenhum desses grupos.

O nosso objetivo principal, ao escolhermos o evento nacional de RPPNs, foi verificar em loco como se delineia esse movimento de proprietários de reservas privadas (incluindo não apenas os atuais proprietários, mas também aqueles que desejam criar áreas protegidas em suas propriedades). Dessa forma, resolvemos entrar em contato direto com alguns representantes desse movimento, ligados às associações e à confederação, destacando aquelas que estão presentes na região semi-árida do Nordeste.

Nossa presença no encontro possibilitou a observação da dinâmica desse movimento, a identidade que se constrói em torno dos proprietários de RPPN e as articulações que têm sido buscadas,

68 - Empresas, órgãos municipais, estaduais e federais.

bem como as reivindicações formuladas e mesmo os conflitos internos entre diferentes vertentes do movimento. Portanto, participamos como ouvinte do Congresso, bem como fizemos entrevistas com alguns representantes governamentais e não-governamentais e gravamos as palestras, que trataram, especificamente, da conservação da natureza em áreas privadas.

Nas entrevistas que realizamos, bem como nos materiais publicitários coletados e nas conversas que mantivemos no evento, bem como nas trocas de informações com a aluna de Mestrado Janaína Tudé Sevá, orientanda da Professora Regina Bruno (CPAD/UFRRJ), constatamos que se trata da formação de um movimento social de proprietários rurais que se intitulam ambientalistas. Porém, é importante realizarmos uma abordagem crítica do contexto do evento que participamos para esclarecer alguns pontos, principalmente, aquele que considera a criação de áreas de preservação da natureza como uma dinâmica sem conflitos, principalmente as de caráter privado.

4.1. Associativismo dos proprietários de RPPN

Diversas entidades fazem parte de uma rede do movimento ambientalista, transformando-se num conjunto de proprietários que se auto intitulam “defensores da natureza” ou “ambientalistas”. Um conjunto de entidades estaduais e regionais estão reunidas na Confederação Nacional de Proprietários de RPPN (Quadro 10).

Quadro 10 – Representatividade dos proprietários de RPPNs no Brasil.

ENTIDADE	ESTADOS QUE REPRESENTA (REGIÃO)
Associação do Patrimônio Natural - APN/RJ	Rio de Janeiro
Associação Paranaense de Proprietários de RPPN - RPPN PARANÁ	Paraná e Rio Grande do Sul
Associação dos Proprietários de RPPN do Bioma Anazônico e Colaboradores da Natureza - ARBIAM - Bioma Amazônico	Região norte
Associação de RPPN e Reservas Privadas de Minas Gerais - ARPEMG	Minas Gerais

Associação de Proprietários de RPPN da Bahia - PRESERVA	Bahia
Associação de Proprietários de RPPN do Mato Grosso do Sul - REPAMS	Mato Grosso do Sul
Associação dos Proprietários de Reservas Particulares dos Estados de RN, AL e PB - MACAMBIRA	Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas
Associação Pernambucana de Proprietários de RPPN - APPN	Pernambuco
Associação dos proprietários de RPPN dos Estados de CE, PI e MA - ASA BRANCA	Piauí, Ceará e Maranhão
Associação de Proprietários de RPPN de GO e DF	Goiás e Distrito Federal
Federação das Reservas Ecológicas Particulares do Estado de São Paulo	FREPESP
Associação do Patrimônio Natural - ACPN/ES	Espírito Santo
Associação dos Proprietários de Reservas particulares do patrimônio natural de Santa Catarina	RPPN Catarinense
Associação Mato Grossense de Proprietários de Reserva Particular do Patrimônio Natural	Mato Grosso
Associação dos Proprietários de RPPN do Rio Grande do Sul	Rio Grande do Sul

O encontro realizado em Ilhéus foi apoiado por um verdadeiro sincretismo de entidades governamentais, não-governamentais e empresariais⁶⁹, tais como: Governo Federal, Souza Cruz, Veracel, Corredores Ecológicos, Governo do Estado da Bahia, Aracruz Celulose, Associação dos Proprietários de RPPNs da Bahia, Universidade Estadual da Bahia, Associação Caatinga, Patrimônio Mundial, Tintas Hidracor, WWF, The Nature Conservancy, Aliança para a Conservação da Mata Atlântica, Conservação Internacional e IBAMA.

69 - “Ambientalismo corporativo’ é o termo usado nos Estados Unidos para descrever uma transformação recente e significativa nas estratégias empresariais dos grandes grupos econômicos. Não se trata apenas de cumprir a legislação ou de evitar os desastres ambientais que marcaram a vida de tantas empresas, sobretudo no setor químico ou petrolífero. O que há de novo é que os temas de natureza ambiental deixam de ser abordados pelas firmas como um limite, como algo exterior a seus interesses, ou (para usar a linguagem dos economistas) como “externalidades”, cuja gestão caberia apenas ao setor público por meio de taxas, proibições ou incentivos. E este não é um fenômeno exclusivamente norte-americano.” (Abramovay, 2007)

O que nos chamou atenção no conjunto desses nomes que apoiaram esse evento de proprietários de RPPNs, ou como eles se intitulam “rppnistas”, foi a presença dos empresários, que se consideram atores no meio ambientalista posto modernamente, inclusive patrocinando eventos de grande porte na área ambiental. Uma das preocupações mais marcantes expostas no encontro foi a busca por intensificar a articulação entre público e privado, no estabelecimento, em certa medida, de relações mais estreitas entre aqueles proprietários que criaram RPPNs e o Estado.

Ali estava formado um campo de disputas de interesse. Os proprietários⁷⁰ apresentaram uma pauta de reivindicações aos representantes do poder público, apoiados pelos empresários e pelos representantes das ONGs ambientalistas. As principais reivindicações apresentadas eram:

1. Estimular mais as reservas privadas;
2. Aumentar a fiscalização, por parte do poder público, do entorno das reservas privadas;
3. Reduzir os prazos dos processos de homologação ou reconhecimento de reservas privadas;
4. Melhorar a visibilidade das reservas privadas em relação à sociedade;
5. Criar novas associações de defesa dos rppnistas;
6. Incentivar o aumento do número de rppns;
7. Retribuir financeiramente os serviços ambientais produzidos;
8. Criar mais rppns no semiárido brasileiro, através do incentivo de entidades como a Aliança para a Caatinga.

Parece que há uma resignificação do rural, ou do empreendimento rural, com a inclusão de elementos já conhecidos do meio rural, e de outros inseridos modernamente, como é o caso do meio ambiente, como podemos verificar no trecho abaixo, retirado de uma publicação do próprio movimento “rppnista”:

“Proprietários de terras, empresas e organizações não-

070 - Formando uma categoria: proprietários de RPPN.

governamentais estão transformando áreas ameaçadas pela degradação em santuários ecológicos para preservar as plantas, os animais, enfim a biodiversidade nestas áreas que de outra forma estariam fadadas a desaparecer. Desta forma eles estão contribuindo efetivamente para a conservação da vida na Terra dando um exemplo concreto de responsabilidade sócio-ambiental.” (Castro e Borges, 2004, p. 04)

Em todos os locais há um efetivo conflito entre os mecanismos de apropriação dos recursos naturais, ou melhor, em relação ao modelo que deve ser desenvolvido. É interessante averiguar a perspectiva da natureza, ou o que Moreira (2002, p. 66), acerca do que ele chamou de “renda da natureza” aborda:

“em sua conceitualização de “renda da natureza”, analisa como processos de territorialização do capital. Este processo pode apresentar também uma procura da imobilização do capital em terras não relacionadas necessariamente a processos agrícolas. Ou seja, não é apenas um processo de valorização das terras em produção, mas também um “processo de valorização das terras improdutivas” como na sua condição de ambiente natural”.

A formação de territórios em torno de uma técnica ou da possibilidade de visibilidade no grupo, ou destaque, ou intenção de preservação da natureza. Dessa forma poderíamos visualizar nesse grupo heterogêneo de atores, novas e antigas dinâmicas de apropriação dos recursos naturais e de status social.

4.2. Proprietários “rppnistas” e suas modalidades

No modelo da RPPN nos deparamos com uma ressignificação da função social da propriedade, na medida em que se concede um novo direcionamento aos marcos antigos baseados no agronegócio e na agroindústria rumo a uma organização dessas propriedades em torno do turismo rural, do ecoturismo, enfim, da concessão de serviços vinculados diretamente à natureza ou aos “serviços ambientais”. Conseguimos identificar três “tipos” de proprietários de RPPNs no congresso, que assim caracterizamos:

1. Um proprietário ambientalista – aquele que busca cumprir um fim propriamente ambiental, isto é, visa conservar uma parcela de sua propriedade e contribuir com o meio ambiente do globo. Além disso, não admite o contato do ser humano com a natureza por ele preservada;
2. Um proprietário sustentável – aquele que deseja preservar, porém, não concorda com a preservação integral, acredita que a RPPN deve possuir um fim produtivo;
3. Um proprietário empresário – que enxerga na RPPN uma maior visibilidade para seu negócio, ou uma oportunidade de auferir maiores vantagens financeiras no mercado de consumo, bem como recursos estatais.

Com base nessa tipologia por nós sugerida, podemos dizer que ao lado dessa dinâmica de conservação da natureza, existe a possibilidade de uma modernização da própria propriedade, bem como das atividades ali desenvolvidas. Verifica-se que é muito forte e visível a sensação e concretude de perpetuidade da relação entre proprietário e propriedade, ou seja, o direito de propriedade deve ser assegurado acima de tudo pelo Estado, além da possibilidade de certificação de produtos produzidos na fazenda, assim como a visibilidade de penetração que tem seus produtos nos mercados nacionais e internacionais. Senão vejamos da citação extraída de uma publicação que defende a estratégia de criação de RPPNs:

“É importante ressaltar que uma RPPN não poderá ser desapropriada para fins sociais, uma vez que já cumpre seu papel social com a proteção do patrimônio natural ali existente. Esse aspecto é destacado por Martins (2003), que afirma que, em uma sociedade do estado de pleno direito, possuir uma RPPN em suas terras não enfraquece o conceito de propriedade, pelo contrário, consolida-o, através de sua vinculação ao paradigma da função social da terra” (Mesquita & Vieira, 2004, p. 24)

CAPÍTULO V

AS RPPNS NO SEMIÁRIDO PARAIBANO: FAZENDA ALMAS, MAJOR BADU LOUREIRO E TAMANDUÁ

Este capítulo finaliza o nosso estudo com os dados coletados nas três RPPNs estudadas: RPPN Fazenda Almas, RPPN Major Badu Loureiro e RPPN Tamanduá. As três reservas privadas estão situadas no semiárido paraibano, num bioma semelhante, porém, apresentam-se como modelos de conservação da natureza diferentes.

As referidas áreas encontram-se em contextos sociais diferentes daqueles existentes no remanescente de Mata Atlântica, do Pantanal ou da Amazônia, além das diferenças de ecossistemas. No presente estágio de nosso trabalho identificamos os atores pertencentes nesse arranjo, dentre os quais temos os proprietários, as populações do entorno, as entidades não-governamentais e os agentes públicos, em destaque as relações de poder entre eles, os conflitos, além de saber quem ganha e quem perde com tal “institucionalização” da questão ambiental.

Num contexto de adversidades, como acontecem essas estratégias de conservação da natureza em áreas privadas no semiárido da Paraíba? Como isso se dá em áreas extensas e pequenas?

As informações aqui contidas têm como finalidade esclarecer pontos de conflitos, bem como procedimentos que estão estabelecidos em documentos normativos, determinados pelo Estado, que são postos em prática nessas reservas, ou não. As tensões entre proprietários e órgãos ambientais, bem como entre proprietários e população do entorno, entre outros.

Dessa forma, procederemos à abordagem iniciando pela RPPN da Fazenda Almas, em seguida a RPPN Major Badu Loureiro e, finalizando, com a RPPN da Fazenda Tamanduá.

5.1 Estratégia de Pesquisa

O trabalho de campo consistiu na realização de entrevistas com roteiro semi-estruturado, as quais foram gravadas digitalmente, incluindo as questões pertinentes a cada grupo de agentes analisados. Foram preparadas questões para a população do entorno⁷¹, outras para os representantes dos órgãos públicos, para os proprietários e para os representantes do movimento “rppnista” (em anexo).

Foi um momento marcado pela interação entre pesquisador e pesquisados (Lange *et alli*, 2006), no qual apesar de não buscarmos estritamente a utilização da história oral, ela acontece de forma muito natural, quando a memória vem à tona numa conversa acerca de nosso objeto de estudo com os informantes.

O nosso objetivo em coletar o depoimento dos proprietários e moradores do entorno foi justamente aproveitar a sua vivência, a sua experiência, na formação da RPPN, conforme assevera Alberti (2004, p. 19): “(...) o que fascina numa entrevista é a possibilidade de tornar a vivenciar as experiências do outro, a que se tem acesso sabendo compreender as expressões de sua vivência”.

Além disso, utilizamos o recurso do diário de campo, no qual descrevemos as nossas ações e impressões nos locais onde desenvolvemos nosso trabalho.

Iniciamos nosso trabalho de campo pela RPPN da Fazenda Almas, tendo, primeiramente, que solicitar autorização do proprietário para que realizássemos a pesquisa no interior da reserva. No caso da entrevista com as comunidades do entorno, escolhemos aquelas famílias mais próximas às reservas.

Também coletamos informações junto ao órgão ambiental responsável pela fiscalização das RPPNs, à época o IBAMA⁷², entrevistando os funcionários que possuíam a atribuição para realizar a referida atividade.

Outra estratégia foi analisar os processos administrativos de reconhecimento dessas áreas de conservação privadas. Neles, coletamos informações importantes para nos inteirarmos da cronologia, das etapas

71 - Incluindo lideranças locais.

72 - Hoje Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade.

de reconhecimento, bem como de informações relevantes que viessem enriquecer com dados nossa pesquisa.

Na RPPN Major Badu Loureiro buscamos informações junto à liderança do Movimento Sem Terra da região, uma vez que fomos informados que a fazenda tinha sido desapropriada. Dessa forma, buscamos falar com o atual responsável pela RPPN, o filho do falecido proprietário Sr. Vicente Gayoso, mas o mesmo não quis ser entrevistado. Restou-nos coletar informações com a população que se encontra na fazenda próxima da RPPN, após a desapropriação.

Na RPPN Tamanduá coletamos informações com o gerente da fazenda e com o proprietário, porém, não foi possível entrevistarmos a população do entorno, uma vez que não havia mais tempo, conforme o cronograma da nossa pesquisa, além da ausência de informação acerca do acesso às comunidades do entorno.

Devemos frisar que conhecemos todas as reservas em sua extensão, ingressando, inclusive em seu interior, conforme as fotos inseridas no presente trabalho.

5.2 A RPPN da Fazenda Almas

A microrregião do cariri encontra-se dividida em duas partes: cariri oriental e cariri ocidental. O primeiro com 5 (cinco) municípios, quais sejam: Barra de São Miguel, Boqueirão, Cabaceiras, Gurjão e São João do Cariri. O segundo possui 9 (nove), que são: Camalaú, Congo, Livramento, Monteiro, Ouro Velho, Prata, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca, Sumé e Taperoá (IBGE, 1996). Essa região é caracterizada pela exploração extensiva da pecuária, constituindo-se num uso inadequado do solo, exploração da madeira para fabricação de carvão, indicando um alto nível de pobreza, segundo Alonso (2006).

A RPPN da Fazenda Almas é uma Reserva Particular do Patrimônio Natural com 3.505,00 ha, localizada na Fazenda Almas, propriedade de 5.502,92 ha, que tinha como proprietária a Sra. Eunice Braz⁷³, foi casada com um grande proprietário de terras, Sr. Boaventura de Souza Braz, seu primo, conhecido na região como “Boni”.

73 - Faleceu em 2006, tinha 80 anos, e não possuía filhos.

A RPPN da Fazenda Almas, localizada no Município de São José dos Cordeiros, situada numa região conhecida como Cariri, uma das mais secas do semiárido nordestino (Ab'saber, 1999), tendo um dos menores índices pluviométricos registrados, cerca de 600 mm ao ano (IDEME, 2002), situando-se a 216 KM da capital João Pessoa⁷⁴. Além disso, o município onde se encontra a referida RPPN está no 192º lugar na participação do PIB⁷⁵ da Paraíba em relação às demais 222 cidades (IDEME, 2002), bem como conta com um dos menores Índices de Desenvolvimento Humano, IDH⁷⁶, do país, cerca de 0,55⁷⁷. O município possui 2 407 habitantes que não têm ocupação.

Devemos considerar, ainda, que o estado da Paraíba possui uma grande concentração de terras, conforme o último censo agropecuário⁷⁸ realizado pelo IBGE (1996), sendo da seguinte forma: 69,3% dos estabelecimentos possuem cerca de 1 ha, controlando 7,2% do território, o que não mudou muito se comparado com o censo agropecuário de 1970, no qual a proporção era de 68,3% para 8,1% (IBGE, 1996). Quando o tamanho da propriedade sobe para 1000 ha, apenas 0,3% dos estabelecimentos controlavam 21,4% da área total (IBGE, 1996).

Trata-se de uma área de paisagem tipicamente de caatinga, coberta de espécies vegetais, tais como, Angico, Cedro, Aroeira, Braúna, Jatobá, Jurema branca, Mulungu, Quixabeira, e outras. Quanto à fauna, alguns exemplares de tatu ainda existem, mocó, “peba”, calango, Preá, bacurau, camaleão, guaxinim, jacu, marreco, raposa, sabiá, siriema, tejo e tatu-peba. Nessa área foi desenvolvida a apicultura (parada desde 1993), bem como se praticava a pecuária de corte⁷⁹ (hoje possui 60 cabeças de gado), tendo sido muitas cabeças vendidas, bem como outras não resistiram à estiagem.

A proprietária afirmou que sua reserva é a 3º (terceira) no bioma caatinga, “quanto à qualidade da reserva, dizem que estamos colocados

74 - PNUD/Atlas de Desenvolvimento Humano, 2002.

75 - Produto Interno Bruto

76 - Índice de Desenvolvimento Humano

77 - PNUD/Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, 2010.

78 - Em 2007 foi realizado um censo agropecuário, que possui apenas dados preliminares, que não nos permite tirar conclusões acerca da concentração fundiária, embora acreditemos que o quadro pouco se alterará.

79 - À época do Sr. Boaventura havia mais de 200 cabeças de gado, considerado pela população o maior criador da região.

em 3º lugar no bioma caatinga, não por extensão, mas por qualidade, justamente os biólogos estão encontrando espécies desconhecidas, tão dando até nome aos bois, dentro do conhecimento deles estão encontrando, são coisas ainda que não têm, vamos dizer assim, projeção porque não há conhecimento (...)”⁸⁰.

Quanto ao clima, bastante quente e seco pela manhã, com quedas de temperatura, como afirma a proprietária, Eunice Braz, “eu transformei em rppn, porque é uma vegetação apesar de caatinga ... lá eu tenho microclima, uma altitude bem elevada ... passa frio, agora começou, ... tem a época em que um cobertor, dois cobertores, chega até quatro (...) é frio, já chegou a 11º e é por aí, (...)”.

O relevo, bastante montanhoso, contando com a presença de grandes rochas e lajedos, e algum destaque podemos dar às inscrições rupestres existentes em pedras, que são comuns, como fala a proprietária, *são* “600 metros na sede, mas eu tenho lugar na fazenda que tem 780 por aí, quase 800 metros de altitude (...) vai encontrar vários sítios arqueológicos, tem um que as figuras são preta e vermelha, outro que é só é vermelho (...)”. Possui em sua paisagem as serras Negra, do Engenho, das Almas, Pelada e Calombo⁸¹. Caniello (2004, p. 103) descreve da seguinte forma o cariri,

“uma microrregião do Estado da Paraíba localizada na franja ocidental do planalto da Borborema, em plena “diagonal seca”, onde se observam os menores índices de precipitação pluviométrica do semiárido brasileiro, com médias anuais históricas inferiores a 400 mm”.

Percorrendo a reserva particular vê-se que a mata está ficando fechada, indicando preservação, não se vê indícios de queimadas, porém o acesso é praticamente livre, não existindo nenhum controle, o que torna fácil a prática da caça, do desmatamento, ou até mesmo de queimadas ou aproveitamento de qualquer recurso natural.

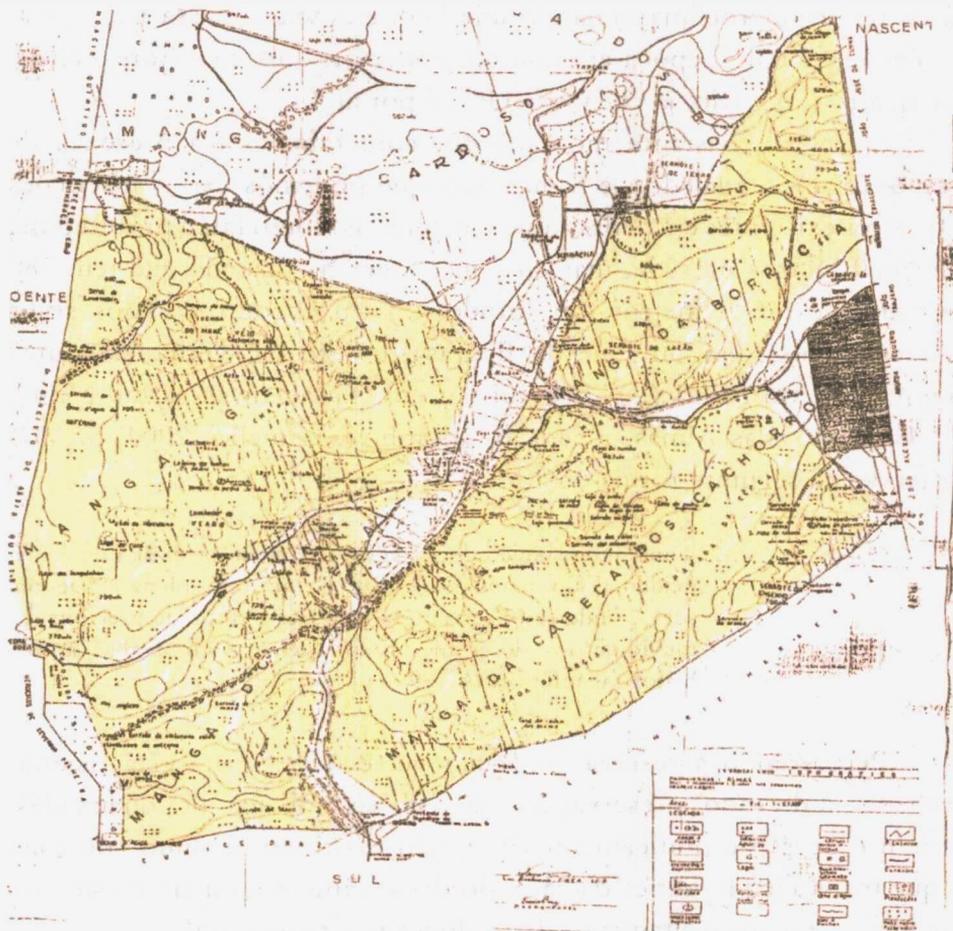
Entretanto, os pesquisadores consideram a região de São José dos Cordeiros como detentora de grande potencialidade vegetal,

80 - Entrevista feita com a proprietária da Fazenda Almas e responsável pela RPPN, Eunice Braz, que, pouco meses depois, em novembro de 2006, faleceu.

81 - Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável do Cariri Paraibano, SEBRAE, 2006, p. 85.

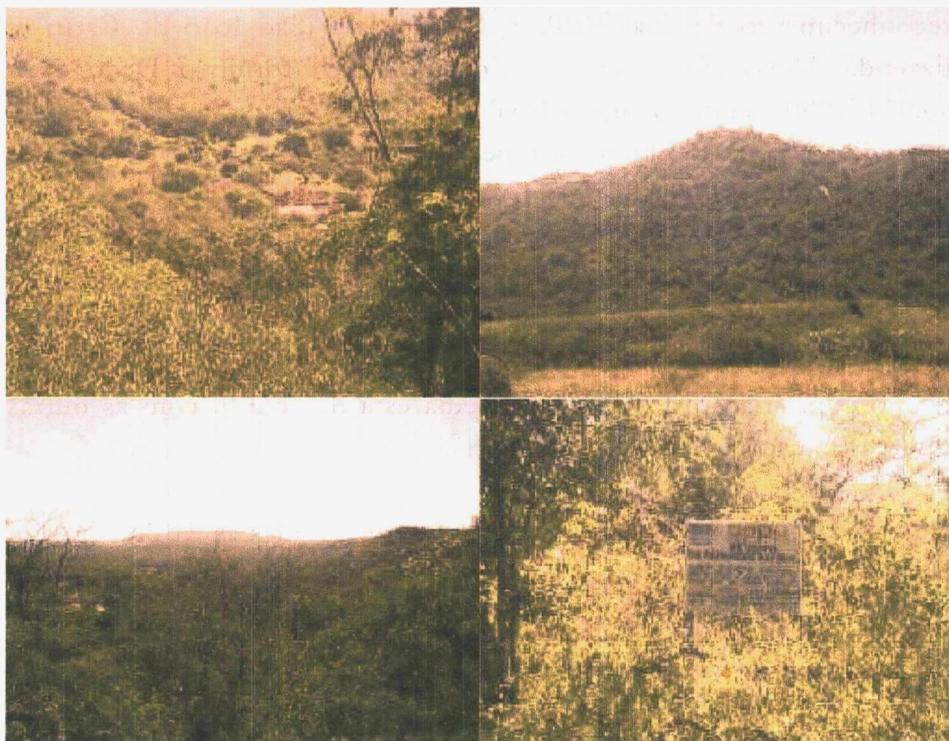
conseqüentemente há um índice considerável de conservação, uma vez que lá existe uma reserva particular e, portanto, segundo eles com certa garantia que a fauna e flora serão preservadas (Alonso, 2006). Abaixo podemos visualizar a figura 1 que representa a área da RPPN (em amarelo), que são áreas de “manga”, que servia antigamente para pastagem do gado:

Figura 1 – Croqui da RPPN da Fazenda Almas (em amarelo está a RPPN).



Abaixo também podemos verificar fotos do local, que caracterizam bem a paisagem do reserva particular, totalmente desabitada no seu interior, uma vez que a legislação não permite habitação, tão pouco construções em sua área.

Fotos 1 – Da esquerda para a direita na parte superior – vista de cima da sede da Fazenda Almas, em seguida vista de parte da RPPN da Fazenda Almas. Na parte inferior, da esquerda para a direita, vista parcial da RPPN referida, em seguida início da RPPN.



5.2.1 Processo de criação da RPPN da Fazenda Almas

A RPPN Fazenda Almas foi criada antes da lei do SNUC, baseada no Decreto nº 98.914, de 31/01/1990, que depois foi substituído pelo Dec. nº 1922, de 05/06/1996. Seu reconhecimento é datado de 01/08/1990, sob a Portaria nº 1.343 do IBAMA. Verificamos que o processo de criação desta UC começou com o Processo Administrativo nº 770/89 - SUPES/PB, protocolado em 17/11/1990 pela proprietária Eunice Braz.

Segundo a proprietária, o seu esposo, que faleceu em 1979, com 89 anos de idade, não pensava em transformar em reserva sua propriedade:

“ele não pensou nesse sentido, ele não decidiu, só que quando ele já estava doente, até na frente do advogado, ele disse, eu só lhe peço uma coisa, você não deixe de mão o patrimônio que eu construí com esforço e trabalho”⁸².

A proprietária ingressou com a documentação necessária para reconhecimento de duas RPPNs, Santa Clara (São João do Cariri) e Fazenda Almas (São José dos Cordeiros), conforme o Decreto nº 98.914/1990, tendo o prazo legal de 60 dias⁸³ para finalizar todo o procedimento. Esse prazo foi repetido no Dec. nº 1922/96, porém o Dec. nº 5.746/2006 não menciona o prazo máximo para criação da RPPN.

Como se viu pelas datas de entrada do pedido de reconhecimento, a referida RPPN teve sua homologação quase um ano após o requerimento, o que aconteceu com as outras RPPNs, sendo de 1(um) ano a média de tempo para criação dessas. Essa média está de acordo com as outras reservas particulares⁸⁴ (QUADRO 11).

Quadro 11 – Espaço de tempo em que foram criadas as RPPNs no semiárido da Paraíba.

RPPN	DATA DO PEDIDO	CRIAÇÃO	DURAÇÃO DO PROCESSO
<i>Fazenda Almas</i>	17/11/1989	01/08/1990	9 meses e 16 dias
<i>Fazenda Santa Clara</i>	17/11/1989	01/08/1990	9 meses e 16 dias
<i>Fazenda Várzea</i>	31/07/1996	22/01/1998	17 meses e 22 dias
<i>Fazenda Tamanduá</i>	25/07/1997	30/07/1998	1 ano e 5 dias
<i>Fazenda Pedra D'água</i>	05/11/1997	15/07/1999	8 meses e 10 dias
<i>Major Badú Loureiro</i>	17/07/2000	03/07/2001	11 meses e 14 dias

82 - Acreditamos que a preservação do local está intimamente ligada questões subjetivas, isto é, a Sra. Eunice buscava uma forma de conservar o patrimônio de seu esposo que passava a ser seu, e uma forma eficiente seria transformar parte da propriedade em RPPN, como respeito à última vontade de seu marido, uma vez que, segundo a opinião dos moradores, ela era uma péssima “gestora”.

83 - Art. 3º, do Dec. Nº 98.914/1990.

84 - Segundo informações da Confederação Nacional de Proprietários de RPPN (CNP RPPN).

Verifica-se no Quadro 11 que tanto a RPPN da Fazenda Almas, como a da Fazenda Santa Clara, foram requeridas num só período e deferidas na mesma época. O que chama atenção, na verdade, é que ambas pertencem a Eunice Braz, não havendo, dessa forma, nenhum critério de limitação quanto ao número de RPPNs por proprietário. Essa foi doada a seu sobrinho, Sr. Eliezer Farrant Braz. Entretanto, esse conjunto de atitudes da Sra. Eunice Braz chama atenção para um perfil inicialmente preservacionista, isto é, com desejo de preservar os recursos naturais existentes do acesso e uso da população do entorno, principalmente.

Um dos funcionários do IBAMA que entrevistamos assim retratou a criação da RPPN da Fazenda Almas: “houve um grupo de pesquisadores que solicitaram ao IBAMA, juntamente com a proprietária, o reconhecimento da área, por ser um bioma caatinga, uma área de alta biodiversidade. Então houve todo um aparato, até por ser a primeira RPPN paraibana. Então, ocorreu dentro da normalidade”. Esse aparato ao qual se refere não se verificou no processo, mesmo porque a vistoria que houve na reserva data de 06/10/2000, e apenas essa foi realizada. Na verdade, esse tipo de depoimento reforça uma visão distorcida na implantação dessa política, numa abordagem defendida por Gerardt (2007), pondo o tema da biodiversidade como central, secundarizando os reais interesses das comunidades do entorno.

Outro fator que nos chamou atenção foi a falta de participação da população do entorno nesse processo de reconhecimento, nenhum tipo de consulta foi realizada, apenas houve um procedimento burocrático, no qual as interações com os atores sociais das proximidades foram relegadas a segundo plano. A proprietária quando indagada se realizou algum tipo de reunião com as comunidades do entorno, assim expressou indignação:

“Porquê? É particular. Não fiz porque achei que era uma forma de não haver briga por conta de terra com meus herdeiros, que eram muitos, e não tinham o amor que eu acho que eles deveriam ter (...)”.

Naquele momento, não tinha motivos para abrir espaço à população, uma vez que se a propriedade pertencia a ela, não deveria consultar outras pessoas, apesar dela ter sido transformada numa unidade de conservação, e a lei do SNUC determinar o contrário:

“Art. 22 (...) §2º A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.”

Isso se coaduna de forma muito clara com os interesses de diversos proprietários, como verificado no Congresso Nacional de Proprietários de RPPNs, realizado em Ilhéus em 2007, em que pouco se falou da participação da população, e nos raros momentos em que se mencionou o “entrosamento” com comunidades no entorno das RPPNs, o discurso girava em torno de uma visão “adestradora”, numa visão típica dos programas de educação ambiental.

“Fazer com que “o Parque” em questão passe a ser uma ocupação das “comunidades locais”, eis o que se deseja com os programas de educação ambiental. A despeito de outros objetivos que possam estar sendo apresentados, este parece ser o objetivo principal: fazer com que as “comunidades locais” aceitem - de preferência, sem questionar, achando algo muito bom e até mesmo encarando com “orgulho” - os constrangimentos que normalmente sobrevêm à implantação de áreas naturais protegidas. Melhor ainda seria (para os educadores ambientais) se as “comunidades locais” passassem a se interessar, colaborar e se engajar ativamente na luta pela implantação das unidades de conservação”. (Gehardt, 2007, p. 7-8).

Esse processo de participação não se configura como algo tão simples, mas, no caso das RPPNs, muito mais complexo, uma vez que se trata de uma área privada e existe todo um sentimento por parte do proprietário em torno da sua terra, uma vez que se ressalta enfaticamente⁸⁵ o “eu fiz”, “eu me interessei”, “ninguém me ajudou”, entre outros.

85 - como veremos na entrevista da proprietária da RPPN da Fazenda Almas e na entrevista do proprietário da RPPN Tamandú

Há uma contradição de interesses muito forte no caso das RPPNs, por um lado, um proprietário que compreende que aquelas terras ainda lhe pertencem e a ele, e também ao Estado, compete a proteção da biodiversidade, e a ninguém mais; por outro lado, o Estado busca um processo participativo que permeia vários setores da administração pública (orçamento participativo, instituição de conselhos de trânsito, de consumidor, de meio ambiente) que podem servir como mecanismos legitimadores de ideias que se fazem “hegemônicas” (Gehardt, 2007).

No caso da RPPN da Fazenda Almas, bem como de toda a propriedade⁸⁶, existe um simbolismo em relação a ela, enquanto existia de um lado a ideia de um marido, produtor rural, latifundiário, ocupando uma certa posição de poder na região, de outro temos a posição de uma mulher que compreende a possibilidade de criar uma RPPN como forma de perpetuar aquele legado, vez que a mesma não possuía condições de prosseguir com a agricultura, bem como a pecuária, como era na época do seu esposo.

“Esse uso simbólico da propriedade rural ocorre nas relações sociais em que seus proprietários estão envolvidos. Relações que acontecem com o grupo social ao qual pertencem, com os vizinhos de sua propriedade, com os trabalhos da propriedade, com as instituições de crédito, com o Estado e com a sociedade em geral” (Almeida Júnior, 2006, p. 97).

Em outro extremo, existem proprietários que possuem um discurso tipicamente ambiental, de “invisibilização das comunidades” (Gehardt, 2007) do entorno, buscando legitimar determinadas práticas, acerca da implantação dessas políticas. Assim, nós podemos verificar no depoimento do Sr. Sérgio Ramos, proprietário da RPPN Arte verde, localizada no sul da Bahia:

“O projeto é construir estruturas adaptadas para atividades de educação e interpretação ambiental que proporcionem aos visitantes o conhecimento e a ampliação da consciência em relação ao meio ambiente. Moradores do vilarejo de Maria Jape também fazem parte do público-alvo e, paulatinamente, devem estar aptos a tornarem-se agentes de conservação local” (Hirota *et al*, 2007, p. 32).

86 - Que conta com mais de 5 000 ha.

E aí vem a visão empresarial, bem como a abordagem de convencimento utilizado para com a população do entorno (os agricultores), chamando para as possíveis vantagens financeiras que podem advir da criação de uma reserva privada:

§“Hoje, a primeira coisa quando converso com um agricultor é sobre RPPN, mostrando que no futuro muitas empresas irão investir no seqüestro de carbono, em bancos genéticos para pesquisa científicas etc. Tem que divulgar a ideia, pois, aqui no entorno, por exemplo, o uso indiscriminado de agrotóxico já causa desequilíbrios e afugenta espécies de insetos para o lado de cá. É uma ameaça, por isso temos que trabalhar com a educação ambiental com os vizinhos, com aqueles que estão por perto” (Hirota *et al*, 2007, p. 33).

Podemos verificar que são duas atuações diferentes de proprietários em relação à população do entorno, mesmo considerando estarem inseridos em regiões diferentes, um no semiárido paraibano (Sra. Eunice Braz), e outro na zona cacauceira da Baía (Sr. Sérgio Ramos). A Sra. Eunice não considera importante a participação, da forma como considera o outro proprietário, tomado como exemplo, o qual se coaduna com o pensamento um tanto quanto disseminado de que a participação é essencial, porém, o problema está em que termos acontece a participação da comunidade.

“muitos profissionais passaram a considerar grupos sociais rurais também como possíveis colaboradores na difícil tarefa de conservar nossos recursos naturais. Da mesma forma, projetos de preservação ambiental passaram a incorporar a necessidade de *participação*, mesmo que esta última se restrinja apenas a ouvir as opiniões das populações atingidas sobre este grande empreendimento atual que é salvar nossos ecossistemas, espécies ameaçadas de extinção e lindas paisagens naturais” (Gehardt, 2007, p. 1).

Sendo assim, a participação é mitigada por formas que separam a população de uma efetiva possibilidade de participar do processo de criação de uma reserva privada.

5.2.2 As comunidades do entorno

As comunidades do entorno da Fazenda Almas são formadas de famílias de pequenos agricultores e trabalhadores rurais sem terra, que não têm a seu lado o clima, pois em grande parte do ano não ocorre chuvas⁸⁷. Escolhemos 5 (cinco) delas, que totalizam cerca de 200 famílias, divididas entre Santo Agostinho, Jaguaribe, Balanço, Cabeça Branco e Olho D'água Branca, localizadas conforme figura 2. Essas comunidades pertencem ao município de Sumé. A existência de moradores na região semi-árida é considerada por estudiosos (Ab'saber, 1999) como uma característica incomum em relação a outras regiões⁸⁸ do mundo com as mesmas características climáticas, sendo a caatinga brasileira a região seca mais povoada do mundo.

O entorno da reserva particular é bastante extenso, sendo formado por várias pequenas comunidades, ou sítios como são conhecidos, onde as pessoas vivem essencialmente da agricultura de subsistência, geralmente, milho, feijão, batata, macaxeira, bem como da pequena criação de porcos, cabras, bovinos e galinhas. A extensão das terras fica entre 10 e 80 ha, e, segundo os moradores que abordamos, a maior propriedade na região é a Fazenda Almas.

Verificamos, ainda, que a questão agrária ainda é muito forte, apesar das dificuldades, e segundo Ab'saber, em artigo publicado na revista Estudos Avançados da USP (1999, p. 36) “a vontade de possuir um pequeno espaço próprio no domínio das caatingas é igual ou mais forte ao que acontece no mundo rural dos mais diversos países desenvolvidos ou subdesenvolvidos, neste fim de século”.

“Ao contrário da imagem simples que muitas vezes se tem, a agricultura ocupa a massa principal da população das caatingas, populações constituída sobretudo por meeiros e rendeiros das fazendas e por pequenos proprietários. (...) Nas parcelas cultivadas misturam-se o algodão – produto comercial básico das caatingas – ou a mamona com o milho, o feijão ou a fava. Por toda parte em que as condições do solo permitem, planta-se também a mandioca que fornece a farinha, mantimento básico na dieta da população sertaneja”. (Bernardes, 1999, p. 77).

87 - O que se assemelha à vida dos Nuer (Evan-Pritchard, 1978), os quais viviam sob a seca durante uma parte do ano, porém noutra parte havia abundância de chuvas chegando a formar pântanos.

88 - Como o deserto do Sahara.

Numa de nossas visitas era uma época⁸⁹ na qual as conseqüências da seca não podiam ser visualizadas em sua totalidade, vez que a vegetação estava verde, bem como a temperatura não era tão alta. Iniciamos pela cidade de Sumé, ingressando na zona rural da mesma, percorrendo cerca de 9 Km até chegar à Fazenda Almas. Um longo caminho, que se iniciou largo, porém, foi afunilando, existindo trechos em que a mata tomou conta da estrada. Uma pequena parte da propriedade fica no município de Sumé, a outra parte ao município de São José dos Cordeiros.

Percebemos a presença de poucas comunidades por onde passamos, porém, entramos em diversas fazendas, antes de avistarmos a entrada da RPPN, marcada pela presença de uma placa do IBAMA alertando que aquela área tratava-se de reserva particular protegida por lei. Entretanto, a mesma era de difícil visualização, estando praticamente encoberta pelo mato.

Podemos atestar os sinais da retirada indiscriminada da madeira na região, constatando uma visível escassez da mesma ao longo de todo o caminho percorrido, com exceção da RPPN, onde se verifica a presença de um número considerável de árvores inexistentes em seu entorno.

Na sede da Fazenda, onde fica a RPPN, constatamos algumas edificações antigas, bem típicas da época das grandes fazendas, dentre elas um grande galpão, no qual vimos um engenho e uma máquina descaroadora de algodão.

Entretanto, percebemos a relação não muito amistosa entre a proprietária e as comunidades do entorno⁹⁰, e principalmente em relação aos moradores de São José dos Cordeiros que praticam a caça no interior da reserva.

Na visita que fizemos a essas comunidades⁹¹, alguns moradores afirmaram que existia o costume de retirada de madeira para fazer carvão. Um morador da comunidade de Santo Agostinho⁹², afirmou que quando a agricultura não dava, a solução era cortar madeira para fazer carvão. Porém, desconversou quando questionamos se essa prática era corriqueira atualmente, visto que ficou claro que temia a ação do IBAMA, demonstrando-se informado sobre a possibilidade de ser

89 - agosto de 2006

90 - Cazuzinha, Cabeça Branca, Olho D'água Branco, Balanço, Santo Agostinho e Jaguaribe

91 - Jaguaribe, Balanço, Olho D'água Branco, Santo Agostinho e Cabeça Branca

92 - Seu Francisco, 70 anos de idade.

punido caso interferisse na reserva.

Alguns informantes, indagados, destacaram que o Sr. Boaventura, seu ‘Boni’, como se referem, deixava os moradores locais entrarem na Fazenda Almas e retirar mel, madeira e até animais, desde que fosse para sobrevivência⁹³. Foi dito, também que logo que seu ‘Boni’ faleceu, Dona Eunice proibiu a caça no interior da Fazenda, bem como o acesso para aproveitar qualquer outro recurso natural. Segundo eles, a Sra. Eunice, entregou as terras para o IBAMA, e agora ninguém pode tirar mais nada de lá, pois pode ser preso, segundo eles⁹⁴. Na compreensão daqueles que foram abordados, a Sra. Eunice já não detinha a propriedade da totalidade das terras, mas tinha entregue a maior parte ao governo, ou como se referiram, ao IBAMA.

Para os moradores indagados acerca das mudanças que ocorreram nos 16 anos de existência da reserva, todos dizem desconhecê-las. Porém, na verdade quando visualizamos a figura 2, verificamos que no entorno da RPPN a área desmatada é extensa, enquanto que a área da reserva encontra-se, aparentemente, preservada, podendo isso ser considerada uma mudança ambiental na região. Apesar do controle da área preservada ser praticamente inexistente, uma vez que se trata de uma região extensa, desprovida de fiscalização por parte do proprietário ou do Estado, a área parece estar bastante preservada.

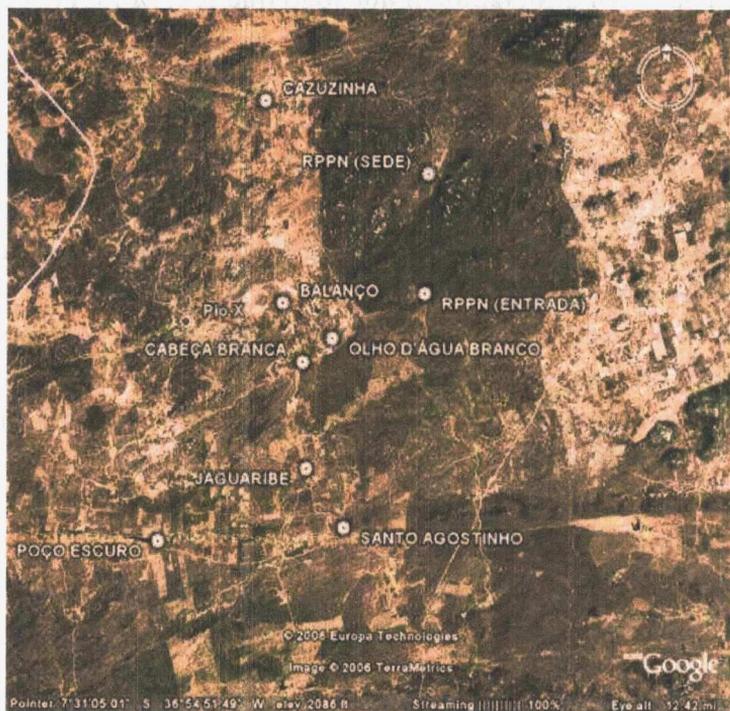
De outra forma, o próprio desmatamento e a conseqüente inexistência de madeira para fazer cercas, carvão, para servir de fonte energética, por exemplo, fazem parte desse cotidiano das comunidades, que mudou efetivamente, como disse o Sr. Francisco Palmeira (Chico Palmeira), morador do Olho D’água Branco, que trabalhou durante muito tempo na Fazenda Almas: “quase não tem mais madeira para tirar, nem pra fazer cerca”. Em outro depoimento do Sr. Mariz Simões, morador do Poço Escuro (figura 2), fica claro a importância e o valor de uma terra que ainda possua a madeira: “(...) terra que nem as Almas é difícil, que as Almas é um terreno que tem madeira, tem muita água (...)”. Sendo assim, vemos que talvez a exploração de madeira sem controle pela população tenha levado à degradação do recurso natural, ocorrendo o processo que Hardin mencionava, a possibilidade dos recursos serem

93 - os moradores das cinco comunidades confirmaram.

94 - como disse Francisco (Santo Agostinho), Lucas (Jaguaribe) e Inácio (Cabeça Branca)

degradados quando não houvesse regulação direta (Morsello, 2001).

Figura 2 – Imagem de Satélite das comunidades visitadas no entorno da RPPN (ALMAS).



5.3 O “Deserto das Almas”: conflitos com a população do entorno

Um dos moradores do povoado de Jaguaribe, que todos conhecem pelo nome de “Chico Preto”, quando se referiu à Fazenda Almas, disse que mais parecia o “deserto das almas”, uma alusão ao tamanho e, principalmente, à inexistência de pessoas trabalhando ou morando no local. O mesmo demonstrou indignação ao se referir ao tamanho da propriedade e quantidade de pessoas que não tem um pedaço de terra para plantar. A população daqueles locais visitados não compreende a destinação da Fazenda Almas como reserva, tão pouco foram envolvidos nesse processo. Assim se refere Gehardt (2007, p. 3) em relação à

participação:

“E, ao contrário do que se poderia pensar, posturas pretensamente mais abertas ao *diálogo* (outra palavrinha recorrente no discurso da *participação*) e a ideia de que populações que vivem dentro ou próximas a áreas naturais protegidas precisariam ser *incluídas* nos processos de tomada de decisão podem estar contribuindo justamente para a perda da já relativa autonomia que estes mesmos grupos possuem no sentido de se contrapor e resistir a relações de dominação a que estão sendo submetidos”.

Na verdade tal procedimento virou figura de retórica em se tratando de áreas protegidas no país. Situações normativas de participação são criadas para justificar a implantação ou criação de uma determinada política ambiental, de forma a “maquiar” o entendimento da população quanto à criação e manutenção de uma unidade de conservação (Feitosa, 2000). Essas políticas são utilizadas para legitimar o discurso ambiental, asseverando que todos os interessados foram ouvidos, ou que os líderes de uma região também foram consultados, ou como acontece nas RPPNs, nas as populações do entorno não são consultadas. No entanto, sabemos que a reserva é privada, cumprindo uma finalidade destinada à coletividade.

“(…) uma das maneiras de ajudar a legitimar este uso instrumental da “participação” é dizer que “todos são ouvidos”. Ora, se “todos” foram ouvidos, como duvidar das pretensões e dos resultados dos programas de educação ambiental que foram então executados? Como se pode notar, mais uma vez o uso do pronome indefinido “todos” têm aqui o efeito simultâneo de homogeneizar interesses, invisibilizar sujeitos sociais e reduzir a complexidade das relações que estes sujeitos constroem entre si” (Gehardt, 2007, p. 9).

Sendo assim, a participação não poderia ser colocada de forma tão ingênua, como se tem colocado em algumas discussões. Os processos de criação dessas áreas, sejam públicas ou privadas, são destituídos de participação em sua grande maioria (Feitosa, 2000; Pereira, 2005; Paraíso, 2005). A existência da reserva traz uma realidade no mínimo contraditória, entre o conservacionismo e as necessidades da população

local.

Além do que, pergunta-se a intenção da proprietária era conservar, ou meramente proibir o acesso aos recursos naturais, ou satisfazer um desejo íntimo, ou foi a forma de perpetuar algo que simbolizava o seu falecido esposo? Para os moradores a Sra. Eunice doou a Fazenda para o IBAMA, chegando a dizerem que estava devendo muito imposto, e por isso foi realizada uma espécie de troca entre o Estado e a Sra. Eunice. Mas é importante frisar que não havia nenhuma comprovação acerca dessa possível dívida.

A grande importância que a Fazenda Almas possuía para as comunidades do entorno data da época do ciclo do algodão, na década de 70. Segundo os moradores, o Sr. 'Boni' empregava mais de 100 pessoas, tinha muitos moradores, e "era muito bom para todos". Também destacaram, a pecuária que era farta na Fazenda Almas, mas após o falecimento do Sr. Boni, muitas cabeças de gado foram sendo vendidas. Segundo eles, isso se deveu às dificuldades financeiras de dona Eunice, que, conforme depoimentos, não soube cuidar do que seu esposo deixou.

Há ausência de participação em todos os aspectos na RPPN da Fazenda Almas, inclusive não há desenvolvimento de estratégias de educação ambiental, tão pouco outras atividades que visem a inclusão dessas populações no processo de preservação ambiental. Porém, segundo Paraíso (2005), é equivocada a visão daqueles que acreditam que a participação se resume à realização de atividades relacionadas aos objetivos de conservação, "isto porque o não reconhecimento das manifestações locais de atuação social pode dificultar a comunicação entre técnicos e população da região, desfavorecendo o estabelecimento de pontos de conexão entre a experiência que já compõe o repertório das ações sociais das comunidades e a proposta de envolvimento destas na manutenção das UCs" (p. 148).

Gehardt (2007) concorda com Paraíso (2005), quando expõe a existência de um feixe grande de identidades (caçador, pescador, agricultor, seringueiro, castanheiro, caboclo e ribeirinho), diante de uma expressiva gama de identidades culturais (sertanejo, povos indígenas, remanescentes do quilombo, caiçaras, caipiras, quebradores de coco

babaçu, toda diversidade de agricultores familiares empobrecidos), diante de outra quantidade de intermediários, mediadores, que emitem suas opiniões (pesquisadores, professores, agentes públicos de órgãos ambientais, membros de ONGs, entre outros), que se traduz não em ausência, mas numa presença através de suas opiniões que ofuscam, ou invisibilizam cada vez mais as demandas e interesses específicos de grupos socialmente vulneráveis, que são efetivamente atingidos pelas restrições legais de manejos presentes no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

A UICN⁹⁵ (1993) declara que as áreas periféricas ou de entorno das unidades de conservação devem, além de voltar-se para a proteção dos recursos essenciais, constituir-se em espaços voltados a atividades economicamente viáveis, culturalmente aceitáveis e ecologicamente compatíveis (Milano *et al*, 2005). Como Gehardt (2007, p. 14) assevera, “enquanto o tema da “biodiversidade” deve ser tratado como ponto principal das ações envolvendo unidades de conservação, os “benefícios para os habitantes locais assumem importância secundária”. Portanto, uma política verticalizada, que visa moldar a forma de agir e pensar dessas comunidades, quando há ação do Estado nesse sentido, ou do proprietário da RPPN.

O que se constata no semiárido paraibano, na região da RPPN da Fazenda Almas, no Cariri, é quase uma total ausência de ação por parte do proprietário, exceto em relação à proibição da caça e da retirada de madeira, bem como do Estado, embora exista o órgão ambiental federal (IBAMA) que está presente no imaginário da população é o grande alçoz, fonte da punição daqueles que usufruírem da biodiversidade sem permissão.

Dessa forma, havia uma situação de conflito não-declarado pela população, mas expresso por parte da proprietária da RPPN. Os documentos existentes na Delegacia de Polícia de São José dos Cordeiros, bem como do Judiciário de Serra Branca dão conta dos conflitos que a população local, por exemplo, de Olho D’água Branco vinha enfrentando com Eunice Braz, conforme exposto no Quadro 12.

A proprietária da RPPN da Fazenda Almas, Sra. Eunice Braz, 79 anos, nascida em Sumé, no cariri paraibano, professora e artista plástica,

solteira, considerada de família dita tradicional na região, falecida em 01 de novembro de 2006, foi entrevistada em agosto do mesmo ano, como parte da coleta de dados ou informações sobre a formação da RPPN. Dona Eunice se queixava da caça predatória, praticadas pelas populações próximas da reserva. Espécies como tatu e tamanduá praticamente não existem, bem como a umburana, espécie vegetal. Além do que, ela já fez diversas denúncias ao IBAMA, não obtendo êxito, pois, segundo ela, sempre existe ingerência política, no sentido de evitar a punição de agentes invasores da RPPN. Ainda assim, chegou a processar pessoas, enfrentando grandes problemas, como o Quadro 10 atesta.

Porém, fica claro que Dona Eunice não teve interesse em promover o entendimento com as pessoas do entorno no sentido de integrá-las nesse processo de criação e manutenção da reserva privada. Quando indagada sobre a compreensão das comunidades acerca do significado do que vem a ser uma reserva particular, ela afirma de forma veemente:

“Não, não adianta, pra essas pessoas é mesmo que estar falando grego. Eles lá sabem o que é isso, isso lá interessa para eles. Eles sabem que a propriedade é minha, mas sabem que sou uma mulher velha e viúva, e não tem nenhum parente meu ali, mas tem gente que é brabo... eles têm medo do IBAMA”.

Quadro 12 – Conflitos envolvendo a proprietária e as populações do entorno da RPPN Fazenda Almas.

DATA	FATO
07/07/1993	Eunice Braz vai à delegacia de Sumé registrar ocorrência, denunciando a caça predatória na reserva
17/08/1997	dona Eunice denuncia ao escritório do IBAMA de Campina Grande que tem notícias que cerca de 30 homens invadem a reserva toda noite para caçar e fazer “farrá”. Reclamou a presença de fiscais ambientais no local
26/02/1999	Dona Eunice Braz, proprietária da RPPN, envia carta denunciando a caça na RPPN, bem como a criação clandestina de caprinos (segundo ela de pequenos criadores financiados pelo BNB, resultando na destruição de 600 m de cerca – na divisa com Biu Guimarães no lugar conhecido por Olho D’água do Inferno). Como reação aos caçadores, ela disse que espalhou “bola” pela propriedade, redundando na morte de muitos cachorros, pertencentes aos caçadores. Assim, os caçadores começaram a ameaçá-la, bem como a seu morador. Relatou, também, a falta de compromisso do órgão ambiental federal

08/01/2001	Foram indiciados 5 pessoas por terem caçado, pelo art. 29, § 4º, incs. I, II, e III e V da Lei nº 9.605, de 12/02/1998 - Lei de crimes ambientais, “art. 29 - Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida. (...) §4º - a pena é aumentada da metade, se o crime é praticado: I - contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração; II - em período proibido à caça; III - durante a noite; e V - em unidade de conservação.”
28/06/2003	Eunice Braz registra ocorrência na Delegacia de São José dos Cordeiros. Denunciou um morador do sítio cardoso, que está situado no interior da Fazenda Almas, que estava permitindo a entrada de caçadores na reserva, bem como deu por falta de algumas cabeças (19). Esse morador também estava criando clandestinamente animais no interior da reserva, segundo a proprietária. Dona Eunice ingressa com ação de despejo contra o referido morador

Fonte: Boletins de Ocorrência da Delegacia de Sumé – PB.

Dona Eunice não estava satisfeita com o resultado de suas denúncias, e que para ela não estava adiantando muito. Os crimes de caça e captura de animais silvestres de unidades de conservação, como no quadro 12, são considerados de pequeno potencial ofensivo, ou seja, são processados pelos Juizados Criminais se submetendo ao que a legislação considera como “transação Penal”, o que significa que o praticante do delito poderá efetuar doação de cestas básicas, por exemplo, ou ao trabalho voluntário. Assim ela disse,

“(...) eu consegui fazer chamada dos caçadores, abrir processo, aquela coisa todinha, mas não funciona (...) e aí fica aquela história de prestar serviço à comunidade, aí fica por isso mesmo, ..., e agora ao invés do velho, ta vindo o novo de 18 anos caçar”.

A Sra. Eunice, quando entrevistada, fez questão de demonstrar o problema da caça, completando,

“(...) se eu tivesse um pouco de dinheiro, eu mantinha vigilância. Eles deixam porteira aberta, eles cortam arame, é porque os caçadores de cordeiros não fizeram como os de sumé fazem não..., os caçadores de sumé é uma “gang”. Se matar um cachorro deles, eles vão lá, como já aconteceu lá em meu cunhado, que é muito pacífico, condescendente com esse tipo de coisa, talvez porque tenha sido caçador também, mas tinha

uma vazante do morador dele, e eles começaram a bulir na vazante, e botou "bola" e matou um cachorro. Eles vieram à noite e cortaram a cerca, e lá perto de Monteiro eles cortaram a cerca todinha".

Ela diz ainda que se "rouba lenha para fazer linha de casa, caibo, cabo de enxada. Isso acontece nas Almas". Demonstra toda sua insatisfação com a atuação do órgão ambiental (IBAMA) em fiscalizar a reserva, que apesar de ser privada, reclama fiscalização pública.

Em relação à atuação do IBAMA, um dos funcionários⁹⁶ entrevistados, afirma o seguinte,

"sim, o IBAMA vai. Todas as vezes que ele foi solicitado ele foi, em todas as unidades, ele vai sim. Não diria que a carência seria de pessoal. Eu acho que seria mais uma política do órgão, porque, eu mesma já sugeri, sugeri que mantivesse, ..., fosse uma atividade, um programa do IBAMA, a fiscalização preventiva nas RPPNs. O IBAMA não tem tido trabalho, só vai quando é solicitado. Eu acho que deveria fazer uma fiscalização preventiva, a cada mês vistoriar, passar numa RPPN dessas, até pra se mostrar".

É importante salientarmos que à época da coleta de dados iniciais de nossa pesquisa o órgão federal responsável pelas unidades de conservação era o IBAMA. Atualmente, tal atribuição ficou a cargo do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade⁹⁷.

Porém, o que se vê é um quadro de fiscais do IBAMA bastante reduzido para cobrir todo o território do Estado. Há escritórios do citado órgão ambiental apenas em três municípios do Estado: João Pessoa (sede estadual), Campina Grande e Sousa. O bioma caatinga certamente necessita de um maior contingente de profissionais, que seria incrementado com a instalação, por exemplo, do IBAMA em Patos (sertão) e em Monteiro (cariri), disseminando assim o trabalho de defesa ambiental. Isso pode ser verificado na fala de outro funcionário do IBAMA:

96 - Funcionário 1 que foi entrevistado, trabalha no escritório sede do órgão em João Pessoa - PB.

97 - Conforme Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007;

“nós atuamos nas nossas unidades, não só na Paraíba, mas em outros estado. Já temos dificuldades mil com relação, principalmente, à vigilância, à fiscalização, ao controle do desmatamento. Desmatamento acho que hoje ...não acredito na retirada. Vou te dar um exemplo aqui, na região sudeste com o palmito. São atividades que são difíceis de se controlar. Então, eu vejo o seguinte: tem que ter uma vontade muito grande! A dona Eunice ela inclusive, ela tem, ela procura, ela denuncia, ela pede socorro ao IBAMA, pede ajuda ao IBAMA. Agente tem processo que agente manda o pessoa fazer vistoria fiscalização na Fazenda Almas. Então, muita coisa tem que vir do próprio proprietário. E agente atende conforme a necessidade que ta acontecendo na área. Agora, não podemos disponibilizar, não tem como, é um estado grande. O número de servidores na fiscalização é reduzido, e você fazer uma fiscalização diária na região, então, isso realmente é difícil”⁹⁸.

Muitos moradores têm saudades da época do Sr. Boni⁹⁹, pois havia emprego para muitos. Eles falam como de uma imagem-lembrança que segundo Bosi (1987) é natural, aparecendo não como mera repetição de hábitos, mas relembra um momento único de forma muito espontânea. Para Eunice Braz a região dependia enormemente da atividade de seu esposo, como fica claro abaixo:

“(...) ele vivia da agricultura, ..., era época do algodão. Justamente, nesse tempo não tinha banco. O que ele fazia? Aquele proprietário ao redor, ele financiava, ele emprestava sem juros, pra ele cuidar de uma fazenda cuidar do algodão. Quando chegava no tempo da colheita, ele vinha avisar que o algodão dele tava no ponto de colher, ele mandava buscar, e fulano vinha pegava. Ele fazia a conta. O preço com ele, logicamente era o preço do comércio e depois que descontava o que ele tinha levado para tratar do roçado, ele tinha o saldo, e ele não tinha nem pasto de milho, nem de feijão, nem de melancia, nem de jerimum, quer dizer não tinha pasto. Ele recebia o algodão e pagava, mas tinha que plantar uns pra ele, mas era uma forma que o governo tá dando agora, mas passou muito tempo sem dá, quer dizer, ele desenvolveu a região. É isso que às vezes eu me revolto, porque não reconheceram o que a personalidade serviu de progresso pra aquela região, e ele era um homem, não era porque era meu marido não, primeiro era um homem independente, não devia a ninguém,(...)”

98 - Entrevista concedida pelo funcionário 2, também trabalhando no escritório sede, em João Pessoa – PB.

99 - Ex-marido da Sra. Eunice, grande proprietário de terras do cariri à época (década de 1970).

Conversamos com diversos moradores das comunidades de Santo Agostinho, Cabeça Branca, Jaguaribe, Balanço e Olho D'água Branca. Para eles dilapidou o patrimônio de Boaventura diminuiu consideravelmente, uma vez que antes de morrer, ele tinha cerca de 200 (duzentas) cabeças de gado e muita terra. Ainda é bastante comum nos depoimentos dos moradores, uma ligação íntima entre a quantidade de terra e o poder que o proprietário possui na região (Almeida Júnior, 2006).

D. Eunice expressa o apeço pela terra, desde menina, quando nesse momento ela relembra suas memórias, e parece que, talvez ela não soubesse, mas seria um traço de construção da identidade, num relato de vida (Bourdieu, 1999), justificando sua postura atual de defensora da natureza. Assim ela descreve seu apego à terra no fragmento abaixo:

“(...) e quando eu era menina, eu era jovem, ..., eu sempre dizia eu só me caso com um homem que tenha pelo menos uma granja, porque eu sempre gostei de espaço de liberdade de olhar o mundo, talvez pelo fato de ter sido nascida e criada na fazenda, talvez tenha alguma coisa a ver, mas na família somos sete irmãs e nenhuma gosta de fazenda (...)”

O grande problema para ela era saber quem continuaria a preservação daquela área, pois não podia contar com ninguém de sua família, tão pouco com as pessoas que moravam no entorno. Tivemos a oportunidade de constatar isso quando conversamos com duas de suas irmãs sobre a RPPN, e elas se referiam como a maior loucura que Eunice já fez, pois não havia retorno algum, só despesa e nenhum apoio do IBAMA.

Os habitantes sabem que aquela área é protegida pela informação que tirar madeira ou caçar pode levá-los para a cadeia, caso o IBAMA venha a flagrá-los. Daí pensarem que a este órgão foi doada toda aquela terra. Porém, deparamo-nos com o sentimento dos moradores de que era muita terra destinada a uma só pessoa, pois para eles aquela proteção de nada adiantava imediatamente, isso estava presente como fenômeno construído coletivamente na memória (Pollak, 1992). Aí já temos um conflito, de um lado a intenção de proteger a todo custo, enquanto de outro a população preocupada com a sobrevivência, com sua

economia baseada na terra, embora receba o “suporte” dos programas governamentais¹⁰⁰.

Numa publicação da Confederação Nacional de Proprietários de RPPNs, a Sra. Eunice Braz publicou um artigo, intitulado “RPPN – um exemplo de responsabilidade e cidadania”, tendo expressado em seu texto a indignação acerca de uma reportagem que a classificava como uma das maiores latifundiárias do sertão, levando-se em consideração a quantidade de terras que possuía sem produção naquela região do cariri.

“Foi publicado no diário da Borborema em 1995, um artigo que dizia que a Fazenda Almas – era o 3º maior latifúndio improdutivo do Estado, a RPPN tendo sido criada em 1990. Revoltada procurei a redação do jornal e quis saber do autor da matéria. O gerente negou-se a informar. Apelei para o direito de resposta e o Dr. Marcus Vidal, biólogo, na época trabalhando na Secretária do Meio Ambiente da Paraíba, fez um artigo explicando o engano. Contaram ao Dr. Marcus que o autor da mentira fora um elemento do MST que levemente e usando de má fé, quisera fazer “onda” criando um clima de desestabilização entre os muitos proprietários da lista exibida” (Braz, 2004, p. 11).

Na verdade, a reportagem expressa o sentimento de muitos que ali residem. Outro problema que afeta a relação entre Eunice e os habitantes que margeiam a RPPN é justamente a caça. Para ela é difícil combater sozinha, precisando do apoio do IBAMA, o qual não tem agido e se faz ausente das suas obrigações, apesar das diversas denúncias.

Os conflitos podem ser verificados num trecho do artigo publicado pela Confederação Nacional de Proprietários de RPPN, escrito pela própria Eunice Braz, em 2004.

“O IBAMA que oficialmente em todo o país é o órgão fiscalizador e protetor em primeira mão das RPPN Federais, os gerentes executivos sofrem manipulações políticas e, conse-

100 - O bolsa família.

qüentemente, sempre tem razão “o mais forte”, sendo que o cidadão comum tem de conviver com as leis da terra de “dois pesos e duas medidas”. Em 1993 fiscais do IBAMA da Paraíba flagraram e fotografaram dentro da RPPN Fazenda Santa Clara, caçadores e pessoas outras que queimavam a vegetação. Abriam inquérito policial na delegacia de São João do Cariri, pensando que se cumpriria a lei. Os desordeiros eram eleitores do deputado da região e o filho do prefeito, aliado do deputado, foi avisá-lo do que acontecera. Nesta altura os fiscais do IBAMA já tinham viajado de volta a João Pessoa, quando chegou na delegacia o deputado pedindo ao delegado que lhe entregasse os papéis com os depoimentos feitos. E falou, rasgando os papéis e mostrando o anelão, “quem manda aqui nessa ... sou eu. Mando em delegado, prefeito, juiz e se a Dona Eunice estivesse aqui, rasgaria isso, nas ‘fuças’ dela”. Os fiscais do IBAMA quando souberam do acontecido acharam que tinham proteção da lei e da Polícia Federal, foram nos lugares competentes e conseguiram um delegado especial e foi aberto novo inquérito. Detalhe: o deputado, antes de ser eleito, tinha sido superintendente da Polícia em Campina Grande e portanto... Qual o resultado? Quando fui chamada para dar meu depoimento como proprietária da RPPN, a cada pergunta que eu respondia, o delegado “traduzia” para o escrivão do seu jeito que não com as minhas palavras. Falei que não fora aquilo que eu dissera. Na terceira vez ele disse: “se continuar reclamando eu a enquadro na lei de desacato à autoridade e a senhora será presa “. Então eu disse: “ desculpe doutor mas nada mais tenho a dizer”. Tolamente não me fiz acompanhar por um advogado na ocasião, pensando ser eu uma cidadã brasileira que estava agindo dentro de seus direitos. Não estava! Você podem estar se perguntando o que aconteceu no final. O inquérito não foi concluído, os desordeiros continuaram a agir ilegalmente e os fiscais do IBAMA desmoralizados foram transferidos para a Bahia e Mato Grosso. Os senhores acham que depois disso, o fiscal vai arriscar seu emprego por uma simples RPPN? E aconteceram muitas outras situações desagradáveis onde a lei, pode-se dizer, só existe no papel”. (Braz, 2004, p. 12).

Além disso, diz-se decepcionada pela falta de apoio financeiro institucional, e afirma que seria apoiada se tivesse uma ONG, que para ela seria um contrasenso, uma vez que a RPPN é particular, e necessitava de recursos para conseguir desenvolver algum projeto. Nesse trecho nota-se mais uma tensão acerca da noção do que vem a ser público e privado, uma vez que o proprietário não compreende sua inserção

como agente da dinâmica de proteção ao meio ambiente, ou acredita ser suficiente para tanto o requisito de ser proprietário.

“Mas não o proprietário Pessoa Física. É particular a Reserva? Ele só terá atendida talvez alguma reivindicação de apoio financeiro para a sua RPPN se associar-se a alguém. Sozinho é figura morta. Mesmo tendo uma ONG que faça um projeto como no caso da S.O.S Sertão, sediada em Patos-PB, composta de professores da Universidade da Paraíba e os Amigos da Natureza, que apresentaram um projeto ao FNMA para a RPPN Fazenda Almas, há 2 anos. Ela ainda não recebeu sinal verde de que o projeto será aprovado” (Braz, 2004, p. 12-13).

5.4 A RPPN Major Badu Loureiro

5.4.1 A área

Outro caso que estudamos foi o da RPPN Major Badu Loureiro, situada no Município de Emas, no Estado da Paraíba, próximo aos municípios de Catingueira, Santa Terezinha e Patos, todos na Paraíba. Na verdade, a RPPN faz parte do patrimônio da Pecuária Agrícola Curtume S/A PEANCO, de propriedade do Sr. José Afonso Gayoso de Sousa, já falecido, estando a referida área de reserva privada no espólio da família.

A referida área faz parte da Fazenda Curtume, que possui 2.374,78 ha, tendo a RPPN uma extensão de 186,31 ha. O pedido de reconhecimento foi feito em 17/07/2000, tendo sido reconhecida em 04/09/2001, pela Portaria nº 109/2001, publicado no Diário Oficial da União. É importante afirmar que no Processo administrativo de reconhecimento da área como reserva privada consta como finalidade precípua de criação dessa RPPN “proteger o ecossistema caatinga, garantindo assim às gerações futuras sua preservação e conservação”. Além disso, verificamos que não foi feito nenhum plano de manejo, como determina a Lei do SNUC, até a presente data, isto é, nada estava sendo realizado em prol daquela área, inclusive as inspeções anuais necessárias, como determina a Instrução Normativa do IBAMA nº 145, de 9 de janeiro de 2007, em seu art. 10: “A Superintendência do IBAMA realizará, pelo menos, uma vistoria técnica anual na área da RPPN”.

Através das informações dos moradores da Fazenda, verificamos que a pessoa Jurídica PECUÁRIA AGRÍCOLA CURTUME S/A PEANCO, em nome da qual se encontra a referida RPPN, recebeu benefícios do Estado, através da SUDENE¹⁰¹, bem como verificamos em consulta à Comissão de Valores Mobiliários (CVM)¹⁰², que a mesma havia sido excluída do rol de beneficiários de favores fiscais do Estado.

A nossa ação inicial foi buscar informações acerca da reserva privada junto ao Estado, especificamente no órgão ambiental, IBAMA, que nos disponibilizou o acesso ao processo de reconhecimento da reserva como RPPN, no qual verificamos se tratar de processo que seguia os trâmites legais. Também constatamos a falta de acompanhamento dos órgãos em relação à implantação da reserva privada citada.

Buscamos contato com o atual responsável pela RPPN, Sr. Vicente Gayoso Filho, que cuida do processo de inventário, uma vez que o antigo proprietário faleceu. Conseguimos falar com o mesmo, porém, ficou patente pelo telefone a revolta do mesmo com o assentamento que se instalou na Fazenda, bem como informou que não falaria nada sobre a reserva, que para ele não interessava, inclusive queria que a mesma fosse desapropriada juntamente com os demais hectares de terra da Fazenda, e que só estava servindo de obstáculo, pois o Juiz do inventário havia deixado no patrimônio da família a RPPN, uma vez que a mesma não poderia, por força de lei, ser desapropriada. Demonstrou a intenção de efetuar uma doação da RPPN para a universidade, deixando bem claro que não tinha interesse em ficar com a reserva, pois não servia para nada. Aliás, mencionou que estava sendo responsabilizado por um desmatamento que havia ocorrido na RPPN que, segundo ele, foi realizado pelos integrantes do Movimento dos Sem-terra. Convidado a nos conceder uma entrevista, mesmo pelo telefone, negou-se e disse que não tinha nada a dizer e que não sabia o porquê seu pai havia feito a loucura de deixar aquela reserva privada.

A conversa tida com o referido agente foi marcada por certa tensão, tendo em vista que o mesmo encontrava-se transtornado com a existência da RPPN e por ela ter que continuar como reserva privada

101 - Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste.

102 - Órgão estatal responsável pelo registro e acompanhamento de empresas como essa detentora da RPPN - <http://www.cvm.gov.br/port/alertas/AvisoMk2final.asp>.

para sempre, não podendo ser desapropriada como era o seu desejo, como ficou caracterizado pelo telefone. Além disso, não concordava com sua responsabilização por qualquer dado à reserva, tendo em vista que se percebeu existir uma relação conflituosa com o MST local, existindo acusações por parte dele afirmando que a reserva estava sendo desmatada pelos assentados.

Nossa alternativa foi buscar informações junto à população, que atualmente reside na Fazenda Curtume, que foi desapropriada em 2007, tendo como assentados, em sua maioria, aqueles que já moravam na Fazenda, inclusive nascida naquela fazenda, tendo trabalhado para vários dos proprietários que passaram por lá. Pelas informações que coletamos trata-se de uma grande propriedade encravada no semiárido paraibano que produziu algodão, mas que, assim como a Fazenda Almas, teve seu período de decadência, tendo sido objeto para a concessão de diversos benefícios concedidos pela SUDENE, os quais não foram aplicados devidamente. Inclusive conhecemos edificações construídas a partir do valor recebido do referido órgão de fomento que hoje não serve para nada.

Atualmente, a propriedade está sob o controle dos assentados, uma vez que a Fazenda foi invadida por duas vezes pelos integrantes do MST, tendo o último proprietário, Sr. José Vicente Gayoso (pai), conseguido no Judiciário a reintegração de posse e expulsado os mesmos de sua Fazenda. Segundo todos os entrevistados, dez moradores, de dez famílias, o referido proprietário nunca quis que sua propriedade fosse um assentamento do MST. Essa estratégia contra o Movimento foi constatada quando da entrevista com o proprietário da RPPN Tamanduá, quando confirmou que o dono da Fazenda Curtume o havia procurado para saber mais sobre RPPN, pois queria uma forma de proteger sua terra das possíveis invasões. O Sr. Paulo, líder do movimento na região, assim afirmou:

“A área foi ocupada em 1999, ficando acampado mais um ano. Teve três despejos, a pedido do fazendeiro Zé Gayoso, (...) muita repressão da polícia militar, o que motivou a desistência de muitas famílias, e retomamos o movimento em 2005 nessa região. (...) Em 2006 a Fazenda Curtume foi vistoriada pelo INCRA. Agora é uma área de assentamento. Não são as

mesma famílias da época da invasão. São 65 famílias que foram beneficiadas. A maioria das famílias que foram beneficiadas já são moradores da propriedade. Outros plantavam há muito tempo na propriedade. Ela tem 2330 ha”.

Há receio na comunidade em falar acerca das questões ambientais, pois estão muito presentes nas relações locais a caça e o desmate, tudo isso coibido pelo IBAMA. Esse órgão ambiental é mencionado nas entrevistas com um sentimento de medo, pois as pessoas sabem das conseqüências que isso pode trazer, porém a caça e o uso da madeira estão presentes na região, como pudemos verificar utilizando imagens de satélite e a partir de viagens pela região. Abaixo podemos visualizar algumas fotos do local, semelhantes às da Fazenda Almas, uma vez que ambas estão inseridas no mesmo bioma.

Além disso, pelo que pudemos coletar com a comunidade o Sr. Gayoso já não exercia uma atividade produtiva intensa, os moradores plantavam, pagavam a meia, e só. Ele próprio plantava muito pouco, bem como criava pouco. O proprietário nunca discutiu acerca da preservação da natureza. Não nos parece que a intenção do proprietário tenha sido a preservação da natureza. O que se tem conhecimento é que o mesmo recebeu subvenções da SUDENE, e talvez acreditasse que pelo fato de existir a RPPN fosse angariar mais recursos estatais, uma vez que esse direito era dado nos decretos de RPPN e Lei do SNUC. Até mesmo o tamanho da área que ele escolheu para ser a RPPN não chega a 8% da extensão da fazenda, diferente da proporção preservada na Fazenda Almas que chega a 70% do imóvel completo. Mesmo não tendo sido possível falar com o representante do espólio, pode-se concluir daí que havia apenas a intenção de demonstrar uma preservação da natureza que, de fato, não acontecia. Isso pode ser verificado naqueles proprietários que preservam apenas 1 hectare, por exemplo, para que serve essa extensão em termos de preservação da natureza, que impacto tem?



Fotos 2 - Fotos da Fazenda Major Badu Loureiro – a primeira, da esquerda para a direita, trata-se da vista panorâmica da propriedade; a segunda, trata-se da RPPN, que fica às margens da rodovia, tendo famílias que residem em seu interior; a terceira, o interior da Fazenda.

5.4.2 Os moradores do assentamento

É interessante notar que o MST também busca, de certa forma, internalizar um discurso com fortes influências ambientais, na perspectiva do professor Lopes (2006), encaixando-se numa ambientalização dos conflitos, inclusive fundiários, isto é, um processo de transformação do Estado e do comportamento das pessoas e dos movimentos sociais, como se pode verificar quando perguntamos ao líder do movimento na região do Vale do Piancó, Paraíba, sobre a existência de um reserva privada (RPPN) na Fazenda Curtume,

“Toda a propriedade do curtume foi desapropriada. Porém, nessa área ninguém pode desenvolver atividade produtiva. Está dentro do projeto do assentamento. Está sob o cuidado dos assentados. Os assentados têm que ter a preocupação de preservar aquela área do IBAMA. Mais de 200 ha essa área. Já houve uma discussão com a comunidade para realizar as divisões necessárias, onde vai se plantar, criar, bem como se deve proceder com a reserva do IBAMA”.

Perguntado como a questão ambiental é tratada junto aos assentados, assim ele respondeu:

“Nós desde o acampamento, discute bem essa questão do desmatamento, da forma como se derruba madeiras importantes. Dentro do MST há uma divisão por setores. Quando há a imissão de posse, o setor responsável vai aos assentados explicar como proceder a partir daquele momento, inclusive na questão ambiental. Nós já vem discutindo bastante. Inclusive na época do antigo proprietário, ele não fazia essa discussão, pois só respeitava a questão da reserva legal. Não era que era para plantio, ele desmatava tudo. Nós estamos num processo de educação mesmo do pessoal”.

Na perspectiva abordada por Lopes (2006, p. 48), há, na verdade, uma apropriação de argumentos ambientais. Assim ele afirma em seu artigo: “grupos de pescadores, trabalhadores rurais, “povos da floresta”, operários preocupados com a “saúde do trabalhador” apropriam-se das questões, da linguagem e da argumentação ambiental (...)”. Constatamos isso durante a pesquisa realizada, na qual estamos dando subsídio para a tese de que diversos setores da sociedade se apropriam de um discurso ambiental, ou ambientalizante, para legitimar suas intenções, o que ocorre, em nossa compreensão entre os proprietários que decidem criar suas reservas privadas.

Na verdade, isso parte de uma relativização da noção de “meio ambiente” que, segundo Lopes (2004), pode expressar problemas e questões sociais anteriores quanto às novas questões ambientais emergentes, como a conservação em terras privadas e seu impacto enquanto política pública ambiental.

É bom que se diga que há muito tempo as famílias que já residiam na Fazenda Curtume, onde está a reserva privada, vivem de uma agricultura

de pequeno porte voltada para cultivo do feijão, fava, milho, etc, bem como da criação de caprinos e bovinos. A relação dos moradores com o proprietário, segundo eles, foi sempre de pagar pelo que plantavam, meia ou terça, como afirmou o Sr. Francisco Lucas, presidente da Associação de Moradores Nossa Senhora Aparecida, representante dos moradores da Fazenda Curtume:

“Vive de agricultura e cria uns bichinhos. Planta milho, feijão, arroz...quando chove a gente lucra mais um pouquinho. Na época do finado José Gayoso, ele deixada a gente plantar em suas terras, desde que a gente pagasse. Ele queria que a gente pagasse meia, mas a gente nunca pagava. A gente era rendeiro dele. Ele queria a metade, dava uma terça...fosse na conversa dele, a gente pagava a metade, ele dizia que era a metade”.

Uma das moradoras¹⁰³ do lugar, em seu discurso deixa claro que não há muito respeito à proibição de desmatar ou caçar, bem como não há informação acerca do que vem a ser reserva legal e RPPN. Assim ela diz:

“não sei o que é reserva legal...nunca vieram explicar....é proibido pelo IBAMA pescar nessas áreas, a não ser que seja para comer... ainda não teve a divisão,...aqui vendia manga, barro, proibiram...a pesca continua e a caça também...tem a área do IBAMA, onde é proibido,...mas não é proibido nada,... não sei o que é RPPN...nunca me disseram o que é isso...tem toda qualidade de caça... em toda área aqui tem...na área do IBAMA tem três casas,...vão construir casas no assentamento aí eles vão morar aqui... explicaram que era proibido cortar madeira e pescar para vender, bem como vender terra....fazem queimada, o pessoal assentado mesmo, a pouco tempo assaram uns quatro pé de manga lá na frente...se tivesse fiscalização pegavam um processo quem fizesse um serviço desse”.

O distanciamento dos órgãos ou instituições responsáveis pelo meio ambiente e as comunidades do entorno fica demonstrado, o que destoa, por exemplo do discurso que é propagado por representantes de entidades protetoras dos direitos dos proprietários de RPPN, como podemos ver o que fala Rodrigo Castro¹⁰⁴ membro da Associação

103 - Francisca, moradora do assentamento da Fazenda Curtume, 55 anos.

104 - Entrevista coletada no III Congresso Nacional de RPPNs, realizado em Agosto de 2007, em Ilhéus-BA.

Caatinga, Asa Branca e da Confederação de Proprietários de RPPNs:

“Procuramos empreender ações dialogadas. Não é só uma questão de proteger uma ilha verde que não tem viabilidade ecológica, nem sustentabilidade, mas proteger como sendo um núcleo de difusão de uma prática ambiental mais viável que possa estar tendo uma irradiação positiva para a região”.

Entretanto, dentro do movimento dos proprietários de RPPN há contradições acerca do entendimento sobre a importância das populações morando no semiárido, como pudemos verificar no que o Sr. Rosan Fernandes¹⁰⁵, Coordenador de Florestas Privadas da TNC¹⁰⁶, afirmou o seguinte:

“não concordo com pessoas morando no semiárido, não precisa morar no semiárido, o Brasil tem uma área bastante grande (...)os índios brasileiros não moravam no semiárido, eram nômades, sou super a favor em se construir cidades melhor abastecidas por água para translocar esse pessoal”.

Ocorre que há evidências em várias regiões do semiárido brasileiro que indicam a presença do homem há muito tempo nessa área, bem como exemplos viáveis no mundo inteiro acerca da possibilidade de sobrevivência no semiárido. Além disso, há razões políticas que potencialmente provocam a situação atual e que dura há muito tempo.

De forma clara, tal compreensão acerca do semiárido está pautada numa visão conservacionista, que visa transformar a grande área seca brasileira numa área de conservação integral, estratégia verificada a partir da criação da entidade Aliança para a Caatinga em 2007, nos moldes da Aliança da Mata Atlântica, que teve o projeto mico leão dourado como suporte ou modelo. Podemos verificar isso no que Ribeiro (*apud* Alentejano, 2004, p. 158) afirma sobre a ação dessa entidade na mata atlântica, tendo o projeto Mico-Leão como paradigma:

“a principal proposta da orientação ambientalista tocada pelo IBAMA – e afinada com a Associação Mico-Leão – indica uma preocupação com o estímulo à criação de RPPNs. Para

105 - Entrevista coletada no III Congresso Nacional de RPPNs, realizado em Agosto de 2007, em Ilhéus-BA.

106 - The Nature Conservancy.

tanto, financiam mapas às pessoas interessadas, projeto de apoio e acompanhamento dos assentamentos voltado para ações educativas, além de um projeto de seqüestro de carbono e uma proposta de construção de corredores florestais que os assentados apóiam. Mas é clara a opção pela retirada das famílias acampadas e o bloqueio a qualquer outro assentamento de reforma agrária no entorno da reserva”.

Então a questão ambiental da conservação em terras privadas não é tão simples como se divulga, intencionando-se passar uma imagem de um campo destituído de conflitos. Na verdade, os próprios membros do movimento organizado de proprietários de RPPN não chegam a um consenso acerca de suas estratégias, bem como de sua visão acerca da natureza.

Além disso, a ausência de participação no processo de criação, bem como de conservação do meio ambiente, transforma-se numa prática apenas demonstrativa dos problemas que existem nesse modelo de proteção ambiental. A população do entorno da RPPN Major Badu Loureiro, assim como os membros das comunidades do entorno da Fazenda Almas possuem medo em falar acerca da caça e do desmatamento, associando esse receio ao IBAMA, como aquele que fiscaliza e pune implacavelmente.

“o MST faz reuniões....já falaram que tem uma terra que não pode caçar, nem tirar madeira... não falaram o que é reserva legal...também não falaram o que é RPPN...não sei nem onde fica...tira madeira pra fazer cerca...tem caça, gostam de caçar...é difícil acha um bicho...aqui é difícil...tem uns por aí que gosta de pescar...tá dividido, cada cá ta no seu pedaço de terra...o IBAMA nunca veio aqui....” (Sebastião Tomás)

“Não sei o que é reserva legal. Tem uma área aqui que ninguém pode tirar nada, madeira, nem caçar... não sei onde é....é difícil caçar aqui e também tirar madeira....costumam brocar...” (Sebastiana)

“não explicaram a reserva legal...aqui eles não vieram explicar o que seria a reserva legal aqui...tem uma área aqui que não pode tirar madeira....o pessoal já sabe...não sei....tem gente que ainda tira madeira lá...lá moram pessoas...poucas....o IBAMA já veio aqui....há muito tempo...não tem mais nada o que caçar”. (José Tomás)

“não vieram falar o que é reserva legal....não sei o que é RPPN... nunca vieram falar sobre isso....não sei se aqui tem RPPN.... ninguém corta madeira....tá tudo parado....” (Sebastião)

“Nunca ninguém me explicou o que é uma reserva legal... ninguém veio informar sobre onde deve caçar, onde não pode tirar madeira...orientaram apenas para não brocar a terra...”(Plínio Pereira)

“Tem uma parte que deu ao IBAMA...em todo canto todo mundo mexe, todo mundo é dono, por todo canto. Depois que ele morreu o pessoal tá tirando madeira. O IBAMA também não vem aqui não. O local que não pode mexer fica do outro lado da estrada. Perto da estrada de Emas e a BR. Enquanto tinha bicho o pessoal caçava...risadas...quando aparece uma caça aqui ela vem de fora (...)o pessoal caçava muito, mas os bichos acabaram... não sei o que é RPPN... nunca ninguém informou.... O IBAMA já passou aqui, mas não explicou nada” (José Rufino).

“Nunca veio. Veio ninguém não. Mas o MST falou sobre meio ambiente. Disserem que não pode tirar nada. Se reúnem na sede da fazenda mesmo”. (Chico Palmeira)

É importante verificar que a não participação da população é uma característica já verificada na RPPN da Fazenda Almas, São José dos Cordeiros, já estudada anteriormente, e que, na verdade destoa da “intenção” do movimento de proprietários de RPPN, como afirmou Rodrigo Castro da Associação Caatinga, Asa Branda, e secretário da Confederação de RPPNs:

“consulta pública é fundamental em qualquer processo, seja licenciamento, seja na criação de unidades de conservação pública ou privada. Para as RPPNs isso existe, conforme a exigência do SNUC, mas no caso da RPPN não para autorizar ou não a criação, mas para verificar se aquele processo é idôneo, se a intenção daquele proprietário, ou se não existe nenhuma contraditório em relação aquele processo, o próprio instituto publica no site o protocolo que foi feito pelo proprietário, dando o prazo de 30 dias para se pronunciar quem se interessar pelo processo. É salutar, dá transparência ao processo, fortalece o processo, tem que ser um processo dialogado nas comunidades, como não é feito por alguns parques nacionais, como na serra da canastra, que estão pleiteando a diminuição dos limites do parque, isso porque o processo foi atropelado”.

Na verdade esse processo legal de consulta pública é regulado pela Instrução Normativa do IBAMA nº 145/2007, sendo uma das etapas do reconhecimento de uma área privada como RPPN¹⁰⁷.

Como se pode verificar do texto da norma, é um procedimento meramente formal, que, na verdade, não afere em nada a participação das comunidades do entorno da reserva, não leva em consideração a opinião da população, apenas busca uma legitimação do processo, a população não fica sabendo acerca da criação de uma reserva, que tem como finalidade preservar um patrimônio que passa a ter o proprietário apenas como guardião, ainda dono, mas com sérias limitações em relação à utilização dos recursos naturais, na verdade, um proprietário que não exerce os atributos de um proprietário convencional, um novo ator social. Mesmo porque o meio ambiente passa ser considerado interesse coletivo tanto na lei¹⁰⁸, como pelos defensores do meio ambiente (Derani, 2001; Milaré, 2004; Santilli, 2005; Silva, 2005).

Como afirma Derani (2001, p. 260): “o meio ambiente ecologicamente equilibrado revela-se como um patrimônio coletivo, ou seja, um bem de uso comum do povo”. Mas, a participação do povo fica apenas no âmbito do discurso institucionalizado, sendo levado em consideração só o ponto de vista dos proprietários.

Na verdade, trata-se de um processo totalmente destituído de participação das populações do entorno, que fica apenas na retórica, como analisa Gehardt (2007, p. 2):

107 - “Art. 5º O técnico responsável pelas RPPN na Superintendência do IBAMA nos Estados procederá as seguintes etapas para a criação da RPPN proposta.

(...)

II - Consulta pública da proposta de criação da RPPN:

a - oficializar o órgão estadual de meio ambiente do Estado, onde se situa a área proposta;

b - encaminhar ofício para a prefeitura do município que abrange a área da RPPN;

c - enviar extrato da intenção da proposta de criação da RPPN para o Diário Oficial da União, modelo do extrato anexo IV.

d - enviar resumo da proposta de criação da RPPN indicando os aspectos mais relevantes, bem como localização da mesma, endereço e e-mail para recebimento de manifestações, para publicação no site do IBAMA - consulta pública; e,

e - o prazo para manifestação sobre a criação da RPPN é de 15 dias, a partir da data de publicação do extrato da proposta de criação da RPPN no Diário Oficial da União”.

108 - Art. 225 da Constituição Federal de 1988: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

“uma retórica que combina o apelo à preservação do meio ambiente com a valorização da *participação* e/ou dos conhecimentos das populações locais nesta preservação. Supostamente, este parece ser um movimento progressista que pretende repensar o papel daqueles que, durante muito tempo, foram tidos apenas como receptáculos de políticas ambientais (boa parte delas executadas de forma autoritária)”

Na realidade não existiu nenhuma reunião que veio pelo menos considerar a possibilidade de informar os moradores da região sobre a implantação de RPPN, colocando a real importância de uma reserva para o local, mas há outros instrumentos de política ambiental que realiza, talvez, ou tem um método de captar melhor a opinião da comunidade e das entidades de proteção do meio ambiente, como é o caso do Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental¹⁰⁹, que necessita da realização de reuniões com a comunidade para que os interessados participem com suas opiniões, sendo importante tal etapa para que se expeça a Licença Ambiental, o que não significa que tais instrumentos não sejam meios legitimadores de intenções escusas, bem como pode “maquiar” a verdadeira vontade da população local. A visão institucional da participação segue o que Milaré (2004, p. 354) afirma em seu livro:

“(...) dentro da estrutura atual, é no momento da elaboração e, em especial, da discussão do EIA e seu RIMA, normalmente em audiência pública, que a coletividade e as entidades ambientalistas podem, afinal, influir na elaboração e, sobretudo, na forma de execução de planos e atividades que repercutem no meio ambiente”.

No dizer de Gehardt (2007, p. 9) trata-se, na verdade, de uma estratégia de invisibilização dos atores sociais em volta de um empreendimento privado.

“Sendo que uma das maneiras de ajudar a legitimar este uso instrumental da “participação” é dizer que “todos são ouvidos”. Ora, se “todos” foram ouvidos, como duvidar das pressões e dos resultados dos programas de educação ambiental que foram então executados? Como se pode notar, mais

109 - Conama Resolução nº 001, de 23 de janeiro de 1986.

uma vez o uso do pronome indefinido “todos” têm aqui o efeito simultâneo de homogeneizar interesses, invisibilizar sujeitos sociais e reduzir a complexidade das relações que estes sujeitos constroem entre si”.

Assim, a RPPN acaba por instaurar um processo diferenciado no tratamento da questão ambiental, uma vez que se cria uma reserva particular à revelia dos interesses e da sociedade civil organizada, no que se refere a uma participação efetiva dos interessados, principalmente diante de uma nova feição que assume a propriedade privada desde o Estatuto da Terra e da Constituição de 1988 considerando a função social fundamental para preservação do *status* de proprietário.

5.5 A RPPN Tamanduá

Essa reserva privada se encontra entre dois municípios do semi-árido ocidental da Paraíba, Santa Terezinha e Patos, na verdade muito mais localizada no território da primeira. Possui 325 ha, inserida numa fazenda que possui em sua totalidade 3.073 ha, sendo de propriedade da Mocó Agropecuária Ltda, que tem a sua frente o franco-suíço, já cidadão brasileiro, Sr. Pierre Landolt. O mesmo ingressou com o pedido de reconhecimento em setembro de 1997, apenas o obtendo um ano depois, em setembro de 1998, através da Portaria nº 110/1998, publicada no Diário Oficial da União em 31/07/1998. Segundo informação colocada no processo administrativo, que deu origem ao reconhecimento, a finalidade exclusiva de criação da área será a estrita preservação.

Outro detalhe importante é que até a presente data a referida área não possui um plano de manejo que defina o que fazer para o desenvolvimento dessa finalidade. O clima e a vegetação são semelhantes, para não dizer iguais, ao da RPPN Almas e Major Badu Loureiro. Quanto à fiscalização pelo órgão ambiental, bem como a vistoria obrigatória anual, estas não ocorrem, tendo havido apenas a vistoria para reconhecimento da área como reserva privada.

A propriedade, conhecida hoje como Fazenda Tamanduá, foi adquirida em 1977 do Sr. Armand Cavalcante, grande empresário do ramo de transportes de passageiros e latifundiário, beneficiado à época por

subvenções estatais. Não produzia quase nada nas terras, o algodão encontrava-se em decadência, plantava só para receber recursos estatais. Antes dele, a terra era do Sr. Pedro Medeiros, grande latifundiário, que dividiu suas terras em muitos pedaços menores, e o Sr. Armand Cavalcante e o Sr. Pierre Landolt, atual proprietário, tentaram recompor as terras, comprando lotes ao redor, principalmente na região do baixo, cujos proprietários têm o sobrenome Rodrigues.

A RPPN Tamanduá trata-se de uma área aparentemente preservada, mata fechada, com árvores de tamanho considerável se comparado com a vegetação da caatinga, como podemos verificar na foto a seguir, havendo bastante dificuldade de se locomover em seu interior, e segundo seu proprietário, na década de 1970 e 1980 foi retirada madeira da área já preservada espontaneamente por ele, o que não acontece mais hoje, daí ser de difícil acesso a região. Inclusive, de carro comum é difícil chegar lá. Faz divisa com diversas fazendas da região, não parecendo à primeira vista um local seguro contra os caçadores e aqueles que desejem entrar na reserva para retirar madeira.

Foto 3 – Morador, funcionário da Fazenda, na área da RPPN, bastante fechada, dificultando o acesso.

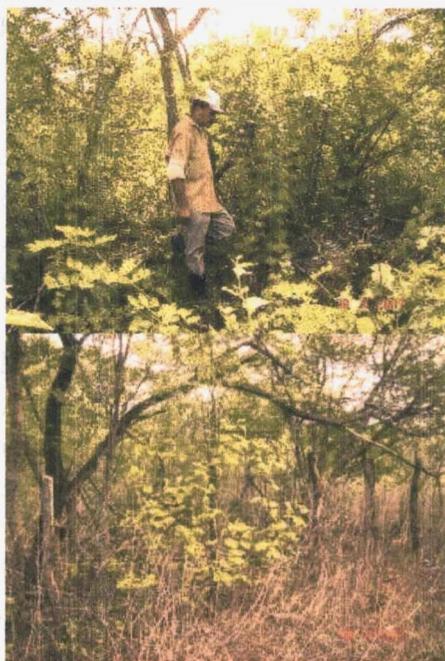


Foto 4 – Imagens de satélite gerada pelo Google Terra. Podemos visualizar o perímetro da RPPN, bem como seu entorno.



A reserva privada pertence a uma empresa, como já citado acima, que está na região desde 1977, que desenvolveu e ainda desenvolve uma série de atividades, como verificadas por nós ao fazermos algumas visitas e entrevistas no local, dentre elas podemos destacar:

- Desde **1977** a Fazenda Tamanduá cria e seleciona o gado Pardo-Suíço, utilizando suas três aptidões : leite, corte e tração;
- Em **1990**, foram plantadas 30 hectares de mangueiras enxertadas

- das variedades Tommy Atkins (80% da área) e Keitt;
- Em **1997**, foi construída uma queijeira sob a fiscalização do Serviço de Inspeção Federal (SIF);
 - Em **1998**, a Mocó Agropecuária Ltda. resolveu seguir as trilhas da agricultura e pecuária orgânica, acompanhando as normas do Instituto Biodinâmico de Desenvolvimento Rural de Botucatu (IBD). O IBD é a única certificadora cujo certificado é aceito nos três principais blocos econômicos: Europa, Estados Unidos e Japão;
 - A partir do ano **2000** as mangas foram exportadas, beneficiadas pela implantação de um *packing-house* próprio, com câmara fria, que garante processamento e qualidade perfeitos. Um representante do Ministério da Agricultura e Abastecimento fiscaliza todo este trabalho;
 - Em **2003**, Após uma análise de dois meses, e depois de ter atendido a vários pedidos de informações complementares, a Mocó Agropecuária recebeu a certificação da BIO SUISSE (Association of Swiss Organic Farmers Organizations);
 - Produção de tubulações de irrigação.

Além disso, a empresa destaca-se no meio da agricultura orgânica intitulado-se como “um oásis orgânico encravado no polígono da seca do Brasil”. Podemos destacar algumas menções locais, regionais e nacionais acerca da Moco Agropecuária Ltda:

“Na Região Nordeste destaca-se o estado do Ceará, com mais de 21 mil hectares sob manejo orgânico, seguido pela Bahia e Maranhão. Na Paraíba o número de agricultores e/ou propriedades rurais inseridas nessa filosofia de agricultura ainda é incipiente. No entanto, se sobressai a Fazenda Tamanduá, localizada no município de Santa Teresinha e pertencente à Mocó Agropecuária Ltda, empresa que desde 1998 vem produzindo alimentos - com ênfase à manga (*Mangifera indica* L.), mel, queijos e cordeiros -, certificados como orgânicos pelo Instituto Biodinâmico de Desenvolvimento Rural (IBD). Desde o ano 2000, toda a produção da Fazenda Tamanduá vem sendo comercializada regularmente para outras regiões

do Brasil e exportada para o continente europeu, com resultados sociais, ambientais e econômicos excelentes”. (<http://www.emepa.org.br/inform/certificacao.htm> e *Jornal A união*, em 10/06/2007)

“São conhecidos também alguns casos de grandes empresas dedicadas à produção orgânica que se constituem em modelos na forma de tratar as relações com seus empregados, a quem proporcionam condições adequadas de trabalho, moradia e acesso à educação e saúde, como por exemplo a Moco Agropecuária Ltda. no Estado da Paraíba, que produz manga e laticínios para o mercado interno e para exportação”(http://www.naturalrural.com.br/conteudo/relacoes_sociais_producao_comercio.doc e Ferré *et al.*, 2004).

“O diretor geral da Agência Estadual de Vigilância Sanitária (Agevisa), Jorge Molina, informou que as empresas contempladas com o Selo Verde de Qualidade são: Quesalon Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda; Dilecta Farmácia de Manipulação; Andes Restaurante Ltda; São Braz S/A Indústria e Comércio de Alimentos; Moco Agropecuária Ltda; Hospital Napoleão Laureano” (*Jornal a União*, em 25/10/2004, http://www.paraiba.pb.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=21424&Itemid=2).

Podemos verificar um grande empreendimento instalado no semiárido nordestino, capitaneado por um empresário que possui investimentos aqui e em outros países¹¹⁰, para o qual se criou uma imagem de sustentabilidade através das certificações nacionais e internacionais. Nela se realiza o cultivo de produtos orgânicos, a criação de animais orgânicos, utilizando-se irrigação por gotejamento, além da existência de uma área preservada reconhecida como RPPN. Quando indagado acerca da importância dessa fazenda localizada no interior da Paraíba, o Sr. Pierre Landolt, proprietário, respondeu:

110 - Banque Landolt & Cie, Associate Partner, Syngenta, Member, – AxialPar Ltda (Brazil), Chairman, Emasan AG, Chairman, Vaucher Manufacture Fleurier SA, Chairman, Ecocarbon LLC (Russia), Chairman Moco Agropecuaria Ltda (Brazil), Chairman Parmigiani SA, Vice Chairman, Instituto Estrela de Fomento ao Microcrédito (Brazil), Chairman, Montreux Jazz Festival Foundation, Vice Chairman, Sandoz Family Foundation, Chairman, Syngenta Foundation for Sustainable Agriculture, Member.

“sou um médio produtor e o meu objetivo quando vim para cá sempre foi tentar utilizar essa fazenda como uma plataforma de experiência de divulgação de técnicas novas. Começamos a trabalhar com inseminação, cilagem, começamos a trabalhar com feno, com pastagem melhorada. Nós tivemos realmente bastante êxito. Eu acho que todos os vizinhos sabem o que é capim bufa, tão utilizando o sorgo. Também foi uma coisa que introduzimos aqui na região. Parte deles tão fazendo cilos, coisa que não tinham costume de fazer....Sempre foi um centro de divulgação e de pesquisa, e hoje que somos orgânicos e biodinâmicos mais ainda, nós temos obviamente uma responsabilidade muito grande. Organizamos agora no mês de dezembro um curso de agricultura biodinâmica para pequenos agricultores de Sousa, com o apoio do Ministério da Agricultura, com o apoio da Emater, e vai sair no jornal desse mês, foi um sucesso....Isso faz parte de minhas metas que é também pesquisar e colocar à disposição do pessoal, para tentar melhorar...”

Ele se considera participante direto na execução de políticas públicas voltadas ao meio ambiente e na concepção de novas tecnologias agrícolas. Acredita ter formado um centro de pesquisas agrícolas privado, buscando a sustentabilidade com o meio ambiente e as atividades desenvolvidas, desenvolvendo pesquisas que visam uma melhor convivência com o semiárido. Porém, tentou ocultar sua visão mercadológica acerca do meio ambiente, não conseguindo êxito, uma vez que deseja produzir e vender, tanto interna como externamente. Inclusive reivindica em seu discurso ambiental o incremento no valor de seus produtos, afirmando as vantagens de se investir em ambientes secos como o sertão nordestino.

“eu acho que o semiárido é algo sem dúvida esquecido, porque todo mundo só fala de preservação de mata atlântica, Amazônia e o semiárido é uma região totalmente esquecida, mal trabalhada, mal estudada, e onde finalmente, bom, ninguém sabe bem o que fazer com essas áreas, eu acho que isso é obviamente complicado, o semiárido se analisar direitinho, essa convivência com a seca que tamos tentando elaborar é muito importante, pois nós sabemos que com as mudanças climáticas tudo que for feito aqui será aplicado talvez até na Europa daqui a cinquenta anos. Então acho que temos também laboratório para não somente o nordeste, mas somos la-

boratório também pra uma perspectiva também de mudanças climáticas, que vai incidir de maneira bárbara em todos os processo agrícolas no mundo. Acho que é uma oportunidade fabulosa de poder testar num lugar esses tipos de técnicas, como que dá pra evitar uma transpiração tremenda, nós implantamos todo um processo agora de produção de feno, agora com um sistema tradicional de vazante, quer dizer nós temos um sistema de irrigação aqui, agente ta partindo sistematicamente para sistema de irrigação diferente, gotejamento. É o mais eficiente, vamos dizer, e muito mais eficiente do que o de micro aspersão. Poupar ao máximo o recurso que nós temos e sabendo que nós temos uma responsabilidade hoje no semiárido, mas também, e esses são os convênios que estou começando a fechar com universidades lá fora em termos de visão do mundo que vai ser no futuro. Mudanças climáticas não são uma fantasia, é uma realidade e ninguém percebe, que aqui nós temos finalmente um laboratório fantástico, que deveria ser muito mais bem explorado, porque é a realidade daqui a 50, 100 anos de uma parte do Brasil, de uma parte da Europa. Um meio-ambiente *sui generis*, realmente fascinante, uma coisa que todo ano é fascinante, porque se tem essas reações, essa dormência climática, que eu conheço, claro, na Europa, essa dormência de tempos frios, com inverno, mas essa dormência é muito mais longa, coisa impressionante de ver que em cada chuva provoca essa explosão de vida, que é uma coisa fabulosa...é algo muito diferente de todos os climas que se possa conhecer. A caatinga é uma coisa que deveria ser mais estudada, mais trabalhada”.

Podemos ver claramente que há uma apropriação de um discurso ambiental por setores da sociedade, o que está se tornando cada vez mais recorrente, como analisa Lopes *et al.* (2004). Assim diz Lopes *et al.* (2004, p. 246) “além do fato da exigência crescente nas contrapartidas dos financiamentos de instituições internacionais como o Banco Mundial, por exemplo; além do interesse, após toda a moda em torno da “qualidade total” e da ISO 9.000, em nortear-se por padrões internacionais como a ISO 14.000 ambiental, que embutiria o “trabalho ambientalmente racional” – os assuntos “ecológicos” tornaram-se objeto de *marketing* e de prestígio”.

Atualmente essa prática empresarial de ligar uma marca, um empreendimento a uma determinada conduta “ambientalmente correta” é positiva para o empresário em diversos aspectos. É chamada “respon-

sabilidade sócio-ambiental”. Aí a RPPN pode surgir como instrumento que não tem como finalidade a preservação, mas ajudar nesse marketing ambiental, como parte desse discurso ambientalizante, transformando antes o que era exploração capitalista em sustentabilidade.

Inclusive o próprio movimento ambientalista dos proprietários de RPPN, através de seus representantes, já legitima a participação dessas empresas como agentes diretos no apoio e construção de uma rede de proteção dos proprietários de reservas privadas, como podemos constatar nos trechos transcritos das entrevistas realizadas no III Congresso Nacional de RPPNs:

“nós não temos dinheiro, o IBAMA não tem, o governo não tem, temos que aceitar sim o investimento das empresas (...)” (representante do IBAMA do Espírito Santo)

“vejo com bons olhos a criação de RPPNs pelas empresas. Acho que quem quer criar RPPN é voluntário. Todo mundo tem a responsabilidade de preservar segundo a Constituição Federal. Quem pode preservar com muito, preserva com muito, quem pode preservar com pouco, preserva com pouco;

-não vejo nenhum problema, inclusive, sento na mesa para negociar sem nenhum constrangimento; (...) antigamente as empresas não se sentavam com as ONGS e vice-versa, as empresas e ONGS estão hoje se profissionalizando na questão ambiental, eles entenderam que as coisas têm que andar juntas” (Alexandre Martinez, presidente da Confederação de Proprietários de RPPN)

“uma empresa criar uma RPPN significa uma demonstração de respeito muito grande do segundo setor. É algo positivo, demonstra muito respeito por parte do segundo setor, que só legitima a seriedade de nosso movimento(...)” (Presidente da Federação Paulista de Proprietários de RPPNs – Sr. Rizzieri, proprietário da RPPN Rizzieri)

Verificando o discurso do proprietário da RPPN Tamanduá, bem como quem é seu emissor, podemos inferir que se trata de um típico empresário que busca na racionalização de suas condutas atingir metas bem traçadas, mas quanto ao seu foco preservacionista considera-se decepcionado com o Estado, as leis e os órgãos ambientais, constatando que é um proprietário de RPPN abandonado, que não recebeu apoio de ninguém, e que deve ser obrigação do Estado apoiar e incentivar essa iniciativa, uma vez que ele já preserva desde o início da fazenda,

na década de setenta do século passado, e nada mais justo como uma contrapartida por essa ação.

“minha RPPN foi criada em 1998,..., não me lembro,... talvez em 2000,...o que aconteceu é que participei do movimento 500 anos, 500 RPPNs, nunca chegaram nem a fechar 500, risadas,mas foi naquele momento, lançamento da noção do que era RPPN,...foi uma iniciativa do Ministério do Meio Ambiente, eu achei esse negócio realmente muito interessante. Fui procurar o pessoal do IBAMA, a Marissanta me ajudou bastante, me incentivou e de lá pra cá sumiu, não sei nem o que eles tão fazendo. O IBAMA morreu, uma confusão muito grande. Estou só esperando a multa chegar é uma empolgação no começo, depois deixam tudo. Tive na primeira reunião de proprietários de RPPN em Brasília, um negócio muito divertido, um cara com uma RPPN de 300 metros quadrados,..., 1 ha, ... eu me descrevo provavelmente como xiita. O problema é que quando tive lá em Brasília eu senti realmente que todos esses camaradas tinham um objetivo só tirar dinheiro da RPPN, a RPPN era um negócio para ganhar dinheiro, a preservação deveria ser um processo correlato com ganhar dinheiro, ou do governo federal ou estadual, ou de otários que iriam visitar esse negócio. Do meu lado eu acho que a RPPN é justamente uma área 100% protegida, penso como qualquer xiita, proibido o acesso, que tenha sua vida própria, independente, sem a menor, ou a mínima, intervenção do homem, não é para explorar, vender souvenirs....”

Ele nos pareceu um preservacionista, proprietário de áreas protegidas na Suíça, porém com algumas contradições, uma vez que se demonstrou favorável à caça, atitude repudiada por muitos “rppnistas”, mas contrário ao ecoturismo como alternativa de desenvolvimento da reserva privada, embora considerasse a possibilidade de desenvolver um modelo de ecoturismo que seria bastante controlado e limitado. Além disso, confidenciou que defende a liberação da RPPN para pasto na época da seca, uma vez que as dificuldades aparecem e fica difícil alimentar o gado. Entretanto, afirmou que mesmo antes do reconhecimento de sua área como reserva privada, já preservava a região.

“acho que tem um assunto que aqui no semiárido é muito importante. Deve-se deixar uma certa flexibilidade para uso dessas reservas no período seco. Sabemos que seca é uma realidade nordestina, seca é um momento finalmente, um drama social, ambiental, e tudo que você pode imaginar, e deveríamos deixar uma abertura para podermos utilizar pastagens, acho que isso é capital. É complicado para uma pessoa que neutraliza uma parte de sua propriedade com a RPPN e tem o gado morrendo e não pode botar para dentro dela, mas se fosse possível colocar o gado por um curto período de tempo não iria modificar muita coisa. Não vai alterar nada em termos de preservação, Isso deveria ser feito. Um dos problemas é que não pode utilizar nem no período de seca. O cara ver uma riqueza dessa na seca, e o cara não tem nem como botar o gado lá dentro. Quem sai por vilão também sou eu. Acho que no semiárido seria uma flexibilidade que deveria ser dada.”

O que se verifica, tanto no seu discurso, como no discurso do seu gerente, Sr. Manoel, é uma racionalização do discurso ambiental e agrícola, buscando cada vez mais melhores técnicas para o cultivo que, em tese, aliam desenvolvimento com preservação dos recursos naturais, mas sempre enfatizando a possibilidade de fazer com que o semiárido seja cada vez mais produtivo. Também se verificou que não se encontra contente, enquanto proprietário, com a legislação nacional, classificando-a como burocrática, que impede o desenvolvimento de culturas locais, obrigando-o a optar pela informalidade. O que diz acerca do meio ambiente está em desacordo com o que pensava a Sra. Eunice Braz, proprietária da RPPN da Fazenda Alma, que era irreversível quando se tratava de preservar a reserva, não admitindo nenhuma flexibilização quanto à utilização dos recursos para qualquer que fosse a atividade.

Ambos estavam de acordo quanto ao mínimo apoio, ou quase nenhum, recebido pelo IBAMA. Assim o proprietário da RPPN Tamanduá se referiu ao IBAMA: “fui procurar o pessoal do IBAMA, a Marissanta me ajudou bastante,...me incentivou e de lá pra cá sumiu não sei nem o que eles tão fazendo,... o IBAMA morreu...uma confusão muito grande,.....tou só esperando a multa chegar....é uma empolgação no começo, depois deixam tudo....” Além disso expressou que não concordava com a atitude da Sra. Eunice Braz, em relação a ter preservado uma

área tão extensa, o que dificultaria sua preservação. Na verdade, o órgão ambiental federal, bem como o estadual, não se encontram preparados para fiscalizar, além de não concederem o apoio necessário tanto para o proprietário de RPPN, como em relação às unidades de conservação públicas, isso é uma reclamação geral no movimento de proprietários de reservas privadas¹¹¹. Agora, a responsabilidade de apoiar e fiscalizar as unidades de conservação é do novo órgão criado chamado de Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Talvez mais uma estrutura burocrática não resolva os problemas existentes.

Mas, a caça continua sendo um problema para a reserva na região, o que leva ao conhecimento da Delegacia de Polícia de Santa Terezinha, não incluindo o IBAMA em virtude da dificuldade e da não resposta do órgão, mesmo, segundo ele, havendo um medo muito grande da população em relação ao órgão ambiental referido. A grande dificuldade de erradicar a caça, segundo ele, deve-se a dois fatores: à questão alimentar, bem como à questão cultural da caça, uma vez que é costume e até diversão de várias pessoas da região caçar. Inclusive ele defende o período de caça, como existe na Europa, onde é comum a caça ser permitida, muitas vezes, segundo ele, para regular o crescimento das populações de determinadas espécies. A despeito de tudo isso, classifica a convivência com a população do entorno como “harmoniosa”.

Pierre Landolt, quando indagado acerca da legislação ambiental brasileira, disse: “o básico do negócio é ter ajuda e orientação...muito mais do que punir...acho que a legislação ambiental foi feita para um país repressivo....não é feita para um país que seja inteligente e aberto..” A legislação ambiental nacional trata as questões ambientais no viés punitivo. Sabemos que a questão não é a criação de mais leis, mas o cumprimento daquelas que temos e, no caso, das unidades de conservação, vários interesses estão envolvidos, das comunidades do entorno, dos que vivem no interior delas, dos proprietários de terras, dos agentes públicos, entre outros, que não serão resolvidos, seguramente, apenas com aplicação de multas e prisão.

111 - Conforme informações coletadas no III Congresso Nacional de RPPNs.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um passo importante de nossa pesquisa foi demonstrar a formação de um novo movimento organizado de proprietários rurais em torno de um discurso que tem o meio ambiente como foco. Há certo tempo, seria difícil imaginar que proprietários rurais que atuassem de forma coesa em prol dos direitos ruralistas (Bruno, 1997), reunir-se-iam em torno da causa ambientalista. Buscavam mais direitos, cada vez mais financiamentos. O movimento de proprietários de reservas particulares utiliza-se de um discurso semelhante, reivindicando mais subvenções estatais, reclamando da ausência da segurança do Estado. Defender o meio ambiente tornou-se uma bandeira inquestionável e legitimadora das condutas mais contraditórias, desde o proprietário que preserva 1 hectare até aquele que preserva 5 000 ou mais hectares de terra.

Uma rede tem sido formada em torno da causa “Rppnista”, isto é, dos proprietários de RPPN, tendo como requisito básico ser proprietário de uma reserva privada. Esse movimento tem sido capitaneado pela Confederação Nacional de Reservas Privadas do Patrimônio Natural (CNRPPN), que tem diversas associações regionais filiadas.

Esse movimento tem crescido, à medida que o número de reservas privadas aumenta. Tal política de formação de reservas - ou como os participantes desse movimento dizem, “um processo de preservação complementar ao público” - parece-nos ser facilitado pela história fundiária nacional, que indica para uma distribuição de terras desproporcional (Forster, 2003; Bruno, 1997; Andrade, 1979; Andrade, 2005), que coloca grande parte das terras ainda na mão de proprietários privados, mas que não dispensam o favor estatal.

Mas o problema não reside na permanência dessas propriedades na mão de alguns proprietários, mas na improdutividade das mesmas. Não sabemos até que ponto o caráter de perpetuidade¹¹² da RPPN pode facilitar o desejo daqueles de evitar a redistribuição fundiária no país, barrendo os movimentos sociais pela terra, sendo um instrumento jurídico eficaz para tanto, bem como não sabemos até que ponto os proprietári-

112 - Uma vez criada a RPPN, nunca mais poderá voltar a ser uma propriedade normal, na qual se possa explorar os recursos naturais, inclusive cultivar.

os são verdadeiramente ambientalistas. De um lado temos os discursos ambientalizantes, ou seja, aqueles que legitimam o “ato heróico” que um proprietário de terra efetivou quando decidiu criar uma RPPN; de outro nós podemos verificar limitações de exploração por parte mesmo do proprietário, que está proibido de explorar “suas” terras a partir daquele ato de criação, podendo, inclusive, ser processado criminalmente por não zelar de forma correta naquele espaço preservado por lei. Nessas posições conflitantes, temos um novo regime de propriedade, que faz com que haja uma interação entre interesses públicos e privados, porém, não uma separação entre eles. O proprietário de terra não poderá usufruir daquele espaço que, formalmente, é seu. Apenas poderá resguardá-lo da degradação e preservá-lo para as gerações presentes e futuras.

Entretanto, essa postura de não explorar não se trata de algo absoluto, pois em vários locais do país, como na cidade de Ilhéus, Bahia, já está havendo um processo de mercantilização das reservas privadas, na medida em que são usadas como forma de divulgação de produtos extraídos na região, como: doces, licores, frutos, entre outros; bem como, o ecoturismo, que tem como base a cobrança de um valor para que os turistas ingressem na área de reserva privada, ou seja, para que obtenham a autorização dos proprietários.

A organização dos “rppnistas” tem servido para fortalecer o movimento e ressaltar as alegadas carências dos proprietários de RPPNs, principalmente, a falta de apoio financeiro por parte do Estado, que deveria, segundo seus representantes, valorizar essa iniciativa despretensiosa. Na verdade, uma das grandes discussões hoje em relação ao meio ambiente e, principalmente, entre os proprietários de RPPN, trata-se do ressarcimento por serviços ambientais, isto é, a possibilidade daqueles que preservam uma faixa da Mata Atlântica, da Caatinga, da Amazônia ou do Cerrado, poderem ser ressarcidos pelo Estado em função do serviço ambiental realizado. Isso, segundo eles, pode ser verificado através do “seqüestro de carbono”, um processo que acontece em florestas, o qual se trata de retirar o gás carbônico da atmosfera através de um mecanismo de limpeza do ar realizado naturalmente nas florestas.

Dessa forma, os detentores de RPPN estão solicitando o pagamento desses serviços ambientais, uma vez que a captura do gás car-

bônico também acontece em florestas preservadas por eles. Inclusive, defendendo-se que os países desenvolvidos paguem pelo serviço ambiental produzido em território dos países em desenvolvimento. Isso já é uma realidade defendida pelas entidades de proprietários, bem como por Organizações Não Governamentais, nacionais e internacionais.

Portanto, a rede de reservas privadas que se forma atualmente no nosso país cresce pautada num discurso conservacionista, mas que não possui uma feição definida quanto à utilização dos recursos naturais oferecidos pela área que preservam. Há movimentos ambientais que defendem a utilização racional dos recursos das RPPNs, porém a maioria defende seu caráter de proteção integral. Além disso, há um campo de conflito instalado entre proprietários e o estado, uma vez que os primeiros defendem que estão cumprindo um papel que não é deles, mas que é complementar ao papel estatal, e que esse não o cumpre em suas reservas públicas. Esse campo de conflito se desenvolve, dessa forma, em relação à criação de modalidades de incentivos, isenções tributárias, criação de projetos com linhas de crédito específicas, enfim, toda sorte de expedientes que venham a incentivar a criação de reservas privadas.

Além disso, o Estado não se encontra distante desse movimento. Sua presença é sempre exigida por parte dos participantes do movimento dos “proprietários ambientalistas”, e este se faz presente, através de seus agentes, agindo como mediador das discussões, interferindo nas decisões, bem como autorizando, ou não, a criação de reservas particulares. Não se trata de um movimento à margem da estrutura estatal. Essa institucionalização através Estado transcende sua esfera e instala-se na sociedade.

A verificação da legislação pertinente às unidades de conservação no Brasil, através do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, nos remete, claramente, a campos de conflito entre concepções conservacionistas e preservacionistas, numa tentativa de implantar os dois modelos por meio de norma legal, havendo uma verdadeira “colcha de retalhos” no que tange à conservação da natureza, muitas vezes não respeitando as dinâmicas sociais, de clima, de solo e de vegetação das várias regiões do Brasil.

Outro ponto controverso é, de um lado, o domínio sobre a propriedade privada nas mãos de um proprietário que não pode desenvolver atividades produtivas agrícola e pecuária, e, de outro, o Estado que tem a responsabilidade de proteger o patrimônio natural, que pela Constituição Federal é algo coletivo, um verdadeiro conflito de interesses. Outro detalhe que nos chamou atenção nesse processo foi a manutenção de RPPNs de qualquer extensão, inclusive aquelas de 1 hectare, que ao nosso ver não têm impacto algum na conservação da natureza, servindo apenas simbolicamente para alguns proprietários se intitulem conservacionistas e cumpridores do seu papel social, e, se for o caso, angariar algum recurso financeiro.

Além da presença sempre solicitada do Estado, segundo o que percebemos, o apoio das Organizações Não Governamentais, nacionais e internacionais, tem sido intenso. A Confederação Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Natural encontra-se, como vimos, empenhada em angariar recursos para a criação de novas RPPNs e manutenção das existentes. Porém, é bom que destaquemos a insatisfação dos proprietários Pierre Landolt, da RPPN Tamanduá, ora estudada, e da Sra. Eunice Braz, proprietária da RPPN da Fazenda Almas, quanto à atuação dessas entidades. Eles não soltam farpas apenas em relação ao Estado, mas também às ONGs que participam desse “novo” movimento, colocando em dúvida sua eficácia e sua real utilidade, questionando, inclusive, quais os verdadeiros interesses aos quais essas entidades servem, aos interesses ambientais ou particulares de um determinado grupo.

Entretanto, é visível no ambientalismo nacional e internacional a ausência de discussão acerca dessas reservas (Mesquita, 1999; Bensusan, 2006; Rodrigues, 2005; Santilli, 2005; Little, 2003), em relação às dinâmicas que acontecem com a mudança do regime de propriedade, acerca dos problemas enfrentados pela população do entorno, dos verdadeiros interesses que os proprietários das reservas privadas possuem, além de ser escasso o material acerca da movimentação ou organização dos proprietários de reservas privadas, com um “novo” discurso que não destoa, em sua essência, daquele tão propalado à época da União Democrática Ruralista.

Retomando a discussão acerca do papel do Estado e dos proprietários em se tratando da repartição de responsabilidades, ainda deve ser tratada com mais cuidado, pois as normas existentes ainda são muito confusas e burocratizadas, operando o Poder Público com dois discursos: um que afirma apoiar a criação de reservas privadas, outro que tem como contraponto uma legislação que impõe diversos obstáculos à criação de reservas privadas; ficando mais em destaque o último, que visa, segundo o discurso oficial, evitar o oportunismo dos proprietários. Porém, temos que reafirmar que o Estado está presente de várias formas na questão ambiental, seja através da regulação por normas legais, seja através da fiscalização, seja através de destinação de recursos ao tratamento de questões ambientais, seja apoiando entidades civis que têm como finalidade a conservação ambiental.

Entretanto, o Poder Público demonstra-se, através de seus agentes ambientais, desarticulado acerca do cumprimento das finalidades conservacionistas e da operacionalização das reservas privadas. Os órgãos ambientais não contam com estrutura suficiente para fiscalização, vistoria e outros procedimentos, tanto das reservas privadas como para as públicas. Isso preocupa, pois terras com mais de 3 mil hectares, como a RPPN da Fazenda Almas, no semiárido paraibano, encontram-se abandonadas, sem utilidade, sem plano de manejo, sem representar nada, ou quase nada, para as comunidades do entorno.

Percebeu-se que, em cada região do país, o tratamento em relação às RPPNs é diferenciado. Verificou-se que a maior parte do investimento ambiental, bem como as atenções estão voltadas para biomas como a Amazônia, os remanescentes de Mata Atlântica e o Pantanal. Isso pode ser percebido quando se conhece acerca dos investimentos feitos pelo Governo Federal e Organizações Não Governamentais (ONGs) nessas áreas. No caso do semiárido, por exemplo, a quantidade de reservas públicas federais e estaduais ainda é pequena, fazendo parte do discurso estatal e das entidades ambientais a necessidade de aumentar as unidades de conservação nessa área.

A montagem desse mosaico conservacionista, tanto no Brasil como no restante do mundo, implica na adoção por muitos de um processo de racionalização, em termos weberianos (Pierucci, 2003), trazendo

para o meio ambiental ferramentas ditas gerenciais (Araújo, 2007). Daí encontramos temáticas como: “Aplicando as ferramentas da qualidade nas unidades de conservação”; “Utilizando o modelo de Excelência da Gestão Pública para explicar por que as unidades de conservação são precariamente geridas no Brasil”; “Programa Parque Modelo: a primeira experiência de implementação da excelência em gestão de unidades de conservação no Brasil”, entre outras temáticas que visam implementar um processo técnico-científico no cuidado com unidades de conservação.

O que presenciamos quanto às dinâmicas de criação de RPPNs no semiárido da Paraíba, foi a presença de modelos distintos de reservas privadas, inseridas num contexto social semelhante, de concentração fundiária, práticas políticas atrasadas, baixo índice de desenvolvimento humano dos municípios e suas zonas rurais, uma seca causticante, vegetação pobre, além da baixa escolaridade. Quanto aos modelos podemos reuni-los, de forma mais didática e resumida, nas listas abaixo, nas quais reunimos caracterizações faladas e interpretadas ao longo deste trabalho:

9) Na RPPN da Fazenda Almas,

- Grande extensão de terra preservada – 70% do total da Fazenda;
- Localizada no semiárido;
- Uma proprietária ambientalista;
- Proprietária falecida estando a RPPN em inventário;
- Já foi produzido algodão na Fazenda;
- Finalidade: regular o acesso aos recursos naturais;
- Sem plano de manejo;
- Sem participação da população do entorno no processo de conservação;
- Grande parte da população do entorno é formada de pequenos agricultores;
- Populações do entorno têm medo do IBAMA;
- Falta de fiscalização do IBAMA;
- Reclamação da proprietária em relação à ausência de recursos

- provenientes do Estado ou de ONGs;
- Conflitos com a população do entorno, por causa da caça e do desmate;
 - Ausência de atividade relevante na RPPN;
 - Realização de atividades agrícola e pecuária ao lado da reserva.

10) Na RPPN Tamanduá:

- Grande extensão de terra no semiárido;
- Pouco mais de 10% é RPPN;
- Localizada no semiárido;
- Finalidade: controle do acesso aos recursos naturais;
- Proprietário: empresa (Mocó Agropecuária LTDA);
- Proprietário da empresa, um ambientalista empresário;
- entorno formado por diversas outras fazendas e pequenas propriedades;
- sem plano de manejo;
- RPPN considerada como elemento de um organismo biodinâmico (toda a fazenda);
- há conflitos em relação à caça, porém pacificados, segundo o proprietário;
- o IBAMA não realiza fiscalizações;
- reclamação do proprietário em relação à ausência de auxílio financeiro e logístico por parte do Estado e de Organizações Não Governamentais;
- o proprietário já possui outras áreas protegidas em outro país;
- deseja aumentar a área de sua RPPN;
- nem toda área de sua fazenda é ocupada com atividade agrícola.

11) Na RPPN Major Badu Loureiro

- Inserida em Fazenda de grande porte para a região;
- Localizada no semiárido;
- Não tem plano de manejo;
- A família do proprietário é atual detentora da RPPN, porém, não deseja ficar com a mesma;

- Na verdade a RPPN estava sob a propriedade da Pecuária Agrícola Curtume S/A;
- Sua extensão não chega a 10% da propriedade;
- O antigo proprietário já havia recebido recursos da SUDENE;
- A fazenda produziu algodão;
- Atualmente encontra-se desapropriada pelo MST, e os atuais moradores são aqueles que já viviam lá;
- Não há plano de manejo;
- A população não foi inserida num processo de participação;
- Medo por parte dos moradores em relação à fiscalização do IBAMA.

Em todos esses modelos, a população do entorno sofre um processo de desconsideração ou, como quer Gerhardt (2007), sofre uma sistemática invisibilização, que os proprietários buscam justificar pelo caráter privado da área, embora a legislação determine a interação com a comunidade externa à reserva, como já citado na lei 9.985/2000 (SNUC). Ocorre em outros modelos no semiárido, como a RPPN Serra das Almas, em Crateús – CE, alto sertão, uma busca pela maior interação com a comunidade do entorno. Diante dessa invisibilização provocada por esse processo ambientalizante, práticas ditas de educação ambiental, também podem acabar contribuindo para tornar a comunidade composta por atores sociais meramente passivos no processo.

Há diferentes perfis de proprietários, dentre os quais podemos citar: aquele conservacionista, inflexível, que não abre mão da intocabilidade de sua reserva; aquele que é conservacionista, mas vê na RPPN uma oportunidade de aumentar sua visibilidade perante parceiros e outros empresários, incrementando sua atividade lucrativa, inclusive tornando a RPPN numa atividade lucrativa; e aquele que visualiza na RPPN apenas como uma “porta” de entrada para recursos de forma fácil e oportunista.

Pouco se menciona acerca dessas reservas privadas no semiárido nordestino na literatura específica, também abrangendo o norte de Minas Gerais, incluindo as estratégias necessárias para sua implantação e manutenção. O quadro de mudança ambiental por que passa a referida

região, clima cada vez mais seco, escassez da madeira, erosão em diversos pontos da longa extensão do semiárido, acaba fazendo parte do discurso ambientalista para a conservação do semiárido. Para os proprietários de RPPNs, as reservas privadas contribuem para se preservar o que ainda resta da natureza.

Além disso, outros elementos são incorporados nas necessidades ambientais, como a mudança das formas de agricultura, a adoção do cultivo orgânico, entre outras práticas incorporadas socialmente pelas comunidades e pelos movimentos articuladores dessa possível recuperação ambiental e, principalmente, está se disseminando a ideia de necessidade da criação de RPPNs, sendo mais plausível convencer os proprietários, na ótica de parcela do movimento ambientalista, para que eles criem reservas particulares, havendo, posteriormente, uma “compensação” através de benefícios, como a isenção de impostos, a prioridade na análise de projetos rurais, a proteção estatal, entre outras.

Portanto, podemos traçar alguns pontos convergente para delinear um modelo nessa dinâmica social de implantação de RPPN, da seguinte forma:

- **Não se encontra clara a relação entre Estado e Proprietários, porém, o que se verifica é a necessidade que os proprietários de RPPN possuem de ter o Estado como indutor direto dessa política, seja fiscalizando, seja, principalmente, com recursos públicos. São proprietários no momento de afirmarem que a terra é deles, mas quando estão em busca de benefícios financeiros esquecem o título de propriedade e afirmam que o interesse de proteção da natureza é público;**
- **É uma situação contraditória, grandes reservas criadas no semiárido, local de má distribuição fundiária, de baixas condições de subsistência, de baixa escolaridade, de baixo índice de chuvas, onde a população ainda não sabe o que significa ter uma reserva ambiental. Na verdade, as reservas em no semiárido podem acabar simbolizando uma forma de perpetuar uma relação de poder existente;**

além do que não estão autorizados a participarem de processos decisórios acerca da área preservada. Isso também traduziu um conflito, silencioso, mas existente no sentimento das pessoas que entrevistamos;

- A existência de uma diversidade de posições por parte dos proprietários de RPPNs, que reconfiguraram seus discursos, focando numa visão ambientalizante (Lopes, 2006);
- Ausência de compreensão acerca da importância das reservas privadas para o semiárido. Falta um sentido para elas, que não seja apenas conservação da natureza, até mesmo, servindo como fator de motivação para que a população permaneça nos locais onde existem essas reservas, uma vez que ao que ficou comprovado em nossa pesquisa, não há atividade econômica, sendo apenas de caráter contemplativo, quando muito servem como campo de pesquisas¹¹³ voltadas à botânica, à catalogação de pássaros¹¹⁴, reinserção de espécies na natureza, catalogação de espécies vegetais¹¹⁵, entre outras pesquisas que as universidades realizam no semiárido¹¹⁶.

113 - O proprietário da RPPN Tamanduá compreende que o semiárido é sub aproveitado, uma vez que possui as condições de clima e vegetação que poderão imperar no mundo daqui a algumas décadas, com o processo de aquecimento global. Entre outras coisas, entende que a pesquisa é fundamental para a compreensão desse ecossistema inóspito.

114 - Neves, R. M. de Lyra et al. Aves da fazenda tamanduá Santa Teresina Paraíba. Paraíba: os autores, 1999.

115 - Araújo, L. V. Coutinho de. Levantamento Fitossociológico da Reserva Particular do Patrimônio Natural da Fazenda Tamanduá. Santa Terezinha, 2000.

116 - Pesquisas realizadas principalmente nas RPPNs Tamanduá e da Fazenda Almas. Na RPPN Major Badu Loureiro não existe nenhuma atividade de pesquisa.

REFERÊNCIAS

AB'SÁBER, A. N. Sertões e sertanejos: uma geografia humana sofrida. In: Estudos Avançados. Dossiê Nordeste Seco, v. 13(36), Maio/agosto, 1999, p. 7-59.

ALEXANDRE, A. F.. Os ecologistas sabem fazer política?. Ambient. soc. , Campinas, n. 8, 2001 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2001000800007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 04 Maio 2008. doi: 10.1590/S1414-753X2001000800007

ALBERTI, V. O lugar da história oral: o fascínio do vivido e as possibilidades de pesquisa. In: Ouvir contar: textos em história oral. Rio de Janeiro: FGV, 2004, p. 13-32.

ALIER, J. M. (2007) O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valoração. São Paulo: Contexto.

ALIMONDA, H. (Org.)(2006). Los tormentos de la materia: aportes para una ecología política latino americana. Buenos Aires, Clacso, 2006.

ANDRADE, M. C. de (2005). A terra e o homem no nordeste: contribuição ao estudo da questão agrária no nordeste. 7ª ed. São Paulo: Cortez.

ANDRADE, M. C. de (1979). Agricultura e capitalismo. São Paulo: Livraria editora ciências humanas.

ANUÁRIO ESTÍSTICO DA PARAÍBA. IDEME. João Pessoa, 2001. In: www.ideme.pb.gov.br. Acesso em: 01 de agosto de 2006.

ARAÚJO, M. A. R. (2007). Unidades de Conservação no Brasil: da República à Gestão de Classe Mundial. Belo Horizonte: Segprac.

ARAÚJO, A. et al.(2002). Desertificação e seca: contribuição da ciência e da tecnologia para a sustentabilidade do semiárido do Nordeste do Brasil. Recife: Gráfica e Editora do Nordeste Ltda.

ARRUDA, R. “Populações tradicionais” e a proteção dos recursos naturais em unidades de conservação. In: AMBIENTE & SOCIEDADE, ano II, nº 5, p. 79-107, 2º semestre de 1999.

ASCERALD, H. (Org.) (2004). Conflito social e meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Relume-Dumará.

_____ (2002). Justiça ambiental e construção social do risco. In: Anais XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais. Ouro Preto, Minas Gerais, 4 a 8 de novembro.

_____ (2002). Justiça ambiental e construção social do risco. In: XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos populacionais, Ouro Preto, de 4 a 8 de 2002.

BENATTI, J. H. (1998). A criação de unidades de conservação em áreas de apossamento de populações tradicionais. In: Novos cadernos NAEA, v.1, n. 2.

BENIDELLI, T (2006). Assentamento poderá ter manejo florestal. In: http://www.pnud.org.br/meio_ambiente/reportagens/index.php?id01=2272&lay=mam, acesso em 11/10.

BENSUSAN, N. (2006). Conservação da biodiversidade: em áreas protegidas. Rio de Janeiro: FGV.

BOURDIEU, P. O poder simbólico. Lisboa: Difel, 1989.

BRUNO, R. A. L. (1997). Senhores da terra, senhores da guerra: a nova face política das elites agroindustriais no Brasil. Rio de Janeiro: Forense Universitária, UFRRJ.

_____ (2008). Grupos de solidariedade, frentes parlamentares e pactos de unidade e ação. Em pauta o fortalecimento e a disputa pela representação patronal no campo... Rio de Janeiro: Relatório Final de Pesquisa, mimeo.

BRÜSEKE, F. J (1997). Risco social, risco ambiental, risco individual. *Ambiente & Sociedade*, ano I (01): 117-133.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Brasília: Palácio do Planalto.

BRASIL. Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006. Brasília: Palácio do Planalto.

BRASIL. Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996. Brasília: Palácio do Planalto.

BRASIL. Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990. Brasília: Palácio do Planalto.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Instrução Normativa nº 145, de 9 de janeiro de 2007. Brasília: IBAMA.

BRASIL. Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007. Brasília, Palácio do Planalto.

BRÁZ, E. (2004) RPPN: um exemplo de responsabilidade e cidadania. In: CASTRO, R., BORGES, M. RPPN conservação em terras privadas: desafios para a sustentabilidade. Planaltina do Paraná: Edições CNRPPN.

CAMPOS, S. V. de et al (2001). Conflitos sociais em áreas protegidas no Brasil: moradores, instituições e ONGs no Vale do Ribeira Sul, SP. In: *Ideias*, 8 (2), 115-150, Campinas.

CABRAL, E. R. (2006) Institucionalização da questão ambiental e exploração mineral no Pará e Minas Gerais: valorização da natureza e inversão da imagem da mineração? In: Revista Iberoamericana de Economia Ecológica, v. 5:27-45, [HTTP://www.redibec.org/IVO/rev5_03.pdf](http://www.redibec.org/IVO/rev5_03.pdf).

CARNEIRO, E. J. Política ambiental e a ideologia do desenvolvimento sustentável. In: LASCHEFSKI, K., ZOURI, A., PEREIRA, D. B. (Orgs.) (2005). A insustentável leveza da política ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais. Belo Horizonte: Autêntica.

_____. A oligarquização da “política ambiental” mineira. In: LASCHEFSKI, K., ZOURI, A., PEREIRA, D. B. (Orgs.) (2005). A insustentável leveza da política ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais. Belo Horizonte: Autêntica.

CASTRO, R. e BORGES, M (Orgs.) (2004). RPPN, conservação em terras privadas: desafios para a sustentabilidade. Planaltina do Paraná: Edições CNRPPN.

CENSO AGROPECUÁRIO. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 1970 – Rio de Janeiro: IBGE, 1974 - 1995.

CÉSAR, A. L. et al (2003). Proposta de um procedimento para a criação de unidades de conservação. In: LITTLE, P. E. (org) (2003). Políticas ambientais no Brasil. São Paulo: Peirópolis, Brasília, DF, IIEB.

COELHO, M. C. N. et al. (2007). Unidades de conservação: populações, recursos e territórios. Abordagens da geografia e da ecologia política. Draft, encaminhado para publicação.

COELHO, M. C. N. e CUNHA, L. H. (2007). Reflexões sobre o futuro dos assentados e das populações quilombolas em áreas de mineração da Amazônia oriental. In: Coelho e Monteiro (Orgs.), Mineração e reestruturação espacial da Amazônia. Belém: NAEA/UFPA.

CONFEDERAÇÃO Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Natural. Importância das RPPN. Disponível em: <http://www.rppnbrasil.org.br>. Acesso em: 15. set. 2007.

COSTA, C. M. R. (2006) Potencial para a implantação de políticas públicas de incentivo às RPPNs. Belo Horizonte: The Nature Conservancy, SOS Mata Atlântica, Conservação Internacional.

COUTINHO, F. S. da N. (2005). Os espaços territoriais especialmente protegidos e as zonas de proteção no direito ambiental brasileiro. In: BENJAMIN, Antônio Herman (org). Paisagem, natureza e direito. São Paulo: Imprensa Oficial, v. 2.

CUNHA, L. H. e COELHO, M. C. N. Política e Gestão Ambiental. In: Guerra e Cunha (orgs.) (2003). A questão ambiental: diferentes abordagens. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

CUNHA, L. H. (2002) Manejo comunitário de recursos comunitários na Amazônia: arranjos institucionais e mediação externa... Belém: NAEA/UFPA, tese de doutorado, mimeo.

DEAN, W. (2006). A ferro e fogo: a história e a devastação da mata atlântica brasileira. São Paulo: Companhia das Letras.

DERANI, C. (2001). Direito ambiental econômico. 2ª Ed. São Paulo: Max Limonad, 2001.

DUPUY, J. P (1980). Introdução à crítica da ecologia política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

DRUMMOND, J. A (1999). A legislação ambiental de 1934 a 1988: comentários de um cientista ambiental simpático ao conservacionismo. In: AMBIENTE & SOCIEDADE, ano II, nº 3-4, p. 127-147, 2º semestre de 1998, 1º semestre.

FAZOLLI, S. A. (2007). Reserva particular do patrimônio natural e desenvolvimento sustentável. Preservação da fauna e da flora. Jus Navigandi, Teresina, ano 8, n. 452, 2 out. 2004. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=5752>>. Acesso em: 04 set.

FEITOSA, A. A. F. M. A, WATANABE, T., MENEZES, M. A. de (2002). Unidade de conservação no semiárido nordestino: o caso do Parque Ecológico de Engenheiros Ávidos – PB. In: RAÍZES – Revista de Ciências Sociais e Econômicas, v.21(02): 101-113, n. 01, jan./jun..

FELDMANN, F. et al (1992). Guia da ecologia. São Paulo: Guias Abril.

FEENY, D. et al. (1990) The tragedy of the commons: twenty-two years later. Human ecology, v. 18, n. 18, p. 1-19.

FERNANDES, M. (2003). Desenvolvimento sustentável: antinomias de um conceito. In: FERNANDES, M. e GUERRA, L. (Orgs.). Contra-discurso do desenvolvimento sustentável. Belém: UNAMAZ.

FERREIRA, L. da C. JACOBI, P. (orgs) (2006). Diálogo em ambiente e sociedade no Brasil. São Paulo: ANPPAS, Annablume.

FERREIRA, L. da C. (2003). A questão ambiental: sustentabilidade e políticas públicas no Brasil. São Paulo: Boitempo.

FERREIRA, L. M. (2004). Roteiro metodológico para elaboração de plano de manejo para reservas particulares do patrimônio natural. Brasília: IBAMA.

FORSTER, G. de R. (2003). A Privatização das terras rurais. Barueri.

GERHARDT, C. H. (2007). A invisibilização do outro nos discursos científicos sobre áreas naturais protegidas: uma análise comparativa. In: XIII Congresso Brasileiro de Sociologia, GT Ambiente e Sociedade, de 29 a 1 de Junho, 2007, Recife-PE.

GUATARRI, F. (1996). As três ecologias. 6ª ed. São Paulo: Papirus.

GUIDDENS, A. (2002). Modernidade e identidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

GUIMARÃES, R. P. (1998). Modernidade, médio ambiente y ética: um nuevo paradigma de desarrollo. *Ambiente & Sociedade*, ano I (02): 05-24.

HABERMAS, J. (1984). Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Rio de Janeiro: tempo brasileiro.

HERCULANO, S.(2002). Riscos e desigualdades social: a temática da justiça ambiental e sua construção no Brasil. In: I Econtro da ANPPAS, Indaiatuba, GT Teoria e Ambiente.

HIROTA, M., GUIMARÃES, E. e FONSECA, M. Minha terra protegida: histórias das RPPNs da Mata Atlântica. Belo Horizonte: Conservação Internacional, 2007.

IBAMA (2006). Unidades de conservação. <http://www.IBAMA.gov.br/siucweb/rppn/>, 28/04.

KNUDSEN, A. (1999). Conservation an controversy in the Karakoram: Khunjerad National Park, Pakistan. In: *Journal of political ecology*, v. 56.

LANDINI, T.S. (2006). A sociologia de Nobert Elias. *BIB*, n. 61, 1º semestre, p. 91-108.

LASCHEFSKI, K., ZOURI, A., PEREIRA, D. B. (Orgs.) (2005). A insustentável leveza da política ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais. Belo Horizonte: Autêntica.

LEAL, I. R. et al (2005). Ecologia e conservação da caatinga. 2ª ed. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2005.

LINS, A. da S. (2005). A decisão de preservar um estudo das reservas particulares do patrimônio natural na região cacauceira (sul da Bahia-Brasil)... Ilhéus – BA: UESC/PRODEMA, dissertação de mestrado, mimeo, Dissertação de Mestrado.

LEFF, H. (2006). Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

_____ (2002). Epistemologia ambiental. 3 ed. São Paulo: Cortez.

LEIS, H. R. et al. (2005). Meio ambiente, desenvolvimento e cidadania: desafios para as ciências sociais. Florianópolis: UFSC, Cortez.

_____ (1999). A modernidade insustentável. Petrópolis: UFSC.

LITTLE, P. E. (Org.) (2003). Políticas ambientais no Brasil. São Paulo: Peirópolis, Brasília, DF, IIEB.

LOPES, S. L. L. (Coord.) e ANTONAZ, D, PRADO, R., SILVA, Gláucia (Orgs.) (2004). A ambientalização dos conflitos sociais: participação e controle público da poluição industrial. Rio de Janeiro: Remume-Dumará.

LOPES, S. L. L (2006). Sobre processos de “ambientalização” dos conflitos e sobre dilemas da participação. In: Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 12, n. 25, p. 31-64, jan/jun.

LÚCIO, M. Processo de desertificação na Paraíba é o maior entre os Estados brasileiros. In: CORREIO DA PARAÍBA, <http://www.portalcorreio.com.br/capa/?p=noticias&id=27445>, acessado em 08/04/2007, às 9 horas.

LUSTOSA, I. M. C. (2006). RPPN, ecoturismo, populações tradicionais e/ou locais: Dilemas de uma política de áreas particular. In: <http://www.sur.iucn.org/ces/portugues/index.cfm?toi=articulo&idPasado=263&numeroRevista=7#>. Acesso em: 24/06.

MACHADO, P. A. L. (2007). Direito ambiental brasileiro. 15. ed. São Paulo: Malheiros.

MACKENZIE, A. F. D. Land tenure and biodiversity: na exploration in the political ecology of Murang'a District, Kenya. In: PAUSON, S., GEZON, L. L., WATTS, M.. Politics, Ecologies, Genealogies. In: PAULSON, S., GEZON, L. L. (2004). Political Ecology Across Spaces, Scales, and Social Groups. New Jersey: Rutgers University Press.

MADEIRA FILHO, W. et al (2007). Laudo multidisciplinar em conflito sócio-ambiental: o caso da reforma agrária no entorno da reserva biológica de Poço das antas. Série Pesquisas. Niterói: PPGSD/UFF.

MARTINS, M. L. R. (2006). Moradia e mananciais: tensão e diálogo na metrópole. São Paulo: FAUUSP/FAPESP.

MCCAY, B.J., ACHESON, J.M. (1990) The question of the commons. Tucson: the University of Arizona Press.

MENDONÇA, F. (Org.) (2004). Impactos socioambientais. Curitiba: UFPR.

MESQUITA, C. A B. (1999). Caracterización de las reservas naturales privadas en América Latina. Tesis Mag. Sc. CATIE. Turrialba, Costa Ricas.

MESQUITA, C. A. B. e VIEIRA, M. C. W. (Orgs.) (2004). RPPN – Reservas particulares do patrimônio natural da mata atlântica São Paulo : Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, 2004.

MILARÉ, Edis (2004). *Direito do Ambiente*. 3ª ed. rev. e atual. São Paulo: RT.

MORAES, A. C. R. (1997). *Meio ambiente e ciências humanas*. 2 ed. São Paulo: Hucitec.

MORAES, A. *Direito Constitucional*. 18ª Ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MOREIRA, J. R. (2002) Territorialidades, ruralidades e assimetrias de poder na comunidade de Taquari. In: *Estudos Sociedade e Agricultura*, 18, abril: 47-72.

MORSELLO, C. (2001). *Áreas protegidas públicas e privadas: seleção e manejo*. São Paulo: Fapesp, Annablume.

NASCIMENTO, R. *Morro das aranhas: reserva particular do patrimônio natural*. Florianópolis: EDEME, 2003.

NEGREIROS, E. de B. (2007) Política ambiental e participação social: unidades de conservação em Pernambuco. In: XIII Congresso Brasileiro de Sociologia, GT Ambiente e Sociedade, de 29 a 1 de Junho, 2007, Recife-PE.

NISHIDA, A. K. et al (2006). Classificação e análise das unidades de conservação do Estado da Paraíba - PB. IN: In: Seminário Luso-Brasileiro-Caboverdiano/III Encontro Paraibano de Geografia/III Semaço, 29 de Junho a 02 de Julho, João Pessoa.

OLIVEIRA, I. A. (2005). *Gestão de conflitos em parques: estudo de caso do entorno nordeste do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro*. 269 f. Tese. (Doutorado em Engenharia da Produção) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Produção, UFSC, Florianópolis.

ONAGA, C. A., DRUMOND, M. A. *Efetividade de gestão das unidades de conservação federais do Brasil*. Brasília: IBAMA, 2007.

PARAÍSO, L. B. Dilemas da participação na gestão de unidades de conservação: a experiência do Projeto Doces Matas na RPPN Mata do Sossego. In: ZHOURI, A. (Org.) (2005). *A insustentável leveza da política ambiental. Desenvolvimento e conflitos socioambientais*. Belo Horizonte: Autêntica.

PARK, T. K., GREENBERG, J. B. Political Ecology. In: *Journal of political ecology*, v. 1, 1994.

PAUSON, S., GEZON, L. L., WATTS, M.. Politics, Ecologies, Genealogies. In: PAULSON, S., GEZON, L. L. (2004). *Political Ecology Across Spaces, Scales, and Social Groups*. New Jersey: Rutgers University Press.

PEREIRA, D. B. (2005). Paradoxos do papel do Estado nas unidades de conservação. In: ZHOURI, A. (Org.). *A insustentável leveza da política ambiental. Desenvolvimento e conflitos socioambientais*. Belo Horizonte: Autêntica.

PETERS, E. D. Meio ambiente e propriedade rural. Curitiba: Juruá, 2006.

PIERUCCI, A. (2003). O desencantamento do mundo: todos os passos do conceito em Max Weber. São Paulo: Editora 34.

PUTZ, F. E. Você é um conservacionista ou um defensor da exploração madeireira. In: SCHMINK, M., PUTZ, F. E., ALAVALAPATI, Janaki R. R., ZARIN, D. J. (2005). *As florestas produtivas nos neotrópicos: conservação por meio do manejo sustentável?* Brasília: Instituto Internacional de Educação do Brasil.

REDCLIFT, M. Os novos discursos de sustentabilidade. In: FERNANDES, M. e GUERRA, L. (Orgs.) (2003). *Contra-discurso do desenvolvimento sustentável*. Belém: UNAMAZ.

ROBBINS, Paul (2004). *Political Ecology: A Critical Introduction*. (Oxford: Blackwell).

ROCHELEAU, D.; THOMAS-SLAYTER, B. e WANGARI, E. (1996) Gender and environment: a feminist political ecology perspective. In: Rocheleau et al. (eds.), *Feminist political ecology: global issues and local experiences*. London: Routledge.

RODRIGUES, J. E. R. (2005) *Sistema Nacional de Unidades de Conservação*. São Paulo: RT.

ROSSI, R. e SANTOS, Elisabete. A regulação das águas no semiárido baiano. In: FERREIRA, L. da C. JACOBI, P. (orgs) (2006). *Diálogo em ambiente e sociedade no Brasil*. São Paulo: ANPPAS, Annablume.

SABOURIN, E., CARON, P., SILVA, P. C. G. da. O manejo dos “fundos de pasto” no nordeste baiano: um exemplo de reforma agrária sustentável. In: *Raízes – Revista de Ciências Sociais e Econômicas*, v. 20 (99): 90-102, Nov.

SAMPAIO, F. J. M. *Meio ambiente no direito brasileiro atual*. Curitiba: Juruá, 1993.

SANTILLI, J. (2005). *Socioambientalismo e novos direitos*. São Paulo: Peirópolis, IIEB.

SANTOS, N. A. dos (2007). Reserva particular do patrimônio natural: estudo de caso no Estado do Pará. In: BENJAMIN, Antônio Herman; LECEY, Eládio; CAPELLI, Silvia (Orgs). *Meio ambiente e acesso à justiça: flora, reserva legal e APP*. São Paulo: Imprensa Oficial, v. 3, p. 717.

SANTOS, B. de S. (Org.) (2005). *A globalização e as ciências sociais*. 3ª ed. São Paulo: Cortez.

SCHENEIDER, S. et al. Território e abordagem territorial: das referências cognitivas aos aportes aplicados à análise dos processos sociais rurais. In: Raízes – Revista de Ciências Sociais e Econômicas, v. 23 (2004): 90-102, n° 1 e 2, jan./fev.

SEVÁ, J. T. (2008). As Reservas Particulares de Patrimônio Natural e as associações de proprietários de RPPN: novas configurações e velhos mecanismos da apropriação privada da terra. Draft, encaminhado para publicação.

SHERER-WARREN, I (2005). Redes de movimentos sociais. 3. ed. São Paulo: Loyola.

SCHMINK, M., PUTZ, F. E., ALAVALAPATI, Janaki R. R., ZARIN, D. J. (2005). As florestas produtivas nos neotrópicos: conservação por meio do manejo sustentável? Brasília: Instituto Internacional de Educação do Brasil.

SILVA. A. L. M. da (2005). Direito do meio ambiente e dos recursos naturais. V.2. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

SILVA, J. A. da (1994). Direito Ambiental Constitucional. São Paulo: Malheiros.

_____ (1998). Direito Ambiental Constitucional. São Paulo: Malheiros.

SODIKOFF, G. An Exceptional strike: a micro-history of ‘people versus park’ in Madagascar. In: Journal of political ecology, v. 14, 2007.

SOUZA, M. C. de. Das unidades de conservação criadas pelo Poder Público: conceito, classificação e possibilidade de cessão de uso a órgão público ou particular. Revista de Direito Ambiental, v. 1, p. 89-96, 1996.

SOUZA, M. J. L. (1995). O subdesenvolvimento das teorias do desenvolvimento. In: Princípios, n. 35, 27-33.

SUDEMA (2004). Atualização do diagnóstico florestal do Estado da Paraíba. João Pessoa: SUDEMA.

ZHOURI, A. (2004). A Re-volta da ecologia política: conflitos ambientais no Brasil. In: Ambiente e sociedade, v. VII, n. 2, jul/dez, <http://www.scielo.br/pdf/asoc/v7n2/24698.pdf>, acesso em 01/10/2007, às 22 h.

TERBORGH, J. (2007). Por que os parques tropicais não estão cumprindo suas funções, e o que precisa ser feito? In: V Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação, Foz do Iguaçu, Paraná, de 17 a 21 de Junho, 2007.

THOMPSON, E. P. (1987) Senhores e caçadores. São Paulo: Paz e Terra.

WALDMAN, M. (1992). Ecologia e lutas sociais no Brasil. São Paulo: Contexto.

VAYDA, A. P., and B. B. WALTERS (1999). Against political ecology. *Human Ecology* 27: 167-179.

ANEXOS

Região	Estado	Nome da RPPN	Área (Ha)	Esfera	Ano de Criação	Bioma
Nordeste	Alagoas	RPPN Vera Cruz	115	Federal	1992	Mata Atlântica
Nordeste	Alagoas	RPPN Fazenda Rosa do Sol	15,5	Federal	1994	Mata Atlântica
Nordeste	Alagoas	RPPN São Pedro	50	Federal	1995	Mata Atlântica
Nordeste	Alagoas	RPPN Fazenda Lula Lobo I	68,65	Federal	2001	Mata Atlântica
Nordeste	Alagoas	RPPN Fazenda Pereira	219,91	Federal	2001	Mata Atlântica
Nordeste	Alagoas	RPPN Gulandim	41	Federal	2001	Mata Atlântica
Nordeste	Alagoas	RPPN Fazenda Santa Tereza	100,52	Federal	2001	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Avaí	469,1	Federal	1990	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Morrinhos	726	Federal	1990	Caatinga
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Coqueiros	86,96	Federal	1990	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Pé de Serra	1.259,20	Federal	1992	Caatinga
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Kaybi	5	Federal	1994	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Flor de Liz	5,00	Federal	1996	Caatinga
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Lontra Saudade	1.377,33	Federal	1996	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Boa Vista	1.500,00	Federal	1997	Caatinga
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Forte	1.800,00	Federal	1997	Caatinga
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Boa Vista	2.000,00	Federal	1997	Caatinga
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda São João	25	Federal	1997	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Reserva Natural da Serra do Teimoso	200	Federal	1997	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Reserva Salto Apepique	118	Federal	1997	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Boa Vista	1.700,00	Federal	1998	Caatinga
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Forte	1.500,00	Federal	1998	Caatinga
Nordeste	Bahia	RPPN Arte Verde	10	Federal	1998	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Araçari	110	Federal	1998	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Retiro	3.000	Federal	1998	Caatinga

Nordeste	Bahia	RPPN Lagoa das Campinas	1.000,00	Federal	1998	Caatinga
Nordeste	Bahia	RPPN Estação Vera Cruz	6.069,00	Federal	1998	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Pindorama	47	Federal	1998	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Água Branca	97	Federal	1999	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Ecoparque de Una	83,28	Federal	1999	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Bom Sossego	4,7	Federal	1999	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Córrego dos Bois	50	Federal	2000	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Reserva Panema	216	Federal	2000	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Piabas	110	Federal	2000	Caatinga
Nordeste	Bahia	RPPN Estância Manacá	95	Federal	2000	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Paraíso	26	Federal	2000	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Lagoa do Peixe	31	Federal	2000	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Reserva Fugidos	450,02	Federal	2000	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN São Joaquim da Cabonha APA I, APA II	257	Federal	2000	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Fazenda Boa Aventura	4.750	Federal	2000	Caatinga
Nordeste	Bahia	RPPN da Mata Atlântica da Manona	7	Federal	2001	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Dunas de Santo Antônio	370,72	Federal	2001	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Portal Curupira	50	Federal	2001	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN São Francisco da Trijunção	162	Federal	2001	Cerrado
Nordeste	Bahia	RPPN Reserva Pedra do Sabiá	22	Federal	2001	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Reserva Caroá	220	Federal	2001	Caatinga
Nordeste	Bahia	RPPN Guara	1.050,00	Federal	2001	Cerrado
Nordeste	Bahia	RPPN Guara I e II	633,00	Federal	2001	Cerrado
Nordeste	Bahia	RPPN Agda	13,39	Federal	2001	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Cajueiro	379	Federal	2002	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Lagoa do Formoso	502	Federal	2002	Cerrado
Nordeste	Bahia	RPPN Carroula	15	Federal	2002	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Adília Paraguaçu Batista	70	Federal	2002	Cerrado

Nordeste	Bahia	RPPN Juerana	27	Federal	2002	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Sapucaia	18,5	Federal	2002	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Reserva da Peninha	350	Federal	2002	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Ararauna	39	Federal	2003	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN das Dunas	78	Federal	2004	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Mãe da Mata	13	Federal	2004	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Reserva Ecológica Rio Capitão	385,49	Federal	2004	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Capitão	660,0782	Federal	2005	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Rio dos Monos	8,85	Federal	2006	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Nova Angélica	135,17	Estadual	2006	Mata Atlântica
Nordeste	Ceará	Fazenda Olho d'água do Urucú	2.610,00	Federal	1991	Caatinga
Nordeste	Ceará	RPPN Mercês Sabiaquaba e Nazário	50	Federal	1993	Ecossistemas Costeiros
Nordeste	Ceará	RPPN Sítio Ameixas	464,33	Federal	1994	Ecossistemas Costeiros
Nordeste	Ceará	RPPN Não me Deixes	300	Federal	1996	Caatinga
Nordeste	Ceará	RPPN Arajara Park	27,81	Federal	1999	Ecossistemas Costeiros
Nordeste	Ceará	Ambientalista Francy Nunes	200,00	Federal	2000	Caatinga
Nordeste	Ceará	RPPN Serra das Almas	4.749,58	Federal	2000	Caatinga
Nordeste	Ceará	RPPN Monte Alegre	263,17	Federal	2001	Mata Atlântica
Nordeste	Ceará	Rio Bonito	441,00	Federal	2001	Caatinga
Nordeste	Maranhão	RPPN Sítio Jaguarema	7,68	Federal	1990	Ecossistemas Costeiros
Nordeste	Maranhão	RPPN Estiva	116,57	Federal	1994	Ecossistemas Costeiros
Nordeste	Maranhão	RPPN Fazenda São José Gleba Itinga	704,79	Federal	1996	Amazônia
Nordeste	Maranhão	RPPN Fazenda São Francisco	150	Federal	1997	Cerrado
Nordeste	Maranhão	RPPN Fazenda Boa Esperança	75	Federal	1997	Ecossistemas Costeiros
Nordeste	Maranhão	RPPN Jaguarema	2,63	Federal	1998	Ecossistemas Costeiros
Nordeste	Maranhão	RPPN Santo Antônio do Pindaré I	2.151,83	Federal	1998	Amazônia
Nordeste	Maranhão	Fazenda Pantanal	40,76	Federal	1999	Cerrado

Nordeste	Maranhão	RPPN Ilha do Cajú	102	Federal	1999	Ecossistemas Costeiros
Nordeste	Maranhão	RPPN Estância Pedreiras	38,01	Federal	2001	Ecossistemas Costeiros
Nordeste	Maranhão	RPPN Amoreira	349	Federal	2001	Ecossistemas Costeiros
Nordeste	Paraíba	RPPN Fazenda Santa Clara	750,5	Federal	1990	Caatinga
Nordeste	Paraíba	RPPN Fazenda Almas	3.505,00	Federal	1990	Caatinga
Nordeste	Paraíba	RPPN Engenho Gargaú	1.058,62	Federal	1994	Mata Atlântica
Nordeste	Paraíba	RPPN Fazenda Pacatuba	266,53	Federal	1995	Mata Atlântica
Nordeste	Paraíba	RPPN Fazenda Tamanduá	325	Federal	1998	Caatinga
Nordeste	Paraíba	RPPN Fazenda Várzea	390,66	Federal	1998	Caatinga
Nordeste	Paraíba	RPPN Fazenda Pedra da Água	170	Federal	1999	Caatinga
Nordeste	Paraíba	RPPN Major Badú Loureiro	186,31	Federal	2001	Caatinga
Nordeste	Pernambuco	RPPN Reserva Ecológica Maurício Dantas	1.485	Federal	1997	Caatinga
Nordeste	Pernambuco	RPPN Nossa Senhora do Oiteiro de Maracáipe	76,2	Federal	2000	Mata Atlântica
Nordeste	Pernambuco	RPPN Frei Caneca	630,43	Federal	2000	Mata Atlântica
Nordeste	Pernambuco	RPPN Fazenda Santa Beatriz do Carnijó	25,5	Federal	2001	Mata Atlântica
Nordeste	Pernambuco	RPPN Pedra do Cachorro	18	Estadual	2001	Caatinga
Nordeste	Pernambuco	RPPN Reserva Natural Brejo	52,39	Federal	2002	Mata Atlântica
Nordeste	Pernambuco	RPPN Cantidiano Valgueiro de Carvalho Barros	285	Federal	2002	Caatinga
Nordeste	Pernambuco	RPPN Reserva Cabanos	6	Federal	2002	Caatinga
Nordeste	Pernambuco	RPPN Fazenda Tabatinga	19,32	Estadual	1997	Mata Atlântica
Nordeste	Pernambuco	RPPN Fazenda Bituri	110,21	Estadual	1999	Mata Atlântica
Nordeste	Pernambuco	RPPN Jussaral	331	Estadual		Mata Atlântica
Nordeste	Pernambuco	RPPN Bicho Homem	90	Estadual		Mata Atlântica
Nordeste	Pernambuco	RPPN Sat. Rita	122,74	Estadual		Mata Atlântica
Nordeste	Pernambuco	RPPN Laje Bonita	12,12	Estadual		Mata Atlântica
Nordeste	Pernambuco	Reserva Jurema	267,5	Federal	2007	
Nordeste	Pernambuco	Reserva Siriema	290,93	Federal	2007	
Nordeste	Pernambuco	RPPN Calaça	208,63	Federal	2007	

Nordeste	Pernambuco	Reserva Uburana	131,02	Federal	2007	
Nordeste	Sergipe	RPPN Marinheiro e Pedra da Urça	174,26	Federal	2007	
Nordeste	Piauí	RPPN Marvão	5.096,86	Federal	2000	Caatinga
Nordeste	Piauí	RPPN Fazenda Boqueirão dos Frades	579,78	Federal	1998	Caatinga
Nordeste	Piauí	RPPN Fazenda Boqueirão	27.458	Federal	1997	Caatinga
Nordeste	Piauí	RPPN Santa Maria de Tapuã	238	Federal	1999	Caatinga
Nordeste	Piauí	Recanto da Serra Negra	179,15	Federal	2004	Caatinga
Nordeste	Piauí	RPPN Fazenda Centro	139,68	Federal	1999	Ecossistemas Costeiros
Nordeste	Rio Grande do Norte	RPPN Fazenda Salobro	755,95	Federal	1994	Caatinga
Nordeste	Rio Grande do Norte	RPPN Reserva Sernativo	154,29	Federal	1996	Caatinga
Nordeste	Rio Grande do Norte	RPPN Mata Estrela	2039,93	Federal	2000	Mata Atlântica
Nordeste	Rio Grande do Norte	RPPN Fazenda Santa Helena	21,63	Federal		Caatinga
Nordeste	Sergipe	RPPN Fonte da Bica	13,27	Federal	1999	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Rio Jardim	6,93	Federal	2007	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Helico	65,00	Federal	2007	Mata Atlântica
Nordeste	Bahia	RPPN Boa União	112,82	Federal	2007	Mata Atlântica
Nordeste	Ceará	RPPN Serra das Almas	4.749,58	Federal	2000	Caatinga
Nordeste	Ceará	RPPN Serra das Almas I	494,5	Federal	2002	Caatinga
Nordeste	Ceará	RPPN Serra das Almas II	896,42	Federal	2004	Caatinga
			101.832,1862			

Fonte: Confederação Nacional das RPPN (2007)

OUTRAS PUBLICAÇÕES DO AUTOR

1. **SILVA, J. I. A. O.** Conservação de recursos naturais no semiárido e desenvolvimento: análise do caso das reservas privadas. *Ambiente & Sociedade (Online)*, v. 16, p. 79-88, 2013.
2. **SILVA, J. I. A. O.; HILÁRIO, P. C. DAS.; ANGELO, G.; LEITE, A. P. G.** Políticas Públicas Municipais: Uma Análise no Semiárido Paraibano. *Revista Estudos de Política*, v. 1, p. 1-170-188, 2012.
3. **SILVA, J. I. A. O. ; AMORIM, F. P.** de< span class="”apple-converted-space”>. Considerações acerca da gestão do judiciário: O caso da efetividade do processo de execução da União. *Revista de Ciências da Administração (Recife)*, v. 4, p. 1-23, 2011.
4. **SILVA, J. I. A. O. ; ANDRADE, Ana Luisa do Couto; RIBEIRO, M. D.** Valores e aspectos sócio-culturais: Elementos decisivos nas teorias pura e tridimensional e esgotamento do monismo estatal. *TEMA: Revista Eletrônica de Ciências*, v. 9, p. 14-22, 2010.
5. **SILVA, J. I. A. O.; CUNHA, L. H.** O regime jurídico das unidades de conservação: Suas características jurídico-ambientais. *Revista Dataveni@ (UEPB)*, v. 1, p. 141-162, 2009.
6. **SILVA, J. I. A. O.** Conservação da natureza no Semi-Árido Paraibano. *Ariús: Revista de ciências humanas e artes (UFCG)*, v. 14, p. 85-94, 2008.
7. **SILVA, J. I. A. O.** O meio ambiente e sua crise: Uma abordagem do racionalismo ambiental. *Tema (Campina Grande)*, v. 5, p. 90, 2008.
8. **SILVA, J. I. A. O.** As unidades de conservação, conforme a Lei N°9.985/2000: Suas características e regime jurídico-ambientais. *Revista de Direito e Liberdade*, v. 8, p. 371-400, 2008.

9. **CUNHA, L. H.; SILVA, J. I. A. O.; NUNES, A. M. B.** A proteção da natureza em assentamentos rurais e nas RPPNs: Conflitos ambientais e processos de territorialização. Raízes. Revista de Ciências Sociais e Econômicas, v. 27, p. 80-96, 2008.
10. **SILVA, J. I. A. O.** Florestas e seus recursos naturais: impossibilidade de privatizá-los. Gaia Scientia (UFPB), v. 2, p. 203-210, 2007.
11. **SILVA, J. I. A. O. ; SOUZA, A.** Quem usa execução fiscal no Brasil? Uma análise do perfil dos atores dos processos de execução fiscal na Justiça Federal. In: Cunha, Alexandre dos Santos; Silva, Paulo Eduardo Alves da. (Org.). Gestão e jurisdição: O caso da execução fiscal da União. 1ed.Brasília: IPEA, 2013, v. 1, p. 41-59.
12. **SILVA, J. I. A. O.; BRITO, P. S.; RODRIGUES, A. S.** Educação e direitos humanos: O caso do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido. Cidadania, Educação e Direitos Humanos no Semiárido. 1ed.Campina Grande: UFCG, 2012.
13. **SILVA, J. I. A. O.** A dimensão ambiental como política pública e condicionante para o desenvolvimento. In: Clóvis Alberto Vieira de Melo; Kelly Cristina Costa Soares. (Org.). Instituições, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável. Recife: Nossa Livraria, 2011, v. , p. 247-288.
14. **SILVA, J. I. A. O.** A Institucionalização da Questão Ambiental. In: Talden Farias; Francisco Seráfico da Nóbrega Coutinho. (Org.). Direito ambiental - O meio ambiente e os desafios da contemporaneidade. Belo Horizonte: Fórum, 2010.
15. **SILVA, J. I. A. O.** Conservação da natureza em áreas privadas: Uma análise do modelo RPPN no Semi-Árido Paraibano. In: PAZ, Ronilson José da; FARIAS, Talden. (Org.). Gestão de áreas protegidas: Processos e casos particulares. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2008.

IMPRESSOS STORBEM

Assis - SP, 2014

TIRAGEM: 300 exemplares

TIPOGRAFIA: Garamond

FORMATO: 16cm x 23cm

PAPEL DO MIOLO: offset 75g/m²

PAPEL DA CAPA: cartão triplex 250g/m²

LAMINAÇÃO DA CAPA: fosco

NÚMERO DE PÁGINAS: 224

ACABAMENTO: encadernado, dobrado intercalado, colado

EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - EDUFCG

